

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramento
no Brazil.
Rua General Camara n. 120

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28° DA REPUBLICA — N. 290

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1916

AVISO

Aos assignantes que até 31 do corrente não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1917, será immediatamente suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa si os chefes das repartições não enviarem, até 20 do corrente, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto em seus vencimentos para a renovação da assignatura em 1917, convindo notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIC

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.308, que autoriza a modificar o traçado das linhas da Rêde Sul-Mineira, mencionadas nas linhas a e b do n. III da clausula I das que baixaram com o decreto n. 7.704, de 1909.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 e 11 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios do addido commercial na Republica Argentina e dos consulados da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Montevideo, Hamburgo e Glasgow.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria, Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editacs e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.308 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1916

Autoriza a modificar o traçado das linhas da Rêde Sul-Mineira, mencionadas nas letras a e b do n. III, da clausula I, das que baixaram com o decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, empreiteira da construção e ar-

rendataria das linhas ferreas da Rêde Sul-Mineira mencionadas em o n. III, letras a e b da clausula I do decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, e de accordo com o art. 88, n. III, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, decreta:

Art. 1.º E' autorizada a modificação, pela seguinte forma, dos projectos approvados para as referidas linhas:

a) o traçado da linha de S. Sebastião do Paraizo a Santa Rita de Cassia será alterado no sentido de passar pela localidade denominada Pratinha, de onde seguirá o prolongamento até S. José da Barra (fôz do Sapucahy), servindo a cidade de Passos;

b) do ponto mais conveniente desta nova linha partirá um ramal para Santa Rita de Cassia;

c) fica reduzido ao trecho de Guaxupé a Jacuhy o ramal de Guaxupé a Passos.

Art. 2.º A companhia fica obrigada a apresentar, no devido tempo, os respectivos estudos definitivos e a concluir as construções, entregando ao trafego publico as diferentes linhas ou trechos dentro dos seguintes prazos:

1.º, até 30 de junho de 1918 o trecho de Biguatinga a Jacuhy do ramal de que trata o art. 1.º, alinea c;

2.º, até 10 de novembro de 1918, o trecho de S. Sebastião do Paraizo a Passos no ramal para Santa Rita de Cassia (art. 1.º, alinea b);

3.º, até 6 de dezembro de 1919 o trecho de Passos a S. José da Barra, na confluencia do Sapucahy com o rio Grande.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir o credito especial de 8:800\$977, para pagamento do que é devido ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, em virtude de sentença judiciaria, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 99, de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 46 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica referente á resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir o credito especial de 8:800\$977, para pagamento ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, em virtude de sentença judiciaria, e a que se refere o vosso officio n. 347, de 23 do corrente mez.

Reitero-vos os protestos de alta estima e consideração.
— João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 6 do corrente mez foi designado para servir interinamente como official do Gabinete da Presidencia da Republica o auxiliar do mesmo Gabinete, major Augusto Barbosa Gonçalves.

Por outro de 11 do corrente mez foi nomeado para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal o Dr. João Mendes de Almeida Junior.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 7 de junho do corrente anno, para o posto de capitão do 4º esquadra do 49º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca da Ponta Grossa, no Estado do Paraná, chama-se José Ubaldino de Macedo e não José Ubaldino Fonseca, como sahiu publicado no *Diario Official* de 11 do mesmo mez e anno.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

E de 4 e não de 10 de novembro de 1916, como se publicou no *Diario Official* de 11 do mez e anno citados, a data do decreto que graduou varios officiaes do Exercito nas armas de engenharia, artilharia, cavallaria e infantaria, e no corpo de saúde.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por portaria de 11 do corrente mez, foi nomeado o escrevente juramentado Tancredo Vasconcellos de Carvalho para exercer interinamente o officio de escrivão da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, o qual se acha vago por fallecimento do respectivo serventuario.

—Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Suissa ás do Estado da Bahia, para inquirição do testemunhas em acção de divorcio que move Lilly Brumer Stoltemberg contra seu marido.

—Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, a José Rodrigues Cavalcante Filho, cabo de esquadra da Brigada Policial, para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Pernambuco;

De 90 dias, em prorogação, a Rosemberg Abreu, guarda civil de 2ª classe, para tratamento de saúde.

—Foram devolvidas, devidamente cumpridas:

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal a carta roga-

toria expedida ás justicas da comarca da Villa Pouca de Aguiar, em Portugal, para venda de bens pertencentes ao espolio do Balthazar Fernando Alves e Maria José da Poça;

Ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro a carta rogatoria expedida pelo juiz municipal do termo da Barra de S. João ás justicas de Portugal, a requerimento de Antonio Rodrigues de Moraes, para avaliação e venda de bens em inventario por obito do Antonio da Costa Borges.

— Solicitaram-se :

Ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser lavrada a escriptura de doação do terreno, sito á rua das Laranjeiras, offerecido pelo Dr. Joaquim de Oliveira Fernandes á Brigada Policial do Districto Federal;

Ao prefeito do Departamento do Alto Purús no Territorio do Acre, informações sobre si o accesso á nova série do 3º turno judiciario da comarca de Senna Madureira fica mais comoda que o antigo para os que litigam no fóro.

— Transmittiram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhadas a seu destino, as contas rogatorias expedidas :

Pelo juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Adelaide Louzada da Silveira, para avaliação e venda de bens pertencentes ao espolio de José Alves da Silveira;

Pelo juiz federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal ás justicas de Portugal, a requerimento de Lechat R. Philippe, A. Benoit & Comp., para citação de José Francisco dos Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções :

Do Pará, o decreto de 30 do mez findo, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Macapá;

De Sergipo, o decreto de igual data, nomeando o 1º supplente do juiz substituto no municipio de Capella;

Da Bahia, seis decretos, de igual data, nomeando os supplentes do juiz substituto nos municipios de Conquista e Rio Branco;

De Minas Geraes o decreto de igual data, nomeando o 1º supplente do juiz substituto no municipio de S. José de Além Parahyba;

De S. Paulo, tres decretos, de igual data, nomeando os supplentes do juiz substituto no municipio de Cunha;

Do Rio Grande do Sul, tres decretos de 30 do mez findo, nomeando os supplentes do juiz substituto no municipio de Livramento.

Requerimento despachado

Tenente, Elviro Caldas Filho. — Exhiba, nesta directoria, a sua patente de tenente.

Expediente em 4 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 8:430\$, da folha, relativa ao mez de novembro findo, do pessoal subalterno em serviço das lanchas da Inspectoria da Policia Maritima (aviso n. 4.042);

De 4:781\$460, das diarias que competem ao pessoal das officinas graphicas e de encadernação da Bibliotheca Nacional e de serviços

prestados á mesma bibliotheca, em novembro findo (aviso n. 4.042);

De 4:880\$, da folha relativa ao mez de novembro findo, do pessoal empregado no serviço de transporte da Policia desta Capital (aviso n. 4.044);

De 1:500\$, da folha do novembro findo, dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 4.045);

De 200\$, do aluguel, em novembro findo, do predio occupado pelo juiz da 1ª Pretoria Criminal (aviso n. 4.046);

De 700\$, da folha de novembro findo, do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 4.047);

De 266\$690, do trabalhos executados na Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em outubro ultimo (aviso n. 4.048);

De 6:166\$613, da folha, relativa a novembro findo, do pessoal subalterno da Casa de Correção (aviso n. 4.049);

De 300\$, do auxilio para aluguel de casa que, no mez de novembro findo, compete ao director da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro (aviso n. 4.050);

De 160\$, da folha, do mesmo mez, dos serventes da Corte de Appellação do Districto Federal (aviso n. 4.051);

De 20\$397, do consumo de luz electrica no edificio da Corte de Appellação, nos mezes de setembro, outubro e novembro deste anno (aviso n. 4.052);

De 800\$, das diarias do interprete e dos pharmaceuticos da Directoria Geral de Saude Publica e do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao porteiro daquelle directoria Antonio Pereira de Abreu, no mez de novembro findo (aviso n. 4.053);

De 3:150\$, da folha, de novembro findo, do pessoal subalterno da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.054);

A distribuição, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, do credito de 800\$, para occorrer ao pagamento, no corrente anno, da congrua a que tem direito o padro Luiz Donato Riviocci (aviso n. 4.055).

Expediente de 11 de dezembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se:

Aos Srs. Drs. delegados de saúde dos 1º, 7º e 8º districtos; relativamente ao estabelecimento de novas hotas nos locais de onde haviam sido expellidas;

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativamente á impressão do «Boletim Hebdomadario» desta directoria, no Archivo Nacional.

—Remetteram-se :

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 513\$560, para pagamento a The Rio de Janeiro, City Improvements Company, Limited (officio numero 2.248);

A folha na importancia de 1:551\$662, para pagamento do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, referente ao mez de novembro proximo findo (officio n. 2.249);

As folhas na importancia de 129:671\$980, para pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, referente ao mez de novembro proximo findo (officio n. 2.251).

Ao Sr. director geral dos Correios, os laudos de inspecção de saúde, do Eugenio de Menezes Quintanilha e Amancio Moutinho Maia;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, o de Manoel Raymundo Teixeira;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, o de Antonio Lazarini;

Ao Sr. inspector federal das estradas do ferro, o de Flaminio José da Silva;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os do João Carlos Alves Bittencourt, Hyppolito dos Reis Allais, Romeu Januario Carneiro, Antonio Figueiredo, Antonor Ferreira da Cunha, Antonio Francisco de Carvalho, Alfredo Ludgero Galvão, Adolpho Rocha, Abdon Bonto de Souza, Sebastião do Oliveira, Maximiano Nestor Perceira, Mario Augusto de Albuquerque, Manoel Sabino da Silva, Manoel Moreira Reis, Luiz Miguel Barreto, Luiz da Costa Barros, Liberato Pereira Gomide, Domingos Pinto Lima, Ernani Antenor da Silva Caldas, Arlindo Noronha, Candido José de Souza e José Teixeira.

—Restituiu-se ao Sr. director geral do Interior deste ministerio, devidamente informado, o aviso n. 4.072, de 29 de novembro proximo findo, do Ministerio da Marinha.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1916

2º districto:

D. Felisborta S. Busch Varella (4.363).—Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado de Saúde;

3º districto:

D. Justa Ferreira Coelho (4.601).—Certifique-se.

6º districto:

Manoel Barbosa (4.539).—Certifique-se.
Seraphim Pereira Branco (4.560).—Certifique-se.

D. Ermelinda Amelia (4.425).—Não pôde ser attendida.

Joaquim Alves Ferreira (4.426).—Deferido.

8º districto:

Cruz Motta & Garcia (4.572).—Certifique-se.
Carrido & Matheus (4.583).—Certifique-se.
D. Carlota da Silveira Borges (4.579).—Certifique-se.

9º districto:

Dr. Manoel Maria M. Freire (4.497).—Como requer.

Secção de expediente:

Manoel Francisco da Conceição (4.521).—Certifique-se.

Damazio Janson da Silva (4.527).—Certifique-se.

Dia 11

4º districto:

João Manoel Rodrigues dos Reis (4.465).—A' secção do Engenharia desta directoria achou tecnicamente cabivel a intimação da Delegacia a indicar em parecer o meio pratico de ser ella executada. Mantenho, portanto, a intimação.

João Manoel Rodrigues dos Reis (4.466).—Indeferido, á vista do bem fundamentado parecer do Dr. inspector sanitario.

5º districto:

João Corrêa Velho (4.460).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de quinze dias.

6º districto:

João Francisco da Silveira Guetim (4.507).—Indeferido.

8º districto:

Evaristo de Souza Torres (4.561).—Indeferido, á vista da informação da delegacia.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.153.—Tendo sido observada a insufficiencia de credito necessario ao pagamento do pessoal do rebocador *Aracaju*, durante o corrente exercicio, rogo-vos seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com os creditos de 5:720\$, á conta da verba 13ª—Força Naval—pessoal di-

verso contractado, e 2:196\$, da verba 20ª—Munições de bocca, quota rações para patrões, machinistas ao serviço das Capitánias de Portos dos Estados.

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade deste Ministerio foi feita a respectiva annullação.

N. 4.159.—Afim de que vos digneis de tomar na consideração que merecer, tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos papéis, relativos ao requerimento em que Antonio Joaquim, pescador, de nacionalidade portugueza, solicita autorização para estabelecer residência na ilha de Maricá.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.157.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os effeitos do registro civil, cinco termos de obitos, occorridos em aguas do Estado do Amazonas, durante o mez de outubro ultimo.

—Sr. chefe do Estado-maior da Armada:

N. 4.158.—Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada aos marinheiros nacionaes ns. 7.857, Antonio Gomes, e 7.510, Osmar da Cunha, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Loé Gutierrez Simas, 2º tenente engenheiro-machinista. — Indeferido.

Silva Corrêa & Comp. — Já contractei.

M. Thedim Lobo. — Completo o sello da proposta de 7 do corrente.

Antonio José Galdino de Oliveira, ex-cabo marinheiro torpedista. — Indeferido.

Raphael Monteiro. — Indeferido de accordo com a informação. (Officio n. 4.574 da I. de Portos e Costas—6—12—916.)

Raphael Monteiro. — Indeferido. (Req. de 7—13—916).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1916

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 4.156.—Em solução a vosso officio numero 156, de 12 de julho ultimo, dirigido á Inspectoria de Portos e Costas, communico-vos, para os fins convenientes e de ordem do Sr. ministro, que ora é solicitada do Ministerio da Fazenda a habilitação dessa delegacia com os seguintes creditos para pagamento do pessoal do rebocador *Aracaju*:

De 5:720\$ á conta da verba 13ª—Força Naval—Pessoal diverso contractado, o de 2:196\$, á conta da verba 20ª—Munições de bocca, quota rações para patrões, machinistas ao serviço das capitánias de portos.

Outrosim, communico-vos que os alludidos creditos são baseados nos vencimentos que, para o pessoal dos rebocadores a serviço nas capitánias, marca a tabella orçamentaria do corrente anno.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1916

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é transferido o 2º tenente de cavallaria Octavio Mascarenhas do 6º regimento para o 5º corpo de trem;

Que passa a servir addido á 2ª divisão do mesmo departamento o 2º tenente do 59º batalhão de caçadores Theodoro Pacheco Ferreira.

Mandando publicar em boletim do Exercito as tabellas geraes que se enviam e são nesta data approvadas, da qualidade e quantidade maxima dos generos que devem constituir as

refeições das praças do Exercito, das dietas com os respectivos extraordinarios e substituições a que se refere o art. 59 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.213 de 9 de janeiro de 1916, o da qualidade e quantidade dos generos para forragem dos animaes em argola; e declarando que ellas poderão servir de padrões ou typos em rotação ás tabellas a serem posteriormente organizadas.

Ministerio da Guerra—N. 4.148—Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos que, em vista das ponderações feitas pelo commandante do asylo de invalidos da patria, em officio n. 399, de 21 de setembro findo á directoria de administração da Guerra, a tabella, approvada por aviso n. 852, de 14 de agosto anterior, é alterada do seguinte modo na parte relativa ao gorro e capote:

Gorro, constando somente da armação; pala curta e curva em forma de telha; jugular de cor kaki.

Capote de cor kaki.

Outrosim vos declaro que deverá, entretanto, aproveitar-se o *stock* existente, o que a alteração supra é extensiva á tabella n. 7 de fardamento a distribuir-se ás praças das secções de enfermeiros, approvada, com outras, por aviso n. 862, de 30 de outubro de 1914.

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1916

Tito Portocarrero, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Antonio José de Andrade, 2º sargento, pedindo permissão para frequentar uma escola de pharmacia. — Não pôde ser attendido, em vista das informações.

Edgard Baena, soldado, pedindo certidão de exames. — De-se por certidão na forma da lei.

Nestor da Silva Britto, capitão, pedindo averbação de um elogio em sua fé de officio. — Não pôde ser attendido, porque a pretensão do requerente oppõe-se o aviso n. 1.582, de 5 de agosto de 1907.

Symphronio Bandeira, cabo, pedindo baixa do serviço do Exercito. — Deferido em vista das informações prestadas.

Dia 12

João Manoel Pinto, 1º tenente, pedindo averbação de uma alteração em sua fé de officio. — Como pede.

Euclides Domingues, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que quer a certidão, bem como em que caracter a requer.

Manoel Victor de Mendonça, ex-praça, pedindo entrega de sua escusa ou caderneta de reservista. — Entreguem-se os documentos pedidos.

João Marins, reservista do Exercito, pedindo licença para trabalhar na estiva. — Junte a caderneta de reservista.

José Pereira de Vasconcellos, 1º tenente, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Não ha que deferir, visto já ter sido providenciado.

Martim Francisco Cruz, major, pedindo contagem de antiguidade. — Nada ha que deferir, visto já estar providenciado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1916

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho do 5 do corrente, mandou trancar as matriculas dos alumnos da Escola Militar 2º tenente Carlos Villaca e aspirante a official Waldomiro Paulo Storino, conforme pediram. —

Ministerio das Relações Exteriores

Movimento economico-financeiro da Republica Argentina em 1915

RELATORIO APRESENTADO PELO ADDIDO COMMERCIAL A LEGAÇÃO DO BRASIL EM BUENOS-AYRES.

SUMMARY

1. Considerações geraes.
2. Int. cambio commercial.
3. Orçamento da Nação — Renda aduaneira.
4. Caixa de Conversão.
5. Movimento bancario.
6. Quebras commerciaes.
7. Penhores agricolas.
8. A produção em 1915.
9. Exportação agricola.
10. Exportação de carnes e outros productos da pecuaria.
11. Outras exportações.
12. Productos mineraes; item da caça e pesca.
13. Exportação industrial.
14. Fretes maritimos; marinha mercante; perspectivas.
15. A imigração e o trabalho em 1915.
16. Culturas do arroz, herba-mate, etc.
17. O intercambio argentino-brasileiro.

CONSIDERAÇÕES GERAES

O anno que findou foi, para a Argentina, um anno de franca reacção. Reacção economica — pelo desenvolvimento fecundo do trabalho e das forças vivas da nação, na agricultura, na pecuaria, nas industrias nascentes. Reacção financeira — pela restricção notavel dos gastos publicos (economias orçamentarias, suspensão de grandes trabalhos encetados, etc.) e pela ainda maior retracção do capital, o que aliás se tornou flagrante pelo augmento progressivo do encaixo dos bancos, que attingia, em dezembro de 1915, a cifra de 538 milhões de pesos papel, quer dizer, cerca de 60 % da moeda circulante.

Em seguida á crise memoravel de 1913, agravada pela valorização phantastica da terra, em desproporção com o que seria razoavel admitir, e que nada mais fora sinão fructo de uma especulação desenfreada, o capital desconfiado se retrahiua e os bancos, fechando a porta de uma vez ao credito immobiliario, tinham creado, para aquellos que della tanto usaram e abusaram, uma situação verdadeiramente angustiosa. A desconfiança se tornara a norma absoluta para toda especie de transacções. O credito desaparecera como o fumo. . . As liquidações e as fallencias se succediam vertiginosamente. O panico começara, e chegou-se a querer ligar o destino da nação á sorte precaria dos especuladores. Foi nesse momento que o conflicto europeu se desenrolou. São conhecidas as medidas preliminares tomadas acertadamente pelo Governo Argentino, que bem comprehendeu a gravidade excepcional do momento. E que essas medidas produziram o resultado esperado, é attestado o balanço economico-financeiro do anno, desse primeiro anno de guerra. A nação secundou decisivamente a acção official. E, serenada a agitação, acatados os interesses geraes, 1915 assistiu a um trabalho febril de recuperação e de reacção. O labor agricola e pecuario, vigoroso e intenso, mais uma vez demonstrou que é no trabalho da terra e na pecuaria que assentam a ordem economica da nação, com uma solidez superior ás mais violentas causas de restricção. Por outro lado, individualmente, o povo argentino, do natural dissipador e perdedor (mal commum aos sul-americanos. . .), num movimento instinctivo de conservação, harmonico com o da collectividade, reduziu seus gastos pessoais ao limite do estritamente necessario; e, sob esse ponto de vista, não soffre discussão que as economias privadas estejam ainda contribuindo como um elemento valioso para saneamento da situação economica, resgatando assim males passados. Aliás é sabido que os povos seguem os exemplos, bons ou maus, dos governantes. E são quasi sempre estes que levam aquellos a caminhos desastrosos, e quando os governos deteem o delirio de grandezas e a febre dos largos empreendimentos, são os povos que soffrem os contra-golpes mais directos. A fortuna facil é um jogo do azar, sempre perigoso, do qual só mais tarde, nas situações anormaes se extrahem as duras e nem sempre proveitosas lições. A crise anterior, de 1890, com todos os desastres que acarretou, não impediu a repetição posterior dos mesmos phenomenos em 1913, e a febre das especulações recommença 20 annos mais tarde e com ella crescem em proporções desconhecidas os gastos publicos, fomentados pelo augmento consideravel da renda orçamentaria e pela abundancia e facilidade do credito. A prova foi dura e a experiencia a que o paiz teve de se submeter foi pesada e talvez o seu termo não esteja tão perto como seria de desejar. Analysados, porém, os successos economico-financeiros de 1915, e interpretando as cifras expressivas das estatísticas nacionaes, pôde-se, em synthese, afirmar que o esforço

collectivo da nação foi simplesmente colossal e que a reacção levada a cabo por todas as forças vivas do paiz acabará, mais cedo ou mais tarde, por produzir os seus beneficos effeitos.

Não se pôde, entretanto, deixar de extranhar, porque, apesar de todas essas perspectivas lisonjeiras, a chamada crise persiste, visivelmente rebelde aos signaes patentes da franca melhora na situação geral do paiz. O capital continúa esquivo e receioso, enchendo incessantemente as caixas fortes dos bancos numa progressão crescente, accusando os depositos em conta-corrente a prazo, em 31 de dezembro, o algarismo formidavel de 1.431 milhões de pesos papel (cerca de 125 milhões de esterlinos), contra o minimo de 1.147 milhões de pesos em agosto de 1914. Deveremos ir buscar, como pretende um articulista, a causa da abstenção desse capital na interrupção que trouxe a guerra á corrente dos capitales de importação, cuja função fecundante no regimen da economia interna se constituiu em todos os tempos o factor essencial do progresso argentino? É bem verdade que elle tem sido, por assim dizer, o unico agente empreendedor, o capital de iniciativa, actuando constantemente, sob formas diversas, no campo das actividades uteis. E a admittimos a exactidão desse conceito, esse é um dos males mais consideraveis que a guerra trouxe á Argentina. E esse mal não pôde ser compensado pelas vantagens de uma maior exportação, de uma melhor cotação dos productos, já de per si muito sacrificadas pela alta monstruosa dos fretes e pela difficuldade crescente dos transportes. É incontestavel que a ausencia do capital estrangeiro, na constante disputa do um melhor interesse, tem influido na contracção medrosa do capital nacional. Entretanto, proporcionalmente á população, talvez seja a Argentina o paiz que possua maior somma de capital proprio; e, em nenhum outro, talvez, elle mostre menos capacidade de agir do que aqui. E que immensos beneficos traria para a collectividade a mobilização dessas grandes reservas, que estão a se esterilizar na desconfiança e na immobildade, engrossadas dia a dia com o saldo favoravel das exportações!

Dentro, em pouco o meio circulante attingirá a cifra de 1.000 milhões de pesos papel. E, si pensarmos que nas épocas das maiores especulações, isto é, em 1911 e em 1912, não havia em circulação senão 761 milhões, e si considerarmos que então o dinheiro era visível e todo o mundo o manuseava e todos os negocios serviam, é então que nos podemos dar conta do estancamento que trouxe para a circulação esse factor — a desconfiança. A falta quasi absoluta de transacções sobre bens de raiz, a ausencia de iniciativa que por toda a parte se nota, os titulos e valores mobiliarios completamente postos de parte e, salvo raras excepções, sem collocação no mercado, tal é a situação monetaria da praça.

Talvez o unico meio efficaz de forçar a mobilização dessas reservas de dinheiro, agora que não podemos contar com a acção estimulante do capital estrangeiro que multiphas causas afastam de nós, seria a redução do typo do juro bancario, conforme lembra um articulista. Enquanto os bancos pagarem taxas de 6 % para os depositos a longo prazo não haverá attractivos capazes de levar o capitalista a empregar o seu dinheiro em propriedades, porquanto ellas, hoje, talvez não produzam um interesse liquido egual ao que os bancos offerecem. Essa é certamente a causa principal da desvalorização que no momento apresentam as propriedades urbanas. Com a redução dessas taxas a 2 ou 3 %, os capitales, agora inertes e inactivos, procurarão uma melhor collocação, seja no commercio; seja nas industrias remuneradoras, seja mesmo nos bens da raiz ou nos titulos publicos.

O que é lamentavel é que, com a abundancia de dinheiro, coincide o estancamento dos negocios e a depressão do valor da terra, quando é justamente a terra que produz esse dinheiro. E' o pessimismo colectivo actuando como sempre, sem clarividencia. «Os negocios não se movem, ninguém se atreve a emprender coisa alguma, á parte a actividade, felizmente sempre energica e incançavel, do trabalhador agricola, a cujo braço se deve exclusivamente a massa de ouro que entra no paiz. O capitalista não se atreve a dar um passo: limita-se a pôr o seu dinheiro no banco em conta corrente, vivendo, na phrase de Saint Victor, de um thesouro accumulado em um cofre». São as expressões de algum, commentando com muita verdade a inactividade do capital diante do trabalho intelligente da população dos campos. Os capitales, em tão grandes proporções existentes nos bancos, não pôdem absolutamente ser absorvidos pelas simples transacções commerciaes, que de tanto não precisam. Seria necessario fazel-o produzir. E ali está o credito agrario offerecendo todas as possibilidades de bom e util emprego. Nunca houve occasião melhor para que o capital se encaminhasse francamente para a agricultura e para a pecuaria, chamadas a desempenhar num futuro muito breve um papel consideravel, taes os effeitos terriveis que trouxe para as nações belligerantes e para a sua economia o flagello da guerra. O que se faz necessario é que o capital se liberte dessa indolencia em que se encerra e cumpra corajosamente a sua missão de iniciativa e de trabalho.

Feitas essas ligeiras considerações, passemos ao exame dos principaes algarismos que, respectivamente á Argentina, offerece o anno findo.

INTERCAMBIO COMMERCIAL

De accordo com os dados fornecidos pela Direcção Geral de Estatística, vê-se que o commercio exterior argentino em 1915 apresenta algarismos muito satisfactorios para a economia do paiz.

O balanço entre a exportação e a importação accusa um saldo favoravel de 331.387.910 pesos ouro. E' o maior saldo jámais obtido pela nação. Em libras esterlinas, ao cambio da Caixa de Conversão, corresponde a £ 65.751.569. Comparado com o do anno anterior, o commercio argentino offerece os algarismos seguintes:

A — IMPORTACION

	Valores en pesos oro	Diferencia entre 1915 y 1914 Más (+) o menos (-) en 1915
Sujeta a derechos	437.180.705	— 35.400.399
Libre de derechos	89.712.028	— 9.524.768
Total A	226.892.733	— 44.925.167
De metálico	4.200.517	— 13.759.869

B — EXPORTACION

Sujeta a derechos	6.563	— 14.253
Libre de derechos	538.274.078	+ 209.040.735
Total B	553.280.643	+ 209.026.502
De metálico	6.346	— 31.288.303

C — INTERCAMBIO COMMERCIAL

Importación	226.892.733	— 44.925.167
Exportación	553.280.643	+ 209.026.502
Total C	783.173.376	+ 164.101.335
Saldo de la balanza comercial a favor del país	331.387.910	+ 253.951.669

Desse quadro se vê que em 1915 o intercambio commercial foi superior ao de 1914, em 164.101.335 pesos ouro, o que equivale a um augmento de 26,4%. O saldo favoravel superou em 253.951.669 pesos ouro o saldo do anno anterior. As importações foram menores de 44.925.167 pesos ouro, comparativamente ás de 1914, e as exportações superaram em pesos ouro 209.026.502 as daquelle anno, o que lhes dá uma percentagem a mais de 59,8%. A importação de metálico foi menor de 13.759.869 pesos ouro e a exportação diminuiu de 31.288.303 pesos ouro, relativamente ás de 1914. Classificadamente por grupos de mercadorias, as importações e as exportações foram as seguintes, comparando-as com as do anno anterior:

GRUPOS DE MERCADERIAS Y PRODUCTOS

A — IMPORTACIÓN

	Valores en pesos oro	Diferencia entre 1915 y 1914 Más (+) o menos (-) en 1915
I— Animales vivos	1.317.456	+ 73.185
II— Sustancias alimenticias	22.555.936	— 768.446
III— Tabaco y sus aplicaciones	6.145.212	+ 236.746
IV— Bebidas	6.561.578	— 1.560.495
V— Materias textiles y sus artefactos	51.934.567	— 582.714
VI— Aceites fijos, minerales, volátiles, medicinales y grasas	36.140.287	+ 10.086.888
VII— Sustancias y productos químicos y farmacéuticos	10.590.210	— 519.445
VIII— Colores y tintes	1.443.417	— 227.160
IX— Maderas, otras sustancias leñosas y sus artefactos	4.211.560	— 1.619.583
X— Papel y sus artefactos	5.823.277	— 1.597.635
XI— Cuero y sus artefactos	2.102.535	— 549.624
XII— Hierro y sus artefactos	18.625.918	— 16.512.164
XIII— Demás metales y sus artefactos	5.870.150	— 1.778.026
XIV— Agricultura	6.546.717	+ 3.307.561
XV— Locomoción	6.798.217	— 16.160.436
XVI— Piedras, tierras cristalera y productos cerámicos	19.890.457	— 8.956.997
XVII— Edificación	11.934.609	— 6.090.552
XVIII— Electricidad	3.756.637	— 3.266.910
XIX— Artículos y manufacturas diversas	4.623.963	— 4.490.360
Totales A	226.892.733	— 44.925.167

B — EXPORTACIÓN

I— Productos de la ganadería	218.780.486	+ 67.034.258
II— Productos de la agricultura	312.883.708	+ 128.516.377
III— Productos forestales	19.011.708	+ 9.772.963
IV— Productos de la minería	180.336	+ 96.465
V— Productos de la caza y pesca	2.044.600	+ 724.687
VI— Productos y artículos varios	5.379.805	+ 2.881.752
Totales B	553.280.643	+ 209.026.502

As importações, salvo poucos artigos, apresentam uma diminuição sensível sobre as do anno anterior. As exportações de productos da pecuaria accusam um augmento de cerca de 44 %, as agricolas um augmento de 69 % e as florestaes um augmento de 105 %, relativamente ás de 1914. A exportação de productos nacionaes em 1915 alcançou a 10.444.050 toneladas, cifras que comparadas ás do anno anterior accusam um augmento de 2.839.700 toneladas, correspondendo a 37 % a maior.

Como devemos nós interpretar os algarismos acima, representativos do intercambio commercial do paiz em 1915, de modo a estabelecer o que chamariamos o «Balanço Commercial da Nação»? E' o que num estudo interessante, ha poucos dias publicado, nos facilita o Sr. Carlos A. Tornquist, banqueiro de destaque nesta praça. O balanço economico que elle organizou abrange o anno productivo, outubro 1914 a outubro 1915. Como Activo desse balanço devemos considerar primeiramente o valor effectivo dos productos exportados durante esse periodo e que monta a cerca de 510.000.000 pesos ouro; em seguida o producto liquido entrado no paiz durante esse lapso de tempo, proveniente dos emprestimos nacionaes contrahidos no estrangeiro e que sobem a 14.700.000 pesos ouro; depois, os fundos retirados pelo Banco de la Nación do seu activo na Europa e que alcançam a 8.000.000 pesos ouro; e finalmente, as emissões de empresas ferro viarias no estrangeiro e que sommam 20.500.000 pesos ouro. Condensando, teremos:

ACTIVO

	Pesos ouro
Exportação	510.000.000
Empréstitos nacionaes	14.700.000
Fundos do Banco de la Nación	8.000.000
Emissões ferro-viarias	20.500.000
Total	553.200.000
ou em esterlinos	£ 115.714.285

Para estabelecer o Passivo devemos considerar em primeiro lugar a importação de mercadorias, com o valor official de 204.413.951 pesos ouro, durante o mesmo periodo. Esse valor, porém, está aquém da realidade; não só a tarifa para a avaliação official é reconhecidamente demasiada baixa, como é preciso entrar no caso com as infiltrações inevitáveis de mercadorias, factores que subtrahem á fiscalização uma parte sensível do consumo das importações. Tomando como base um coeeficiente de 20 % para correcção dessa parcella e augmentando nessa proporção aquelle valor, chegaremos, em numeros redondos, a 245.200.000 pesos ouro; a segunda parte do Passivo é formada pelas remessas de ouro para o estrangeiro, comprehendendo o serviço da divida publica e das chamadas «cedulas hypothecarias», juros de hypothecas, dividendos de estradas de ferro e de outros estabelecimentos, economias enviadas pelos imigrantes e finalmente as despesas dos argentinos fóra do paiz; remessas essas que o Snr. Tornquist detalha e que avalia em 173.100.000 pesos ouro. Resumindo, teremos como

PASSIVO

	Pesos ouro
Importação	245.200.000
Remessas para o estrangeiro	173.100.000
Total	418.300.000
ou em esterlinos	£ 82.996.031

O saldo a favor do Activo é, pois, de cerca de 165.000.000 da pesos ouro, quer dizer, em numeros redondos, £ 32.700.000. Esse é o saldo disponivel do anno economico (30 setembro 1914 a 31 outubro 1915).

E' a primeira vez, na historia economica da Republica Argentina, que as suas finanças annuas offerecem um saldo tão favoravel: elle representa quasi um terço da exportação total.

Que applicação teve essa somma? pergunta o autor desse estudo: 71 milhões foram depositados nas Logações Argentinas da Europa, 3.400.000 pesos entraram directamente no paiz, e os restantes 90.500.000 foram destinados ao pagamento de dividas do paiz no estrangeiro na proporção seguinte:

Titulos argentinos repatriados	11.000.000
Hypothecas liquidadas	10.000.000
Creditos reembolsados	69.500.000

Lamenta o articulista que o saldo integral do balanço económico do ano não tenha sido destinado à repatriação de títulos argentinos no exterior, o que teria evitado o aumento enorme da emissão do papel-moeda correspondente. E acrescenta as seguintes considerações tão sensatas e tão profundas na sua simplicidade: « Nem um só momento deveríamos esquecer que a independência económica do país depende principalmente da diminuição da sua dívida no estrangeiro e não do aumento do papel-moeda, cuja circulação excessiva nos congestiona e perturba, animando-nos frequentemente a gastar mais do que deveríamos ».

ORÇAMENTO DA NAÇÃO — RENDA ADUANEIRA

O desequilíbrio financeiro que trouxe para os cofres públicos a diminuição da receita aduaneira, devido à menor importação, está ainda longe de ser remediado. A principal fonte de recursos para o orçário reside na percepção dos impostos de importação, o que expõe, na quadra actual, o governo a uma situação de verdadeiro apuro e de grande incerteza. Outro fosse o regimen tributário argentino e não repousasse tão exclusivamente na renda das Alfandegas, e certamente a melhoria das condições económicas do país já se teria feito sentir paralelamente com o aumento da arrecadação publica. O

deficit vem sendo há dois annos o regimen normal dos orçamentos da nação. A renda aduaneira calculada para 1914 em 185 milhões não excedeu de 135; a de 1915, orçada em 141, mal chegou a 110 milhões. A de 1916 está baseada em 111 milhões. Os deficits dos annos anteriores estão calculados em cerca de 200 milhões e o orçamento deste anno não cogita da forma de solver tão grandes compromissos, e além das despesas orçamentarias a que não ha fugir, é preciso contar ainda com o serviço da dívida externa e mais com o vencimento dos varios empréstimos internos e externos a curto prazo, a que o governo teve de recorrer para fazer face às deficiencias da arrecadação, sem levar em linha de conta as letras do Thesouro que circulam. Quer dizer que, salvo o caso pouco provavel de um forte augmento da receita, o governo será fatalmente levado a reformar todos esses vencimentos, como aliás já aconteceu em 1915 com o empréstimo interno de 85 milhões que, em outubro do anno passado, teve de ser reformado junto dos bancos desta praça. E, pois, bastante grave a situação orçamentaria do país, e foi como uma medida de prevenção que o governo, em reunião ministerial em principios do exercicio corrente, deliberou reduzir os orçamentos para 1916 num total de 50.163.726 pesos papel sobre a proposta apresentada ad Poder Legislativo. E' o que consta do quadro que inserimos em seguida :

ANNEXO	PRESUPUESTO DE 1915, EN VIGOR PARA 1916	PROYECTO DE PRESUPUESTO DEL P. E. PARA 1916	DIFERENCIA DE MENOS SOBRE EL PRESUPUESTO DE 1915	REBAJA POR ESTE ACUERDO DE ECONOMIAS
A — Congreso Nacional	4.637.151.93	4.512.151.93	125.000.—	—
B — Interior	50.260.302.96	47.332.181.93	2.928.121.03	2.514.789.42
C — Relaciones Exteriores y Culto	4.633.190.23	4.357.061.07	276.129.16	310.031.02
D — Hacienda	18.431.068.—	17.287.803.20	1.143.264.80	1.141.254.80
Deuda pública.	86.521.648.97	88.738.059.44	2.216.420.47	—
E — Justicia e Instrucción Pública	65.467.216.—	60.171.637.93	5.295.603.07	5.472.473.27
F — Guerra	28.334.556.27	26.059.327.23	2.275.229.04	2.514.956.07
G — Marina	23.985.250.18	22.121.033.45	1.864.216.73	2.315.565.20
H — Agricultura.	12.299.390.80	11.462.008.80	837.382.—	1.368.382.60
I — Obras públicas.	8.202.780.—	7.350.801.—	851.976.—	898.260.—
J — Jubilaciones, pensiones y retiros	14.250.000.—	14.250.000.—	—	—
K — Adquisiciones militares	1.808.910.24	—	1.808.910.24	1.808.910.24
Policia aduanera.	3.500.000.—	3.500.000.—	—	—
Presupuesto administrativo.	322.331.525.60	307.142.079.—	15.189.446.60	18.374.632.92 (1)
L — Trabajos públicos (efec.).	44.518.993.83	31.538.254.54	12.980.739.29	20.314.993.83 (2)
Títulos	11.530.000.—	2.000.000.—	9.530.000.—	9.530.000.— (3)
M — Subsidios	14.622.945.56	12.250.537.56	2.372.408.—	1.921.030.— (4)
	393.023.461.99	352.930.871.10	40.092.593.89	50.163.726.75

Como se vê, as economias resolvidas são grandes e além dellas se cogita de um imposto de 10 % sobre os vencimentos do funcionalismo publico, o que poderá trazer uma economia de mais 1.000.000 de pesos.

Houve mesmo quem lembrasse a criação de um imposto sobre a exportação, recurso tão condemnável e do qual nós temos no Brasil o triste privilegio, e que, applicado ao caso da Argentina, teria não só um resultado contraproducente, como desastroso para a produção nacional.

CAIXA DE CONVERSÃO

O movimento da Caixa de Conversão em 1915 foi digno de nota; as entradas de ouro foram crescentes. Assim, a 31 de janeiro de 1915 a existencia de ouro na Caixa attingia a 240.893.112 pesos ouro contra 305.809.172 na mesma data deste anno. Dessa somma 63.668.873 correspondem ao ouro em existencia nas diversas Legações da Europa e depositado de accordo com a lei 9.480. O Governo tem providenciado no sentido de ser trazido para o país esse metallico que está ao seu dispor nas Legações, o que tem sido feito em partidas constantes.

Em seguida inserimos um resumo do movimento da Caixa de Conversão durante o mez de janeiro ultimo.

RESUMEN DEL MOVIMIENTO EN EL MES DE ENERO DE 1916

De oro sellado (Ley 3871)

Existencia en 31 de diciembre.	\$ 237.291.606,934
Entrada	\$ 4.848.692,270
Existencia en 31 de enero	\$ 242.140.299,204

De bonos por oro depositado en las legaciones (Ley 9480)

Existencia en 31 de diciembre.	\$ 68.344.441,170
Entrada	\$ 170.970,990
Salida	\$ 68.518.412,160
Existencia en 31 de enero	\$ 4.846.538,910
Existencia en 31 de enero	\$ 63.668.873,250

Existencia total (Leyes 3871 y 9480) en 31 enero.	\$ oro 305.809.172,454
Equivalente a.	\$ c/leg. 695.020.846,48

(1) La diferencia que se observa de \$ 3.185.293.32 proviene de nuevos gastos y servicios que se proyectaron para 1916, y que no han sido sancionados.

(2) La diferencia de \$ 7.334.254.54, procede de supresiones proyectadas para 1916, en trabajos públicos.

(3) La rebaja de \$ 9.530.000, proviene de supresiones y postergaciones de obras compran tidas en la partida de \$ 11.530.000.

(4) La cantidad de \$ 418.328 que aparece en exceso en la columna « diferencias » sobre la de « economias » proviene de supresiones proyectadas para 1916, y que no han sido sancionadas.

MOVIMENTO BANCARIO

A observação do movimento bancario em 1915 faz resaltar principalmente o augmento dos depósitos em conta corrente e a prazo fixo que se veem accentuando desde janeiro daquelle anno com 1.200.138.000 de pesos papel, até attingir em 31 de dezembro ultimo a cifra de 1.431.906.478 de pesos papel, apresentando, pois, um acrescimo de 231.767.818 sobre aquella. Esses algarismos permitem apreciar a verdadeira situação da praça. Já mais acima deixamos as nossas impressões sobre a immobilização dessa tão grande massa do numerario. E a imprensa, nos ultimos mezes do anno que passou, largamente se interessou por esse assumpto a proposito de um projecto de movimentação desses depósitos pela sua applicação em fundos da nação e com a garantia, para os tomadores, do Banco della Nación. O facto, realmente, se presta a meditação aturada, tanto mais si tomarmos em consideração que todas as actividades do paiz atravessam um periodo de notavel progresso. E' certo que os proprios bancos contribuem para esse estado de pessimismo e de desconfiança. Na economia politica moderna, os bancos podem causar o bom ou o mau tempo. Nas nações novas elles toem ainda maior influencia e dahi a tendencia geral de procurar «nacionalizal-os» dentro de um regimen peculiar ás modalidades de cada paiz. O Banco de la Nación que poderia, talvez, ser a solida base para essa transformação, é o unico que procura supprir a todas as necessidades, desde os empréstimos ao governo (ainda que com a simulada contribuição dos demais bancos) até as operações de warrantagem, de penhor agricola, etc., na protecção solicita ao trabalho nacional. Neste momento funda elle mais 50 sucursaes que levarão a todos os centros necessitados a acção fecundante do credito agrario. Os demais estabelecimentos de credito, na phrase de um commentador, continuam «desceremando» os negocios, sem salír da mesma tímida expectativa. . . Entretanto foram elles,

principalmente, os que fomentaram nos passados annos o jogo do ouro e a especulação da terra, e certamente voltarão a fazel-o quando considerem o momento favoravel. A critica talvez não a mereçam tanto esses estabelecimentos como a falta de um regimen bancario previdente e cauteloso. Sem elle difficil será alcançar o ideal economico para o Estado, que é, sem duvida, o governo da circulação.

Afora o augmento dos depósitos em conta corrente, outra característica do movimento bancario do anno findo foi a redução que soffreram os depósitos em ouro e a diminuição das existencias bancarias do precioso metal. O facto não tem, entretanto, um caracter alarmante, desde que parte dos depósitos retirados e exportados implicam em conversões feitas pelo elemento estrangeiro que partiu para a Europa a fim de prestar o tributo do sangue nas fileiras da guerra; demais, está verificado que uma outra grande parte desse metallico está no paiz, encerrada nos cofres particulares e numa importancia avaliada em cerca de 150 milhões!

A differença entre os depósitos em ouro em 31 de dezembro de 1914 e em 31 de dezembro de 1915 é de 11.606.191 pesos ouro. A diminuição das existencias bancarias de ouro no mesmo periodo foi de 23.341.815 pesos ouro. A maior corrente de diminuição se manifestou em janeiro, quando alcançou a mais de 11 milhões. No ultimo trimestre do anno o movimento descendente dos depósitos e das existencias foi respectivamente de 1.105.797 e de 1.264.174.

Os descontos e adeantamentos em conta-corrente augmentaram em 1915 apenas de 56.451.444 de pesos papel e diminuíram de 4.404.901 de pesos ouro, comparativamente ao anno anterior, o que significa que o acrescimo nos descontos correspondeu apenas a 23% do augmento dos depósitos.

O quadro abaixo mostra o estado dos bancos em 31 de dezembro de 1915.

Estado de los Bancos al 31 de diciembre de 1915

BANCOS	FECHA DE PRESENTACIÓN	DEPÓSITOS EN CUENTA CORRIENTE, A PLAZOS Y CAJA DE AHORROS		DESCUENTOS Y ADELANTOS		EXISTENCIA EN EL PAIS		CAPITAL REALIZADO Ó CORRESPONDIENTE A LA REPUBLICA ARGENTINA	
		\$ oro	\$ m/n	\$ oro	\$ m/n	\$ oro	\$ m/n	\$ oro	\$ m/n
Alemán Transatlántico	11	1.912.204	34.529.310	1.365.037	30.677.428	1.764.913	9.355.968	3.650.000	—
Anglo Sud-Americano	13	450.533	12.372.063	886.433	26.133.105	273.112	5.650.484	2.475.000	5.713.036
Británico de la América del Sur	11	1.112.953	43.727.806	989.944	25.465.219	1.252.938	14.108.901	4.536.000	—
Castilla y Rio de la Plata	13	—	199.381	—	1.275.007	—	74.977	—	2.906.400
Comercial Italiano	12	491.465	13.732.098	71.609	14.449.103	446.078	3.795.503	—	4.998.120
España y América	10	—	588.460	—	1.217.503	—	319.853	—	1.232.520
Español del Rio de la Plata	14	1.123.801	136.129.196	655.953	183.534.103	1.298.903	33.356.136	—	97.942.980
Francés y Italiano	11	192.699	7.241.515	166.844	8.395.599	186.690	3.063.777	2.500.000	—
Galicia y Buenos Aires	11	3.560	12.630.296	4.632	20.841.844	12.621	3.805.194	—	16.900.410
Alemanico de la América del Sur	17	254.612	13.733.334	318.253	27.422.697	339.349	4.439.872	1.729.000	—
Holandés de la América del Sur	14	4.453	16.762.161	125.503	16.528.894	17.900	5.042.554	1.250.000	—
Italia y Rio de la Plata	18	920.207	65.228.357	1.600.603	83.110.507	1.106.245	16.785.803	10.000.000	—
Italo-Belga	7	80.671	15.118.622	—	7.461.280	58.672	6.084.661	1.000.000	—
Londres y Brasil	11	464.687	17.282.315	765.298	11.733.234	1.005.030	6.084.661	1.268.193	1.950.000
Londres y Rio de la Plata	11	4.212.351	133.039.182	812.454	72.341.237	6.663.695	65.368.574	4.250.000	—
Nación Argentina (1)	24	3.855.018	683.603.129	366.838	443.747.920	10.329.865	362.235.051	—	128.000.000
Nuevo Italiano	12	236.644	36.953.643	109.550	35.734.625	271.782	9.843.385	—	5.000.000
Popular Argentino	7	616.872	19.524.462	711.611	32.882.538	304.070	5.269.061	—	10.509.878
Provincia de Buenos Aires (2)	13	211.164	132.066.876	531.755	145.187.554	1.315.657	34.565.019	—	62.192.975
Suizo Sud-Americano	12	197.303	7.705.690	82.624	8.018.221	194.329	2.665.980	2.000.000	—
The National City Bank of N. Y.	12	3.430	29.180.965	—	21.999.902	84.472	5.334.969	—	2.355.454
Cuatro bancos con menos de un millón de pesos m/n de capital	—	—	557.558	—	2.041.497	—	504.644	137.000	1.889.012
Totales	—	16.374.659	1.431.906.478	9.589.081	1.220.199.392	29.921.851	508.126.043	34.795.190	341.591.415
Totales del mes de noviembre	—	17.101.481	1.415.359.603	10.254.488	1.209.626.213	26.721.921	609.683.057	34.795.190	341.855.176

(1) Incluido judiciales por \$ oro 81.437 y \$ m/n 43.253.034 y Cámara Compensadora (Clearing \$ oro 2.961.773 y \$ m/n 43.923.129)
 (2) Incluido judiciales por \$ oro 3.389 y \$ m/n 15.758.864.

QUEBRAS COMMERCIAES

Relativamente ao seu valor, elles offerecem o seguinte resultado:

O anno de 1915 trouxe uma melhoria sensivel ás quebradas e falências, em comparação com o anno anterior. Alcançaram essas quebradas, para todo o paiz, as cifras seguintes, com um *superavit* de 55.350.395 de pesos papel, sendo que os Activos e os Passivos attin- giram respectivamente a 233.867.786 e 178.517.391 de pesos papel:

Años	Activo	Passivo	Diferencia del activo
1910	45.915.722,49	44.228.869,76	+ 1.686.852,73
1911	61.010.523,38	63.425.000,99	+ 585.522,39
1912	95.012.018,67	82.428.035,00	+ 2.583.983,67
1913	200.322.244,38	172.961.208,93	+ 27.361.035,45
1914	603.822.603,58	430.562.051,74	+ 173.260.556,84
1915	233.867.786,89	178.517.391,02	+ 55.350.395,87

Classificadas pelas diversas provincias, as quebradas apresentam os seguintes numeros:

	Activo	Passivo
Capital Federal	128.832.972,87	98.901.183,61
Buenos Aires	38.666.968,53	30.297.499,55
Santa Fé	26.694.088,01	17.901.832,24
Mendoza	12.260.147,35	9.237.574,33
Córdoba	6.822.673,84	5.392.823,23
Corrientes	5.178.907,68	4.895.893,71
Tucumán	3.876.865,06	2.767.706,75
Entre Rios	3.168.370,05	2.476.242,89
Salta	2.595.567,72	1.885.742,89
San Juan	2.145.668,77	1.845.241,67
San Luis	1.370.488,55	1.143.115,06
Santiago del Est.	971.854,26	762.260,04
Misiones	648.837,64	460.239,40
Pampa Central	399.706,99	344.740,42
Chaco	167.828,80	162.994,20
Catamarca	66.841,57	39.100,98

Totales 233.867.786,89 178.517.391,02

PENHOES AGRICOLAS

A oportunidade da «Lei de Empréstimos Agrarios sob penhor» ficou bem demonstrada pela grande somma de beneficios que prestou durante os primeiros 11 mezes do anno findo, que foi o primeiro de sua applicação. Os numeros que vão em seguida mostram as operações de credito agricola levadas a effeito, sem tropeços e sob uma forma pratica, em todas as provincias da Republica. Esses empréstimos em 11 mezes subiram a cerca de 55 milhões de pesos papel e, computados os algarismos relativos a dezembro e de que ainda não se publicou a roseinha, deverão ter alcançado a 70 milhões, o que é bastante eloquente.

	Numero de préstamos	Valor en \$ m/n
Capital Federal	31	457.393
Buenos Aires	3097	26.069.233
Santa Fé	618	7.354.938
Córdoba	353	4.441.950
Entre Rios	372	4.044.686
Corrientes	84	2.773.890
Tucumán	4	88.887
Mendoza	125	2.425.703
San Juan	20	261.944
San Luis	38	710.400
Santiago del Estero	8	53.319
La Rioja	1	5.000
Salta	24	419.537
Jujuy	6	28.000
Pampa Central	538	3.433.011
Rio Negro	6	53.331
Neuquén	2	13.008
Chaco	2	80.000
Chubut	6	197.000
Santa Cruz	4	61.944

54.973.206

Menos de 100	64 préstamos com \$	5.645
» de 101 a 500	» » »	203.269
» de 501 a 1.000	» » »	399.655
» de 1.001 a 2.000	» » »	874.297
» de 2.001 a 5.000	» » »	2.080.202
» de 5.001 a 10.000	» » »	2.282.443
» de 10.001 a 20.000	» » »	2.467.884
» de 20.001 a 30.000	» » »	1.670.659
» de 30.001 a 40.000	» » »	1.098.900
» de 40.001 a 50.000	» » »	1.608.422
» de 50.001 a 100.000	» » »	6.911.190
» de 100.001 a 150.000	» » »	1.495.167
» de 150.001 a 200.000	» » »	1.580.000
» de 200.001 a 500.000	» » »	3.191.500
Más de 500.000	» » »	1.800.000
	3.097	54.973.206

Quanto aos prazos estipulados nesses contractos, a repartição compiladora divide-se em tres categorias e na ordem seguinte:

De	1 a 10 dias	10 préstamos
» 11 a 15 »	8 »	»
» 16 a 22 »	14 »	»
» 23 a 29 »	49 »	»
» 1 a 2 moses	255 »	»
» 3 a 5 »	1.180 »	»
» 6 a 8 »	784 »	»
» 9 a 11 »	287 »	»
» 1 a 1 año de plazo	190 »	»
» 2 a 2 años	390 »	»
» más de 2 años	10 »	»
	3.097	

A PRODUÇÃO EM 1915

Os algarismos apresentados pela Direcção do Economia Rural e Estatística, para o calculo final da produção do paiz em 1915, calculo este que abrange a quantidade, a qualidade e o valor commercial dos productos pecuarios, agricolas, florestaes, mineraes etc., são organizados tomando por base o seu transporte ferro-viar. É evidente que os numeros assim obtidos não podem ser tomados de uma forma absoluta, dadas as deficiencias inevitaveis e os coefficients de aproximação com que é mister jogar na avaliação respectiva. A orientação, entretanto, é a unica possivel no caso. De accordo com esses dados officiaes e classificados em cinco categorias, os productos transportados pelas estradas de ferro no anno findo alcançam a seguinte tonelagem com seu respectivo valor:

	Toneladas	Valor \$ m/n
Ganaderia	2.492.557	744.484.249
Agricultura	13.280.197	1.010.862.010
Florestales	2.718.162	99.115.452
Mineria	1.365.908	24.217.450
Otros agropecuarios	3.450.136	345.013.600
	23.306.960	2.223.692.461

A esses algarismos, para obter o valor total da produção, cumpre accrescentar as seguintes parcelas:

- 8% a maior na tonelagem como coefficiente de correcção.
- O valor dos productos transportados por vehiculacão desde o lugar da produção até os mercados e portos de embarque.
- O valor do consumo nos logares da produção e aglomerações visinhas.

Assim, como algarismos definitivos, teremos:

	\$ Papel
Valor dos productos transportados	2.223.692.480
8 % de correcção com um valor de 100 pesos a tonelada	186.457.000
25 % para o valor dos productos não transportados por estrada de ferro	804.000.000

Total 3.214.149.480

Esse total corresponde, em libras esterlinas, ao algarismo considerável de £ 280.715.750 para valor de produção geral da Argentina em 1915. Deve-se notar, porém, que elle representa tão sómente o valor do producto bruto do trabalho nacional. Mais interessaria, no entanto, conhecer o seu producto liquido, para o que seria necessario estabelecer o quanto custou a produção dessas 23.306.960 toneladas. E esses algarismos não são conhecidos por enquanto.

Analysando os quadros acima, vemos que a produção da pecuaria está calculada com uma tonelagem de 2.492.557 para um valor de 744.481.249 pesos, papel, o que corresponde approximadamente a um valor de 300 pesos, papel, a tonelada; a produção agricola está avaliada em 13.280.197 toneladas com um valor de 1.010.862.010 pesos, papel, o que lhe dá uma media de 80 pesos, papel, a tonelada. A média geral para o valor de todos os productos seria, pois, indistinctamente de cerca de 100 pesos, papel, a tonelada.

As estradas de ferro tiveram durante o anno um resultado bruto de 288.000 000 de pesos, papel. Admittindo que 50 % dessa receita seja devida ao transporte da produção nacional, deduzimos que só ella concorre com cerca de 150 milhões. Calculando o custo do frete apenas para as duas classes principais de productos (pecuaria e agricultura) e applicando-lhes a mesma base de calculo, vê-se que proporcionalmente ao seu valor intrinseco, é mais caro o transporte da produção agricola do que o da produção pecuaria. Resulta evidente o maior rendimento da pecuaria para a economia do país em todos os conceitos. Computando os fretes maritimos para a exportação, chegamos a uma conclusão identica: os productos da pecuaria supportam os altos fretes muito mais francamente do que os agricolas. Basta reflectir em que, se a proporção entre essas duas classes de productos é de 3 para 13 quanto á tonelagem, o é de 7 para 10 quanto ao valor.

Essa simples constatação mostra bem po que o país se orienta tão decisivamente para o maior desenvolvimento da pecuaria.

EXPORTAÇÃO AGRICOLA

Em 1915 a exportação agricola teve um incremento notavel. A guerra abriu para a Argentina novos e importantes mercados. A clausura dos Dardanellos, impossibilitando a exportação dos cereaes russos, creou grandes necessidades para as nações que antes se abasteciam nos portos do mar Negro. Os Governos de França, Italia e Hespanha viram-se forçados a abolir momentaneamente os impostos de importação para os cereaes. Apzar de sua enorme produção, a America do Norte se tornára incapaz de prover a todas as exigencias, e o consumo europeu teve de appellar para o trigo, para o milho, para a aveia e para o linho argentinos. Só a França comprou á Argentina em 1915 cerca de 200.000 toneladas de trigo, 130.000 de milho; a Italia, que dantes não importava cereaes devido aos pesa los impostos de entrada, comprou mais de 350.000 toneladas de trigo, cerca de 130.000 de milho, fóra a aveia e cevada em grandes quantidades. A Hollanda, a Suecia e a Noruega (certamente para reexportar para os imperios centraes) compraram quantidades consideraveis de cereaes. Só a Hollanda adquiriu perto de 1 milhão de toneladas. Nem sequer a quarta parte dessa somma corresponde ás suas necessidades proprias por maiores que fossem. Como a conflagração européa se prolongara ainda talvez por to lo 1916, é de supôr que a exportação cerealifera argentina se eleve ainda a numeros mais altos, salvo o caso não improvavel das difficuldades que porventura offereçam a falta de navios para transporte e os fretes excessivos.

O quadro official da exportação agricola dos principais productos é o que vac em seguida :

Exportacion por destinos, desde el 1º de Enero al 31 de Diciembre de 1915

EN TONELADAS

Productos agricolas y forestales

Destinos	Trigo	Lino	Malz	Avena	Cebada	Afrecho y otros	Harina	Tortas oleaginosas	Pasto Seco	Quebracho (rollizos)	Quebracho extracto
Reino Unido	235.140	411.169	677.107	187.009	37.651	123.835	21.786	9.794	2.490	1.167	21.864
Francia	201.445	7.378	128.938	40.226	—	56	12.237	86	3.152	27.386	1.254
Bélgica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemania	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Italia	356.808	17.971	131.623	86.268	1.045	1.687	4.816	58	205	23.603	2.797
Espana	15.349	2.250	69.461	—	—	1.086	611	—	—	1.274	522
Austria-Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Hollanda	35.022	101.160	289.638	6.215	28.764	11.500	11.146	1.588	—	—	217
Portugal	10.920	749	5.629	—	—	492	—	—	—	—	—
S. y Noruega	13.580	8.872	42.318	2.228	—	7.590	—	2.627	—	1.095	6.298
A Órdenes	1.074.266	430.393	2.613.735	228.112	7.463	32.291	68	181	237	54.534	20.609
E. Unidos	37.791	211.156	162.757	4.215	290	3.930	2.074	790	84	36.749	7.072
Africa	16.276	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuba	—	—	6.779	—	—	61	—	—	—	—	—
Brasil	281.813	429	9.384	2.090	143	404	51.620	1.016	7.841	57	16
Chile	24	—	410	—	7	115	4.051	—	—	—	—
Bolivia	1	—	119	—	5	—	552	—	2	—	—
Paraguay	9.138	—	933	2	21	352	4.487	—	351	—	—
R. Oriental	47.212	—	4.906	7	11	81	3.701	—	1.665	223	183
Otros Países	89.805	10.367	47.299	14.810	297	8.369	966	2.309	28	1.097	472
Totales	2.424.590	910.894	4.163.056	671.212	75.657	491.849	116.145	18.479	16.058	147.185	61.308

Além desses productos deve ser destacada a exportação do assucar que alcançou a 53.823 toneladas, das quaes 35.476 para a Inglaterra, 4.934 para a França e o restante para os diversos paizes. Houve uma redução de 10.867 sobre a mesma exportação em 1914. A Argentina continuou durante o anno o ensaio das exportações do alcool e do fumo, conforme noticia que transmitti em tempo. Assim, quanto ao fumo, em 1915, foram exportadas as seguintes quantidades:

Fumo em folha. . . 24.073 kgs. ou mais 21.073 kgs. q/ em 1914
Cigarros. . . 115.776 " " 60.659 " " " "

O alcool teve um augmento extraordinario de exportação. De 859.503 litros, em 1914, passou a 5.749.786, em 1915. Ao contrario, o algodão teve uma redução muito grande: em 1915 exportaram-se apenas 26.141 kgs., quer dizer 250.303 menos que no anno anterior. O arroz beneficiado alcançou uma exportação de 118.767 kgs., ou mais 76.207 que em 1914. O vinho argentino de Mendoza foi exportado numa quantidade de 862.377 litros, isto é, mais 655.864 que no anno anterior. Todos esses artigos, taes como o fumo, o assucar, o alcool, o vinho, etc., figuram nas columnas das exportações com algarismos animadores, devido, é certo, ás condições anormais que a guerra criou. Varios dentre elles são importados pela Argentina em proporções maiores do que a sua exportação, como o arroz e o fumo. Mas nem por isso deixa de constituir uma prova eloquente de iniciativa e de vigor commercial.

EXPORTAÇÃO DE CARNES E OUTROS PRODUCTOS DA PECUARIA

Já tivemos ensejo de fazer sobresahir, em capitulo anterior, a significação economica do immenso valia que a industria da carne tem hoje para o paiz na sua balança commercial. E' disso um attestado flagrante a exportação da pecuaria argentina em 1915. Confrontada com os outros ramos do trabalho nacional, vemos que nesse anno a actividade agricola, para alcançar um valor 40 %, apenas maior que o da pecuaria teve de produzir 600 % mais em peso e em volume! Commentar-lo esse facto, diz um escriptor textualmente: "Si se pedisse uma demonstração nova da conveniencia de transformar nossos productos agricolas applicando-os á pecuaria, esses numeros seriam os mais concludentes..." Dessa convicção generalizada,

nasce a impaciencia publica por conhecer exactamente qual o stock bovino nacional, neste momento em que elle é chamado a dar um rendimento formidavel em face das exigencias crescentes do consumo. Sem esses numeros não pôde haver uma apreciação, nem scientifica nem pratica, e que só a estatística é capaz de fornecer. O censo levado a effeito em 1914, até hoje não foi dado á publicidade, seja que se tenha reconhecido a sua insufficiencia ou inexactidão, seja por qualquer outro motivo desconhecido. A 19 de março proximo a Provincia de Buenos Aires (que conta com 25 % da população bovina de toda a Republica) realiza o censo pecuario no seu territorio, o que nos fornecerá apenas uma das parcelas, se bem que a mais importante dellas. Os calculos conjecturaes, posteriores ao censo de 1908, fazem ascender, no maximo, as existencias no paiz a cerca de 39 milhões de bovinos, 10 milhões de equinos, 80 milhões de ovinos, 3 milhões de porcinos e 4 milhões de caprinos. Esses numeros possivelmente são muito optimistas, se acceitarmos, relativamente ao consumo interno, avaliações muito sérias que apresenta respectivamente cifras em completa desproporção com o crescimento natural do stock. Este ultimo deveria ter diminuido progressivamente e de uma fórmula tão alarmante que "esse facto, a ser confirmado pelo censo, constituiria, já neste momento, um problema pavoroso" na phrase de um periodista. Até onde serão justificaveis esses receios? Ao consumo interno do paiz é attribuido annualmente o numero de 2 milhões de cabeças. Acrescentando a esse numero a exportação dos animaes vivos e a dos frigorificos sob as suas diversas modalidades, a que algarismos chegaríamos? Seguramente a cerca de 3 e meio milhões de cabeças. E' muito? É pouco? Que o digam os entendidos se as apprehensões a que acima me referi tem ou não fundamento. O que, sim, é innegavel é que o preço da carne em detalhe tem vindo augmentando progressivamente, para o consumo interno, vendendo-se a carne de qualidade média a 50, 70 e mesmo 80 centavos o kilo, quer dizer em moeda brasileira, ao cambio actual \$950, \$1300 e \$1500. Foi, aliás, attendendo a essa situação, que o Prefeito da capital, para facilitar ás classes pobres a alimentação de carne, autorizou a matança de cavallos e a venda da mesma carne.

Em seguida, um quadro da exportação de carnes, desde 1911, até 1915, pelos varios frigorificos deste paiz:

FRIGORIFICOS	1911			1912			1913			1914			1915		
	Reses de carne congeladas	Quartos de vacuno congelados	Quartos de vacuno enfiados	Reses de carne congeladas	Quartos de vacuno congelados	Quartos de vacuno enfiados	Reses de carne congeladas	Quartos de vacuno congelados	Quartos de vacuno enfiados	Reses de carne congeladas	Quartos de vacuno congelados	Quartos de vacuno enfiados	Reses de carne congeladas	Quartos de vacuno congelados	Quartos de vacuno enfiados
Cia. Sansinena de Carnes congelad.	893.824	338.209	140.466	719.757	310.847	161.610	507.919	235.157	193.255	671.550	181.867	174.126	490.283	315.402	47.023
River Plate F. M. C.	427.313	334.819	227.239	261.166	371.330	237.338	224.292	267.491	263.742	263.378	336.691	497.741	—	—	—
Las Palmas Prod. C.	454.551	201.520	103.749	303.930	332.671	219.316	111.219	223.731	212.042	205.135	158.709	699.629	190.185	614.520	251.575
La Blanca.	315.019	111.118	393.516	373.293	91.499	437.072	103.513	45.628	682.772	928.259	243.497	1.321.631	115.403	501.778	218.699
La Plata Cold Stor.	1.022.305	267.300	971.770	1.038.156	333.731	579.025	723.819	152.519	1.321.911	62.323	73.771	301.773	427.970	1.052.402	333.590
The Smithfield y Argent. Meat Co.	79.611	166.168	148.212	47.409	213.993	159.322	8.933	108.999	209.014	213.535	111.051	216.345	58.137	202.411	109.017
Frigorifico Arg. C.	273.016	181.677	141.809	161.573	203.471	145.731	49.911	102.353	101.029	3.302	316.830	7.317	117.597	211.781	131.831
La Frigorif. Urug.	255.351	87.583	—	311.460	229.852	—	146.673	149.207	4.160	180.021	—	—	41.149	472.031	27.993
Rio Seco.	160.032	—	—	138.402	—	—	262.665	—	—	213.746	—	—	231.189	—	—
Compañia Frigorifica de Patagonia.	191.493	—	—	159.001	—	—	212.598	—	—	103.487	460.217	145.537	230.438	—	—
Frigor. Montevideo	—	—	—	19.866	3.636	—	134.330	275.521	12.613	—	—	—	91.275	726.214	170.451
F. Armour, La Plata	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26.011	327.819	23.996
Soc. E. T. del Fuego	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	223.023	—	—
Totales	4.101.515	1.693.494	2.131.791	3.584.927	2.083.780	2.269.471	2.515.859	1.527.666	3.005.608	1.844.743	1.062.683	3.397.635	2.216.467	1.457.457	1.308.126

Durante o mesmo anno as reses batidas nos diferentes frigorificos alcançaram os seguintes numeros:

Frigorificos	Numero de reses
Cia. Sansinena de carnes cong.	286.820
British y Argentine Meat Co. Ltd.	236.724
La Blanca	271.308
La Plata Cold Storage S. A.	401.095
The Smithfield y Argent. Mea. Co.	114.170
Frigorifico Argentino Central	105.842
La Frigorifica Uruguay	156.410
Frigorifico Montevideo	304.351
Frigor. Armour de La Plata S. A.	106.693

Total 1.983.413

De accôrdo com o paiz de destino o quadro dos productos da pecuaria e seus derivados é o seguinte :

Productos de la Ganaderia y Derivados

Destinos	Carneros congelados	Vacuno congelado y frio	Carne conservada	Extracto de carne	Carne molida	Tasajo	Lana	Cueros Lanares sucios	Cueros Lanares salados	Cueros Vacunos secos	Cueros Vacunos salados
Reino Unido	31.609	291.234	25.182	305	59	—	17.712	953	12	1.473	8.800
Francia	846	49.224	1.858	—	—	—	11.123	11.992	—	510	129
Bélgica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemania	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Italia	—	1.807	—	—	—	—	14.633	452	—	1.815	232
Espana	—	—	—	—	—	1	1.951	—	—	2.204	259
Austria-Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Holanda	—	894	—	—	—	—	4.272	—	—	245	610
Portugal	—	324	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. y Noruega	—	—	369	26	—	—	3.066	1	—	139	2.820
A. Ordenes	114	—	—	—	—	—	297	—	—	45	2
E. Unidos	4.951	85.741	164	—	—	—	40.991	1.848	516	18.742	35.623
Africa	—	—	103	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuba	—	—	—	—	—	191	—	—	—	—	—
Brasil	—	—	—	—	—	724	618	143	—	—	—
Chile	—	—	—	—	—	—	164	351	—	—	—
Bolivia	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—
Paraguay	—	—	—	—	—	—	—	8	—	—	—
R. Oriental	—	376	861	8	—	—	719	53	21	572	802
Otros Países	548	—	589	—	6	—	256	—	—	196	584
Totales	38.068	349.400	29.126	339	101	917	95.802	15.503	552	25.941	49.891

Destinos	Cueros cabrios	Cueros de potro sec. y salado	Pieles varias	Tripas secas y saladas	Manteca	Grasa y Sebo	Corda	Guano artificial	Sangre seca	Huesos
Reino Unido	29	—	22	40	4.532	19.454	689	2.735	1.002	1.010
Francia	234	—	15	7	6	3.467	51	—	335	—
Bélgica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemania	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Italia	4	3	11	1.128	—	2.201	352	60	—	68
Espana	—	—	—	262	—	261	1	—	—	20
Austria-Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Holanda	—	—	—	1.191	—	10.469	—	—	—	—
Portugal	—	—	—	19	—	431	—	—	—	—
S. y Noruega	—	18	97	516	—	3.347	7	—	—	8
A. Ordenes	—	72	—	—	—	842	62	—	—	695
E. Unidos	1.830	1.797	583	1.247	89	854	897	7.266	1.712	11.491
Africa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuba	—	—	—	—	—	—	—	451	—	—
Brasil	—	—	—	5	—	3.418	—	—	—	—
Chile	—	—	—	—	34	815	—	—	—	—
Bolivia	—	—	—	—	—	57	—	—	—	—
Paraguay	—	—	—	—	—	79	5	—	—	—
R. Oriental	1	106	3	15	66	927	117	1.604	—	179
Otros Países	—	—	—	72	—	1.193	—	—	—	1.585
Totales	2.098	1.996	731	4.532	4.727	47.815	2.181	12.119	3.049	15.056

OUTRAS EXPORTAÇÕES

Esses couros tiveram os seguintes destinos :

As exportações de couros vacunos foram durante o quinquennio as seguintes :

Annos	Couros secos	Couros salgados
1915	2.941.050	2.844.270
1914	1.656.258	2.226.032
1913	2.278.451	1.943.485
1912	2.994.880	2.952.691
1911	3.105.616	2.416.631

Paizes	Couros salgados	Couros secos
Inglaterra	437.896	53.417
Estados Unidos	2.133.064	2.157.689
França	6.051	7.771
Italia	4.012	273.527
Hollanda	46.306	15.416
Suecia	139.169	11.300
Dinamarca	3.500	—
Brasil	—	326
Outros paizes	74.202	420.604

MANTEIGA

A exportação da manteiga marcou o *record* do quinquênio. Em 1915 foram embarcados 189.206 caixões com vinte e cinco kilos cada um, o que dá 4.730 toneladas. Nos annos anteriores as exportações foram:

	Caixões
1914	121.856
1913	135.852
1912	140.272
1911	48.569

EQUINOS

Notável é o desenvolvimento que tem tido a exportação de equinos, muito principalmente para os paizes europeus, devido ás necessidades da guerra. Assim durante o anno findo foram exportados ánnimas num total de 52.163 cabeças contra 15.882 em 1914. Daquelles o Brazil importou 91 contra 402 no anno anterior. A Inglaterra comprou 9.162 contra 689 em 1914, e a França 9.472 contra 684. Na estatística estão assignalados 26.271 como sem destino especificado, tendo sido despachados a ordem.

LÃS

Pouca alteração offereceu a exportação de lãs em 1915, comparativamente á de 1914, 117.670 toneladas naquello contra 117.270 neste, sendo que os paizes que mais importaram foram os Estados Unidos (51.611 contra 47.100 no anno anterior) e a Italia (19.734 contra 835 em 1914).

SEBO, ETC.

Nas exportações de sebo, gordura derretida e ossos houve uma diminuição: para aquelle 49.866 toneladas em 1915 contra 51.224 em 1914, e para estes 16.519 contra 32.479.

PRODUCTOS FLORESTAES

Tambem neste capitulo são dignas de relevo as cifras da exportação em 1915. E, como é de justiça, occupam o primeiro logar os productos oriundos do «quebracho», que, sem duvida alguma, constitue a maior riqueza florestal da Argentina e cuja exploração tem tido, com a guerra, um desenvolvimento notavel. Essa essencia privilegiada é, como se sabe, muito abundante nas regiões do norte do paiz (Formosa, Chaco, etc.) e della se extráe a essencia do quebracho, cujas propriedades tanníferas tem uma larga applicação. Além disso, o quebracho realiza o tipo ideal da madeira para dormentes de estrada de ferro, não só pela sua longa durabilidade como pela sua grande resistencia. No anno passado a exportação do «quebracho», nas suas modalidades diferentes, apresenta os algarismos que se seguem:

Serradura de quebracho — (Materia prima para o preparo do tanino no estrangeiro) 54.860 kgrs. ou mais 50.809 que em 1914.
Dormentes 51.789 ou mais 49.781 que em 1914.
Extracto de quebracho — (Elaborado no paiz) 100.213 tons. ou mais 20.060 tons. que em 1914.
Quebracho em tóras 203.679 tons. ou menos 82.263 que em 1914.
Postes de quebracho e outras madeiras 212.015 ou mais 143.578 que em 1914.

E' de notar a diminuição na exportação de «quebracho» em tóras e o augmento na exportação do extracto. De facto, existe toda a vantagem para o paiz em não exportar senão o extracto já elaborado; e as razões são obvias.

O cedro tambem está representado nas estatísticas de exportação com um volume de 316 metros cubicos contra 14 em 1914.

PRODUCTOS MINERAES

Neste ramo os numeros mais interessantes são os que se referem ao petroleo argentino e ao gesso que, desprezando quantidades minimas, pela primeira vez figuram nas columnas da exportação. O primeiro, cuja exploração tem sido uma das preoccupações do governo que trabalha administrativamente as jazidas de Comodoro Rivadavia, no sul do paiz, figura com 28.230 kilos; e o segundo com 1.085.437 kilos. Além desses ha a destacar a reexportação de sal commum, com um volume de 4.276 hectolitros em 1915 contra 2.558 em 1914. Em dezembro ultimo foram exportadas para o Rio de Janeiro 300 toneladas. Deve-se tratar certamente de uma simples reexportação.

PRODUCTOS DA CAÇA E PESCA

Ha a notar a ausencia completa da exportação de azeite de peixe, que tendo sido de 281.730 kilos em 1914 desceu a zero em 1914. As pelles de lebra alcançaram, no anno findo, a 42.802 kilos, ou mais, 9.770 que no anterior e as pelles de lontra subiram a 613.333 kilos, quer dizer mais 527.916 que em 1914.

EXPORTAÇÃO INDUSTRIAL

Merecem uma referencia muito especial os esforços que no anno passado fizeram os industriaes argentinos para attender ás necessidades das nações europeas. Entre os artigos exportados figuram prin-

cipalmente os fabricados com lã nacional, taes como cobertores, mantas, meias e pannos diversos. Essas exportações montaram no anno findo aos seguintes algarismos:

	Kgs.	Valor em Pesos Ouro
Cobertores e mantas de lã e mescla	1.034.080	616.854
Meias de lã e algodão	3.304	4.532
Pannos de lã	1.090.373	935.294

Quer dizer um total de kilogs. 2.147.757 com um valor de 1.556.680 pesos ouro, isto é, £ 308.865.

Acrescentem-se a esses artigos os calçados, os arreios e outras manufacturas que figuram na rubrica de «varios artigos de produção nacional» e que sommam um valor de 449.573 pesos ouro, ou cerca de £ 89.280. A exportação dos productos industriaes apresenta em 1915, sobre a do anno anterior, um augmento no valor de 2.881.752 pesos ouro, isto é, £, 571.776 pelo cambio da Caixa de Conversão.

FRETES MARITIMOS, MARINHA MERCANTE, PERSPECTIVAS

A questão vital para as exportações argentinas, dos meios de transporte, foi durante todo o anno o continuará a ser ainda no momento, a preocupação constante dos exportadores, o pesadelo cruel dos productores e a condição primordial para o escoamento facil, ou pelo menos possivel, da produção nacional. Na verdade, que adiantaria ao paiz produzir em vasta escala os cereaes, as lãs, as carnes que as prementes necessidades mundiaes exigem cada vez em maiores proporções, se o problema, não dizemos já do custo, do frete que se tornou uma questão secundaria, mas da «praga» nos navios, se levanta a cada instante, temerosamente, ameaçando o bom rendimento do trabalho colectivo? Desde o começo do conflicto europeu surgiu para a Argentina essa difficuldade ponderosa, que trouxe a crise da navegação e com que, imprevidentemente, não se contara nos tempos normaes. As marinhas mercantes estrangeiras tinham sempre bastado para a condução dos productos de exportação até os mercados consumidores, e, ainda nas occasiões de maior carestia de fretes, as cotações respectivas nunca ultrapassaram o preço de 25 shillings a tonelada. Logo em seguida ao inicio da guerra, com a requisição da parte da marinha mercante aliada, pelos governos respectivos, afim de attender ás exigencias de transporte bellico, e com a paralyção absoluta da marinha mercante dos imperios centraes, as difficuldades da navegação provocaram a alta immediata dos fretes maritimos. Assim, o augmento do frete para os cereaes correspondeu, durante o anno findo, mais de 300 % sobre os fretes anteriores á guerra.

O alcool, por exemplo, teve de pagar fretes até de 150 shillings a tonelada. Essa carestia tem como causa principal a falta real de meios de transporte. Não é de presumir que essa alta nos fretes tenha sido provocada pelos riscos da guerra ou pelos receios dos submarinos.

Esses perigos diminuíram sensivelmente desde que o Almirantado britânico togrou tornar effectivo o dominio dos mares e tanto assim que as perdas das marinhas belligerantes, devidas a esse factor, apresentam um augmento quasi insignificante sobre as perdas normaes por sinistros maritimos.

E' o açambarcamento da marinha mercante pelos governos belligerantes que explica a excessiva carestia dos fretes.

E essa situação prejudicialissima só se poderá agravar emquanto o conflicto europeu não chegar ao seu termo. Se fosse possivel apellar, na presente emergencia, para a marinha mercante nacional, talvez se conseguisse a remocão, pelo menos parcial, das difficuldades actuaes.

Bem ao contrario, o que estamos vendo é que os já reduzidos barcos mercantes argentinos estão sendo, em parte, vendidos para o estrangeiro (principalmente para o Uruguay onde a legislação maritima é mais liberal do que a da Argentina) e os restantes têm sido retirados do serviço de cabotagem para serem utilizados na navegação trans-oceanica, prejudicando, no entanto, o transporte costeiro, principalmente o das regiões do sul, onde as cargas se acumulam dia a dia. Para tanto tem influido sensivelmente a alta no preço do combustivel, fazendo com que haja maior vantagem em fazer o serviço de ultramar do que o de cabotagem, que não tolera os fretes exagados d'aquelle.

Ha quem attribua o pequeno desenvolvimento da marinha mercante nacional á lei actual de navegação, cheia de travas e de exigencias que exerciam grandemente a sua livre e natural evolução.

A verdade é, porém, que por esses ou por outros motivos, a situação offerece perspectivas sombrias e que o prejuizo das classes productoras não tem sido de pouca monta, pois fatalmente sobre o preço de venda dos productos influe, de forma depressiva, o elevado custo dos fretes maritimos. Aliás, nem só ao consumidor deveria caber pagar os onus dos fretes excessivos.

Dentro dos limites razoaveis do preço de venda, essas differenças forçosamente têm de ser divididas entre a produção e o consumo. Essas considerações dão bem idea de que alguma coisa de positivo se deveria esperar não só do parte do governo, decretando as medidas possiveis em beneficio dos interesses consideraveis em jogo, como tambem da iniciativa particular, cuja inercia lamentavel é no mo-

mento tanto mais para deplorar quanto haveria pingues benefícios a colher.

Dos dados relativos ao movimento de vapores e de veleiros em 1915, comparativamente aos annos anteriores de 1914 e 1913, se vê que em 1915 entraram no porto de Buenos Aires 99 embarcações menos que em 1914 e 539 menos que em 1913.

A IMMIGRAÇÃO E OS TRABALHADORES EM 1915

A corrente immigratoria continuou quasi nulla em 1915. O ultimo trimestre do anno, que é sempre o de maior affluencia pela proximidade dos trabalhos das colheitas, o que exige um maior numero de braços, accusa uma entrada apenas de 16.592 individuos, em sua maioria hespanhoes.

Não é para lamentar essa redução no numero de immigrantes, comparativamente aos annos anteriores. As condições geraes do trabalho e do movimento economico continuando muito contrahidas era de esperar que houvesse, como houve, um equilibrio entre as necessidades internas que diminuíram e a menor actividade da immigração. É um phenomeno de simples gravitação e um problema que se resolve simplesmente pela lei das compensações.

O braço, que dantes vinha do exterior, existe no paiz com abundancia e a elle cabe realizar o trabalho que a actividade da nação exige. O contrario é que seria para lamentar, pois viria collocar a administração publica em situação delicada e difficil para acudir ás exigencias de trabalho da parte desse elemento.

O Registro Nacional de Collocações offerece alguns numeros interessantes quanto a 1915. Assim, durante esse anno, aquella Repartição proporcionou collocação a 32.061 pessoas e as Agencias Particulares a 46.192, ou seja um total de 78.253 collocações contra 88.030 em 1914. Isso significa que a paralyzação forçada foi menos accentuada no anno ultimo, favorecidos como foram os trabalhadores pela grande emigração de operarios de cidade militar que se ausentaram para os paizes de origem e pela ausencia de outros que se foram por outros motivos, dos quaes não é o menor o da falta de occupação. O Registro tratou, por outro lado, de minorar as perniciosas consequencias produzidas pela grande affluencia de gente em determinadas regiões para onde a esperanza de um salario melhor fazia correr o elemento disponível; para isso tomou a providencia feliz de encaminhar essa corrente para os pontos convenientes, mediante informações que colhia antecipadamente quanto ás necessidades reaes de trabalhadores em cada região.

Como um dado de interesse convém fazer notar o effeito produzido pela nova lei de accidentes de trabalho, já em vigor, sobre os padrões ameaçados de arcar com as responsabilidades materiaes dos acciões. Os pedidos de trabalhadores, especialmente para estradas de ferro, vêm frequentemente precedidos desta indicação: "Os trabalhadores não deverio ser nem menores de 23 annos nem maiores de 45". A explicação é clara. Não só o homem em pleno vigor physico resiste melhor as fadigas de um trabalho pesado como, pela sua agili-idade, corre risco menor de soffrer algum accidente. A perspectiva não é, portanto, muito lisonjeira para os trabalhadores de mais de 45 annos.

CULTURAS DE ARROZ, HERVA MATTE, ETC.

A Argentina é uma grande importadora de arroz. No anno passado a importação desse cereal offereceu os dados seguintes:

Arroz com casca	21.904.266 kilos
Idem beneficiado.	25.418.021 "

Com um valor de 438 035 pesos, ouro, para o primeiro e de 2.033.441 pesos, ouro, para o segundo. Comparativamente ao anno anterior houve um augmento de 0.335.242 kilos para o arroz com casca e uma diminuição de 1.268.794 kilos para o beneficiado.

A cultura do arroz tem merecido nos ultimos annos uma carinhosa attenção na Argentina. De accordo com os dados fornecidos pelo Ministerio da Agricultura, o cultivo do arroz nas provincias e territorios da Republica abrangiu as superficies seguintes no anno agricola de 1915-1916:

	Hect. (c., semente official)	Hect. (c., semente particular)
Provincia de Tucuman.	3.248	230
» Corrientes.	661	40
» Salta	629	40
» Jujuy	225	1 770
» Catamarca	57	—
» Santiago del Estero.	53	—
» Mendoza	50	—
» Buenos Aires.	27	—
» La Rioja	23	—
» Santa Fé.	19	—
» Entre Rios	15	—
» Cordoba	11	—
Territorio de Missões	1.056	455
» Chaco	323	—
» Formosa	57	—

O total de semente distribuida pelo governo ascende a 326.936 kilos numa área de 6.458 hectáres e as sementes particulares attingem a 25.049 kilos para uma área de 502 hectáres. Os arrozaes, segundo as informações officiaes, se apresentam em regular estado de desenvolvimento, apesar de terem sido, em algumas zonas, assolados pelos gafanhotos, o que obrigou á replantação.

A herva-mate, que se tornou para o paiz um artigo de primeira necessidade, continúa a chamar a attenção geral da imprensa que se não cansa de insistir pela sua cultura systematica no territorio nacional, afim do paiz poder se libertar da importação crescente da herva brasileira. De accordo com as estatísticas officiaes essa importação attingiu no anno findo a 31.917.940 kilos do herva bruta (cancheada) e 19.951.385 da herva beneficiada, quer dizer mais 5.388.745 para a primeira e menos 2.559.290 para a segunda, comparativamente ao anno de 1914. A herva bruta paraguaya teve um augmento na importação de 2.697.769 kilos e a beneficiada, da mesma procedencia, um augmento de 76.360 kilos sobre a importação no anno anterior, apresentando em 1915 os totaes de 6.053.081 kilos e 350.512 respectivamente. O consumo argentino de herva-mate é calculado, pois, em cerca de 60 milhões de kilos, dos quaes 52 milhões oriundos do Brasil, seis e meio milhões do Paraguay e um e meio milhão para herva do paiz.

Com o intuito de desenvolver os hervaes argentinos, principalmente no territorio de Missões, o Ministerio da Agricultura mandou explorar o « Yerbal Viejo », abrindo picadas de accesso e preparando o terreno para a divisão em lotes entre as pessoas que se quizeram dedicar a essa cultura, não só explorando os antigos hervaes abandonados como encetando a plantação systematica de novos. O Ministerio de Agricultura entregará gratuitamente a terra aos que se estabelecerem naquella zona com as suas familias o facilitar-lhes ha a aprendizagem, mantendo para esse fim um agronomo no local, todo o tempo. Afim de poder o colono aguardar o crescimento dos hervaes que sejam plantados, o Ministerio de Agricultura fornecerá sementes para outras culturas proprias da região, de forma a tirar da terra fertil das Missões o maximo do seu rendimento. Não será permitido o corte dos hervaes sem prévia replantação. Existe o projecto de reduzir ao minimo o imposto actualmente cobrado pelo governo sobre a herva nacional, imposto que alcança a 50 centavos para a herva extrahida dos hervaes officiaes e a 30 para a dos hervaes particulares. É bom notar que a herva importada paga cerca de 11 centavos de imposto.

Continuam os esforços no sentido de implantar no paiz a cultura de bananeira, na região calida do Norte, especialmente na provincia de Corrientes e nos territorios de Chaco e de Formosa. Os ensaios não teem dado por enquanto resultados apreciaveis. A bananeira exige não só um sólo fertil, saturado de humidade, como uma região livre do geadas. Das informações que forneceu o agronomo regional de Corrientes ao Ministerio de Agricultura, colhemos os dados que se seguem e que offerecem talvez algum interesse. Naquella provincia merecem attenção os esforços de um plantador que tem em cultivo uma área de cerca de vinte hectáres, com a variedade chamada « creoula », bem como com a « ouro » e a « brasileira », plantações essas feitas a tres metros uma das outras, em alinhamentos regulares, com uma média de 1.000 plantas por hectare. No inverno passado a geada devastou esses bananaes. O proprietario tem adubado o terreno com ossos calcinados e estrume animal. Além dessas plantações existem outras em Saladas, Apipé e Itati. A produção dos bananaes do Corrientes, segundo o relatório profissional, é de cerca de 365 fructas por planta. Em seguida, elle faz varias considerações para demonstrar a conveniencia de resolver decisivamente o assumpto, propondo a importação do Brasil de 50.000 mudas que se distribuiriam entre os interessados pela cultura. A banana importada do Brasil é comprada a razão de 50 a 60 centavos o cacho e vendida entre 2 e 3 pesos aqui.

As bananas importadas durante o anno findo alcançaram a 1.798.561 cachos, apresentando uma diminuição notavel de 850.014 cachos sobre a importação no anno anterior; entretanto, o seu valor, pela Estatística, augmentou de 14.531 pesos, ouro.

O INTERCAMBIO ARGENTINO-BRASILEIRO

As estatísticas argentinas accusam, em 1915, na exportação de determinados artigos, um augmento sensivel que se traduz nos algarismos seguintes:

	Em 1915 Toneladas	Em 1914 Toneladas	Augmento Toneladas
Trigo	298.365	265.743	32.622
Sabo.	4.036	2.792	1.274
Couros lanares	281	71	210

Entre os artigos que no anno anterior não figuravam nas estatísticas de exportação para o Brasil, devemos destacar os seguintes:

	Toneladas
Lã.	270
Tortas oleaginosas.	10
Extracto de quebracho.	32

Os demais artigos soffreram diminuição, como se pôde ver:

Animaes bovinos vivos. . .	163	contra	4.813	no anno anterior
» equinos	91	»	402	» » »
» ovinos	26	»	118	» » »
Cilina animal, kgs	00	»	4.628	» » »
Couros vaccuns, salgs. tons	0	»	59	» » »
» seccos, tons.	0	»	42	» » »
Aveia, tons	27	»	3.944	» » »
Linho, semente, tons. . .	112	»	277	» » »
Milho, tons	5.678	»	6.082	» » »
Alfafa, tons	10.565	»	14.653	» » »
Farinha de trigo, tons. .	55.907	»	58.202	» » »
Farollo » » , tons. . .	235	»	261	» » »

O valor do intercambio entre os dois paizes foi para 1915, de pesos, ouro, 32.286.747 ou £ 6.406.100 contra pesos, ouro, 24.997.914 ou £ 4.959.903 em 1914. A exportação para o Brasil foi em 1915, de pesos, ouro, 21.905.216 ou £ 4.346.278 com um augmento de pesos, ouro, 6.197.590 ou £ 1.229.680, quer dizer mais 39,5 % do que no anno anterior. A importação attingiu a pesos, ouro, 10.381.501, em 1915, ou em £ 2.059.821, com um augmento sobre o anno anterior de pesos, ouro, 1.091.243 ou £ 216.516, isto é, mais 11,7 %. Esses numeros são por si sós muito significativos: a exportação argentina para o Brasil cresce numa proporção « tres vezes e meia maior » do que a importação. Esse desequilibrio na balança commercial dos dois paizes manter-se-ha ainda por muito tempo, certamente, devido não só à natureza dos productos que fazem o principal da exportação argentina para o Brasil, productos essenciaes e indispensaveis, como também pela grande differença de população entre os dois paizes. Além disso, os artigos que o Brasil exporta são na sua maioria artigos de custo elevado de produção e de venda, taes como o café, o que de alguma forma contribue para restringir-lhes o consumo. Entretanto, a nós caberia evitar a importação de certos productos como o milho e a alfafa que deveriamos estar aptos a produzir, pelo menos, em quantidade sufficiente para attender às necessidades internas. Entre os artigos que a Argentina importa em não pequena escala o que nós poderíamos, talvez, fornecer-lhe vantajosamente, figura o arroz, de que no anno passado foram importados 47.322.287 kilos, com um valor official de meio milhão esterlino. Outro artigo que não espera senão a iniciativa intelligente de nossos exportadores para assumir em breve tempo um lugar de destaque, é innegavelmente o constituido pelas nossas variadissimas e deliciosas fructas, quasi totalmente desconhecidas aqui, a não ser a banana (de qualidade muito inferior) e o abacaxi que também muito deixa a desejar na maneira pela qual é exportado. Como se sabe, as fructas em estado natural tem entrada absolutamente livre no paiz. A iniciativa particular, bem orientada e conhecedora do mercado e das suas preferencias, teria muito que fazer nesse ramo de negocio, com seguro proveito e com largas perspectivas. Para tal será necessario eliminar tanto quanto for possivel o intermediario, quasi sempre ganancioso, muitas vezes interessado em afastar uma concorrência perigosa. A acção directa, liberta da especulação dos accaparadores de fructas (dos quaes são victimas os cultivadores nacionaes), é uma das condições essenciaes para o successo. Trazer a fructa o mais directamente possivel do productor até o consumidor — é o problema. Um outro artigo que teria possibilidades de accitação, dada a sua excellente qualidade, é o das nossas aguas mineraes, de que aqui se faz grande consumo em marcas estrangeiras, principalmente italianas. Com tenacidade e intelligencia nos reclamos e na boa apresentação desse producto, o

resultado, estou certo, seria promissor. A acção official, cautelosa e vigilante não se deveria descuidar de promover e amparar as iniciativas que fossem feitas pelos interessados com o intuito de conquistar, para tantos e tão variados artigos brasileiros, este mercado valiosissimo e seguro que a tão poucos dias de distancia se acha da nossa terra.

Buenos Aires, março de 1916.

OCTAVIANO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA,

Consulado em Glasgow

RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

Não entrou navio algum do Brasil nos portos deste Consulado durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Sahiram oito vapores com a uma arcação de 20.323 toneladas, com 267 tripulantes, levando carga no valor de £ 47.217-16-0.

Em identico periodo de 1914 sahiram 10 navios arqueando 25.821 toneladas, levando carga no valor de £ 90.961-17-0.

Houve uma diminuição de dois navios, de 5.496 toneladas e de £ 43 744-1-0 no valor da carga.

No primeiro trimestre de 1915 sahiram seis navios arqueando 19.017 toneladas, levando carga no valor de £ 56.455-4-0.

Nota-se uma differença para menos de dois navios e de 1.308 toneladas e um augmento de £ 9.237-7- em relação ao de 1916.

IMPORTAÇÃO

Não houve importação alguma durante esse quartel.

EXPORTAÇÃO

Durante o primeiro trimestre do corrente anno foram exportadas mercadorias no valor de £ 47.217-16-0, figurando como principaes as seguintes: ferro bruto, ferro em obra, machinas agricolas e industriaes, juta em fio, carvão mineral e productos chimicos.

A exportação de ferro bruto foi de 191.870 kilos no primeiro trimestre de 1914, sua exportação foi de 77.908.

Havendo falta de operarios, a mão de obra encareceu e os nossos manufactureiros começaram naturalmente a importar em maior quantidade a materia prima para suas industrias.

Ferro em obra entrou na exportação deste quartel com a parcella de 542.251 kilos; em identico periodo de 1915 exportaram-se 466.302, mostrando assim o augmento de 75.949 kilos para mais nes o trimestre.

A exportação de machinas representa um augmento de 73.398 kilos em relação ao mesmo periodo de 1915.

A exportação de carvão mineral foi de 3.818.194 kilos contra 18.194.178 kilos em 1914 e 2.831.960 em 1915, no mesmo trimestre, mostrando uma grande differença para menos em relação a 1914 e um pequeno augmento sobre o anno de 1915 em periodo identico.

O cambio não oscillou durante este quartel, os fretes foram muito altos, mas constantes.

Consulado do Brasil em Glasgow, 3 de setembro de 1916. — Francisco Garcia Pereira Leão, consul.

Preço corrente e quantidade de generos exportados de Glasgow para o Brasil durante o 1º trimestre de 1916

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Argilla e seus artefactos.....	Kilos	Livre	82.934	1/10 d.	1/10 d.	1/10 d.
Bacalhau.....	»	—	8.040	12 d.	12 d.	12 d.
Carvão mineral.....	»	—	3.818.195	3/10 d.	3/10 d.	3/10 d.
Ferro bruto.....	»	—	191.870	1 1/2 d.	1 1/2 d.	1 1/2 d.
Ferro em obra.....	»	—	542.251	Diversos	Diversos	Diversos
Juta em fio.....	»	—	131.886	10 d.	10 d.	10 d.
Linha de coser.....	»	—	14.743	15 e 3 d.	15 e 3 d.	15 e 3 d.
Maizena.....	»	—	13.934	9 d.	9 d.	9 d.
Machinas e accessorios.....	»	—	73.398	Diversos	Diversos	Diversos
Papel para imprensa.....	»	—	90.090	11 d.	11 d.	11 d.
Productos chimicos.....	»	—	119.060	Diversos	Diversos	Diversos
Whisky.....	Litros	—	19.650	15 e 7 d.	15 e 7 d.	15 e 7 d.
Generos diversos.....	Diversos	—	74.293	Diversos	Diversos	Diversos

Quadro da cotação do cambio, da taxa e descontos e do fretamento das embarcações no mercado de Glasgow correspondente ao 1º trimestre de 1916

CAMBIO

Destino	Janeiro	Fevereiro	Março
Sobre o Brazil.....	12 3/8	12 3/8	12 3/8
Sobre os Estados Unidos.....	\$476	\$476	\$476

TAXA DE DESCONTOS

Destino	Janeiro	Fevereiro	Março
Bancos.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
Praga.....	Nominal	Nominal	Nominal

PREÇOS DE FRETES

Destinos	Janeiro	Fevereiro	Março
Bahia.....	50 a 84 + 25 %	50 a 84 + 25 %	50 a 84 + 25 %
Rio de Janeiro.....	50 a 84 + 25 %	50 a 84 + 25 %	50 a 84 + 25 %
Santos.....	60 a 90 + 25 %	60 a 90 + 25 %	60 a 90 + 25 %
Porto Alegre.....	80 a 100 + 25 %	80 a 100 + 25 %	80 a 100 + 25 %

Mapa do movimento da navegação entre o Brasil e Glasgow no 1º trimestre de 1916.

ENTRADAS

Embarcações	Numero	Toncladas	Equipagem	Valor em moeda ingleza	Valor em moeda nacional
-------------	--------	-----------	-----------	------------------------	-------------------------

Não houve.

SAÍDAS.

Embarcações	Numero	Tonclagem	Equipagem	Valor em moeda ingleza	Valor em moeda nacional
Brasileiras.....	8	20.323	267	47.217-16-0	419.713\$776
Estrangeiras.....	8	20.323	267	47.217-16-0	419.713\$776
Total.....	8	20.323	267	47.217-16-0	419.713\$776

Consulado Geral em Hamburgo

Exportação

MOVIMENTO MARITIMO E COMMERCIAL ENTRE O PORTO DE HAMBURGO E OS DO BRASIL DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1916.

NAVEGAÇÃO

Por motivo da guerra continuou parado o movimento de navegação entre os portos allemaes e os do Brasil no 1º trimestre do 1916.

COMMERCIO

Importação

Continuou em vigor a prohibição de publicações relativas ao fumo, tanto nacional como estrangeiro, e dos outros productos nacionaes não constou oficialmente nenhuma entrada.

Para varios portos brasileiros foram legalizadas neste Consulado Geral durante o 1º trimestre de 1916, apenas sete facturas.

As mercadorias correspondentes ás mesmas tinham o peso de 95.450 kilos e o valor de marcos 60.760; não seguiram directamenta, daqui, mas sim em transitio por paizes estrangeiros e conforme a seguinte especificação:

	Kilos	Marcos
Hollanda.....	95.433	60.678, —
Noruega.....	17	92, —
	95.450	60.770, —

CAMBIOS E DESCONTOS

Devido á continuação do estado de guerra entre Allemanha e Inglaterra e Allemanha e França, não houve durante o trimestre em revista, cotações de cambios sobre Londres, nem Paris.

AS TAXAS DE DESCONTOS FORAM

Em Janeiro de 1916.....	5 %
Fevereiro de 1916.....	5 %
Março de 1916.....	5 %

MOVIMENTO DE TRANSITO

Durante o 1º trimestre de 1916 não houve movimento de generos brasileiros baldeados com destino a outros portos tañto allemães, como estrangeiros.

Com relação á revista dos principaes artigos nacionaes nada mais se publicou depois da declaração da guerra e os mercados continuam fechados.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Hamburgo, 31 de Março de 1916.— J. C. da Fonseca Pereira Pinto, consul geral.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Montevideo

RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

Durante o primeiro trimestre de 1916, entraram no porto de Montevideo, procedente do Brasil: 35 vapores sommando 68.160 toneladas, valendo seu carregamento £ 223.526-17-21 1/2; tripulados por 2.396 homens; dessas embarcações 16 eram brasileiras, arqueavam 10.213 toneladas, a sua equipagem compunha-se de 703 marinheiros e as mercadorias que conduziram calculam-se em... £ 125.211-8-1 1/2; 19 navegavam sob pavilhão estrangeiro, tinham 57.947 toneladas de registro, 1.681 tripulantes e carga pelo valor de £ 97.315-0-1.

No mesmo periodo do que nos occupamos sahiram do Montevideo para os diversos portos do Brasil: 18 navios a vapor, arqueando 27.783 toneladas, tripulados por 1.377 marinheiros, levando mercadorias calculadas em £ 44.149-9-1, desses navios 10 arvoraram o pavilhão brasileiro, somavam 6.276 toneladas, a equipagem constava de 548 homens e a carga que conduziam tinha o valor de £ 33.831-14-7, 8 eram estrangeiros, arqueavam 21.509 toneladas, equipados por 769 marinheiros e transportando mercadorias pela importancia de £ 10.217-15-4 1/2.

A navegação entre os portos do Brasil e os do Uruguay neste trimestre continuou a ser pouca, devido ás mesmas causas que já aponhamos em relatórios anteriores, isto é, á conflagração européa.

O numero reduzido de vapores estrangeiros que daqui se dirigem ao Brasil vaé quasi todo em lastro, é o nosso Lloyd que leva a maior parte da exportação brasileira.

O Conselho da Administração do Porto de Montevideo approvou o seguinte regulamento para atracação dos navios ás muralhas do caes, facultativo por espaço de seis mezes, reservando-se a Administração fazel-a obrigatoria se nesse periodo não se obtenham os resultados desejados.

Art. 1º. E' facultativo aos vapores de ultramar que chegarem á Montevideo, utilizarem gratuitamente as muralhas e caes das docas afim de effectuarem as operações de descarga das mercadorias, embarques e desembarques de passageiros e entrega e recebimento de correspondencia e de provisões.

Art. 2º. Quando os vapores por sua própria conveniencia e sem pausa justificada effectuarem suas operações de descarga no ante-porto ou além, estão obrigados seus armadores ou agentes a abonar os gastos que originem o serviço de lanchas.

Art. 3º. A tarifa de descarga que regerá nos muros e caes portuarios e que deverá ser abonada pelos donos das mercadorias será a seguinte:

Um peso (\$1,00) por tonelada de peso ou volume para toda classe de mercadorias que se descarreguem directamente para terra, nos muros portuarios, dos vapores ou lanchas, cuja carga proceda de navios que preferiram operar no ante-porto abonando o serviço das lanchas.

Cincoenta centesimos por tonelada de peso ou volume a toda mercadoria que não proceda dos portos da Republica, conduzida por vapores ou veleiros fluviaes que atraquem ou não aos caes. Exceptua-se o carvão vegetal, a fructa e a lenha que não pagarão direito de descarga.

Dez centesimos (\$0,10) por tonelada de peso ou volume para as mercadorias de toda classe procedentes dos vapores que por falta de muro, armazem ou deposito ou outro caso de força maior, não tivessem conseguido licença para atracar e sejam exonerados do serviço de lancha por essa circumstancia. Em todos os casos deverá ter-se presente que os volumes cujo peso exceda de dous mil kilos pagarão o dobro da tarifa.

Art. 4º. Os navios atracados aos caes das docas poderão effectuar a descarga por terra e por lanchas simultaneamente. Neste caso a mercadoria fica sujeita ao pagamento do direito de descarga respectivo, exceptuando a que justifique ser para transbordo ou transito.

Art. 5º. Só considerar-se-ha o navio isento do pagamento do serviço de lancha, quando os seus armadores ou agentes tenham obtido do Conselho da Administração do porto um documento official que constate a circumstancia especial pela qual teve de operar fóra dos muros, motivada por falta de espaço, deposito, armazem ou por outro qualquer caso de força maior.

Art. 6º. Regerão as disposições e tarifas vigentes, relativamente aos direitos de atracação para os vapores fluviaes que não effectuem operações de descarga, estando atracado aos muros.

Art. 7º. Fica supprimido o imposto de guindaste que actualmente pagam as lanchas.

Art. 8º. A Repartição de Trafico e Conservação proporá ao Conselho o horario das diversas categorias e a forma de pagamento dos serviços extraordinarios da descarga.

Art. 9º. Os pedidos para atracação que se apresentarem serão despachados pela repartição respectiva na ordem seguinte:

- 1º. Vapores postaes.
- 2º. Vapores de linhas regulares que tragam imigrantes.
- 3º. Cargo-bots.

4º. Navios a vela. (Em casos especiaes e com autorização expressa do Conselho.)

O Conselho da Administração do Porto applicará o direito de estadia no ante-porto aos navios que em seus conhecimentos ou contractos de frete inserirem clausulas, cuja consequencia directa ou indirecta fosse augmentar o frete como compensação do gasto do serviço de lancha ou pelo facto de atracar aos muros dos caes.

O producto desse direito se entregará a *pro rata* aos consignatarios das casas tomando como base a importancia de frete que cada um deve pagar ao navio.

Art. 11. Os vapores que conduzam materias inflammaveis ou perigosas, em quantidades que tornem perigosa sua estadia no caes, a juizo das autoridades competentes, operarão no ante-porto, devendo solicitar a atracação uma vez que termine a descarga daquellas mercadorias.

Art. 12. Regerão as disposições e tarifas vigentes para os vapores e veleiros que carreguem directamente para terra artigos de exportação.

Art. 13. O presente regulamento entrará em vigor 60 dias depois de approved pelo poder executivo, podendo ser modificado dentro do prazo de seis mezes, no sentido de fazer obrigatoria a atracação, se não se consegue que os navios atraquem apesar das franquias concedidas á navegação.

COMMERCIO

O movimento commercial entre a praça de Montevideo e as diversas praças do Brasil no primeiro trimestre de 1916 foi o seguinte:

	Moeda uruguaya	Moeda brasileira
Importação.....	\$ 1.046.015,62	1.978.016\$335
Exportação.....	\$ 207.530,40	392.430\$983

Os algarismos representativos do intercambio entre o Brasil e o Uruguay mostram ter sido elle favoravel ao Brasil no trimestre que relatamos. Os productos brasileiros que em dito periodo, em maior quantidade vieram para este mercado, foram os seguintes: 987.123 kilos de herva-mate representando um valor de pesos 236.909,52; 2.241.070 kilos de assucar, importando em pesos 448.214,00; 289.260 kilos de café, avaliados em pesos 115.704,00; 69.144 kilos de borracha, valendo pesos 69.144,00; 15.482 couros, cotados em pesos 68.120,60; 24.552 taboas do pinho na importancia de pesos 28.234.080,00.

Os productos uruguayos que mais se venderem para o Brasil foram, no 1º trimestre de 1916, 473.980 kilos de xarque, importando em pesos 118.495,00; 127.116 kilos de sebo, importando em pesos 20.383,36; 233.091 kilos de trigo em grão, importando em pesos 13.985,46; 381.800 kilos de farinha de trigo, importando em pesos 17.181,00.

O commercio de transito entre o Brasil e o Uruguay tem diminuido extraordinariamente obedecendo as mesmas causas que apontamos em relatorios anteriores. A guerra europeia tem restringido muitissimo o campo dos negocios de importação pela falta de mercadorias vindas do estrangeiro. Antes da guerra saham do porto de Montevideo para Matto Grosso 4 ou 5 vapores mensaes carregados de diversos artigos; actualmente ha mezes em que não ha uma só sahida para esse destino. O movimento de mercadorias enviadas d'aqui para a fronteira do Brasil tem igualmente decrescido.

O Governo desta Republica firmou um decreto relacionado com a unificação das disposições vigentes para o transito dos mercados dos paizes limitrophos que se destinam ao interior da Republica.

Por esse decreto as recebedorias aduaneiras ficam habilitadas a não dar curso para tal destino aos artigos cuja procedencia legal da fraude que é impossivel evitar em toda a extensa zona fronteiriça pelo unico meio da vigilancia alfandegaria, por mais ampla e severa que seja. As disposições a que nos referimos são as seguintes:

Art. 1.º. Derogam-se os decretos administrativos de 22 de fevereiro de 1891 e 16 de fevereiro de 1905 que regulamentam o transito terrestre das mercadorias procedentes dos paizes limitrophos e a expedição de guias policieis e os certificados aduaneiros correspondentes, devendo effectuar-se ditas operações e formalidades de accordo com as prescripções abaixo mencionadas.

Art. 2.º. Para a expedição das guias de transito terrestre nas condições estabelecidas pelo decreto de 27 de setembro de 1877 deverá exigir-se pelas autoridades policieas um certificado das recebedorias da alfandega do departamento em que se solicitarem, no que conste terem sido satisfeitos os direitos correspondentes ás mercadorias que devam ser remetidas, a classe de envases, sua quantidade, marcas numeradas, ou signaes que as distingam, quando não tenham marcas, a denominação, classe, quantidade ou peso do conteúdo dos volumes, sua procedencia e destino e os nomes dos despachantes e do consiliario dos mesmos.

Art. 3.º. Os certificados da Alfandega a que se refere o artigo anterior deverão annexar-se á guia policia e serão entregues aos conductores das carretas, cargueiros ou vehiculos que contenham as mercadorias removidas, ficando obrigados aquelles a exhibirem durante o trajeto a dita guia, quando assim o requeiram as autoridades policieas ou aduaneiras.

Art. 4.º. Todo o vehiculo que conduza mercadorias procedentes da fronteira e que transitem pelo territorio da Republica sem a guia correspondente, ou que ao ser revistado appareça conduzindo maior numero de volumes ou de diferente classe ou peso dos declarados no certificado aduaneiro, será detido, ficando sujeito tanto o conductor como o proprietario das mercadorias de que se trata ás multas e penas estabelecidas pelas leis e regulamentos vigentes para os casos de contrabando.

Art. 5.º. Chegar os vehiculos a seu destino as autoridades aduaneiras ou policieas e os inspectores de praças, de fructos ou estradas de ferro confrontarão a exactidão do numero de volumes que aquelles conduzirem com os declarados nas guias e certificados, e si resultarem de accordo com o que determina o artigo anterior, o farão assim constar, conservando em seu poder a guia policia e remettem lo o certificado ás respectivas recebedorias. Si resultarem diferentes, proceder-se-ha como esta beloce o artigo 4.º do presente decreto. Os inspectores de mercado, em um e outro caso, deverão tomar nota em um livro do extracto dos referidos certificados.

Art. 6.º. Em nenhuma estação terminal ou intermedia dos departamentos fronteiricos poderão embarcar productos de procedencia brasileira nem similares destinados ao interior sem a prévia apresentação do certificado da alfandega que justifique seu despacho e da guia de transito correspondente, sempre que tenham sido importados pelas alfandegas da fronteira. Em caso de artigos brasileiros impor-

tados por outras alfandegas e levados ás fronteiras, fica prohibido o retorno, conforme o decreto de 16 de fevereiro de 1905.

Art. 7.º. O chefe da estação carregadora deve anotar «Cumprido» no certificado, com o que ficará attestado o embarque da mercadoria, fazendo constar o numero do conhecimento e a data da operação, afim de comprovar o cumprimento dos termos que a Recebedoria marcou para a operação de que se trata.

Art. 8.º. No caso de que as operações não possam estar terminadas no ponto do destino ou dentro dos termos fixados pela Recebedoria nos certificados respectivos, os despachantes deverão devovel-os á Recebedoria, sob pena de suspensão do despacho ou perda da garantia outorgada.

Art. 9.º. Para o effecto do cumprimento desta ultima disposição, a Recebedoria não expedirá certificados ás pessoas que não sejam despachantes matriculados sem que apresentem uma garantia commercial ou deposito em dinheiro, a satisfação daquelle que responda da realização das operações, ou na sua falta, da devolução dos certificados expedidos dentro dos termos da validade que deve fixar nos mesmos a Recebedoria.

Art. 10. As recebedorias de fronteiras terrestres, além do livro de certificados que possuem actualmente, deverão ter desde 1.º do proximo mez de fevereiro conta corrente para cada despachante das mercadorias despachadas e das que se destinam ao interior da Republica, não podendo exigir em nenhum caso certificados por mercadorias que excedam do numero das despachadas até a data da expedição das mesmas.

Art. 11. Concede-se um prazo de seis mezes, a contar do 1.º do fevereiro proximo, para effectuar as operações do removido das mercadorias despachadas até 31 de janeiro, inclusive. Vencido esse prazo não se expedirá nenhum certificado pelas mercadorias cujo despacho não possa ser comprovado de accordo com o prescripto no artigo anterior.

Art. 12. A divisão de recebedorias abrirá em cada Recebedoria a nova contabilidade das mercadorias de removido, determinando os prazos e datas em que deverão effectuar-se os balances de entrada e sahida. A referida divisão terá em cada Recebedoria uma conta global das mercadorias despachadas e removidas, tomando por base os mencionados balances, cujas copias deverão ser remetidas logo que as recebedorias as façam. Quanto ao que diz respeito aos certificados expedidos dentro do prazo fixado para remover as mercadorias despachadas antes de 1.º de fevereiro entrante, abrir-se-ha em cada Recebedoria um livro chamado «Existencias de mercadorias despachadas antes de 1.º de fevereiro de 1916», no qual se anotarão os que sejam motivo de certificado por tal conceito, para que no fim do dito prazo possa effectuar-se o «control» que se julgue necessario para comprovar a exactidão das operações realizadas.

Art. 13. A procedente disposição não affecta o transito terrestre de mercadorias que se introduzem pelas recebedorias de Santa Rosa e Rivera para serem transportadas por estrada de ferro até Montevideo, Salto ou Paysandú, afim de serem reembarcadas ou despachadas nesses pontos para o consumo. O transito dessas mercadorias continuará effectuando-se com sujeição ao determinado a esse respeito no regulamento de transito de 28 de março de 1899.

O Governo da Republica Oriental do Uruguay expediu em marco deste anno um decreto exonerando de direitos de importação e de outro qualquer, ou patente adicional, os productos naturaes de ganaderia procedentes dos paizes limitrophos. O dito decreto foi firmado na intenção de solucionar certas difficuldades que existiam para o commercio de transito internacional e para evitar fraudes.

Nos mappas annexos ao presente relatorio mencionamos o preço dos mercadorias, o movimento de cambios, fretes, etc., durante o trimestre que relatamos.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, Montevideo, 31 de março de 1916. — Dr. Alberto Conrado, consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brasil e Montevideo no 1.º trimestre do anno de 1916

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONEDADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	16	40.213	705	£ 425.211- 8-1 1/2
Estrangeiras.....	19	57.947	1.691	97.315- 9-1
Total.....	35	68.160	2.396	222.526-17-2 1/2

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras	10	6.276	598	33.831-14- 7
Estrangeiras	8	21.509	769	10.317-15- 4 1/2
Total	18	27.785	1.367	44.149- 9-11 1/2

M. E — Importação de productos brasileiros em Montevideo durante o primeiro trimestre de 1916

MERCADORIAS	PESO, MEDIDA E UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	VALOR EM MOEDA URUGUAYA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA
				Pesos	Réis
Amendoim	Kilo	39 1/2 %	21.000	2.100.00	3.972\$100
Ananazes	Unidade	28 1/2 %	2.000	1 000.00	1.891\$000
Assucar	Kilo	0,06 e 8 1/2 %	2.241.070	448.214.00	847.572\$674
Bananas	Cacho	23 1/2 %	115.570	34.671.00	65.552\$861
Borracha	Kilo	39 1/2 %	69.144	69.144.00	430.751\$304
Cabos para vassouras	Unidade	45 %	33.750	8.100.00	15.317\$100
Cacão	Kilo	0,16 e 8 1/2 %	6.000	2.400.00	4.538\$400
Café	"	0,08 e 8 1/2 %	289.260	115.704.00	218.796\$264
Camarões	Volume	0,05 e 8 1/2 %	30	129.00	243\$339
Couros	Unidade	Livre	15.842	68.120.60	128.816\$054
Clna animal	Kilo	31 1/2 %	1.830	915.00	1.730\$265
Doces	"	0,40 e 8 1/2 %	500	215.00	406\$565
Farinha de mandioca	"	0,01 e 8 1/2 %	432.750	25.099.50	47.463\$154
Feijão	"	0,05 e 1/3 %	4.500	405.00	765\$855
Fumo	"	0,30 e 8 1/2 %	4.400	2.640.00	4.992\$240
Herva matte	"	0,04 e 8 1/2 %	987.123	236.909.52	447.995\$902
Piassava	"	39 1/2 %	612	214.20	405\$052
Poaya	"	56 1/2 %	1.800	1.800.00	3.403\$800
Taboas de pinho	Unidade	34 %	24.552	28.234.80	53.302\$006
				1.046.015.62	1.978.016\$535

MERCADORIAS	PREÇO CORRENTE		PREÇO CORRENTE		PREÇO CORRENTE		PREÇOS NO TRIMESTRE ANTERIOR
	JANEIRO	JANEIRO	FEVEREIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MARÇO	
	Pesos	Réis	Pesos	Réis	Pesos	Réis	Os mesmos
Amendoim	Por 100 kilos	10.00	18\$910	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo	Os mesmos
Ananazes	" um	0.50	\$945	"	"	"	"
Assucar	" 100 kilos	20.00	37\$820	"	"	"	"
Bananas	" cacho	0 30	\$367	"	"	"	"
Borracha	" 100 kilos	100.00	189\$100	"	"	"	"
Cabos para vassouras	" 100 "	24.00	45\$384	"	"	"	"
Cacão	" 100 "	40.00	75\$640	"	"	"	"
Café	" 100 "	40.00	75\$640	"	"	"	"
Camarões	" volume	4.30	8\$131	"	"	"	"
Couros	" um	4.50	8\$309	"	"	"	"
Clna animal	" 100 kilos	50.00	94\$350	"	"	"	"
Doces	" 100 "	43.00	81\$313	"	"	"	"
Farinha de mandioca	" 100 "	5.80	10\$967	"	"	"	"
Feijão	" 100 "	9.00	17\$019	"	"	"	"
Fumo	" 100 "	60.00	113\$100	"	"	"	"
Herva matte	" 100 "	24.00	45\$384	"	"	"	"
Piassava	" 100 "	35.00	66\$185	"	"	"	"
Poaya	" 100 "	100.00	189\$100	"	"	"	"
Taboas de pinho	" 100 "	115.00	217\$465	"	"	"	"

N. 3 — Exportação de Montevideo para o Brazil durante o primeiro trimestre de 1916

MERCADORIAS	PESO, MEDIDA E UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM MOEDA URUGUAYA	VALOR EM MOEDA BRAZILEIRA
				Pesos	Réis
Alhos.....	Kilo	1 %	27.223	5.444.60	10:295\$738
Farinha de trigo.....	"	"	381.800	17.181.00	32:489\$271
Gado equino.....	Unidade	Livro	1	180.00	340\$380
Milho.....	Kilo	1 %	3.257	65.14	123\$179
Palha para vassouras.....	"	"	2.050	246.00	465\$186
Sal.....	"	"	2.872.240	31.594.64	59:745\$164
Sebo.....	"	0,50 e 1 %	127.116	20.338.56	38:400\$216
Trigo em grão.....	"	1 %	233.091	13.985.46	26:446\$304
Xarque.....	"	0,40 e 1 %	437.980	118.495.00	224:074\$045
				207.530.40	392:439\$983

MERCADORIAS	PREÇO CORRENTE		PREÇO CORRENTE		PREÇO CORRENTE		PREÇOS NO TRIMESTRE ANTERIOR
	Janeiro	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro	Março	Março	
	Pesos	Réis	Pesos	Réis	Pesos	Réis	
Alhos.....	Por 100 kilos 20.00	37\$820	O mesmo	"	"	O mesmo	O mesmo
Farinha de trigo.....	" " " 4.50	8\$509	"	"	"	"	"
Gado equino.....	" um 180.00	340\$380	"	"	"	"	"
Milho.....	" 100 kilos 2.00	3\$792	"	"	"	"	"
Palha para vassouras.....	" " 12.00	22\$692	"	"	"	"	"
Sal.....	" 1000 " 11.00	20\$801	"	"	"	"	"
Sebo.....	" 100 " 16.00	30\$256	"	"	"	"	"
Trigo em grão.....	" " " 6.00	11\$346	"	"	"	"	"
Xarque.....	" " " 25.00	47\$275	"	"	"	"	"

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Montevideo correspondente ao 1º trimestre de 1916

CAMBIO			
Destinos	Janeiro	Fevereiro	Março
Sobre o Brasil.....	Rs. 21.550 por £.	Rs. 20.600 por £.	Rs. 21.450
" a França.....	6.07 a 6.09	6.08 a 6.10	6.16 a 6.19
" a Inglaterra.....	53 3/8 a 52 3/8	52 1/8 a 52 1/4	52 7/16 a 52 3/8
" a Italia.....	6.85 a 6.87	6.93 a 6.97	6.98 a 7.00
" os E. U. Norte America.....	\$0,96 a \$0,965	\$0,96.4 a \$0,96.6	\$0,95.5 a \$0,95.9

TAXA DE DESCONTOS			
Origem	Janeiro	Fevereiro	Março
Banco do Estado.....	7 % a 8 %	A mesma	A mesma
Diversos.....	8 % a 9 %	"	"
Em Praça.....	" " "	"	"

PREÇO DO FRETE			
Destinos	Janeiro	Fevereiro	Março
Santos.....	\$4.00 a \$10.00 por volume	O mesmo	O mesmo
Rio de Janeiro.....	\$4.00 a \$9.00 " "	"	"
Pernambuco.....	\$10.00 a \$12.00 " "	"	"
França.....	Francos 75 a 250 " 1.000 kilos	"	"
Inglaterra.....	Shillings 60 a 200 " " "	"	"
Italia.....	Liras 80 a 350 " " "	"	"
E. U. Norte America.....	\$12.00 a \$17.00 por volume	"	"

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente, foram nomeados (*):

O ajudante fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, excedente, José Francisco Netto, para o lugar de agente fiscal do imposto do consumo no interior do mesmo Estado;

Trajano Cardus, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Morro Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros de 11 do corrente:

Foram nomeados:

Ismael Ramos, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina Raul Osorio, para identico lugar na capital do mesmo Estado;

Vicente Ferrer de Oliveira, para o lugar de collector das rendas federaes em Ribeirão Branco, Estado de S. Paulo;

Euribades Lopes, para o lugar de escrivão da Collectoria das mesmas rendas em Itaty, Estado do Paraná.

Foi exonerado, a pedido, Leolino de Andrade Camara do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes.

Foram declarados sem effeito:

O titulo de 28 de abril do corrente anno pelo qual foi nomeado Adil Bernardino de Souza para o lugar de collector das rendas federaes em Ribeirão Branco, Estado de S. Paulo, visto não ter prestado fiança no prazo legal;

O titulo de 24 de novembro proximo findo pelo qual foi nomeado o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Santa Catharina Godofredo Mosmann para identico lugar na capital do mesmo Estado.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde lhes convier:

De 90 dias, com a gratificação a que tiver direito, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará José Gonçalves Dias, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, com o vencimento a que tiver direito, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio do Janeiro Francisco da Silva Campos, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, em prorrogação, ao thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, Jeronymo Rodrigues de Souza Moraes;

De 60 dias, com dous terços da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional Dorvalino Vicente Ferreira, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, sendo 65 dias com dous terços da respectiva diaria e 25 dias com a metade da mesma diaria, á operaria da mesma repartição Idalina C. Balthazar da Silveira, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra da mesma data, foi concedida á pensionista do Estado D. Martha Feldtmann, viuva de Jorge Francisco Henrique Feldtmann, chanceller do consulado em Hamburgo, licença para residir fora do paiz.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Maria Dulce Magno de Carvalho, pedindo entrega da fiança prestada por seu finado marido em favor de Ernesto Anastacio da Costa. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

José Lourenço Pinto, pedindo levantamento de fiança. — Dirija-se ao Tribunal de Contas. José Sacilote, residente em Cannas, pedindo relevação de uma multa. — Dirija-se á Delegacia Fiscal.

Joseph Maria da Conceição, pedindo reconsideração do despacho que lhe indeferiu um pedido de certidão. — De accordo com os pareceres. Indeferido.

Romulo Rubens Cavalcante de Albuquerque, 4º escripturario da Alfandega de Santos, pedindo contagem de tempo de serviço e averbação de notas nos seus assentamentos. — Deferido quanto á contagem de tempo. Quanto á averbação, requiera na forma do parecer.

Francisco Ferreira de Siqueira Junior, fiador do ex-escrivão da Mesa de Rendas de Porto Acre Bellarmino de Mendonça Filho, pedindo levantamento de fiança. — Aguarde que o Tribunal autorize o levantamento da fiança.

O mesmo, fazendo identico pedido quanto á garantia que offereceu em favor da ex-agente do Correio de Bagé Adelia Muniz Freire de Siqueira. — Aguarde autorização do Tribunal de Contas.

Emygdio José da Silva, João Chrysostomo de Lima, João Antonio Meades, Clemente Stanislão-Figliolia e Antonio Pedro Dionysio, officiaes reformados do Corpo de Bombeiros, pedindo restituição de consignações feitas á Caixa Beneficente da mesma corporação. — Não podem ser attendidos.

Maria Severina Machado, juntando um documento, em satisfação a uma exigencia. — Mantenho a exigencia.

— Pelo Sr. director:

Ernani Rosas, pedindo certidão de um decreto. — Declare o fim para que quer a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 11 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 671—Em resposta ao vosso aviso n. 201, de 6 de novembro findo, remetto-vos cópia do officio n. 1.433, de 3 do corrente, em que o Lloyd Brasileiro trata da proposta do governo mexicano para que os vapores brasileiros que viajam para os Estados Unidos toquem em portos daquella nação.

Reitero-vos os protestos de alta estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 160—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 12.301, de 6 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 8:800\$977, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os protestos de alta estima e consideração.

— Sr. presidente da Camara Portuguesa de Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 162—Em resposta ao vosso officio n. 667, de 13 de novembro ultimo, remetto-vos cópia do officio n. 2.796, de 4 do corrente, em que o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro presta informações sobre o funcionamento diario da Comissão de Tarifas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 12 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Marinha:

N. 220—Do posse do vosso aviso n. 3.723, de 24 de outubro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que, em virtude da solicitação constante do vosso aviso n. 2.927, de 11 de agosto anterior, a Delegacia Fiscal do Thesouro em Matto Grosso foi habilitada, pela ordem da Directoria da Despesa Publica n. 168, de 22 do mez seguinte, com o credito de 40:000\$, para occorrer ás despezas á conta da verba 20ª—Munições de bocca—Rações para pessoal embarcado, etc.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 221—Tenho a honra de vos remetter, para os fins convenientes, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará n. 16, de 12 de fevereiro ultimo, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 1:910\$, de que são credores Eurico Monte e R. Leite.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 672—Em resposta ao vosso aviso n. 288, de 30 de setembro do corrente anno, tenho a honra de declarar-vos que fica á disposição do ministerio a vosso cargo o compressor a que vos referistes, existente na Villa Proletaria Marechal Hermes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado da Bahia:

N. 18—Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio de 17 de novembro proximo findo, junto vos remetto o processo sobre a venda de bilhetes da Empresa de Loterias da Bahia, pela qual é responsavel João de Mello Pedreira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de dezembro de 1916

Sr. inspector de Seguros:

N. 360—Para cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 4 do corrente, remetto-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 620, de 31 de outubro findo, e relativo ao pedido de levantamento do deposito feito pela Companhia Agricola de Seguros, com sede na Capital de S. Paulo.

Dia 12 de dezembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.057—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 30 de novembro findo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de accordo com o disposto na clausula II do contracto approved pelo decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, das mercadorias constantes da inclusa relação, destinadas aos serviços da requerente.

N. 1.068—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 220, de 30 de novembro findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de quatro caixas contendo machinas de ar comprimido, marca M. C. Cº, ns. 1/4, pesando bruto 291 kilos e liquido 247 kilos, vindas de Nova York pelo vapor California e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 1.069—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.083, de 30 de novembro proximo findo,

resolvem, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de uma caixa, marca T. & B., n. 3.566, vinda no paquete inglez *Orita*, contendo cartas geographicas, destinadas á Superintendencia de Navegação, no valor de 900\$ e de accordo com o pertence junto.

N. 1.070—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.101, de 2 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 15 fardos de lona de algodão, vindos do Glasgow pelo vapor inglez *Socrates*, marca G. R. C., ns. 37/51, e consignados áquelle ministerio.

N. 1.071—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que roqueceu a Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro em petição de 3 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de accordo com a clausula XXX do decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, do material constante da inclusa relação, excluidos os artigos assignalados com a palavra —não— o destinado aos serviços da requereute.

N. 1.072—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.210, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 4, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos o taxas aduaneiras, de uma caixa contendo balanças, espátulas e facas para cortar roilhas, marca LLCPM, numero 3.563, o destinada ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

N. 1.073—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 2.561, de 23 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Compagnie du Port do Rio de Janeiro da decisão dessa inspectoría impondo-lhe a multa de 154\$460 pelas mercadorias subtraídas das caixas ns. 141 e 142, vindas de Amsterdam pelo vapor hollandez *Maastland*, entrado no porto dessa capital em 31 de março do anno passado, resolveu, por despacho de 21 de novembro findo, negar provimento ao alludido recurso.

N. 1.074—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.896, de 18 do novembro findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, mediante o pagamento de 5 % de expediente, nos termos da alinea XV do art. 2º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, do material constante das inclusas documentos, vindo pelo vapor *Amor* e importado por Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp., para as obras do edificio em construção destinado á Faculdade de Medicina deste Capital.

—Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 289—Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 569, de 18 de setembro ultimo, referente aos titulos de pensão do montepio conferidos a DD. Amelia de Medeiros Brown, Rachel e Nair Brown, e aos menores Sarah, Isaac, Lia, Daniel, Sebastião e Gealdo Miguel, na qualidade de viuva, filhas e filhos menores do contribuinte Jorge Brown, contador, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente mez, providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica exarado a fls. 61 v. do referido processo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 71—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Companhia Manufatura de Conservas Alimenticias, estabelecida nesta Capital, á rua D. Manoel n. 33, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar esse estabelecimento a trocar, por nacionaes, os sellos estrangeiros, dos valores de 25 e 50 réis, na importancia de 10:230\$, fornecidos pela Alfandega do Rio de Janeiro, por occasião do despacho dos tomates salgados ou em salmoura, importados pela requerente como materia prima para a preparação de massa de tomates.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 150—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto n. 11.250, de 28 de outubro de 1914, que approvou a resolução da assembleia geral extraordinaria da sociedade nacional de seguros, peculios o rendas A Victoria, com sede nesta Capital, realizada em 10 de junho daquelle anno, bem como cópia da acta da mesma assembleia.

—Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 307—De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o Estado de Pernambuco, ao 2º escripturario da Alfandega do mesmo Estado Adolpho Pedro Dias da Silva, que estava á disposição do gabinete deste ministerio.

N. 308—De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre o porto dessa capital e o do Estado de Pernambuco, ao 1º escripturario da alfandega do mesmo Estado bacharel Basilio Raposo de Mello, que estava á disposição do gabinete deste ministerio.

N. 309—De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre o porto desta capital e o do Estado do Pará, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no mesmo Estado Francisco Grangeiro do Albuquerque Filho, que estava á disposição deste ministerio.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 492—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Joaquim Ignacio de Souza, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em União da Victoria, Estado do Paraná.

N. 493—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Octaviano Lopes de Oliveira, collector das Rendas Federaes em Ipoesse, Estado de Goyaz.

N. 494—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de João do Almeida Figueiredo, collector das Rendas Federaes em Souza, Estado da Parahyba.

N. 495—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Arthur Pimentão Arantes, escrivão da Collectoria Federal em Morrinhos, Estado de Goyaz.

N. 496—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de D. Marianna Bertoni, agente postal de Bella Vista do Tatuhy, Estado de S. Paulo.

N. 497—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de D. Maria Thoreza Paschoal, agente do Correio de Pereiras, Estado de S. Paulo.

N. 498—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Felipe Baptista Cordeiro, agente postal em Arraias, Estado de Goyaz.

N. 499—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Vicente Ferreira da Costa Ventura, collector das Rendas Federaes de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 500—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Clodoaldo Catão Camillo Pessoa, escrivão da Mesa de

Rendas Federaes de Camocim, Estado do Ceará.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 238—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 5 do corrente, que concedem quatro mezes de licença ao 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Augusto Carlos de Araujo Maciel e 90 dias de licença ao servento da mesma repartição Alexandre Corrêa do Araujo.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 132—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 4 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da alfandega de Paranaguá Alvaro Simões, para identico logar na da Victoria, nesse Estado.

N. 133—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 118, de 21 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Candido Perálva do acto dessa delegacia que obrigou a Companhia do Vição Ferroa Itabapora a recolher aos cofres publicos a importância de 1:611\$240, correspondente ao imposto de transporte sobre passagens vendidas pela mesma companhia, nos mezes de março a julho de 1915, e multa de 20 % por não ter recolhido o dito imposto dentro do prazo regulamentar, resolveu, por despacho de 30 de setembro proximo passado, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar cobrar o imposto relativo ás passagens vendidas o dispensar a multa.

Outrosim, de conformidade com o citado despacho, declaro-vos que deveis providenciar para que a companhia proceda sempre a arrecadação do imposto de transporte a que está obrigada e faça o seu recolhimento a essa Delegacia Fiscal.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 113—Devolvendo-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 409, de 9 de junho do corrente anno, relativo ao requerimento em que Alda Oliva de Amorim Costa, pensionista do Estado, solicita alteração do nome para Alda Oliva de Amorim Costa Schaefer, por haver contrahido nupcias com Leonidas da Costa Schaefer, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 de outubro ultimo, providencias no sentido de ser apostillado por essa Delegacia o respectivo titulo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 279—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 27, de 23 de fevereiro desse anno, a que se refere o de n. 104, de 24 de julho ultimo, á Directoria da Receita Publica, e em que recorreis *ex-officio* do acto dessa delegacia que confirmou o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, pelo qual foi julgado improcedente o acto de infracção do regulamento do imposto do consumo, lavrado contra Zarges, Beringer & Co. resolveu, por despacho de 27 de novembro seguinte, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 280—De posse do vosso officio n. 56, de 7 de abril ultimo, encaminhando á Directoria da Receita Publica o processo relativo ao recurso *ex-officio* que interpozestes da vossa decisão mantendo a da Inspectoria da Alfandega desse Estado que julgou improcedente o auto lavrado em 16 de março de 1914 contra o cirurgião-dentista Magno e Silva, accusado de haver firmado um recibo de 150\$, sem o devido sello, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, considerando o art. 70, § 2º, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, considerando ainda que, por confissão do proprio autuado, desapareceu

uma 1ª via do recibo, que não foi utilizada, quando, portanto, a 2ª via (caso o fosse) seria a única e, nesses termos, sujeita a sellos. — Vou, por despacho de 25 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recibo de ex-officio, para o fim de ser cobrado com a legalização legal o sello do recibo e imposta a multa de que trata o art. 63 do mesmo regulamento, no valor de 100\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 55—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem a Companhia Great Western of Brazil Railway Ltd, em petição de 23 de maio ultimo, resolveu, por acto de 20 de novembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos e expediente, pela Alfandega desse Estado, de accordo com o decreto n. 4.141, de 31 de julho de 1901, revigorado pelas innovações baixadas com os decretos ns. 5.257, de 26 de julho de 1904 e 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material constante da inclusa relação, observada a alteração feita a tinta carmin e destinado aos serviços da requerente durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 405—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, que concede 90 dias de licença, em prorrogação, sem vencimentos, a Miguel Sarli, 3º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado.

N. 406—Confirmo meu telegramma de 30 do novembro proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em telegramma de 23 do mesmo mez, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho, mediante o pagamento da taxa de 8 *ad-valorem*, com dispensa do deposito estatuido pelo § 5º art. 3º da vigente lei orçamentaria de todo o material a importar, inclusive treze mil barricas de cimento, já chegadas, pela Alfandega de Porto Alegre, o destinado á construção do Caes do Porto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 845—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, que concede seis mezes de licença a Arge-miro Pinto Monteiro, 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

N. 846—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 656, de 30 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da differença entre os direitos integraes que pagou pelo material despachado pela nota de importação numero 13.122, de março do corrente anno, e a taxa reduzida, de que a mesma goza, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei numero 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 27 de novembro proximo findo, autorizar a restituição pretendida.

N. 847—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 654, de 30 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da differença entre os direitos integraes que pagou pelo material despachado na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 25.367, de junho do corrente anno, e a taxa reduzida de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamenta-

ria da receita, resolveu, por acto de 27 de novembro proximo findo, autorizar a restituição pretendida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de dezembro de 1916

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 124—Para que seja cumprido o despacho desta directoria a fls. 54 verso, incluso vos transmittio o processo de Selbach & Comp., de que trata vosso officio n. 216, de 20 de novembro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 197—Transmittindo o incluso processo de restituição de direitos da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de que trata vosso officio n. 726, de 22 de novembro ultimo, peço-vos providencias para que seja cumprido o despacho desta directoria no mesmo exarado a fls. 14 verso.

Dia 12

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 18—Afim de serem prestadas as informações exigidas no despacho desta directoria a fls. 2 verso, junto vos remetto a exposição apresentada pelo inspector fiscal dos impostos de consumo Mario Werneck de Castro, relativa aos seus trabalhos nesse Estado no mez de novembro ultimo.

Directoria da Receita Publica—Circular n. 14—Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda aos Srs. delegados fiscaes nos Estados que, mensalmente, remetam a esta directoria uma demonstração não só dos sellos do imposto de consumo, mas também dos adhesivos e dos destinados á sellagem dos bilhetos de loteria, que de janeiro de 1917 em diante receberem da Casa da Moeda, discriminadamente por valores, especie, especie de producto quanto ao imposto de consumo, quantidade e importancia, indicando pelo mesmo modo os saldos respectivos, inclusive o que for verificado no fim deste mez.

— O director da Receita, Abdenago Alves.

Requerimento despachado

Arlindo Guimarães & Comp.—Provem que effectivamente foram attendidos os pedidos a que se refere o parecer supra.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1916

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 30—Em resposta ao vosso officio numero 1.658, de 11 do mez proximo findo, incluso vos remetto, por cópia, o parecer, resultado da vistoria feita no edificio dessa repartição pelo engenheiro auxiliar desta directoria Esdras do Prado Seixas.

—Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 384—Communico-vos, para os devidos effectos, que a divida do ex-operario desse Arsenal, já fallecido, Orlando José Rodrigues, até 30 de novembro ultimo, é de 294\$000.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 385—Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do conferente de 3ª classe dessa estrada Hermonegildo dos Santos, a titulo de aluguel do predio que occupou na avenida Sete de Setembro n. 66, na Villa Marechal Hermes.

N. 386—Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do operario da officina de hydrometro Annibal Ferreira Gomes e do servente Antonio José de Souza Guimarães, ambos dessa repartição, a titulo de aluguel dos predios que occupam na Villa Marechal Hermes.

— Sr. zelador do Palacio Guanabara:

N. 387—Incluso vos remetto, para que provideis informações a respeito, o processo em que a firma Guinle & Comp. pede o pagamento da quantia de 1:314\$909, de fornecimentos feitos ao Palacio Guanabara.

N. 388—Incluso vos remetto, para que informeis a respeito o processo em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede o pagamento do fornecimento de gaz e luz electrica do Palacio Guanabara referente ao mez de outubro ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1916

Manoel F. Silva Mendes.—Annullem-se as contra-fés o officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, cancellando-se nesta repartição o debito de 1915 e 1916 e anote-se o hydrometro, nos termos do parecer.

Irmandade da Candelaria.—Faça-se a anulação proposta e officio-se, nos termos do parecer.

Branca Tosto da Silva Nunes.—Annulle-se a contra-fé junta e cumpra-se o despacho de 1915.

Augusto Costa Guimarães.—Annullem-se as contra-fés e officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para extrahir nova divida, nos termos do parecer.

Daniel Duarte Cunha.—Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para proceder á cobrança amigavel, nos termos do parecer.

Joaquim Assimos.—Transfira-se.

Maria Jardilina Silveira Bastos.—Idem.

Maria Antonia Rosa.—Idem.

Antonio Dias Ferreira.—Idem.

Guilherme Augusto Silva.—Idem.

Luiz Corrêa Oliveira Junior.—Idem.

Antonio Bento.—Idem.

Domingos Joaquim Gomes.—Idem.

Manoel Almeida Silva.—Idem.

Anachreut Borba Gomes.—Idem.

Maria José Laurie.—Idem.

Schmidt & Comp.—Idem.

Sebastião Rodrigues Azevedo.—Idem.

Gani & Comp.—Idem.

Antonio Pimenta Guimarães.—Idem.

Francisco Januario Silva Pereira.—Idem.

João Molinoro.—Sim, mediante recibo.

Almeida Filho & Comp.—De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo a 2:400\$, em 1917.

José Quintas.—Junte-se a notificação.

Carlos Facchi.—A 2ª Sub-directoria.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.

—De accordo com o parecer, elimine-se do lançamento a estação em questão, por não estar sujeita a imposto de industrias e profissão.

Castro Martinez & Piras.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$, em 1917.

Colil Moysés.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$, em 1917.

Antonio Joaquim Costa.—Annote-se a pena de agua, nos termos do parecer.

Vicente Augusto Lopes.—A 2ª Sub-directoria.

João Teixeira de Carvalho.—Archive-se.

J. C. Silva.—Intime-se, ficando marcado o prazo de 15 dias.

Rodrigues Souza & Comp.—Idem.

M. G. Cavalcanti.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:080\$, em 1917.

Arthur Pereira. — Em 1917, e corrente exercício, altere-se a classificação para mercador de livros usados, nos termos do parecer.

Arthur Marques & Comp. — Dê-se a baixa de casa do pasto, em 1917, nos termos do parecer.

Alfredo Pereira da Fonseca. — Altere-se a classificação, em 1917, para barbeiro não vendendo perfumarias.

Albino Tavares da Silva. — Averbese a mudança, sob o valor locativo de 400\$, em 1917.

Engenheiro Dias. — Intime-se, ficando marcado o prazo de 15 dias.

José Luiz Queiroz. — Revalido o sello do documento.

Manoel Alves Nobrega. — A' 2ª Sub-directoria.

Manoel Aljam Castollano. — Mantenho o valor de 3:000\$000.

Constantino Oliveira Vaz. — Mantenho o valor locativo de 3:600\$ á vista do parecer.

Manoel José Fernandes Buello. — Dê-se a baixa, em 1917.

Dr. João Baptista Ferreira. — Tendo sido cumprido o despacho supra, faça-se a devida anotação, na forma do parecer.

José Silva. — Não ha quo deferir, á vista do parecer.

José Dias Pereira. — Apresente a patente de registro.

Manoel Ferreira Silva Mendes. — Proceda-se nos termos do parecer.

Luiz Soares Magalhães. — Archive-se.

Luiz Soares Magalhães. — Não ha quo deferir, á v.s. do parecer.

Antônio José Ribeiro. — Reduza-se o valor locativo a 1:500\$, em 1917.

Justiniano Cunha Machado. — Reduza-se o valor locativo a 1:440\$, em 1917.

Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula. — A' 2ª Sub-directoria.

Alfredo Romão Gonçalves. — Reduza-se o valor locativo a 900\$, em 1917.

Alberto Barbosa Leite. — Apresentada a patente de registro, averbese a mudança, sob o valor locativo de 4:200\$, em 1917.

Forreica Pereira & Comp. — Dê-se a meia taxa em 1917, nos termos do parecer.

Luiz Rocha Braga. — A' 2ª Sub-directoria.

Bernardino Esteves Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

M. Silva Ferreira. — A' 2ª Sub-directoria.

Francisco Antonio Rodrigues. — Em 1917 reduzam-se os valores locativos a 1:800\$ e 1:360\$, nos termos do parecer.

Oliveira & Cardoso. — Reconheçam as firmas dos vendedores.

A. Silva & Mattos. — Em 1917, reduza-se o valor locativo a 3:600\$000. Quanto ao exercício corrente, estando premissa a reclamação, não ha quo deferir.

Jacinto Thomé Abrantes. — A' 2ª Sub-directoria.

Joaquim de Castro Nunes Leal. — Sello o documento de fl. 5.

Leonel Cardoso do Valle. — Reduza-se o valor locativo a 900\$, no exercício de 1917.

Santos & Filho. — A' 2ª Sub-directoria.

Guilhermina Continho Guinle. — No exercício de 1917, reduza-se o valor locativo, nos termos do parecer.

Manoel da Silva Ribeiro. — A' vista da ordem n. 162, do 30 de novembro findo, da Directoria do Gabinete, reduza-se o valor locativo do prédio em questão a 1:800\$, em 1915, e a 1:200\$, nos exercícios de 1916 e 1917.

José Cardoso Mayor. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do regulamento anexo do decreto n. 5.141, do 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Maria de Oliveira. — Proceda-se nos termos do parecer.

Avellar & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 8:400\$, no exercício de 1917.

José Antonio Cardoso. — Não ha quo deferir, á vista do parecer.

Dr. Tobias Diogenes Travasso. — Inscreva-se o prédio nos termos do parecer.

Alvaro Dias Mello. — Averbese a mudança sobre o valor locativo de 1:200\$, em 1917.

Arças & Comp. — Averbese a mudança sob o valor locativo de 480\$, em 1917.

José Esteves Fraga Junior. — A' 2ª Sub-directoria.

Luiz Souza Gonçalves. — Dê-se a baixa em 1917, á vista do parecer.

Suzane de Castera. — Apresente procuração.

Fernandes & Modesto. — Provem o aluguel.

J. Mello & Silva. — Paguem o debito.

Delmiro Portella. — Idem.

Miguel Teixeira Pinto Ribeiro. — Legalize a assignatura da petição.

Larribet & Dupont. — Provem o aluguel.

Companhia Tecidos de Linho Sapopemba. — A' 2ª Sub-directoria.

Rodrigues & Dias. — Mantenho o valor locativo de 2:400\$000.

José Catalão. — Satisfaza a exigencia do parecer.

Alves & Motta. — Idem.

Paschoali Felipe. — Idem.

Felinto Silva Menezes. — Idem.

José Paulo Mendes. — Idem.

Rosaria Margarida Pereira Couto e outros. — Idem.

José Santos Azovedo. — Idem.

José Custodio Rajão. — Idem.

José Joaquim Gomes. — Idem.

Joaquim Santos Monteiro. — Idem.

Manoel Coelho. — Idem.

Amadeu Macedo. — Idem.

João Pinto Monteiro. — Idem.

Christina Angelica Jesus. — Idem.

Edméa & Continho. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 100\$, na forma do parecer.

José Teixeira. — Idem, idem.

Alberto & Fernandes. — Idem, idem.

Alfredo Leite da Costa. — Idem, idem.

Dr. Mario Mattos Mendes. — Transfira-se, anotando-se a certidão de fl. 15 no lançamento e cancellando-se as certidões de divida respectiva.

Auto n. 109, de 7 de outubro de 1916, contra Antonio Rodrigues dos Santos

O auto de fl. 4 consigna a apprehensão, na parte commercial do estabelecimento de Antonio Rodrigues dos Santos, á avenida Passos ns. 42 e 44, de meia quartola contendo aguardente do Reino, typo Rio Grande do Sul, com o consumo abaixo do meio, e de uma dita, tambem com aguardente do Reino, typo portuguez, com o consumo acima do meio, sem estarem estampilhadas, nem rotuladas, e sem quo fossem exhibidas as notas de venda respectivas, verificando-se, assim, infracção dos arts. 60, 74 e 80, letra j, ns. III e V, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

No momento da autuação, foram exhibidas 121 cintas, para productos nacionaes, da taxa de duzentos réis cada uma, nas quaes não estão lançadas a firma ou marca do fabricante, a data e numero das notas de venda e a numeração dos barris.

O autuado defendeu-se, allegando haver comprado a aguardente a uma pessoa ostra-nha, na porta de seu estabelecimento; que, tratando-se de compra de occasião, não pediu nota de venda, mas, para que o Thesouro não fosse prejudicado, exigiu os sellos; que não selou as quartolas, por conterem aguardente desnaturada para as necessidades de sua industria de cerveja, isto é, para a queima das tintas, afim de que melhor se produza a fermentação e que exhibiu ao autuan-

te os sellos correspondentes ao conteúdo das mesmas quartolas.

Na informação prestada, o autuante diz que o autuado em sua defesa confirma as declarações constantes do auto, feitas pelo empregado que se achava á testa do estabelecimento, e allega que as quartolas estavam sem sello por conterem aguardente desnaturada, declarando que exhibiu a elle autuante os sellos correspondentes ao conteúdo das mesmas quartolas; que tacs declarações se contradizem, porque, ou a aguardente era desnaturada e, neste caso, não precisava dos sellos, ou os sellos foram exigidos por não ser ella desnaturada; que o certo é não ser desnaturada, porque não se desnatura aguardente, moi especialmente desses typos, geralmente mais caros, mas sim alcool; que os sellos exhibidos correspondem a 80 2/3 litros de aguardente, ao passo que a contida nas quartolas corresponde a mais de duzentos litros, e, ainda mais, si as quartolas foram adquiridas com os sellos correspondentes, que não foram applicados por se tratar de aguardente desnaturada, deveriam tacs sellos corresponder a 360 litros e não apenas a 80.

Estando convenientemente rebatidas as allegações da defesa, fica provado o que constata o auto, pelo que julgo o mesmo procedente, para o fim de impôr a Antonio Rodrigues dos Santos a multa do 300\$, maximo da pena comminada no art. 178, letra j, ns. IX e XI, ex-vi do art. 162 do decreto citado, n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.745 — Ao Sr. director commercial da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo o transporte para Nova York de seis caixões contendo collecções de leis e do *Diário Official*.

Ns. 1.746 e 1.747 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro, pedindo o desembaraço de quatro caixas contendo percalino, marca VB&C, ns. 32, 33, 34 e 35, vindos pelos vapores *Demerara* e *Socrates*.

Requerimentos despachados

Antonio Lazzarini. — Sim, em termos.

Alberto Velho do Souza. — Sim, sem vencimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.259, de 30 do mez passado, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignais resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 232);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.260, de 30 do mez passado, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova

York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 233);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.238, de 30 do mez passado, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 234);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 974-Z, de 28 de novembro proximo passado, no qual a Inspectoria Federal das Estradas comunica não ter a alfandega de Fortaleza, por falta de ordens desse ministerio, consentido na retirada dos materiaes já chegados áquella cidade pelo vapor *Denis*, e cujo despacho livre de direitos aduaneiros vos solicitei em aviso n. 222, de 1 do corrente mez.

Rogo-vos, no sentido do que pede a indicada inspectoría, a expedição das necessarias providencias, afim de que o referido material seja despachado com brevidade (aviso n. 235).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De accordo com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 3.043, de 20 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao mestre da linha de 1ª classe da 5ª divisão dessa Estrada, Bernardino Cardoso, a gratificação adicional de mais 10 % além de 20 % que já percebe sobre os vencimentos de mestre de 2ª classe, a partir de 10 de julho de 1912, por ter completado 25 annos de effectivo serviço (aviso n. 968);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 3.044, de 20 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao servente de 2ª classe da 5ª divisão dessa Estrada, João Baptista da Silva Junior, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 do mez passado, por ter completado 40 annos de effectivo serviço (aviso n. 969).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 3.043, de 20 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada Olympio Ignacio, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 do mez passado, por ter completado 40 annos de effectivo serviço (aviso n. 970).

—Sr. inspector federal do Viação Maritima e Fluvial:

Pelo art. 80, § 6º do regulamento dessa inspectoría, aprovado pelo decreto n. 11.456, de 20 de janeiro de 1915, competia ao sub-inspector «Passar os attestados das viagens realizadas pelas companhias ou empresas de navegação com sede no Rio de Janeiro, para o recebimento, por parte destas, no Thesouro Nacional, das subvenções contractuaes que lhes couberem.»

Tendo aquelle cargo sido suppresso pelo art. 19 do novo regulamento para a inspectoría, que baixou com o decreto numero 12.293, de 30 de novembro proximo findo; e tornando-se necessario passar o attestado a que se refere a clausula XVIII do termo de revisão de contracto celebrado com a Companhia de Navegação Costeira, em vir-

tude do decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, para a mesma companhia poder receber a subvenção de 80:000\$, relativa ás quatro viagens contractuaes que effectuou no mez de outubro ultimo, com o vosso officio n. 724, de 4 do corrente, dando-me sciencia do que occorre, remettestes, assignado por vós, aquelle attestado, á vista de não mais existir, na inspectoría, o cargo de sub-inspector.

Em resposta declaro-vos, para os devidos fins, que approvo o vosso acto, passando o attestado em questão, sendo que de ora avante deveis assignar, na qualidade de inspector, todo o qualquer attestado nas mesmas condições (aviso n. 40).

Requerimentos despachados

Manoel Vaz da Costa, archivista da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a averbação da sua fé de officio do tempo de serviço prestado na Rede Sul Mineira e na Avenida Central. — Requeira, opportunamente, ao Ministerio da Fazenda.

Licurgo Gomes da Silva, telegraphista da mesma estrada, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Francisco Fernandes, feitor da 3ª divisão da mesma estrada, pedindo abono de gratificação adicional. — Tendo fallecido o requerente, compete a seus herdeiros, devidamente habilitados, promover o processo para obtenção do referido abono.

Segunda secção

Expediente de 12 de dezembro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo presente o vosso officio n. 707/S, de 4 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que fica approved o convenio que, aos 18 de agosto do corrente anno, foi celebrado pela Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil com a Repartição Geral dos Telegraphos, para o estabelecimento de trafego mutuo telegraphico entre a mesma repartição e a Estrada do Ferro de Maricá, comprehendidos sob esta denominação os dous trechos, de Neves a Nilo Peçanha, de concessão estadual, e de Nilo Peçanha a Iguaça Grande, de propriedade da União e arrendado á mencionada companhia (aviso n. 237).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Em resposta ao vosso officio n. 2.131, de 30 de novembro ultimo, em que consultaes si a Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil tem direito ao pagamento de transportes de pessoal e material dessa repartição, effectuados fora do trecho de Nilo Peçanha a Iguaça Grande, da Estrada de Ferro de Maricá, declaro-vos, para os devidos fins, que a gratuidade estatuida na clausula XLII do decreto n. 7.942, de 7 de abril de 1910, só tem applicação aos transportes no dito trecho, que é de propriedade da União e arrendado á referida Companhia.

No trecho de Neves a Nilo Peçanha, de concessão estadual, o governo federal só pôde ter direito ás reduções ou abatimentos estipulados no contracto desta concessão (aviso n. 36).

Requerimento despachado

Dia 11 de dezembro de 1916

Christovão Mendes, amanuense addido da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo nomeação para o cargo de amanuense, actualmente vago, na Repartição de Aguas e Obras Publicas. — A vaga já foi preenchida, de accordo com o art. 136 da lei do orçamento da despesa em vigor.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 12 de dezembro de 1916

Foram remettidos ao Ministerio da Fazenda a cópia de um telegramma e o officio em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes solicita providencias sobre o facto de estar a Direcção Fiscal no Estado do Ceará processando, sem audiencia daquella inspectoría, 1 dilis de aforamento de terrenos de marinha s.t.s na zona das dunas (aviso n. 360).

— Restituiu-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o processo relativo á construcção de uma muralha na praia de S. Christovão, requerida por José Vicente da Costa, declarando-se approved, com as alterações constantes do parecer do consultor juridico do ministerio, o respectivo termo de responsabilidade (aviso n. 361).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Domingos da Silva, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 192\$500, de gratificação adicional sobre os salarios de abril a dezembro de 1911.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—Via Permanente e Edificios—5ª Divisão—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 4.126).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Domingos da Silva, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 255\$500, de gratificação adicional sobre os salarios de janeiro a dezembro de 1914.

A despesa quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—Via Permanente e Edificios—5ª Divisão—verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 4.127).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Domingos da Silva, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 255\$200, de gratificação adicional sobre os salarios de janeiro a dezembro de 1912.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—Via Permanente e Edificios—5ª Divisão—verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 4.128).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Manoel Gomes da Silva, guarda da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 191\$900 de gratificação adicional no periodo de abril a dezembro de 1911, conforme os inclusos documentos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—2ª Divisão—Trafego—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 4.129).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil Alberto de Souza Alvim, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 231\$209, de gratificação adicional de fevereiro a dezembro de 1913.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ser escriptura na consignação—Pessoal—Adicionaes—Movimento—Telegrapho e Illuminação—3ª Divisão—verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercício de 1912 (aviso n. 4.130).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, ao conductor da trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alberto de Souza Alvim, de accôrdo com o incluso documento, a importância de 339\$, do gratificação adicional de janeiro a dezembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—Movimento—Telegrapho e Illuminação—3ª divisão—verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercício de 1914 (aviso n. 4.131).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 48.316\$920, em que importam as inclusas contas provenientes do fornecimentos feitos nos trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios durante o corrente anno, escripturando-se a despesa na sub-consignação—Artigos de expediente e escriptorio, etc.—Material—Titulo—Directoria Geral—verba 2ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria da despesa (aviso numero 4.132).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de 11.656\$553, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, escripturando-se a despesa por conta dos fundos especiais a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, na consignação—Para a construção de armazens, etc.—da verba destinada à dita fiscalização, pelo art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.133).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, relacionadas, no valor de 9.209\$874, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, escripturando-se a despesa por conta dos fundos especiais a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, na consignação—Para a construção de armazens, etc.—da verba destinada à dita fiscalização pelo art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.134).

Em resposta ao vosso aviso n. 618, de 7 de novembro ultimo, em que reiteraes o pedido constante do aviso n. 93, de 17 de março do corrente anno, declaro-vos que já foi satisfeito por este ministerio o pedido de que se trata, com a remessa das relações dos funcionarios sujeitos a fiança e respectivos fiadores à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, tendo, acerca desse assumpto, a Directoria de Contabilidade deste ministerio enviado à dita procuradoria geral o officio numero 628, de 12 de maio do corrente anno, com referencia às repartições subordinadas a este ministerio (aviso n. 4.135).

Em referencia ao assumpto do vosso aviso n. 445, de 12 de setembro ultimo, restituio-vos, acompanhado de cópia do officio n. 1.986, de 8 de novembro ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos, o processo relativo à divida por exercícios findos, na importância de 225\$812, de que é credor José Everton, extelegraphista de 2ª classe daquella repartição, depois de satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica (aviso numero 4.136).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 6.657\$550, em que importam as inclusas contas, provenien-

tes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Directoria Geral dos Correios, escripturando-se a despesa na sub-consignação—Artigos de expediente, escriptorio, etc.—Material—Titulo—Directoria Geral—verba 2ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria da despesa (aviso n. 4.137).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 336\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, escripturando-se a despesa por conta dos fundos especiais a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, na consignação—Expediente—da verba destinada à dita fiscalização pelo art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.138).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. Walff, na importância de 201\$403, proveniente de serviços prestados à Inspectoria de Obras contra as Seccas no corrente exercício.

A despesa correrá por conta da 1ª sub-consignação—em ser—da consignação—Material—da verba 7ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.139).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp. a quantia de 398\$700, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos à Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, durante os mezes de agosto e setembro do corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Eventuaes—verba 12ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.140).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede do vição ferrea da Bahia, a quantia de 24.677\$170, relativa à medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre de junho e julho ultimos, na variante de S. Gonçalo, ks. 0 a 10 mais 923, conforme os inclusos documentos, effectuando-se o pagamento de accôrdo com a clausula II do contracto annexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto ultimo (aviso n. 4.141).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Fred Figner a quantia de 140\$, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos à Inspectoria de Esgotos da Capital Federal em setembro e outubro ultimos. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Aquisição e conservação deapparelhos e moveis—verba 9ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.142).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à Empresa Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construção das linhas ferreas de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, Alegrete a Quarahy e Basilio a Jaguarão, a quantia de 32.730\$990, relativa à medição provisoria dos trabalhos executados nas mesmas estradas, durante os mezes de junho a agosto de 1916, conforme os inclusos documentos, deduzindo-se da dita quantia a quota de 10 %, no valor de 3.273\$999, para reforço da caução, nos termos da clausula XII do contracto annexo ao decreto n. 8.556, de 15 de fevereiro de 1911, e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto numero 12.159, de 9 de agosto ultimo (aviso numero 4.143).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 285\$, em que importa a inclusa conta de Souza Baptista

& Comp., proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, à Directoria Geral dos Correios, escripturando-se a despesa na sub-consignação—Aluguel e conservação de casas, etc.—Material—Titulo—Directoria Geral—verba 2ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria da despesa (aviso n. 4.145).

Dignae-vos ordenar que por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.831, de 22 de dezembro de 1915, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco a quantia de 10.000\$, afim de ser entregue, a titulo de adeantamento, ao engenheiro Sebastião Gualberto de Oliveira, para occorrer às despesas communs à conclusão das obras de construção do açude Serra dos Cavallos, no corrente anno (aviso n. 4.144).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa relação no valor total de 230\$500, de alugueis de predios em que funcionam as estações da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, no mez de outubro ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e Material—Titulo—Estrada do Ferro Rio d'Ouro, trafego e movimento, da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.146).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas a Lebre Sobrinho & Comp. as inclusas contas constantes da relação annexa, na importância total de 2.937\$646, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e Material—Titulo—Serviço de hydrometros, concerto e aquisição de apparelhos sobressalentes, aquisição de vehiculos, conservação e custeio dos mesmos para transportes do serviço, da verba 8ª, artigo 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.147).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 190\$, proveniente de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno.

A despesa deverá effectuar-se por conta da sub-consignação—Material necessario aos serviços—Titulo—Conservação dos encanamentos, conductores e trabalhos fóra das horas regimentaes, da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.148).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância de 6\$282, proveniente do consumo de luz electrica durante o mez de agosto do corrente anno na Repartição de Aguas e Obras Publicas, devendo a despesa correr pela sub-consignação—Material necessario aos serviços—Titulo—Conservação dos encanamentos conductores e trabalhos fóra das horas regimentaes—da verba 8ª, art. 87 da lei orçamentaria vigente (aviso n. 4.149).

Dia 11

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância total de 14.434\$916, em duas relações, sendo uma no valor de 73\$146 e outra no valor de 14.361\$770, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Novas canalizações e aquisição de propriedades, etc.—Titulo—Revisão da rede—da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.155).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro,

na importância total de 805\$773, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Águas e Obras Publicas no corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação — Pessoal e Material — Título — Conservação e custeio da rede de distribuição — ferramentas, utensílios, ferragens, combustores e lubrificantes — da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.156).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, constantes da relação annexa de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição de Águas e Obras Publicas, na importância total de 65\$000.

A despesa deverá effectuar-se por conta da consignação — Pessoal e material — Título — Serviço de aguas pluvias — Conservação e construção de galerias, etc., — da verba 8ª, art. 87 da lei orçamentaria vigente (aviso numero 4.157).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Villas Boas & Comp. a quantia de 24.450\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos em outubro ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação — Material — Com formulas impressas — títulos — Districtos telegraphicos — verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.161).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que á vista dos inclusos documentos, acompanhados de cópia do officio n. 3.114, de 23 de novembro findo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, seja lavrada a escriptura da cessão e posse da aguada denominada «Gurubú», ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil com o proprietario Alfredo Rodrigues Ferreira, pela quantia de 2.000\$000.

A despesa correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914 (aviso n. 4.158).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, á vista dos inclusos documentos, acompanhados do officio n. 3.114, de 23 de novembro findo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, por cópia, seja lavrada a escriptura de terreno sito em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, ajustado pela mesma estrada, com o proprietario Rodolpho Barbosa Calazans, pela quantia de 500\$000.

A despesa deverá correr pelo credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914 (aviso n. 4.159).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 142\$500, em que importa a inclusa conta da A. E. G. — Companhia Sul Americana de Electricidade, referente a fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, escripturando-se a despesa na sub-consignação — Artigos do expediente, e escriptorio etc. — Material — Título — Directoria Geral — verba 2ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria da despesa (aviso n. 4.162).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, á vista dos inclusos documentos, seja lavrada escriptura de desapropriação dos terrenos de propriedade do Dr. Alvaro Noronha Gomes da Silva, na qualidade de cessionario de Olindo Caetano da Silva Campos, situados na fazenda de Marubaca, municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, os quaes foram adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brazil pela quantia de 28.351\$368.

A despesa deverá ser por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.102, de 14 de junho do corrente anno (aviso n. 4.160).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas constantes de duas relações, sendo uma relação

no valor de 7.476\$795 e outra no valor de 19.312\$231, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, para a Fiscalização da Porto do Rio de Janeiro, escripturando-se a despesa, no valor total de 26.789\$026, por conta dos fundos especiaes a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1914, na consignação — Para a construção de armazens etc., da verba destinada á referida fiscalização pelo art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.163).

Segunda secção

Expediente de 11 de dezembro de 1916

Foram mandadas averbar as declarações de família feitas pelos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos: Sylvio Marques de Marmor, José Manoel de Lima Junior, Manoel Corrêa de Araujo, Alvaro José Gomes Porto Alegre, Ernesto Adhemar de Souza, Honório Arbuz da Cunha Leal, José Leopoldino de Vasconcellos Cabral, João Luiz de Miranda o Silva, João Carlos Bandeira de Mello e José Muijaort.

Requerimentos despachados

Antonia Garcia de Almeida, pedindo os favores do montepio, como viuva de Pedro Felipe de Almeida, amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — Deferido.

Chrysogona Julia de Jesus, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido Julio David de Jesus, continuo da Directoria Geral dos Correios. — Faça testemunhar por duas pessoas a assignatura, a rogo, de sua petição e reconhecer por tabellião as respectivas firmas e, outrossim, prove pertencer-lhe os nomes de Chrysogona e Chrisogüina que figuram nas certidões de casamento e obito do contribuinte.

Leonor Apollinaria e Ruth Rufina da Costa, pedindo reversão da pensão em cujo gozo se achava sua mãe Augusta Siqueira da Costa, como viuva de Alvaro Francisco da Costa, chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina. — Provem, por meio de justificação em juizo, qual o estado civil de ambas na data do obito da pensionista e, por meio de certidão do Thesouro, si esta ao fallecer estava, ou não, quite do onus a que se refere o art. 25, n. 2, § 2º do regulamento do montepio.

José de Rozendo Costa, ex-telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 12 de dezembro de 1916

Ao inspector federal de Viação Maritima e Fluvial agradeceu-se a comunicação feita, por seu officio n. 727, de 6 deste mez, de haver tomado posse e assumido o exercicio, a 4 do corrente, do referido cargo, para o qual foi nomeado por decreto tambem de 4 do corrente (officio n. 23).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1916

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a abonar:

Ao guarda-fio Manoel Lopes Muritiba a gratificação adicional de 10 %, calculada, porém, sobre os vencimentos de guarda-fio de 2ª classe, a partir de 4 de janeiro de 1914 (aviso n. 737);

Ao telegraphista de 1ª classe Carlos Augusto de Lima e Cirne, a gratificação adicional de 30 %, a partir de 13 de abril de 1912 (aviso n. 738);

Ao telegraphista de 2ª classe Eduardo Tarquicio de Mello, a gratificação adicional de 30 %, a partir de 10 de junho de 1912 (aviso n. 740);

Ao mensageiro José Horacio Vianna, a diaria adicional de 666 réis, equivalente á 6ª parte da de 4\$, que percebeu em 1912, e a partir de 2 de dezembro de 1912 (aviso n. 741);

Ao telegraphista de 2ª classe Dario Ilibere Affonso da Costa, a gratificação adicional de 20 %, a partir de 1 de janeiro de 1912, calculada, porém, sobre os vencimentos de telegraphista de 3ª classe, cargo que exerceu no citado anno (aviso n. 742).

— Communicou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em solução ao aviso n. 92, de 28 de novembro findo, no qual solicitou franquia postal para a Associação Industrial e Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul, que não é licito a esse ministerio fazer concessões desta natureza, em face do que preceitua o titulo III da lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, que revigora o titulo III, letra e, n. 50, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 (aviso n. 739).

— Encaminhou-se á Camara dos Deputados o requerimento do praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Plinio de Barros-Barbosa Lima solicitando ao Congresso Nacional um anno de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde (aviso n. 749).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no sentido de serem declaradas sem effeito as providencias referentes á entrega á Administração dos Correios do Estado do Amazonas da lancha *Pedro de Toledo* (aviso n. 744).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — Aviso n. 736 — Rio de Janeiro, 9 do dezembro de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Em resposta ao officio n. 386, de 22 de novembro ultimo, com o qual transmittistes o pedido de informações da Comissão do Fianças dessa Camara, apresentado pelo Sr. Deputado Justiniano Serpa a respeito da situação do Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, desde a data da sua nomeação para o cargo de desenhista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos até á sua disponibilidade do referido cargo, cabe-me informar-vos, quanto aos *litis* formulados:

1.º Ao tempo da nomeação do Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho para o logar de desenhista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos vigorava o regulamento aprovado pelo decreto n. 4.033, de 24 de junho de 1901;

2.º Estava ainda em vigor o supracitado regulamento, ao tempo da exoneração;

3.º A exoneração não precedeu inquerito administrativo;

4.º Ao cargo de desenhista-chefe não cabia, pelo mencionado regulamento, promoção ou accesso, exigindo, entretanto, o art. 431 a qualidade de engenheiro formado por escola superior, com conhecimentos especiaes de cartographia e habilitações de desenhista, para poder ser empossado no cargo;

5.º Posteriormente á exoneração do funcionario de que se trata, foi a Repartição Geral dos Telegraphos reformada pelo regulamento que baixou com o decreto n. 9.148, de 27 de novembro de 1911, parecendo ter sido a condição de engenheiro a causa efficiente do disposto no art. 439 que mandou apro-

veitar o desenhista-chefe como chefe de uma das secções da Sub-Directoria Technica providas por engenheiros. Essa reforma, autorizada pelo art. 32, n. XXXV da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, foi implicitamente approvada pela disposição contida no art. 6.º da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912. Cabe-me, outrossim, passar ás vossas mãos, por cópia, o parecer que sobre o assumpto prestou o Sr. consultor geral da Republica.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Dia 11

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a abonar:

Ao guarda-fio Nominato Pereira de Vasconcellos a gratificação adicional de 10 %, a partir de 2 de abril de 1912 (aviso n. 751);

Ao inspector de 4.ª classe Joaquim Candido de Oliveira, a gratificação adicional de 10 %, a partir de 2 de abril de 1912 (aviso n. 752);

Ao telegraphista de 2.ª classe Alfredo Silva, a gratificação adicional de 20 %, calculada, porém, sobre os vencimentos do telegraphista de 3.ª classe, a partir de 17 de janeiro de 1912 (aviso 753).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1916

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios ter o Sr. ministro resolvido que fosse novamente entregue ao director da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas a lancha *Pedro de Toledo*, visto não servir para o serviço da Administração dos Correios do referido Estado (officio n. 665).

Dia 11

Communicou-se ao Sr. presidente da Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira que o Sr. ministro, por despacho de 13 do novembro findo, deferiu o pedido dessa sociedade sobre a isenção de taxa para correspondencia postal, já tendo sido a Directoria Geral dos Correios sciencificada dessa resolução por aviso n. 688, de 17 do citado mez de novembro (officio n. 669).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 7 do corrente, foram nomeadas D.ª Rosalba Corroti, Helena Dobbelt e Judih Moura, respectivamente, para os cargos de agentes postais da rua de S. João Baptista, praça da Igreja e largo dos Guimarães, nesta Capital.

— Por outra da mesma data, foi nomeado para o cargo de carteiro da agencia do Engenho Novo, nesta Capital, o estafeta distribuidor desta directoria Celestino Cavalheiro Roldan.

— Ainda por outra daquella data, foi exonerado Helly Barcellos, do lugar de ajudante da agencia de Dous Corregos, no Estado de S. Paulo, como incurso no art. 485, ns. 1, 4 e 11 do regulamento em vigor, sendo nomeado para o referido lugar José Dias Galvão.

— Por outra de 9 do corrente, foi nomeado para o cargo de carteiro da agencia postal de S. Francisco Xavier, nesta Capital, o cidadão Carlos José Soares.

Rectificação

O nome do fiel do thesoureiro da succursal do Estacio de Sá, nomeado por portaria datada de 11 do corrente, é Frederico Alves Barbosa, e não Frederico Alves Baptista, como sahiu publicado.

Requerimentos de *pachados*

Dia 6 de dezembro de 1916

Angelo de Almeida Magalhães. — Deferido.

Muniz & Comp. — Deferido.

Paulino de Souza Barbosa. — Deferido.

Dia 7

Gallileu Ferraro. — Deferido.

Dia 12

D. Marietta Ribeiro da Motta, auxiliar da agencia, nesta Capital, solicitando 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude. — Concedo, nos termos das informações.

Arlindo de Carvalho, agente postal do Campo Grande, nesta Capital, pedindo certidão, para fins eleitoraes. — Certifique-se.

João Lidio, carteiro privativo da agencia postal de S. Francisco Xavier, nesta Capital, pedindo certidão, para identicos fins. — Deferido.

José Ferreira Louzada, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo um mez de licença, para tratar de sua saude. — Concedo nos termos do informado.

D. Maria Antonia Nogueira de Macedo, ajudante da agencia postal de Santa Cecilia, no Estado de São Paulo, solicitando quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo nos termos do informado.

Julio Thomé da Silva, carteiro de 2.ª classe, Directoria, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos das informações.

Mario Gomes de Oliveira, praticante de 1.ª classe, Directoria, pedindo 30 dias de licença para tratamento do saude. — Concedo.

João da Matta Xavier, carteiro de 2.ª classe, Directoria, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo.

Antenor Reis de Assis, amanuense, Directoria, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo 23 dias para os effeitos de justificação de faltas nos termos das informações.

Antonio José de Avila e Francisco Claudio Machado, pedindo permuta. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 12 do corrente, foi declarado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço quando for julgado opportuno, o escrevente, addido, do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, Paulino de Almeida.

Expediente de 11 de dezembro de 1916

Sr. director do Jardim Botânico:

Atim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, em despacho de 6 do corrente, passo ás vossas mãos o incluso requerimento em que os agricultores inscriptos no Registro deste ministerio Vantuyt & Quitito solicitam mudas de eucalyptus (officio n. 2.570).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação contida no telegramma de 1 do corrente, do director da Estação Geral de Experimentação

de Escada, resolveu autorizar o mesmo director a requisitar uma passagem até Recife, atim de recolher á Delegacia Fiscal a renda do alludido (estabelecimento (officio n. 2.571)).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1916

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, em referencia ao assumpto de que trata o officio n. 133, de 23 do novembro ultimo, que os professores e mestres das oficinas das Escolas de Aprendizizes Artifices não estão sujeitos ao ponto durante o tempo em que deixarem de funcionar as aulas, segundo já se declarou ao director da Escola de Aprendizizes Artifices em Pernambuco em officio n. 883, de 13 de dezembro de 1912.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 6 de dezembro de 1913

«Um novo typo de carteira escolar de expansão, denominada «Simples», de Claudionor Valle de Oliveira.

«Um systema de adaptação directa de moda circulante ás garrafas ou outros vasos contendo bebidas, como meio de propaganda», de Frederico Sensburg Vieira de Lemos.

«Aperfeiçoamentos em o relativos a ventiladores portateis, accionados por motor de mola», de Henry Gabel.

«Aperfeiçoamentos em aneis metallicos flexiveis para guarnecer pistons», da Machino Works.

Dia 7

«Um processo de limpar pollos animaes, como a lã, e produzir um fertilizante», de Heiram Yang Mc. Bried.

«Um processo para produzir uma extractura dura e rija ou sorbitica em aço carbonado», Crister Peter Sanberg.

Dia 9

«Um aparelho detentor e extintor de fagulhas, denominado *Chimborazo*, para ser usado em caldeiras fixas ou de locomotivas», do engenheiro Alberto Cerqueira Lima.

«Preparação e emprego de uma vaccina morta constituida por culturas ou meios liquidos de bacillos de grupo para typho productores da diarrheia, ou pneumo-enterite, ou melhor da febre paratyphica dos bezorros, para ser applicada em injectões como prophylactico contra esta molestia» do Dr. Alcides Godoy e Astrogildo Machado.

«Um novo typo do carrinho de mão destinado a divertimentos infantis», do Dr. Julio Eory.

«Um processo aperfeiçoado para salgar carnes», de Guilherme Sauter.

Segunda secção

Por portaria dessa data, foram concedidos a Granben Bomilcar do Monte Lima, auxilia dactylographa da Directoria Geral do Estatistica, cinco mezes de licença, para tratamento de sua saude.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1916

Remetteu-se ao 1.º secretario do Senado Federal, acompanhada de dous autographos,

Devidamente sancionados, a mensagem da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao 3º official da Directoria Geral de Estatística, Sebastião Martins da Cunha, seis meses de licença, sem vencimentos, em prorrogação da que lhe foi concedida por este ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1916

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo que por apostilla de 30 de novembro ultimo, lavrada no respectivo titulo de nomeação, a adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendiz Artifices do mesmo Estado, Hortencia Araújo Mello, passou a chamar-se Hortencia Araújo Mello Marques, conforme requereu.

O referido titulo foi remetido ao director daquella escola para os devidos fins.

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 30 de novembro ultimo, foram concedidos a Carmen Barbosa Unzer, auxiliar-dactylographa da Directoria Geral de Estatística, cinco mezes de licença, para tratamento de sua saude, na forma da lei.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 5 de dezembro de 1916

Exmo. Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em solução ao officio n. 194, de 23 de novembro proximo findo, que nesta data solicitei do Sr. ministro da Fazenda as necessarias providencias para o pagamento ao governo desse Estado da quantia de 20.000\$, que, a titulo de auxilio, na forma do paragrafo final do alludido officio, resolvi conceder a esse Estado, para a construcção de estradas de rodagem ligando os nucleos colonias Annitapolis e Esteves Junior á Estrada de Ferro D. Thereza Christina e aos portos de Florianopolis e Tijucos, no corrente anno.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 4.111).

— Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas:

Ao governo do Estado do Santa Catharina, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, a quantia de 20.000\$, que resolvi conceder como auxilio para a construcção de estradas de rodagem ligando os nucleos colonias Annitapolis e Esteves Junior á Estrada de Ferro D. Thereza Christina e aos portos de Florianopolis e Tijucos, no corrente anno, distribuindo-se á mesma delegacia fiscal o necessario credito (aviso n. 4.110);

A quantia de 200\$, em quanto importa a inclusa conta do Silva Santos & Comp., proveniente de reparos executados no telhado do edificio desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 4.112);

A quantia de 147.000\$, em quanto importam as inclusas contas de J. L. Costa & Comp. e The Leopoldina Railway Company, Limited, provenientes de fornecimentos e passagens concedidas em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 4.113);

A quantia de 78\$, em quanto importa a inclusa conta de Firmino Fontes, proveniente da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», no corrente anno (aviso n. 4.114);

A quantia de 83\$647, em quanto importam as inclusas contas da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, provenientes de assignatura o mudança de telephones, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno (aviso n. 4.215);

A quantia de 90\$, em quanto importa a inclusa conta de Edgard Magalhães, proveniente de concertos em machinas de escrever desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 4.116);

A importancia de 300\$, em quanto importa a inclusa folha de gratificação a que fez jus em novembro ultimo a dactylographa em commissão no Jardim Botânico, D. Ernestina da Silva Couto (aviso n. 4.120);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja transferido para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte o credito de 3.000\$, para pagamento de vencimento que compete, no corrente anno, ao escrevente, addido, da Inspectoria do Serviço de Agricultura Pratica, Horacio Salles, cuja distribuição foi solicitada no meu aviso n. 796, de 13 de março ultimo, por conta da verba 37ª, art. 103, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 4.117);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 7ª, titulo Material, sub-consignação, «Gratificações de contra-mestres, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o credito de 6.000\$, para atender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos dos adjuntos de professores e contra-mestres da Escola de Aprendiz Artifices naquella Estado, de accordo com a inclusa demonstração.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 4.130).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Autorizo-vos a effectuar o pagamento das diarias a que fez jus o professor ambulante, addido, Ignacio Garcia Rosa Travassos, designado para servir como encarregado do Centro Agricola nesse Estado, a contar de 1 de outubro proximo passado, á razão de 8\$ (aviso n. 4.118).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Autorizo-vos a pagar a subvenção de 40.000\$, relativa ao primeiro trimestre do corrente anno, que cabe ao Estado de São Paulo, pelos serviços meteorologicos prestados no corrente anno.

A despeza deverá correr por conta do credito de 40.000\$, que foi distribuido a essa delegacia pelo aviso n. 218, de 23 de janeiro de 1916, á conta da verba 11ª, titulo II—Estações, etc.—consignação «Subvenções para a manutenção, etc.», sub-consignação «Ao Estado de S. Paulo, etc.», art. 74 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 4.119).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizo-vos a pagar a subvenção de 40.000\$, relativa ao primeiro trimestre do corrente anno, que cabe ao Estado do Rio Grande do Sul, pelos serviços meteorologicos prestados no corrente anno.

A despeza deverá correr por conta do credito de 40.000\$, que foi distribuido a essa delegacia, pelo aviso n. 218, de 23 de janeiro de 1916, á conta da verba 11ª, titulo II «Estações, etc.», consignação «Subvenções para a manutenção, etc.», sub-consignação «Ao Estado do Rio Grande do Sul, etc.», art. 74 da

lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 4.120).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Afim de poder este ministério providenciar sobre o pagamento, por exercício findo, da divida, na importancia de 333\$, de que se julga credor Antonio Dutra Filho, e a que se referiu o processo remetido com o vosso officio n. 21, de 6 de abril ultimo, peço-vos providencias no sentido de, pela Directoria da Escola de Aprendiz Artifices nesse Estado, ser annexada a conta alludida na informação do escripturario da mesma escola, devendo ser apresentada a procuração dando poderes ao signatario da petição de fl. 2 de requerer o pagamento (aviso n. 4.121).

— Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o professor, addido, da extincta Estação de Pesca do Rio Grande do Sul, Francisco José da Costa Guimarães Filho, servindo no nucleo colonial Inconfidentes, compareceu sempre durante os mezes do outubro e novembro ultimos, fazendo jus aos vencimentos integros (aviso n. 4.131).

— Sr. inspector da Alfandoga desta Capital:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. desta data, o Sr. ministro solicitou ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de serem despachados nessa alfandega, livres de quaisquer direitos e independentemente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, 30 bovinos destinados a este ministério e que deverão aqui chegar a bordo do vapor inglez *Plutarch*, partido da Inglaterra a 13 de novembro proximo passado.

Oportunamente vos será indicado o nome do funcionario incumbido de receber os ditos animaes e serão remetidos o conhecimento de embarque e a factura consular (officio numero 4.123).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Afim de serem convenientemente vizadas, como determina a letra a, alinea 4ª, da circular n. 7, de 26 de agosto de 1911, transmitto-vos as inclusas contas que acompanharam vosso officio n. 213, de 27 de junho ultimo (officio n. 4.123).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo se pedido providencias no sentido de serem despachados na Alfandoga desta Capital, livres de direitos e independentemente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, 30 bovinos procedentes da Inglaterra e destinados a este ministério, espedidos neste porto a bordo do vapor inglez *Plutarch*, para que sejam os mesmos animaes recebidos por esse serviço, peço que indiqueis a esta directoria Geral o nome do funcionario que deve receber na referida alfandega os alludidos animaes, afim de ser feita ao respectivo inspector a devida comunicação (officio n. 4.127).

TRIBUNAL DE CONTAS

100ª sessão ordinaria, em 7 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO; SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Julio V. Lobato de Vasconcellos, servindo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:
Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos créditos de 103\$480 à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e de 300\$ à mesma delegacia, para despesas da verba 5ª, letra a.

— Ordenou-se o registro, feitas as necessárias anulações.

De concessão:

De montepio civil a DD. Aimée Clementina de Souza e Aida Clementina de Souza. — Julgue-se legal a concessão do montepio e autorizou-se o registro da despesa.

De montepio civil a D. Prudencia Ferreira de Figueiredo, viúva do carteiro aposentado dos Correios da Bahia. — Deixou o Tribunal de considerar legal a concessão, por não constar do processo que a beneficiada nada recebe dos cofres publicos por qualquer titulo.

De meio soldo e montepio a D. Alice Chaves da Silveira e menores Maria, Aura, Antonietta, Aida, Celina, João e Raymundo. — O Tribunal deixou de julgar legal a concessão das pensões, por terem sido expedidos titulos a Maria e Antonietta, quando se trata de uma só entidade — a menor Antonietta, em beneficio de quem devem ser expedidos os novos titulos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Avisos:

N. 3.928, de 22 de novembro findo, sobre a distribuição ao Thesouro Nacional dos créditos no total de 853\$500, abertos pelo decreto n. 12.278, daquela data. — Fez-se o registro.

N. 3.997, de 30, com as cópias dos decretos ns. 3.200 e 12.292, dessa data, relativos à abertura do credito especial de 357.717\$706, para o pagamento de despesas feitas pela Administração da Faculdade de Medicina da Bahia, em 1913 e 1914, com reparos do edificio, instalação do aparelho e aquisição do material para ensino. — Deu-se registro ao credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 254, de 30 do mez passado, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Pará e Arnaldo Braga & Comp., para o fornecimento de materiais. — Mandou-se dar registro ao contracto.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 8.733, 8.801 e 9.023, dos ex-agentes do Correio João Francisco do Avellar, de Lima Duarte no Estado de Minas Geraes, Francisco Amarinho de Sant'Anna, de Annapolis (antigo Simão Dias), no Estado de Sergipe, e Francisco Cândido Rodrigues Bueno, de Bom Jesus do Mattão, no Estado de S. Paulo. — O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quitos os responsáveis.

Dos ex-clavicularios da Directoria Geral dos Correios Antonio de Souza Martins, Aureliano Martins de Azambuja Meirelles e Antonio Moreira de Oliveira e Silva, referentes a formulas de franquia, sellos e cheques postaes em deposito na mesma directoria, durante a gestão dos mesmos naquelles cargos. — Fez-se lavrar accórdãos declarando trancadas por iliquidaveis as ditas contas.

De prestação de fianças:

Do escrivão da Collectoria Federal em Theopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Homero Teixeira Leite, de 1:600\$ em duas apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma.

Da agente do Correio de Fernandes Prestes, no Estado de S. Paulo, D. Maria das Dóres Corrêa, de 600\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

As fianças foram consideradas idoneas e suficientes.

— Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.788, de 10 do mez de novembro proximo findo, pedindo reconsideração do despacho de 27 de junho ultimo, pelo qual se recusou registro à distribuição do credito de 1:200\$ à delegacia fiscal no Estado do Espirito Santo, para despesas da verba 3ª, titulé IV, com o pagamento dos trabalhadores do nucleo colonial emancipado «Affonso Penna», conforme foi solicitado por aviso n. 1.081, de 6 de abril deste anno. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento, à conta da verba 30ª, da quantia de 153\$ a João Teixeira & Comp., de fornecimentos feitos ao dito ministerio, em 1914. — Recusou-se registro à despesa por impropriedade da classificação, quanto a importância de 140\$, na sub-consignação — Diversas despesas — da verba 6ª de 1914.

De distribuição dos créditos de 210\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e de 324\$999 à no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 6ª. — Registrou-se feitas as necessárias anulações.

De concessão de montepio civil à D. Helena Gutierrez Simas. — Julgou-se legal a concessão do montepio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 253, de 3 de novembro findo, com a cópia do contracto effectuada pela Repartição Geral dos Telegraphos com Augusto Affonso dos Santos, para arrendamento de um predio na cidade de S. Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina. — Ordenou-se o registro do contracto.

Processos:

De tomada de contas:

N. 8.738, do thesoureiro da Administração dos Correios do Pará, Francisco José de Castro Valente;

N. 9.144, do porteiro do Museu Nacional José Pedro Sampaio;

Ns. 3.223, 8.361 e 8.823, dos ex-agentes do Correio Lourenço Dias da Rocha, de Angelim, no Estado do Pernambuco, Joaquim Baptista Guimarães, de Aragua, no Estado de S. Paulo e D. Maria Joanna de Magalhães, de Joazeira, no Estado de Minas Geraes.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quitos os responsáveis.

Ns. 7.017, 7.672 e 8.187, dos ex-agentes do Correio Henrique Cavalli, de Guatupará, no Estado de S. Paulo, e Pacifico José de Andrade, de Bom Successo no mesmo Estado. — O Tribunal fez lavrar accórdãos fixando em 1:853\$643 o alcance apurado nas contas do primeiro dos referidos ex-agentes do Correio, e em 95\$310 o do segundo e ultimo; bem assim marcando o prazo de 30 dias para respectivo pagamento.

De prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Manoel Antonio de Rezende Filho, em Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Astolpho de Oliveira Filho, de Santa Rita de Cassia, no Estado de Minas Geraes, de 1:100\$, em identico titulo, com o deposito de 1:200\$;

Manoel Gonçalves de Souza Portugal, em Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, de 800\$, em uma apolice da divida publica de 1:000\$, em substituição da anterior;

Da agente do Correio de Guarujá, no Estado de S. Paulo, D. Maria Eugénia da Silva Maia, de 360\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

As fianças foram approvadas.

De levantamento de fiança:

Requerimento de Luiz Augusto de Azevedo, ex-fidador do fiel da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Abilio Teixeira, pedindo a restituição da fiança que prestou em garantia da responsabilidade daquelle fiel. — O Sr. sub-director relator votou pelo levantamento da fiança.

Foi dada vista do processo ao Sr. Dr. Jesuino Cardoso.

— Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.888, de 19 de novembro findo, pagamento da quantia de 1:727\$320, em que importam varias contas do Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Industria Pastoral. — Autorizou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 467, da Directoria do Gabinete, de 30 do mez passado, remetendo o processo referente ao contracto celebrado com Antonio Soares & Comp., agentes da Empresa de Navegação Pinillos Izquierdo & Comp., para a arrecadação do imposto de transporte. — Foi registrado o contracto.

Processos:

De distribuição dos créditos:

De 591:155\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, para despesas das verbas 3ª e 4ª;

De 369\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, de 84\$ à no Estado de S. Paulo, de 103\$498 à no de Minas Geraes, e de 960\$ ao Observatorio Nacional, idem a verba 5ª, letra a. — Ordenou-se o registro, feitas as necessárias anulações.

De concessão de aposentadoria à auxiliar diarista da Repartição Geral dos Telegraphos D. Candida do Sá Pereira Alvim. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.666, de 20 do outubro ultimo, relativo a transborencia para a delegacia fiscal no Rio Grande do Norte a quantia de 1:800\$ distribuida à no Estado de Bahia, para pagamento de vencimentos do conductor de 1ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Antonio Eustaquio de Souza, de outubro a dezembro deste anno. — Deixou-se de ordenar o registro da transborencia solicitada, por não constar a verba por onde deve correr a anulação.

Processos de prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

João Francisco Dutra, em Amaração, no Estado do Piahy, de 1:100\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Horacio Pires do Castro, em S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo, de 5:000\$, em cinco apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, em substituição de parte da fiança anterior;

Do escrivão da Collectoria Federal em São Jeronymo, no Estado do Rio Grande do Sul, Artemio Gonzalez Goni, de 500\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Da agente do Correio da estação do Sampaio, no Districto Federal, D. Leonidia Freire de Andrade Tavares, de 1:800\$ em identico titulo, em substituição da anterior.

As fianças foram julgadas idoneas e suficientes.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 150\$500, feita pelo continuo da Caixa de Conversão, Manoel das Chagas Neves, com despesas a seu cargo, no mez de setembro ultimo, por conta de adiantamento que recebera.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Julga-se prejudicado o pedido de habeas-corpus por ter cessado a prisão do paciente.

N. 4.042.—Vistos, expostos e relatados estes autos de petição do *habeas-corpus*, em que é paciente o almirante José Maria da Fonseca Neves e impetrante o advogado Evaristo Marques da Costa:

Accordam, attendendo ao que consta das informações de fls. 8, que desde o dia 5 cessou a prisão do paciente, julgar prejudicado o recurso.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 9 de agosto de 1916.—H. do Espírito Santo, P.—G. Natal, relator.—M. Murtinho.—Sebastião de Lacerda.—Leoni Ramos.—Oliveira Ribeiro.—Canuto Saraiva.—J. L. Coelho e Campos.—André Cavalcanti.

HABEAS-CORPUS

E' negado habeas-corpus ao paciente que, dizendo-se de menor idade ao tempo em que assentou praça na Marinha de guerra, sem que precedesse autorização paterna, pretendendo, por isso, ser nullo tal alistamento, bem como o processo a que respondeu posteriormente no fôro militar, desde que o pedido não foi instruído com a competente certidão de idade, ou documento que o supra legalmente.

N. 3.853.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, directamente impetrado por Bernardino Narciso Mendes em favor de seu irmão Manoel Narciso Mendes, sob a allegação de soffrer este constrangimento illegal, porque, sendo ainda menor e sem consentimento paterno, se alistara na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, donde sahira para assontar praça na Armada Nacional, o que fez sem autorização de sua mãe já viúva, e, nesta situação, o paciente, respondendo a processo militar pelo crime de insubordinação, aggressão e ferimentos em seu superior, fôra, em ultima instancia, condemnado pelo Supremo Tribunal Militar á pena de quatro annos de prisão com trabalho, quando a tal penalidade não pôde estar sujeito, desde que lhe falta a qualidade de militar, por ser nullo o seu assentamento de praça na marinha de guerra, uma vez que se verificou sendo elle ainda menor e sem autorização paterna, pelo que concluiu o impetrante pela concessão do *habeas-corpus* requerido, afim de ter o paciente baixa da marinha e ser incontinentemente posto em liberdade. Para provar a menoridade do paciente, juntou-se a certidão do registro de seu nascimento, lavrado recentemente, em agosto do corrente anno, e na qual se declara ter elle nascido em 3 de julho de 1895, bem como a certidão de seu baptismo accusando igual idade, e, para prova da condemnação no fôro militar, juntou-se certidão passada pelo Supremo Tribunal Militar. Isto posto; e resolvido, preliminarmente, conhecer-se do pedido do *habeas-corpus*, por não ser ponto liquido tratar-se de prisão militar, deste que é controvertida a validade da praça do paciente: Considerando que o principal fundamento do pedido de *habeas-corpus* é a menoridade do paciente, pois que dolla é que se pretende deduzir a nullidade do assentamento de praça na Armada, e, como consequencia, a insubsistencia de sua condemnação no fôro militar, de

on te tambem resulta ser illegal o constrangimento que elle soffre com o cumprimento da pena que lhe foi incompetentemente imposta;

Considerando, entretanto, que o registro civil, cuja certidão foi exhibida para comprovar a menoridade do paciente, é manifestamente invalido por ter sido lavrado fôra do prazo taxativamente marcado no art. 54 do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

Considerando que para supprir sua falta não serve o documento ecclesiastico junto, porque elle apenas faz fô do baptismo do paciente, e, não sendo susceptíveis de effeitos civis, não faz prova da respectiva idade;

Considerando, assim, não estar de fôrma alguma provada a menoridade do paciente: Accordam negar a ordem impetrada. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 27 de outubro de 1915.—H. do Espírito Santo, P.—M. Murtinho, relator.—Sebastião de Lacerda.—Oliveira Ribeiro.—J. L. Coelho e Campos.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—Pedro Lessa.—Viveiros de Castro.—André Cavalcanti.—Pedro Mibielli.—Enéas Galvão.—Godofredo Cunha, vencido na preliminar.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

(Agg. do art. 44 do Reg.)

Não se conhecem de embargos que evidentemente são segundos.

N. 1.938.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo quo, com fundamento no art. 44 do regimento do Supremo Tribunal Federal, interpoz Anders Peter Jacobson do despacho do ministro relator admitindo os embargos a fls. 251:

Accordam dar provimento ao agravo para, reformando o despacho aggravado, não admitir os alludidos embargos que evidentemente são segundos, e, portanto, não encontram apoio na lei.

Custas pelos agravados.

Supremo Tribunal Federal, 9 de setembro de 1916.—H. do Espírito Santo, P.—Viveiros de Castro, relator designado para lavrar o acórdam.—Oliveira Ribeiro.—Pedro Lessa.—J. L. Coelho e Campos.—Enéas Galvão.—André Cavalcanti.—G. Natal.—Canuto Saraiva.—Leoni Ramos.—Sebastião de Lacerda.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Nas sentenças contra a Fazenda Federal, a apelação deve ser recebida em ambos os effeitos, conforme o art. 7º do decreto n. 1.939, de 1908.

N. 2.103.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que são, agravante, a Fazenda Nacional, e, agravados, o Juizo Federal da secção do Estado do Pará, Antonio Silva & Comp. e outros, accordam dar provimento ao agravo para mandar ao Dr. juiz a quo que receba a apelação em ambos os effeitos, porque, evidentemente, a sentença que julgou idonea a fiança contra a indicação do inspector da Alandega que exigia a fiança em dinheiro, não deixa de ser proferida contra a Fazenda Federal, incidindo por isso mesmo no preceito do art. 7º do decreto n. 1.939, de agosto de 1908. Custas pelos agravados.

Supremo Tribunal Federal, 27 de setembro de 1916.—M. Murtinho, V. P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Sebastião de Lacerda, Canuto Saraiva.—Pedro Lessa.—Pedro Mibielli.—J. L. Coelho e Campos.—Viveiros de Castro.—Leoni Ramos.—André Cavalcanti.—Enéas Galvão.—Godofredo Cunha.—G. Natal.

Foi approvada a redacção do accórdio lavrado pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso no processo julgado na sessão de 30 de junho ultimo e relatado ás contas da ex-agente do Correio, D. Manoela de Moraes Rosa, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da móra.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 6, 7 e 8 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. presidente, em 11 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal de Matto-Grosso n. 149, de 14 de abril ultimo, pagamento de 463\$306 a Antonio de Paula Corrêa, de gratificação em março do corrente anno.

Exercícios findos:

106\$600 a S. Paulo Railway Company Limited;

236\$893 a Elvira de Oliveira Rodrigues;

596\$700 a The Leopoldina Railway Company Limited;

180\$, a João Baptista de Miranda;

180\$, ao mesmo;

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 1.215 de 4 do corrente, pagamento de 3:130\$725 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.216, idem, idem, de 4:288\$985, idem, idem.

Despachos do Sr. presidente, em 12 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.173 e 1.424, de 25 de setembro e 18 de novembro ultimo, pagamento de 9:640\$, a Alberto Level para despesas a seu cargo no corrente anno;

N. 4.048, de 30 de novembro ultimo, idem de 80; a diversos, de diarias em outubro ultimo;

N. 4.049, idem, idem de 1:800\$ a Fernando Gomes Pedrosa, de venecimentos em julho e setembro do corrente anno;

N. 4.030, idem de 220\$, idem, idem de diarias em agosto e setembro ultimos.

Bestituição:

466\$928 a M. Carvalho Machado & Comp.

Exercícios findos:

704\$520 a Antonio Nordes do Espírito Santo;

20:000\$ a Companhia Brasileira de Energia Electrica;

3:914\$ a Francisco Antonio Pereira;

835\$920 a João Francisco do Nascimento;

978\$500 a Manoel Anastacio;

835\$920 a Nicacio José Corrêa;

2:446\$250 a Silvestro Sabino de Faria;

704\$520 a Victoriano Soares de Almeida.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.988, de 29 de novembro ultimo, pagamento de 93:066\$543 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.067, de 29 de novembro ultimo, pagamento de 27:408\$094 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

A appellação interposta das sentenças contra a Fazenda Federal, quaesquer que sejam ellas, deverá ser recebida sempre em ambos os effeitos (lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, art. 7º)

N. 2.106. — Vistos, expostos e relatados estes autos de agravo de petição entre partes — agravante, a Fazenda Nacional e agravados, Nicolinus & Comp., interposto do despacho do juiz federal na secção do Estado do Pará, do fls. 14 v., que recebeu em um só effeito a appellação de sentença do fls. 17 v. e, considerando a alludida sentença, julgando boa e valiosa a fiança offerecida pelos agravados para se habilitarem a interpor o recurso administrativo facultado pelo art. 634 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, annullou de facto o despacho do inspector da Alfandega do fls. 10, que não admittira a dita fiança para o fim a que se propunham os agravados, e não pôllo assim deixar de ser reputado contrario á Fazenda Nacional;

Considerando que a lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, ampliando o disposto no artigo 59 da lei n. 221, de 1908, dispõe no seu art. 7º, que das sentenças, que annullarem, no todo ou em parte, actos ou decisões administrativas, assim como de quaesquer outras proferidas contra a Fazenda Federal, caberá appealção com effeito suspensivo;

Accordam dar provimento ao agravo para manter a que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, receba a appellação da agravante em ambos os effeitos; pagas as custas pelos agravados.

Supremo Tribunal Federal, 27 de setembro de 1916. — M. Murtinho, V. P. — G. Natal, relator. — J. L. Coelho e Campos. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos. — Sebastião de Lacerda. — André Cavalcanti. — Enéas Galvão. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa.

RECURSO EXTRAORDINARIO

A conta corrente extrahida de livros de uma firma commercial não inscripta no Registro tem força probante si se demonstrar que, apesar da falta de inscripção os livros da firma estão revestidos das formalidades intrinsecas, a que se refere o art. 43 do Código Commercial, são escripturados na forma do art. 14, e se apoia a conta em outros documentos conforme o art. 23.

Não é obrigado a exhibição de livros de uma firma commercial o socio que não tem por direito a posse dos mesmos livros.

N. 916. — Vistos, expostos e relatados estes autos do recurso extraordinario entre partes — recorrente: José Alimena e recorrido, Antonio Rezende;

Accordam conhecer do recurso, por haver se questionado nos autos sobre a applicação á especie do disposto no art. 14 do decreto n. 915, de 24 de outubro de 1890, que recusa ao commerciante, que não tem a sua firma inscripta no Registro, o direito de possuir livros com as formalidades prescriptas no artigo 43 do Código Commercial, e bem assim da disposição dos arts. 19 e 20 do mesmo código; mas dello conhecendo, negar-lha provimento, porquanto, as sentenças recorridas não decidiram que constitua prova plena contra o recorrente a conta corrente extrahida dos livros do recorrido, que não tinha a sua firma inscripta no Registro, e sim que a divida do recorrente estava provada, porque, não obstante aquella falta de inscripção, possuía e recorrido os livros com as formalidades extrinsecas prescriptas pelo art. 43 do Código Commercial e a conta corrente delles extrahida se apoiava em outros documentos, que convinham da procedencia da divida nos termos do

art. 23; e quanto a exhibição de livros, não cessa a prova da reconvenção, que o recorrente Antonio Rezende não era a ella obrigado, por se não ter feito a prova de que elle tinha por direito a posse dos livros da firma Antonio Rezende & Comp.

E assim julgando, condemnam nas custas o recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 13 de setembro de 1916. — H. do Espirito Santo, P. — G. Natal, relator. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa. — M. Murtinho. — Pedro Mibielli. — Oliveira Ribeiro. — André Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — J. L. Coelho e Campos. — Enéas Galvão. — Viveiros de Castro. — Fui presente. — Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVIL

Confirma-se a sentença appellada pelos seus juridicos fundamentos, reservando, porém, o direito da ré de, na liquidação dos vencimentos atrasados, pedir que seja excluída a importancia relativa aos vencimentos dos cargos federaes exercidos pelo autor.

A disposição do art. 73 da Constituição Federal veda expressamente a accumulção de vencimentos, sem fazer distincção entre os cofres federal, estadual ou municipal.

N. 2.859. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que é appellante a Fazenda do Estado da Bahia e appellado o Dr. Eduardo Gordilho Costa:

Accordam negar provimento á appellação para confirmar, como confirmam, a sentença appellada, pelos seus juridicos fundamentos, ficando, porém, salvo o direito da ré de, na liquidação dos vencimentos atrasados, pedir que seja excluída a importancia relativa aos vencimentos dos cargos federaes exercidos pelo autor.

Não seria possível a accumulção de vencimentos, em face da terminante prohibição do art. 73 da Constituição Federal, que não faz distincção entre cofres federal, estadual ou municipal.

Custas pela appellante.

Supremo Tribunal Federal, 2 de agosto de 1916. — H. do Espirito Santo, P. — Viveiros de Castro, relator. — M. Murtinho. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Lessa. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — Sebastião de Lacerda. — André Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Fui presente. — Muniz Barreto.

Sentença appellada

Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria, intentada pelo Dr. Eduardo Gordilho Costa, domiciliado na Capital Federal, contra a Fazenda do Estado da Bahia:

Allega o autor em sua inicial de fls. 2, instruida com os documentos de fls. 6 a 16, que, sendo funcionario publico neste Estado, com 17 annos e quatro mezes de serviço effectivo em diversas repartições e mais cinco annos de serviços relevantes, na qualidade de membro do Conselho de Saude Publica, tendo exercido o cargo de inspector geral de hygieo por mais de 11 annos, sem nota que o desabone, foi illegalmente demittido em 23 de novembro de 1901, sem que se justificasse o acto, contrario ao dispositivo expresso do art. 144 da Constituição Estadual e ao art. 144 da lei n. 115, de 16 de agosto de 1895, que, apesar do seu protesto judicial, não tendo sido reintegrado, aposentaram-no com desrespeito ás leis vigentes, por acto de 16 de julho de 1907, sem se computar o periodo decorrido entre esses dois actos; que, requerendo então á Assembléa Geral Legislativa do Estado que autorizasse o governador a lhe pagar os seus vencimentos na importancia de 7:200\$ durante o intervalo de sua demissão e de sua aposentadoria, e também a diffe-

rença entre a quantia que tem recebido e a que effectivamente lhe compete, isto é, a somma total dos seus vencimentos, não deliborou a Camara sobre o assumpto apesar do parecer favoravel das Comissões de Fazenda, Constituição e Saude Publica; que, por isso, pede, em reconhecimento do seu direito, que seja condemnada a ré a lhe pagar a importancia annual de 7:200\$, de 24 de novembro de 1901 a 12 de julho de 1907, e a differença entre esta importancia e a de 3:291\$732, que tem recebido como aposentado, a partir de 13 de julho de 1907, ficando igualmente obrigada a continuar a lhe pagar os vencimentos integros, desde que contraria á lei foi sua aposentação, além dos juros e custas.

Feita e accusada a citação requerida, veio a ré com a sua contestação por negação com o pretexto de convencer afinal; e sendo posta a causa em prova, sem que na dilacção assignada mais alguma prova fosse dada, arazoaram as partes: o A. á fls. 22, fazendo acompanhar estas suas razões dos documentos de fls. 23, e a ré a fls. 29, allegando que o autor, tendo sido aposentado em virtude do art. 23 da lei n. 115, de 16 de agosto de 1895, a qual, organizando os serviços da administração publica do Estado, prescreveu em seu art. 24, § 2º, que «o tempo de serviço para todos os effeitos, excepto para a aposentação, se contava da data das nomeações feitas em virtude desta lei», somente tinha cinco annos, seis mezes e 23 dias de serviço publico quando foi demittido do cargo por decreto de 23 de novembro de 1901; que não tinha assim adquirido o A. direito á vitaliciedade concedida pelo art. 144 da Constituição Estadual, e o Governo demittindo-o agiu dentro das regras legais, sem offensa aos principios do direito positivo; que, admittida a nullidade da aposentadoria, por flagrante violação dos preceitos da legislação em vigor, como allega o A., não lhe é licito allegar essa nullidade, porque foi elle quem recusou essa sua aposentadoria, concorrendo também para violar o fraudar a lei e, pois, para a nullidade arguida, a ninguem é licito tirar proveito do sua culpa e de sua fraude; que com os documentos exhibidos demonstra ter o A. ex-vi do art. 7º, da lei n. 23, de 12 de agosto de 1892, perdido todas as vantagens de sua aposentadoria por estar exercendo dois empregos federaes, devendo por tudo isto ser julgada improcedente a acção.

Sobre os documentos que foram apresentados pelo advogado que arazoou por ultimo disse a fls. 35 v. o que o primeiro arazoou.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que o autor, tendo sido nomeado inspector de hygiene deste Estado por decreto de 31 de dezembro de 1889, foi, com a reorganização da administração, nomeado para identico cargo, por acto do Governo Estadual de 10 de setembro de 1892, continuando no exercicio de suas funcções até 23 de novembro de 1901, quando, por decreto dessa data foi dispensado sem motivo justificado, declarando o mesmo decreto ficar-lhe salvo o direito de obter a sua aposentadoria de accordo com a lei, si o requerer, provando os requisitos pela mesma lei exigidos, segundo se mostra dos documentos de fls. 6 v., 13 e 15;

Considerando que o proprio Governo do Estado, pelo decreto de 23 de julho de 1907, reconhecendo se evidenciava dos documentos exhibidos contar o autor mais de 10 annos de serviço publico e que ao tempo de sua exoneração exercia ha mais de um anno cargo do caracter effectivo ou permanente, em que pelas leis e regulamentos em vigor se podia dar aposentação, resolveu aposentarlo com as vantagens e complementos ao tempo da serviço anterior, calculadas essas vantagens pelos vencimentos que percebia no cargo de inspe-

otor geral de hygiene em que serviu, ut certidão de fls. 6 e 7;

Considerando que pela lei n. 194, de 2 de agosto de 1897, os vencimentos desse funcionario eram de 7:200\$ annuaes, conforme se vê averbado no respectivo titulo a fls. 14, consoante ao pedido na inicial de fls. 2. Isto posto, e,

Considerando que a Constituição do Estado, procurando assegurar e garantir o direito do bom funcionario publico, deixando-o a salvo das influencias e mutações politicas governamentais, estabeleceu em seu art. 144, que:

«O empregado publico que contar mais de 10 annos de serviço no emprego, sem nota que desabono a sua conducta, só poderá ser demittido por sentença ou por motivo de incapacidade physica ou moral, sendo-lhe mantidas neste ultimo caso as vantagens de aposentação e montepio estabelecidas em lei».

«Não se comprehendem nesta disposição os cargos de confiança e de commissão»;

Considerando que não se allegando, nem por modo algum se provando, que o autor durante esse longo tempo em que serviu como empregado publico, mesmo a contar do anno de 1884, quando foi nomeado para a inspecção medico-legal no Corpo de Policia, ut documento de fls. 11, tivesse alguma nota que desabonasse a sua conducta, e nem se tratando de cargo de confiança ou de commissão temporaria, pois o proprio Governo assim o reconheceu no precitado decreto, qualificando-o «cargo de character effectivo ou permanente, em que pelas leis e regulamentos em vigor se podia dar aposentação», posto que se o considere de livre escolha, o que não importa ser de confiança tal emprego com funções technicas, por certo que illegal foi a demissão dada ao autor que, em virtude desse dispositivo constitucional gosava de outras garantias com character de vitaliciedade, ficando excluida por completo a demissibilidade *ad nutum* do funcionario que estava nas condições dadas;

Considerando que si a demissão *ad nutum* não se podia dar legalmente, porque se mostron contar o autor mais de dez annos de serviço publico sem nota que o desabone, injustificavel tambem foi a aposentadoria que se lhe impoz como uma especie de reparação a essa demissão, porquanto, si a aposentadoria pôde ser dada a requerimento do interessado ou por determinação do Governo, é bem de vêr-se que uma tal faculdade não pôde deixar de estar adstricta ás condições indispensaveis e reguladoras—quer de aposentadoria ordinaria que se dá quando o funcionario com mais de 10 annos tenha cahido em absoluta incapacidade physica ou moral para continuar no exercicio do emprego, comprovada mediante inspecção de saude procedida por tres facultativos designados pelo Governador, quer da extraordinaria, que se dá quando o empregado se impossibilita de continuar no desempenho do cargo, adquirindo essa invalidez por accidente evidentemente ligado ao exercicio de suas funções, para repular-se completo o tempo necessario para a aposentação com ordenado e gratificação que lhe competir, nos termos da lei estadual ns. 25, de 12 de agosto de 1892;

Considerando que em qualquer dos casos não basta, para dar direito a aposentação, contar o empregado certo tempo de effectivo exercicio no emprego publico, mas é indispensavel que com esta condição concorra a da invalidez comprovada, sem a qual o lapso de tempo decorrido no exercicio do emprego nada mais constitue do que simples expectativa legal de direito á aposentadoria com maiores ou menores vantagens proporcionaes ao tempo de serviço, expectativa esta que só se converterá em direito quando sobrevier a

invalidez no serviço do Estado, ex-ri do que preceitua o art. 37 da Constituição Estadual;

Considerando que illegal, inconstitucional por contraria a esse dispositivo, foi a aposentadoria imposta ao autor, desde que não se verificou a condição *sine qua non* da invalidez do funcionario publico;

Considerando que não importa acquiescencia a essa aposentação o facto de ter o autor recebido os minguados vencimentos da aposentadoria que lhe foi imposta, como uma especie de reparação prejudicial pela demissão que lhe foi dada illegalmente, tanto que estendeu tambem a sua reclamação ao Poder Legislativo Estadual, dando as respectivas commissões de Fazenda, Constituição e Saude Publica o seu parecer favoravel ao projecto, autorizando o Governo do Estado a abrir o credito necessario para pagar ao autor os vencimentos a que tem direito como inspector geral de hygiene do Estado, na razão de 7:200\$ annuaes, ut documento de fls. 9 a 10;

Considerando, finalmente, o que vem expendido e o mais que dos autos consta o principios de direito que regem a especie:

Julgo procedente a acção intentada para assegurar o direito do autor aos vencimentos do cargo de inspector de hygiene deste Estado, do qual foi illegalmente demittido e aposentado, até que cessem os effectos dos respectivos decretos pela reintegração ou provimento em cargo de igual categoria e mesmos vencimentos, condemnando a ré e a Fazenda do Estado ao pagamento dos devidos vencimentos atrasados que se liquidarem na execução, além dos juros da móra e custas, na forma da lei.

Publique-se em mão do escrivão, intimada as partes.

Bahia, 11 de junho de 1915.—Paulo Martins Fontes.

APPELLAÇÃO CIVEL

São desprezados os embargos de nullidade e infringentes do julgado, desde que se limitam a reproduzir a materia de direito e de facto já allegada no julgamento da appellação.

N. 2.732.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de embargos de nullidade e infringentes do julgado, em que é embargante a União Federal e embargado o coronel Domingos Pedrosa Vieira, oppositos ao accórdão deste Tribunal de fls. 59 v., confirmativo da sentença do juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal, que annullou, por illegal, o acto do ministro da Fazenda, pelo qual foi demittido o embargado do cargo de collector federal do municipio de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes:

Accórdam desprezar taes embargos por deduzirem a mesma materia de direito o facto já apreciada no julgamento da appellação, ficando assim mantido, por seus fundamentos, o accórdão embargado. (*)

Custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 29 de agosto de 1916.—H. do Espirito Santo, P.—M. Mur-tinho, relator *ad-hoc*.—Oliveira Ribeiro, vencido.—Pedro Lessa.—Canuto Saraiva.—Godofredo Cunha.—Leoni Ramos.—Viveiros de Castro, vencido.—Pedro Mibielle.—André Cavalcanti.—Sebastião de Lacerda, vencido.—J. L. Coelho e Campos, vencido.—G. Natal.—Fui presente, Muniz Barreto.

(*) O accórdão embargado de 1 de outubro de 1915, já foi publicado no Diário Official de 15 de fevereiro de 1916.—N. da Sec. do T.

APPELLAÇÃO CIVEL

Deu-se provimento á appellação ex-officio para julgar procedente o executivo fiscal, não só por não ter a ré provado nada dever do imposto citado, como principalmente por exorbitar sua defesa do circulo traçado pelo art. 201 do decreto n. 848, de 1890, conforme a jurisprudencia assente deste Tribunal.

N. 2.518.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil, em que é appellante ex-officio o juiz seccional da 1ª Vara do Districto Federal e appellada a Companhia Industrial Mineira. Perante o referido juiz foi proposta pela Fazenda Nacional contra a appellada, com sede nesta Capital, um executivo fiscal para a cobrança de 2:024\$, do imposto de industrias e profissões no exercicio de 1910. Posta a causa em juizo e seguro este, veio a ré ora appellada, com sua defesa, allegando não dever tal imposto, não só por ser ella isenta por lei, como por não vender nesta Capital nenhum dos productos de sua fabrica, os quaes veem consignados á firma commercial do Göpp, Edwards & Comp., que é quem tem seu estabelecimento mercantil á rua Primeiro de Março n. 118, pelo qual tem pago pontualmente todos os direitos, sendo que a ré apenas mantem seu escriptorio no mesmo predio, o que provavelmente deu lugar ao equívoco havido no lançamento do imposto e agora na respectiva cobrança. A ré juntou, para provar suas allegações, as respostas epistolares da mencionada firma no sentido affirmativo e na dilação probatoria produziu testemunhas no mesmo sentido; e, após as razões finais, nas quaes o procurador da Fazenda reconheceu implicitamente a procedencia da defesa da ré ut fls. 34 v., proferiu o juiz sentença definitiva, absolvendo a ré do pedido e condemnando a exequente nas custas, com appellação ex-officio para este Tribunal, ut fls. 35 v. Nesta superior instancia arazoou a appellada, sustentando os fundamentos da decisão a seu favor, e o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica opinando pelo provimento da appellação (fls. 43). Isto posto, e,

Considerando que a appellada não provou cumprimento o principal fundamento de sua contestação, deduzido no art. 3º dos embargos a fls. 13, qual o de ter sido pago o imposto que lhe é cobrado pela firma de Göpp Edwards & Comp., a quem são consignados nesta Capital os productos de sua fabrica, e que possui o respectivo estabelecimento commercial no mesmo predio em que tem sua sede e deposito a appellada, pois nada mais facil do que exhibir cópia authentica do contracto por ella celebrado com a referida firma social;

Considerando, por outro lado, que, conforme arestos deste Tribunal, a unica defesa admissivel nos executivos fiscaes é autorizada pelo art. 201 do decreto n. 848, de 1890, e essa não foi produzida:

Accórdam dar provimento á appellação ex-officio para, reformando a sentença de primeira instancia, julgar improcedente os embargos de fls. 13 e mandar proseguir no executivo fiscal.

Custas pela appellada.

Supremo Tribunal Federal, 2 de setembro de 1916.—H. do Espirito Santo, P.—M. Mur-tinho, relator.—Oliveira Ribeiro.—Pedro Lessa.—Godofredo Cunha.—Sebastião de Lacerda.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva, vencido.—Viveiros de Castro, pela conclusão.—J. L. Coelho e Campos.—André Cavalcanti, vencido.—G. Natal, vencido.—Pedro Mibielle.—Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVIL

Intelligencia dos arts. 10 e 9º da Constituição da Republica.

N. 1.637.—Vistos relatados e discutidos estes autos do appellação civil em que é appellante a União Federal e são appellados João Evangelista da Silva Gomes e Eugenio Fontainha, accordam negar provimento á appellação afim de confirmar a sentença appellada por seus fundamentos, que são perfeitamente juridicos e de harmonia com as provas dos autos.

E assim julgando, como têm julgado, condemnar nas custas a appellante.

Supremo Tribunal Federal, 16 de setembro de 1916.—*H. do Espírito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—M. Murtinho.—Pedro Lessa.—Godofredo Cunha.—Leoni Ramos.—Viveiros de Castro.—Enéas Galvão.—André Cavalcanti.—J. L. Coelho e Campos.—Sebastião de Lacerda.—Cayuto Saraiva.—G. Natal.—Fui presente, Muniz Barreto.*

Sentença appellada, confirmada pelo accórdão, rétro.

Vistos e examinados estes autos...

Allegam os autores, na presente acção summaria especial, João Evangelista da Silva Gomes e Eugenio Fontainha, que, tendo contratado com o Estado de Minas Geraes a exploração das loterias denominadas «Ouro Preto» e «Minoira do Juiz de Fóra», estavam em gozo desta exploração quando foram surpreendidos com o acto do ministro da Fazenda n. 3 de 29 de janeiro de 1907, onde se recomendava aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados a verificação de estarem ou não sellados, na forma do § 4º, tabella A, do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, os bilhetes de loterias estaduais em franca exploração, ao tempo daquella circular; que, em virtude desta ordem, na Collectoria Geral do Bello Horizonte lavrou-se contra elles auto de infracção do citado decreto de 1907, § 4º, tabella A, e reclamando elles contra esse acto attentatorio de seus direitos, foi a sua reclamação desatendida, tendo-se procedido de modo diverso quanto ás loterias estaduais de S. Paulo; que o referido acto de 29 de janeiro de 1907, sobre contrariar o art. 10 da Constituição Federal, lhes obsta o livre exercicio de uma industria permittida o, portanto, deve ser annullado por inconstitucional e offensivo de direitos individuaes.

Defende-se a ré, e com ella a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, no caracter de assistente, allegando: que, sendo dous os contractos em que fundam os autores a sua intenção, não lhes era permittido exercer os seus direitos em uma mesma acção; que o processo é nullo porque os proprios autores confessam, no seu articulado á fls. 5 v., que não se trata de uma acção contra a União, embora tenha sido esta intimada para defender-se e fazer-se ouvir em todos os termos da causa; que nas acções summarias espezias regidas pela lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 13, o autor é obrigado a exhibir com a acção o contracto ou prova da transacção e não o tendo assim feito os autores, na presente causa, deram logar a que ella contestasse por negação o lho fossem, assim cerceados os meios do defeza; que os contractos a quo alludem os autores foram offerecidos em publica-forma e, portanto, não tem o minimo valor probante, em vista do art. 153 do regulamento n. 737, de 23 de novembro de 1850; que o auto de infracção de que fallam os autores só entende com o primeiro delles e consequentemente delle não se póde valer o segundo para reclamar contra o acto do ministro da Fazenda que em nada o affectou e nenhum prejuizo lhe podia ter ocasionado; que o acto de fls. 35 v. relativo ás loterias não estava sujeito ao sell

federal por serem exploradas pelo proprio Estado, não aproveita aos autores porque as loterias que lhes foram concedidas pelo Estado do Minas não são exploradas pelo Estado e sim por elles em seu nome individual e sob sua exclusiva responsabilidade. E, assim, conclue pela improcedencia da acção com a condemnação dos autores nas custas do processo.

O que tudo visto e examinado, allegações e documentos:

Considerando que, prohibindo a Constituição Federal, art. 10, a tributação pelos Estados de bens e rendas federaes ou serviços a cargo da União, estabelece a reciprocidade para a União com relação aos serviços estaduais; e dispondo o art. 9º § 1º n. 1 que compete exclusivamente aos Estados a taxa de sellos para os actos emanados de seus respectivos governos e negocios de sua economia, qual é a concessão e exploração de loterias por elles concedidas, é irrecusavel que a circular do ministro da Fazenda de 29 de janeiro de 1907, exigindo sello federal em bilhetes de loterias estaduais, padece de vicio de inconstitucionalidade, o que tanto melhor se afirma quando a expedição e execução desse acto offende direitos individuaes, sujeitando o contribuinte ao pagamento de verbas tributarias não expressas em lei; sendo ainda de notar que o mesmo ministerio por acto anterior de 20 de dezembro de 1901 (doc. de fls. 34 v.), já tinha reconhecido que os bilhetes de loterias estaduais vendidos no proprio Estado eram isentos do imposto federal de 5 % de sello adhesivo;

Considerando que é tanto mais indefensavel o acto em questão quando é certo e está provado do documento de fls. 35 v., que diverso foi o procedimento do Executivo com relação ás loterias de S. Paulo, não valendo para explicar essa diversidade de processos por parte da administração, a consideração de que essas loterias são exploradas pelo Estado, em quanto que as de Minas o são pelos A. A. concessionarios, visto como tanto importa a exploração pelo Estado como pelos seus intermediarios, seus legitimos representantes por força da concessão;

Considerando, quanto á assistencia, que a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil não póde ser recebida em Juizo, porque não declara qualquer interesse apparente para autorizar a sua intervenção, nos termos dos arts. 100 e 161 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, e antes se limita a articular, em defeza da ré, a nullidade do feito;

Considerando, quanto á defeza da ré, que a allegação de ser inadmissivel a apparição dos A. A. no mesmo processo, por serem diversos os contractos de que elles são portadores, não tem a minima procedencia, porque conforme se vê dos autos (documentos de fls. 31 á fls. 33 e fls. 55 á fls. 63) é a mesma a origem do direito em questão, o mesmo o processo, o mesmo o titulo ou razão de pedir, e a prohibição de expor a venda os bilhetes de suas loterias sem dependencia de sello federal, alcança á ambos e assim, portanto, não pode ser contestada em face do art. 46, da cit. Lei n. 221 a faculdade de agir pela mesma acção em defeza de seus direitos;

Considerando que não procede melhor a allegação de não se saber ao certo quem seja o réo no processo, pois que os autores tanto entenderam ser a União a responsavel pela offensa recebida que a fizeram citar na pessoa de um dos seus procuradores, e se a vê figurar nos autos naquelle caracter; e além disso devendo os libellos ser regidos principalmente pelas suas conclusões, interpretadas de harmonia com a intenção do autor, claro é que as palavras dos autores Não é propriamente uma acção contra a União, significam apenas um

simples thema do controversia, sem actualidade nem justa applicação ao assumpto;

Considerando que tambem não proceda a allegação de ser a acção nulla por falta de instrumentos habéis dos contractos, não se podendo ter como taes as cópias em publica-forma que se leem de fls. 7 á 30, e não procede, não só porque a lei n. 221, art. 13, só rege as acções que se fundarem na lesão de direitos individuaes por actos da administração, e não cogita das causas por insubsistencia ou violação de contractos, como porque, em regra, os unicos documentos que precisam acompanhar a acção são aquellos sem os quaes não póde o autor provar a sua intenção ou que elle apresenta como fundamento do pedido, ou sem os quaes não se admite acção em Juizo (art. 118 do decreto numero 848, de 11 de outubro de 1890, combinado com o art. 720 do regulamento n. 737 de 1850), e vê-se dos autos que sendo a intenção dos autores a nullidade do acto arguido, a existencia do acto está plenamente affirmada pelos documentos de fls. 31 á fls. 35; e ainda porque as publicas formas de fls. 7 a fls. 29 se acham ratificadas pelas certidões do fls. 55 á fls. 68, e no caso vertente não tendo ainda o Juizo se pronunçado á respeito, se falta houvesse estaria sanada com essas certidões, o finalmente porque a falta arguida não é daquellas que a lei n. 221, art. 47 § 1º, considera insupríveis e ratificada como foi e permite o art. 688 do regulamento 737 de 1850, não póde ser motivo para nullidade do feito;

Considerando que não procede igualmente a allegação de ser intempestiva a intervenção do autor Eugenio Fontainha desde que não se lhe apprehenderam bilhetes de sua loteria, visto como se prova do documento á fls. 33 que elle o o réo co-autor João Evangelista protestaram perante o ministro da Fazenda contra os autos de infracção e apprehensão dos bilhetes, e o ministro lhes indeferiu a reclamação;

Considerando, finalmente que determinando o decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904, art. 12, que as loterias estaduais só podem ser extrahidas e expostas á venda nesta Capital depois de registradas na Fiscalização de Loterias, e estando provado do documento á fls. 32 que as loterias de «Ouro Preto» e «Minoira de Juiz de Fóra» não estão registradas na Fiscalização, é consequente que ellas não correm nem vendem os seus bilhetes neste Districto e, portanto, não estão sujeitas aos 5 % do sello federal: por estes motivos e o mais dos autos, julgo procedente a acção para annullar o referido acto do Ministerio da Fazenda de 9 de janeiro deste anno, na parte em que entende com as concessões dos autores ficando a estes livre a exploração de seus contractos, a titulo de não pagamento do sello Federal, pagas as custas pela Fazenda Nacional até fls. 39 e dahi em diante por ella e a assistente repartilamente.

Intimo-se e publique-se.

Distrito Federal, 10 de dezembro de 1907.
— Henrique Vaz Pinto Coelho.

APPELLAÇÃO CIVIL

Homologa-se a desistencia para que produza seus effeitos legais

N. 2.443.—Vistos e relatados estes autos, em que Deodogario Padilha de Oliveira desiste da acção proposta contra a União Federal para a annullação do acto do Ministerio da Fazenda, que o exonerou do cargo de collector das Rendas Federaes em Olinda, Estado de Pernambuco:

Accordam homologar a desistencia constan-

te do termo de fls. 5 v., para que produza todos os efeitos de direito, pagas as custas pelo desistente.

Supremo Tribunal Federal, 16 de setembro de 1916.—H. do Espírito Santo, P. — Guimarães Natal, relator. — Pedro Lessa. — M. Murtinho. — Godofredo Cunha. — Oliveira Ribeiro. — Viveiros de Castro. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — André Cavalcanti. — Enéas Galvão. — Fui presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIMINAL

Deve ser negada a revisão de processo crime quando a sentença applica a pena legal, conforme a prova dos autos.

N. 949. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão crime em que é peticionário Alexandre Tranquilli:

Accordam negar como negam a revisão pedida em face das provas dos autos bem apreciadas na sentença condemnatoria, que aliás já foi cumprida.

Supremo Tribunal Federal, 4º de setembro de 1916. — H. do Espírito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — M. Murtinho. — Godofredo Cunha. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Pedro Lessa. — André Cavalcanti. — Enéas Galvão. — G. Natal. — J. L. Coelho e Campos. — Fui presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIMINAL

E' nullo o julgamento do jury onde os quesitos offerecidos ao jury de sentença englobam circunstancias aggravantes distinctas como a traição e a surpresa, e não comprehendem o quesito sobre a existencia da circumstancia attenuante.

N. 1.631. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão crime em que é peticionário Eugenio Corrêa Gomes:

Accordam dar provimento ao recurso para annullar o julgamento do jury afim do que seja o peticionário submettido a novo jury. — E assim julgam porque o questionário offerecido ao juiz de sentença no 6º quesito engloba as duas circunstancias aggravantes de traição e da surpresa. E também porque, na serie de quesitos relativos ao recorrente, o Presidente do jury não incluiu a pergunta sobre circunstancias attenuantes, o que poderia impedir o jury de alterar a pena applicada.

Supremo Tribunal Federal, 2 de outubro de 1916. — H. do Espírito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — Viveiros de Castro. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — M. Murtinho. — Godofredo Cunha. — Pedro Mibielli. — Pedro Lessa. — André Cavalcanti. — G. Natal. — J. L. Coelho e Campos. — Canuto Saraiva. — Fui presente, Muniz Barreto.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 12 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA. — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.316. (Embargos de declaração). — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; embargante aggravante, Bernardo Faria do Oliveira; embargada aggravada, Maria

Isabel Corrêa Pacheco. — Julgaram improcedente os embargos, unanimemente.

N. 3.343 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Dr. Augusto Silva; aggravado, Antonio Carlos Brazil. — Preliminarmente conheceu-se do agravo e de meritis deu-se-lhe provimento para que o juiz a quo denegue o arresto, unanimemente.

N. 2.349 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravantes, Neves & Arcos; aggravados, Manoel Curado Junior e outros. — Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

N. 3.353 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, D. Joanna Elcone de Almeida; aggravado, João José de Araujo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.354 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Nacio Karan; aggravado, Raphael Farah. — Preliminarmente conheceu-se do agravo e de meritis deu-se provimento para que o juiz a quo reformando a decisão prosiga no processo, na forma da lei, contra o voto do desembargador Saraiva.

N. 3.356 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Dr. Eduardo Reis Gama Cerqueira; aggravado, Dr. Joaquim Machado Mello. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.358 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Manoel Machado da Silva; aggravado, Antonio Coelho de Magalhães. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.363 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Francisco da Silveira Machado; aggravada, Sociedade Anonyma Granja Avícola e Pastoril. — Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

N. 3.366 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate; aggravada, Fazenda Municipal. — Negou-se provimento contra o voto do desembargador Geminiano.

N. 3.367 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate; agravada, Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, contra o voto do relator. Designado o desembargador Saraiva para lavrar o accordão.

N. 3.368 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate; agravada, Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, contra o voto do desembargador Geminiano.

N. 3.369 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate; agravada, Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, contra o voto do desembargador Geminiano.

N. 3.374 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravantes, Francisco Ribeiro Guerra, pai do menor Namur Brazil Guerra e o Dr. 2º curador do Orphãos; agravada, Judith Dutra de Mendonça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.359 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.360 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.361 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.362 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.364 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.365 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.370 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.374 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.375 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.376 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.351 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 3.377, 3.378, 3.379, 3.380, 3.382, 3.384, 3.386 e 3.389.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 230.

Aggravos de petição

Ns. 3.060, 3.125, 3.132, 3.293, 3.313, 3.327, 3.338, 3.339, 3.127, 3.222, 3.281, 3.235, 3.203, 3.340 e 3.357.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, O DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Execução

Exoquentes appellados, Almeida Tavares & Comp.; executado appellante, Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos. — Recebida a appellação nos seus efeitos regulares.

Inventario

Fallecido, Guilherme dos Santos Fraga; inventariante, Manoel dos Santos Fraga. — Julgada por sentença a adjudicação, salvo direito de terceiros.

Execução

Exoquentes embargados, L. S. Peixoto & Comp., appellantes; executado, João Sebastião de Freitas; 3º embargante, José Gomes de Freitas, appellado. — Recebida a appellação nos seus efeitos regulares.

Exoquente embargado, Dr. João do Nascimento Guedes; executado, Felipe Nazario Teixeira; 3º embargantes, Dulcina Teixeira Chaves e seu marido. — Rejeitados in limine os embargos.

Prestação de contas

Autores appellados, Julio Lima & Comp.; réo appellante, João Firmo Alves. — Julgada deserta a appellação.

Acção summaria

Autor appellante, Dr. Anselmo Torres, cessionário de José Alvares Branco; réo appellado, José Velloso dos Santos. — Recebida a appellação em seus regulares efeitos.

Inventarios

Fallecido, Joaquim Mayrink de Azevedo; inventariante, Amelia Sant'Anna de Azevedo. — Julgada por sentença a adjudicação, salvo direito de terceiros.

Fallecida, Josephina Fernandes Chagas; inventariante, Amelia Chagas Fausto da Souza. — Ao calculo.

Divorcio amigavel

Supplicantes, João Moreira da Gama Junior e sua mulher Maria Loonor da Gama. — Homologado o accordo tomado por termo e appellado para a 1ª Camara da Corte de Appellação.

Inventario

Fallecido, Oscar Mariath de Lemos; inventariante, Maria Amelia Mariath de Lemos. — Julgada por sentença a adjudicação, salvo prejuizo de terceiro.

Arresto

Arrestantes-embargados, Miranda & Martins; arrestados, Violet & Comp.; 3º embargante, Adelino Rocha. — Recebidos os embargos, contestem-nos os embargados.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE; ESCRIVÃO, JORGE GONÇALVES DE PINHO

Inventarios

Fallecida, Anna Maria do Abreu Amaral; inventariante, Manoel Antonio Damasio. — Na forma do officio do Dr. procurador dos feitos da Fazenda.

Fallecido, João do Deus Brito; inventariante José Bento Alves. — Proceda-se ao calculo.

Fallecida, Maria da Gloria; inventariante, Manoel Dias Cardoso. — Julgado por sentença.

Fallecido, Victorino Tavares Bandeira; inventariante, coronel Honorio dos Santos Pimentel. — Ao Dr. procurador dos Feitos da Fazenda.

Justificação

Justificante, Adriano Ferreira Vicente. — Julgada procedente.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**

Fallencia de O. de Souza & Comp.,

AVISO AOS CREDITORES

O escriptão Bartlett James communica aos credores da fallencia de O. de Souza & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1916. — Pelo escriptão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Guilherme Carreira

AVISO AOS CREDITORES

O escriptão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Guilherme Carreira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações,

de accordo com §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916. — Pelo escriptão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Vitto Pelizzrio

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 14 de dezembro de 1916, ás 13 horas, no Forum, a assembleia que deveria realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — Pelo escriptão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Arnid Amd

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Arnid Amd, estabelecido á rua Visconde de Itana n. 67, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Hassen Salim, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Arnid Amd, estabelecido á rua Visconde de Itana n. 67, nesta cidade, por sentença deste juizo de 6 de dezembro de 1916 ás 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 18 de outubro de 1916. Foi nomeado syndico o credor Hassen Salim, residente á Avenida Mem de Sá n. 101, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao synlico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de janeiro de 1917, ás 13 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de dezembro de 1916. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escriptão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De primeira praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de primeira praça com o prazo de 20 dias, virem ou dello conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 8 de janeiro proximo futuro, logo após a

audiencia deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado na acção executiva que Silva & Boavista movem a Francisco de Almeida Ventura e sua mulher; e vai á praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Predio terreo sito á rua Teixeira Franco n. 118, Estação de Ramos, freguezia de Inhauma, edificado em centro do terreno, este dividido na frente com cerca de arame farpado, moirões de ferro e madeira e portão de ripas, tendo na fachada duas janellas do peitoril, portadas de madeira, forma do chalet e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo onde existe varanda corrida cimentada e coberta, dividida com grade de madeira deitando para ella duas portas e duas janellas de peitoril. As divisões consistem em duas salas, quatro quartos e corredor forrados e assoalhados, cosinha, despensa e banheiro, cimentados. No quintal, em separado, encontra-se uma pequena edificação de voz de tijolo com telhas francezas, dividida em sala cimentada e um quarto assoalhado, destinada a habitação do empregados, além de viveiro para passaros, caramanchão e tanque para lavagens. O predio mede de frente 7m,53 por 13m de fundos, no corpo principal, medindo o puxado 9m,60 de comprimento por 4m,70 de largura. A area de terreno penhorada comprehende apenas 93m de frente, medidos em morro abaixo e acima, prolongando-se para os fundos em grande extensão, terreno accidentado, até confrontar com quem do direito, não fazendo objecto da execução as areas de terreno aos extremos direito e esquerdo com 11m de frente cada uma que também pertencem aos executados e que foram excluidas como se verifica da certidão dos officiaes do juizo, lavrada aos autos. O predio descrito com a area do terreno apontada, que está arborizada com arvores fructíferas, formando grande pomar, foram avaliados em 13:000\$000. Assim convidado todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916. E eu, Antonio Helio de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escriptão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio da praça Marechal Deodoro n. 20, penhorado a Achilles Savino e sua mulher no executivo hypothecario que elles move Antonio Gomes, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem, que por este juizo e cartorio do escriptão que este subscrive se processam os autos de executivo hypothecario entre partes como exoquente Antonio Gomes, e executados Achilles Savino e sua mulher D. Maria Savino, e ora, por parte do exoquente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. S. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil. Antonio Gomes, nos autos de acção executiva hypothecaria que neste juizo move a Achilles Savino e sua mulher, offerecendo o mandado e laudo de avaliação juntos, do im-

movel penhorado, requer a expedição, affixação e publicação de editaes de 1ª praça, com o prazo legal. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.—Augusto Tello de Menezes Cabral. (Estava legalmente sellada). Despacho: J. como requer. Rio, 11—12—16.—Souza Gomes. Em virtude de que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 5 do proximo mez de janeiro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o bem penhorado e constante da avaliação junta aos autos, a saber: Predio assobradado á praça Marechal Deodoro n. 20, antigo 8, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria boirada salientante e coborto com telhas nacionaes; construção antiga de pedra, cal e tijolos com as paredes lateraes de moiação e as divisorias e fundos de frontal, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas forradas e assoalhadas, seguindo-se o puxado com saleta, cozinha e privada cimentada, tendo na parte do quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 5,^m64×13,^m70 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 8,^m20×3,^m35. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 5,^m64×21,^m90 de fundos. Este predio que precisa de reparos e limpeza, foi avaliado por 9.000\$, preço por quanto vae a esta praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento a vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subcrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Banco do Brazil e Dr. José Augusto Ludolf, syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana para sciencia de que se acham em cartorio durante o prazo de dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas pelos syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana, e apresentarem dentro do referido prazo de dez dias as relações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados do fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de novembro de mil novecentos e dezeses. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellada.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, affixou o edital vindo por cópia do cartorio da freguezia de Sant'Anna e relativo ao casamento de Carlos Dias e D. Delphina Nogueira Pinto.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 11 de dezembro de 1916.—O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas de casamento dos contrahentes: Augusto José Fernandes e Margarida da Silva Lima.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 12 de dezembro de 1916.—O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que estão se habilitando para casar;

João Manoel Barbosa Sobrinho e Amalia Carolina da Silva, Daniel Montes Rosales e Maria da Gloria Tinoco, Benedicto Luciano de Souza e Maria da Silva Paulo, Marcelino de Andrade e Julia da Conceição, João Nunes Baptista e Alzira Vieira Mesquita, Manoel Bernardo Nunan e Dolores Carvalho, Manoel Xavier da Silva e Innocencia Rosa de Oliveira, Alvaro Queiroz Burle e Anna de Paula Leitão, Adriano Ferreira Vicente o Adalgisa Luza Labre, Joaquim José da Silva e Porcina Rodrigues da Paixão.

Si algum souber que ha impedimento accuse-o. Rio, 9 de dezembro de 1916.—O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE BOTUCATU

De citação com os prazos de 30 e 90 dias

O Dr. Joaquim Mamede da Silva, juiz do direito desta cidade e comarca de Botucatu, Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital com os prazos de trinta (30) e noventa (90) dias virem ou delle noticias tiverem que por parte do tenente-coronel Antonio José de Carvalho Barros, condomino do immovel pro-indiviso denominado «Capivara», lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Antonio José de Carvalho Barros, lavrador, residente nesta comarca, por seu advogado e procurador abaixo assignado, conforme a procuração junta, que a justo titulo é senhor e legitimo possuidor de diversas partes de terra no immovel pro-indiviso denominado «Capivara», também conhecido com o nome de «Indayá, ou fazenda dos «Martins», situada nesta comarca; e desejando separal-as das partes pertencentes aos demais communheiros, vem, pela presente, e, para este fim, lhês propor a competente acção communi-dividundo, na qual se provará: a) que o referido immovel «Capivara» pertenceu a José Florão de Mello (ou Forão), por morte do qual e nos termos da partilha feita no inventario a que então se procedeu, passou a pertencer á sua viuva D. Francisca Pereira da Silva—docs. ns. 1 e 2; posteriormente, por compra feita a Euge-

nio Vieira da Rocha e sua mulher D. Francisca Pereira da Silva, adquiriu um outro sitio denominado «Saltinho», unido ao de nome «Capivary»—doc. n. 3, formando ambos um só immovel com esta ultima denominação, que a ella ficou então pertencendo; b) que, por morte de D. Francisca Pereira da Silva, procedeu-se em 1872, ao inventario e partilha dos bens por ella deixados, e o alludido immovel «Capivara», avaliado então por 3:300\$, foi partilhado entre os seus herdeiros, estabelecendo-se, em consequencia, a communhão, que foi ampliada por successivos actos de transmissão «inter-vivos» e «causa-mortis»; c) que, assim, os communheiros não tem quotas de extensão superficial determinada no mencionado immovel, mas sim partes ideaes oriundas da partilha no inventario de dona Francisca Pereira da Silva; d) que os limites do alludido immovel «Capivara» são os seguintes: «princiando em um pão cascudo que tem uma cruz, perto de um brejão, seguindo deste a rumo do paredão onde aponta o espigão, segue por este até o espigão alto, e segue por este até atravessar a estrada que vae do Botucatu a Piracicaba aonde encontrar terras de Damaso Barbosa de Andrade, toma á direita pelo espigão—doc. n. 3—e segue por este espigão até chegar em frente das cabeceiras do correjo Barreiro, e desce por este, até encontrar a linha de perimetro da fazenda — «Duas Barras», outrora de Joaquim Rodrigues dos Santos, o já dividida judicialmente, e por essa linha até o espigão, e seguindo por este divisando com terras do promovente, Francisco de Campos Cardoso e Dr. José Cardoso de Almeida, outrora de Eugenio Vieira da Rocha, até o r. b. do Capivara, e por este até o ponto onde tiveram início estas divisas (doc. n. 1); e que, além do supplicante são condminos do immovel «Capivara», alguns havidos como taes, por terem ahi bem-feitorias:—Júlio Pires de Campos, Antonio de Carvalho Barros, Luiz Dario, José Victoriano Villas Bôas, Joaquim Francisco Rodrigues Cesar, Antonio Balduino, João Balduino, Mario Ferraz de Campos, coronel Jorge Gomes Pinheiro Machado, Augusto Gomes P. Machado, Banco de Credito Real de S. Paulo, ou seus successores, e o coronel Delphino Cerqueira, os dous ultimos residentes na comarca da Capital e os demais nesta comarca, todos constantes da lista que se offerece, sendo possível, ou quasi certa a existencia de outros condminos desconhecidos. Não convindo mais ao supplicante o estado de communhão em que se acha, quer, como já ficou dito, proceder a divisão do referido immovel «Capivara», para a separação do seu respectivo quinhão o dos demais condminos, em quotas relativas ao direito de cada um; pede, pois, a V. Ex. se sirva de marcar dia, logar e hora para, na fórma do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, art. 8º, proceder-se á justificação da existencia possível de condminos desconhecidos, citado o curador geral, com funções do curador a lide, para assistil-a, e julgada por sentença a justificação, pede mais o supplicante a V. Ex. se digno mandar passar mandado para citação dos condminos residentes na comarca, ou que nella forem encontrados, expedir editaes com os prazos de trinta dias, para a citação dos condminos e interessados residentes na Comarca da Capital ou dentro do Estado, edital esse que será affixado no logar do costume e publicado, e será remettido ao Dr. juiz da 1ª Vara Cível da comarca de S. Paulo, po officio deste juizo, em que se requisitará sua affixação, e de 90 dias para a citação dos condminos desconhecidos que possam existir, bem como dos tutores e curadores, si os houver, dos menores, incapazes e interdictos, condminos desconhecidos do immovel dividendo,

edital esse que também deverá ser afixado no lugar do costume, publicado na imprensa local e *Diario Official*, tudo nos termos do art. 4º e seus paragraphos, do citado decreto n. 720, todos para virem à primeira audiência deste juízo, depois de expirado o prazo do edital de 90 dias, bom como o curador geral e a lide, cuja citação também se requer, louvarem-se com o supplicante em agrimensor, arbitradores e respectivos supplentes, que procedam á referida divisão, e á formação e á adjudicação dos respectivos quinhões, abonarem-se reciprocamente as necessárias despesas, e verem se lhes assignar o prazo legal para, querendo, contestarem a acção, penas de revelia e lançamento, ficando desde logo citados, sob as mesmas penas, para todos os termos e actos judiciais da causa, até final sentença e sua execução. Avaliando a presente causa em 30.000\$, o supplicante protesta: 1) haver as custas do processo, inclusive as despesas com o pagamento das certidões dos dous originacs, de todos os condomínios, que as pagarão «pro rata»; 2) pela restituição a si e aos demais condomínios dos terrenos indevidamente occupados; 3) não pagar as bemeitorias feitas depois da contestação da lide; 4) apresentar a relação dos nomes dos outros condomínios que porventura existam e de que venha a ter conhecimento, e outros docs. Sendo o condômino Antonio de Carvalho Barros, pao do supplicante, para sua citação impetra este a necessaria venia. Nestes termos, D. o A. esta com os docs. que a acompanham, em numero de 6. P. deferimento. Botucatu, 8 de setembro de 1916. — Joaquim C. de Moraes Abreu, advogado. — Testemunhas, José de Andrade. — Edwigos de Camargo. (Sobre seis estampilhas estaduacs no total de seiscentos réis). Botucatu, 8 de setembro de 1916. — Moraes Abreu. » Em cuja petição vê-se o despacho seguinte: «D. A. Como requer—ficando designado para amanhã, ás 12 horas, na sala das audiencias deste juízo, para ter lugar a justificação também requerida. Para curador á lide, nomeio o cidadão Levy de Almeida, curador geral dos orphãos desta comarca. Botucatu, 8 de setembro de 1916. — Mamede da Silva.» Dita petição foi instruída com a seguinte lista: Condôminos do imóvel «Capivara»: Promovente, coronel Antonio José de Carvalho Barros; promovidos, Julião Pires de Campos, Antonio de Carvalho Barros, Luiz Dario, José Victoriano Villas Boas, Joaquim Francisco Rodrigues Cesar, Antonio Balduino, João Balduino, Augusto Gomes Pinheiro Machado, Mario Ferraz de Campos, coronel Jorge Gomes Pinheiro Machado, Banco de Crédito Real de S. Paulo, ou seus successores, coronel Delfino Cerqueira. E, tendo o requerente justificado a ausencia, foi proferida a sentença seguinte: «Vistos, etc. Julgo por sentença justificada a existencia de condômino da fazenda dividenda, denominada «Capivara», ausentes em lugar incerto e não sabido. Em consequencia expeçam-se os editaes de citação, na forma requerida, e feitas as demais citações, também já requeridas e ordenadas a fls. 2. Custas ex-causa. Botucatu, 9 de setembro de 1916. Joaquim Mamede da Silva.» E para constar e para que ninguém allegue ignorancia, mandou passar o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar do costume, nesta comarca e na de S. Paulo, pelo qual são citados os condôminos residentes na Capital, bem como os desconhecidos do mesmo imóvel «Capivara», todos para comparecerem á primeira audiência deste juízo que se seguir a expiração do prazo de noventa dias deste edital, afim de se louvarem com o supplicante em agrimensor, arbitradores e seus supplentes que procedam á divisão do alludido imóvel e abonarem-se reciprocamente todas as despesas que com ella forem feitas, ficando

também desde logo citados para todos os demais termos e actos judiciais da acção e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias deste juízo são dadas ás quartas-feiras, ás 12 horas, no edificio da cadeia publica e quando impedido com o jury, ás 9 horas, e sendo feriado, no dia immediato, ás 12 horas. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 13 de setembro de 1916. Eu, José da Rocha Torres, ajudante habilitado, o escrevi. Eu, João Bethlehem Moreira, escrivão, o subscreevi. — Joaquim Mamede da Silva.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, esteve hontem em conferencia com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, em audiencia previamente solicitada, os Srs. Drs. João Martins, Deputado ao Congresso do Estado de São Paulo; Justo Chermon, Paulo Prado e coronel José Maria Sisson.

— Também foram recebidas pelo Chefe do Estado uma commissão do Club dos Funcionarios Publicos Civis, composta dos Srs. Drs. Antonio Maximo Nogueira Penido, Adriano Ferreira e Milton Barbosa Gonçalves, e outra dos guardas-civis desta Capital.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Machado Filho.
Official de dia á brigada, alferes Mendes.
Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Amaro.
Medico de dia, Dr. Galvão Bueno.
Interno, alferes honorario Chagas.
Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.
Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Clodomir.

Promptidão:
No Quartel General, alferes Goytacazes.
No regimento de cavallaria, tenente Abelardo.

Rondam:
Nos 3º e 4º districtos, alferes Meira Lima.
Nos 7º, 21º e 30º, alferes Roballo.
Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Djalma o Verissimo.
No 10º, alferes Brazil.
Nos 15º, 16º e 17º, alferes Hilario.
Nos 18º, 19º e 20º, alferes Silva Cordeiro.
Na Saude, alferes Martins.

O policiamento do 1º batalhão, alferes Mello Moraes.

Guardas:
No Thesouro, alferes Coimbra.
Na Casa da Moeda, alferes Querino.
Na Caixa de Amortização, alferes Duarte.

Dia aos corpos:
No 1º batalhão, tenente Jayme.
No 2º, capitão Isidro.
No 3º, tenente Daniel.
No 4º, alferes Eine.
No regimento de cavallaria, tenente Cabral.

No quartel do Andarahy, alferes Valentim.
No da Saude, alferes Coelho.
Uniforme, 4º.

O resultado dos exames hontem effectuados na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Economia Política—Aprovados: plenamente, Octavio Novaes da Silva, Elias Coelho Rodrigues e João Glasdaga; simplesmente, Gentil

Falcão, Octavio Moraes da Rocha e Mario do Gouvea Ribeiro.

Desenho de Estradas—Aprovados: plenamente, Hugo Gibrecht, Dermeval Vieira de Resende, Julio Miguel de Freitas Filho, Francisco de Magalhães Castro e Jorge Guimarães Ferreira; simplesmente: Mario Gusmão, Agostinho Ornellas de Souza, Luiz G. Bernhan de Lima, Nelson Pereira Ehlers, Manoel Moreira da Costa.

Houve dous reprovados.

Desenho cartographico—Aprovados: plenamente, José Ernesto Coelho, Octavio Cupertino Nogueira Durão, Francisco Theodoro Pereira das Neves, Benjamin Cakent Villanova e Alcino Nogueira da Fonseca; simplesmente, Francisco Tanches, Benjamin Ferreira da Cunha Junior, Raul Faria, Carlos José de Figueiredo, Tobias de Mello Magalhães e Renato Sebastiany.

Um não compareceu.

Chimica inorganica—Aprovados plenamente, Paulo Accioly de Sá, Mauricio do Frontin Hess, Emilio Regnier, Levy Castex; simplesmente, Pedro Farnesi Bhering.

Um retirou-se.

Geometria descriptiva—Aprovados plenamente, Moacyr Monteiro Avidos; simplesmente, Antonio Gomes de Avellar, João de Segadas Vianna, Durval de Menezes e Mario Alves da Cunha.

Houve um reprovado.

Topographia—Aprovados plenamente, Henrique Chagas Doria, José Antonio Dias Junior, Mario Gravenston Borges e Jeronymo Monteiro Filho; simplesmente, Aurelio Manoel Gonçalves e Haroldo Coelho Cintra.

Calculo—Aprovado plenamente, José Pinto da Fonseca; simplesmente, Abilio Leite de Barros, José Cardoso de Almeida Sobrinho, Francisco de Assis Gondin Menesca e Manoel Telemaco de Souza e Silva.

Um retirou-se.

Architectura—Aprovados plenamente, Mario Perry, Arnaldo do Valle Lins e Ivan Pinheiro de Oliveira Lima; simplesmente, Atilla Muniz Freire, Raul Cavalcanti de Albuquerque e Gastão Greenhalgh Ferreira Lima.

Mineralogia—Aprovados: plenamente, Alfredo Carneiro Santiago; simplesmente, Othion Mäder, Philuvio Cerqueira Rodrigues, Edmundo Regis Bittencourt e Antonio Vieira da Silva.

Mecanica applicada—Aprovados: plenamente, Cyro Marques de Souza, Carlos Carneiro Leão, José Quirino de Avellar Simões e Osmany Coelho e Silva; simplesmente, José Candido Lima Ferreira. Houve um reprovado.

Physica experimental—Aprovados: simplesmente, Roberto Moreira, Manoel Barbosa de Sant'Anna, Bruno Kozlowski, Altino de Azevedo Sodré e Edgard Ferreira da Silva. Houve um reprovado.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, hoje, quarta-feira, 13 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para exame oral aos seguintes alumnos:

Calculo—Alvaro Soares de Sampaio, Bento Luiz Soares de Sampaio, Alvim Schimmelpfeng, Luiz Antonio de Souza Leão, Augusto Baratta e Hermetti Socci.

Turma suplementar—Ernesto da Cunha Schlobach, Antonio Corrêa Jorge da Cruz, Henrique Victor Morize, Valentin Coelho Portas Junior, Roberto Smith de Vasconcellos e Francisco Belisario Tavora.

Geometria descriptiva—Moacyr da Costa Seixas, Godofredo Spinola Dias, Armando Marques Madeira, Sorgio Marcondes de Castro, Francisco Cesar Brandão Cavalcante e Antenor de Franca Navarro.

Turma suplementar—Oscar Motta Vianna da Silva, Osvaldo Lopes da Silva, Mario Brazil Machado Portella, Nilo Chaves Teixeira, Armando de Oliveira Pernambuco e Alvaro da Rocha Rodrigues Torres.

Phisica experimental — Paulo Pereira Nunes, Odilon Tavares, Romulo Soares Fonseca, José Neves de Andrade, Candido Thomé de Abrantes e Octavio Ewerton Pinto.

Turma suplementar — Pedro Vollner, Arthur Ferreira dos Santos, Clovis Dault Fernandes Pinheiro, Luiz José da Costa Junior, Henrique de Serpa Pinto e Horacio Boson.

Mecanica racional — Octavio Chaves Machado, Henrique Peixoto de Oliveira, Luiz Francisco Feijó Bittencourt, Alvaro Machado Cordeiro de Mello, Antonio Germano de Andrade Pinto e Braz Jordão.

Turma suplementar — Adriano Carlos H. Dias Brocos, Antonio Leite Garcia, Oscar de Souza Carvalho Salgado, José Ribeiro Martins, Jorge Luthario Messiner e Alfeu de Oliveira Alves.

Topographia—Luiz Augusto da Silva Vieira, Jorge Ribeiro Leuzinger, Othon Leonardos, Manoel Garcia Vieira, Osvaldo Justo Aguiar Calalcanti e Eudoro Lincoln Berlinck.

Turma suplementar—Americo Maciel Dantas, Annibal Bonfim, Alberto Olympio Braga Cavalcanti, Francisco de Paula Araujo, Ovidio Mello e Gustavo Corção Braga.

Chimica inorganica — Tharcilio Alexandre de Queiroz Ferreira, Alberto Brandão Segadas Vianna, Cesar Proença, Plinio Marques da Silva Ayrosa, Iddio Candido Ferreira Leal e Annibal Fernandes da Costa.

Turma suplementar—Aurelio Manoel Gonçalves, Heroldo Coelho Cintra, Gastão Prati de Aguiar, Henrique Chagas Doria, José Antonio Dias Junior e Francisco de Souza o Mello.

Mecanica applicada—Francisco Benjamin Gallotti, Manoel Fernandes Torres, Luiz Maia Bittencourt Menezes e Alvaro Monteiro de Barros Gallo.

Turma suplementar—Affonso Cotegipe Milanez, Affonso Magno de Carvalho, José Alves Campello e Julião Martins Castello.

Mineralogia—Othon Alvares de Araujo Lima, Breno Moraes Mesquita, Julio Fabio de Sabeia e Silva, Jarbas Trigo, Odelmário Felício dos Santos e João Gabriel da Carvalho.

Turma suplementar—Pedro Paulo de Carvalho, Guilherme Renaux, Araken Azoredo Coutinho, Annibal Alves Bastos, Antonio Cavalcante de Albuquerque Filho e Henrique Peixoto de Oliveira.

Desenho cartographico — Heitor Plaisant, Jorge de Menezes Werneck, Othon Madler, Philuvio Cerqueira Rodrigues, Edmundo Regis Bittencourt, Antonio Vieira da Silva, Alfredo Carneiro Santiago, Waldemar José de Carvalho, Edwiges Maria Becher, Gilberto dos Santos Neves, Romeu de Sá Freire e Carlos Gonçalves de Carvalho.

Turma suplementar—Oscar Teixeira Soares, Carlos Carneiro Leão, José Quirino Avelar Simões, Osmany Coelho e Silva, Octavio Corrêa Lima e José Candido Lima Ferreira.

Desenho de estradas—Yprio Corrêa da Costa, Amandino Ferreira de Carvalho, Solon de Castro, Braulio Eugenio Miller, João Ortiz, Olavo Faria de Oliveira, Sylvio C. Aquino e Castro, Odir Dias da Costa, Aurelio Bulhões Pedreira, Eduardo Eudico de Oliveira, José Junqueira Botelho e John Raphael Shalders.

Turma suplementar — Hermano C. Nogueira Durão, Mario Kreire, Luiz Alberto da Rocha, Octavio Ferreira Veiga, Adolpho Douado Lopes e Raphael Antonacci.

Arquitectura — Fernando V. Miranda Carvalho, Antonio Felix de Bulhões, José Caminha Aluniz, Ilvicio Coelho Rodrigues, Ro-

dolpho Guimarães Valladão e Jayme da Silva Lima.

Turma suplementar — Gentil Falcão, Elias Coelho Rodrigues e Octacilio Novaes da Silva.

Economia politica — Francisco Eugenio Magarinos Torres, Camerino Filho, Jorge T. Costa Franco, João B. Costa Pinto, Antonio A. Almeida e Souza e Theodoro Augusto Ramos.

Turma suplementar — Paulo Antonio de Castro Maia, Romeu Belluomini, Francisco Moraes Vieira, Emygdio Moraes Vieira, Octacilio Botelho e Atilla Muniz Freire.

Mecanica industrial — Benedito Netto de Velasco, Alvaro de Azevedo Sodré, Adalberto Gomes de Carvalho e Cassio Pereira Barreto.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 10º dia útil, as seguintes folhas: Aposentados da Viação de letras J a Z e fiscaes do consumo.

Realizam-se, hoje, 13 do corrente, às 11 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames escriptos: 1ª série—Geographia; 1º anno—Arithmetica e 3º anno—Geometria, sendo chamados todos os alumnos.

Realiza-se quinta-feira, 14 do corrente, às 11 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames escriptos: 2ª série, geographia e 3º anno, algebra.

Às 10 horas os seguintes exames oraes: 4º e 2º annos, allemão, alumnos ns. 337, 836 e 827.

4º anno, geometria, alumnos ns. 13, 21, 23, 32, 40, 45, 49, 69 e 93 — Suplementares alumnos ns. 113, 120 e 133.

4º anno, phisica, alumnos ns. 150, 154, 164, 168, 189, 190, 204, 237 e 256—Suplementares: alumnos ns. 259, 260 e 270.

4º anno. Historia geral, alumnos ns. 309, 341, 346, 358, 377, 403, 411, 419, 450, 454, 462 e 814—Suplementares: alumnos ns. 469, 472 e 494.

Aviso—O ponto oral para os exames de mathematica e sciencia será dado às 8 horas na secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria do Serviço de Povoamento—Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro — Boletim do dia 12 de dezembro de 1916:

Procuras — 201 proprietarios de terras aceitam, mediante ajuste, como colonos em suas lavouras: 465 familias de trabalhadores rurais e 1.121 familias de imigrantes recém-chegados, em condições previamente estipuladas, á disposição dos interessados, que as queiram examinar; 104 jornalceiros, para trabalho de lavoura, pagando de 1\$ a 5\$ por dia do serviço.

Offertas—Um agronomo, possuindo diversos documentos de idoneidade, offerece seus trabalhos como administrador de qualquer propriedade agricola, encarregado de obras, etc.

Imigrantes — Desembarcados 268, constituindo 36 familias, com 115 pessoas e 153 avulsos.

Imigrantes e trabalhadores internados até esta data: 1.704 familias, com 8.250 pessoas e 4.089 avulsos, ou seja o total de 12.339 individuos.

Movimento da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores—Entradas, 0; sahidas, 0; existência, 0.

Lotés de terra á venda:

Estado do Rio de Janeiro—Nucleos: Visconde de Mauá, 74; Itatiaya, 32.

Estado de Minas Geraes—Nucleo João Pinheiro, 12.

Estado do S. Paulo—Nucleos: Monção, 61; Bandeirantes, 24.

Estado do Paraná—Nucleos: Cruz Machado, 290; Senador Corrêa, 153; Apucarana, 93; Yapé, 48; V. Guarany, 9; Ivahy, 8; Iraty, 4; Tayé, 4; Itaparã, 1.

Estado de Santa Catharina—Nucleos: Anniapellis, 339; Esteves Junior, 332; Barão do Rio Branco, 90.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Bahia, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo até às 9.

Pelo Haueuna, para Dakar e Genova, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Vestris, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo Itapema, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 19 horas do hoje.

Sepultaram-se no dia 7 do corrente, 39 pessoas, sendo: nacionaes, 33; estrangeiros, 4; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 18; menores de 12 annos, 21; gratis, 15.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa de Misericordia e de S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.168; estrangeiros, 539; total, 1.727; entraram: nacionaes, 26; estrangeiros, 17; total, 43; sahiram: nacionaes, 36; estrangeiros, 11; total, 47; falleceram: nacionaes, 2; estrangeiros, 2; total, 4; existem: nacionaes, 1.166; estrangeiros, 563; total, 1.729.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 8, de 736 consultantes, para os quaes se aviaram 747 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes e 12 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 10 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.153; estrangeiros, 572; total, 1.727; entraram: nacionaes, 2; estrangeiros, 14; total, 35; sahiram: nacionaes, 26; estrangeiros, 11; total, 37; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 1; total, 6; existem: nacionaes, 1.145; estrangeiros, 574; total, 1.719.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 11, de 2.2 consultantes, para os quaes se aviaram 2.3 receitas.

Fizeram-se 103 extracções de dentes, 4 operações e 469 curativos e pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de dezembro de 1916.

Zona Norte — Desia zona só recebemos tres despachos de Pernambuco, continuando o serviço telegraphico muito irregular. Zona Centro — A excepção do extremo sul de M. Grosso, re na tempo incerto e máo em toda a parte; choveu hontem em Cuyabá, S. L. de Cáceres, no Districto Federal e em quasi todos os Estados do Minas, Goyaz e Rio de Janeiro; a temperatura manteve-se em declinio no Districto Federal e em varias regiões de Minas e Rio de Janeiro. Zona Sul — O tempo continúa bom no Rio Grande e chuvoso em S. Paulo; choveu hontem em todo este ultimo Estado, excepto o extremo sul; a temperatura elevou-se em ambos os Estados. Do Santa Catharina e Paraná não recebemos nenhum despacho meteorologico.

A maior temperatura de hontem, 36,2, em Santa Luiza (Goyaz); a menor, 11,0, em Avaré (S. Paulo).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de dezembro de 1916 (boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife.....	759.4	30.2	0.2	E	4	2	Chão.	☉	31.7	23.4		
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	57.8	21.0	-1.2	Calma	0	6	—	I.	26.0	19.0	23.0	C. aia. pm. t. pm,
Theophilo Ottoni.....	55.2	25.6	1.4	Calma	0	5	—	I. (n. de man.)	29.8	20.2	—	R. pm. n. am.
Uberaba.....	57.2	23.0	2.6	W	3	9	—	I.	22.8	19.6	36.4	C. am. pm.
Caxambú.....	56.8	20.4	0.6	Calma	0	10	—	—	24.0	18.1	38.0	C. am. pm.
Goyaz.....	56.1	23.0	-0.4	Calma	0	10	—	Ch. de manhã.	26.0	14.8	20.5	C. v. t. pm. v. c. am.
Santa Luzia.....	55.8	23.3	—	Calma	0	6	—	B.	36.2	17.2	18.6	C. pm.
Cuyabá.....	56.1	26.0	3.6	E	2	10	—	I.	29.4	24.2	4.4	C. am. pm.
Corumbá (X).....												
Capital Federal.....	55.7	23.5	-1.9	Calma	0	10	Chão.	M.	29.6	22.3	71.9	C.
Campos.....	56.8	26.2	0.0	—	—	—	—	I. de manhã	28.0	22.0	4.0	C. pm. ch. am.
Petropolis.....	56.0	20.6	-0.1	NE	1	10	—	I. (c. de man.)	24.2	17.9	21.1	C. t. pm.
Rezende.....	55.6	22.1	-0.7	Calma	0	10	—	C. de manhã.	29.1	17.1	75.3	
Therezopolis.....	56.3	21.3	0.1	NE	6	10	—	V. de manhã.	24.8	17.0	3.2	
São Paulo.....	56.5	22.8	1.3	S	1	3	—	—	24.0	19.0	13.6	C. pm.
Santos.....	56.9	27.4	3.1	SW	5	4	Peq. vagas.	I. v. (c. mauhã)	28.0	21.3	33.0	C. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Curityba (X).....												
Florianopolis (X).....												
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	54.5	23.4	3.2	Calma	0	0	—	B. (c. manhã).	29.2	15.7		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	50.6	26.7	0.1	NE	5	7	—	M. c. r. t.	29.4	19.3		
Buenos Aires.....	50.3	28.0	-1.0	NW	2	2	—	M. c.	37.0	21.0	4.0	
Cabo Frio.....	56.3	21.8	-0.6	SW	33	9	Tranquillo.	I.	30.3	20.4	2.0	C. pm.
Victoria.....	56.2	26.5	-1.0	NE	1	9	—	—	34.0	22.8		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achada reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 12 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	78.4	28.4	24.2	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	48.2	30.2	22.0	Flamengo.....	66.7	29.2	22.0
Penha.....	25.8	29.8	22.1	Pão de Assucar (Alto).....	—	29.2	24.5
Horto Florestal.....	70.4	33.7	22.8	Copacabana (Forte).....	65.4	26.8	22.2
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	65.0	29.8	23.2	S. Januario.....	61.9	39.2	22.6
Jacarepaguá.....	78.0	30.4	21.8	Morro da Urca.....	—	30.5	26.5

Nota — (X) Não voio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 17ª loteria do plano 343, 277ª
extração do anno de 1916, realizada em 12
de dezembro de 1916, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra f,
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

35.580.....	100\$000
56.639.....	100\$000
25.149.....	200\$000
7.595.....	200\$000
37.267.....	100\$000
44.145.....	100\$000
18.141.....	100\$000
35.943.....	100\$000
47.276.....	200\$000
62.210.....	100\$000
26.025.....	200\$000
27.134.....	200\$000
51.843.....	100\$000
46.475.....	100\$000
21.224.....	100\$000
3.720.....	200\$000
28.204.....	100\$000
15.433.....	200\$000
28.006.....	1:000\$000
63.638.....	100\$000
61.364.....	100\$000
34.438.....	100\$000
65.826.....	100\$000
27.943.....	200\$000
66.139.....	200\$000
57.994.....	1:000\$000
43.606.....	100\$000
32.055.....	100\$000
34.266.....	200\$000
65.732.....	100\$000
2.210.....	100\$000
22.343.....	200\$000
55.323.....	200\$000
59.408.....	100\$000
59.187.....	100\$000
53.005.....	100\$000
15.062.....	100\$000
57.452.....	200\$000
910.....	100\$000
59.328.....	100\$000
50.468.....	100\$000
51.290.....	100\$000
41.598.....	2:000\$000
61.689.....	200\$000
14.263.....	20:000\$000
37.581.....	100\$000
7.971.....	200\$000
54.171.....	100\$000
7.301.....	100\$000
25.461.....	100\$000
61.702.....	100\$000
41.054.....	200\$000
9.946.....	200\$000
10.234.....	100\$000
11.486.....	200\$000
36.630.....	200\$000
23.543.....	1:000\$000
54.763.....	200\$000
26.993.....	100\$000
Approximações	
14.262 e 14.264.....	200\$000
41.597 e 41.599.....	100\$000
Dezenas	
14.261 a 14.270.....	40\$000
41.591 a 41.600.....	20\$000
Centenas	
14.201 a 14.300.....	8\$000
41.501 a 41.600.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 63 teem
5\$, e os terminados em 3 teem 2\$, exceptu-
ando-se os terminados em 63.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme
Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
tao, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 59/64	11 13/16
Sobre Paris.....	\$727	\$736
Sobre Hamburgo.....	\$725	\$730
Sobre Italia.....	—	\$644
Sobre Portugal.....	—	23686
Sobre Nova York.....	—	4\$293
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	21\$200
Sobre Hespanha (peseta).....	—	4\$070
Lib. esterlina em moeda	—	\$932
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....		187\$000
Apolices Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....		700\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 500\$, 6 %, nom.....		435\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....		82\$250
Banco Commercial do Rio de Ja- neiro.....		173\$250
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....		12\$500
Companhia Estrada Noroeste do Brazil.....		21\$000
Companhia Seguros Brazil.....		38\$000
Companhia Seguros Confiança.....		100\$000
Companhia Docas de Santos, port..		463\$000
Debentures Companhia Cervejaria Brahma.....		203\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....		210\$000
Letras Banco Credito Real Minas Geraes, 7 %.....		103\$000

Venda a prazo

73. Companhia Tecidos S. Felix,
liquidação até 8 de janeiro.. 60\$000

Venda por alvará

25:000\$ em letras do Thesouro,
juro de 6 %, papel, de
março, abril e maio de
1915..... 1:000\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 12 de dezembro de 1916.—A. Simon-
sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 a 11 de dezembro de 1916.....	962:563\$696
Renda arrecadada em 12 de dezembro de 1916.....	90:226\$345
Em igual periodo de 1915...	1.032:790\$041
	899:664\$862

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 12:	
Em ouro.....	84:632\$090
Em papel.....	149:390\$149
Total.....	234:022\$239

Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente.....	2.131:878\$097
Em igual periodo de 1915...	1.801:968\$164
Diferença a maior em 1916..	329:909\$633

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
/Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convi-
do os Srs. Drs. Oscar Affonso Nery da Costa,
Armando de Souza Martins Ferreira, Arman-
do Raballo Vieira Lima e Joaquim Verissimo
de Cerqueira Lima a comparecerem hoje,
quarta-feira, 13 do corrente, ás 20 horas, na
sede desta directoria, á rua do Rezende nu-
mero 132, afim de prestarem a prova pratica
oral do concurso para pro enchimento de
duas vagas de ajudantes das inspectorias de
saude dos portos nos Estados, concurso no
qual estão inscriptos.

Secretaria desta directoria geral, 13 de
dezembro de 1916.—O secretario interino,
Dr. Mauricio de Abreu.

11º Batalhão de Infantaria da Guarda
Nacional da Capital Federal

São chamados pelo presente edital os Srs.
inferiores seguintes:

Sargento quartel-mestre — Francisco dos
Santos Junior.

Primeiros sargentos:
David Coutinho de Vasconcellos e Fran-
cisco José da Silva.

Segundos sargentos:
Garihalde da Costa Bittencourt, Arthur
Blanco, Pedro Martins Baptista, Nilton de
Figueiredo, Octavio da Costa Azevedo e Ma-
noel Salustiano de Andrade.

Forçicis:
Arthur Garcia, Genesio Teixeira da Mo-
raes e Manoel Marques, para que se apré-
sentem neste batalhão, no prazo de 30 dias,
a contar da data deste, sob as penas da lei.
E para que o referido lhes constom, lavrei
o presente edital que assigno.

Quartel do 11º batalhão de infantaria da
Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de
novembro de 1916.—Tenente-coronel, Al-
fredo Ismael Pereira da Cunha, commandante.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa con-
tractar o fornecimento de alimentação aos
presos recolhidos ao Deposito da Policia du-
rante o anno proximo vindouro.

Quem se quizer encarregar desse forneci-
mento deve, no dia 20 do corrente mez, ao
meio dia, apresentar, em lista que esta secre-
taria fornecerá sua proposta, em carta fecha-
da, em duas vias, uma das quaes com o sello
devidamente inutilizado, com o preço da uni-
dade por extenso e algarismo, sem rasuras, en-
trelinhas ou emendas, comparecendo, porém,
nesta repartição até á vespera daquelle dia,
afim de promover a sua habilitação á concur-
rencia.

Por esta occasião será sciencificado das con-
dições do contracto e depositará na Thesou-
raria da Policia a quantia de 200\$, para ga-
rantia não só da assignatura do mesmo, mas
tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será substituída quando terminar o prazo de contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 5 de dezembro de 1916.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 18 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º—Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º—Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º—Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4º—Ferragens, preço de unidade.

Grupo 5º—Tintas e vernizes, preço de kilo.

Grupo 6º—Arreiaemento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º—Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º—Artigos de limpeza, preço de unidade.

Grupo 9º—Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 10º—Assucar de 2ª, preço de kilo.

Grupo 11º—Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 12º—Café moido, preço de kilo.

Grupo 13º—Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 14º—Leite fresco do vacca, preço de litro.

Grupo 15º—Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16º—Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo.

Grupo 17º—Carvão de pedra, preço de tonelada.

Grupo 18º—Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 19º—Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 20º—Capim verde, preço de kilo.

Grupo 21º—Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 22º—Drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, preço de unidade.

Grupo 23º—Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 24º—Calçado, preço de par.

Grupo 25º—Gazolina, preço de litro.

Condições

Primeira—Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda—As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira—Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 13 horas do dia 16 do citaco mez, os documentos necessarios e recibo da contadoria da brigada de haver depositado

no referido dia ou antes a quantia de 500\$000:

Quarta—Para os artigos aceitos de cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta—As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 13 horas do referido dia 18 de dezembro proximo.

Sexta—Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a condição 3ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Sétima—A brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia da brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel-general á rua Evaristo da Veiga, 25 de nove mbro de 1916.—*Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Corpo de Bombeiros

GRUPO N. 5

Louça

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Assucareiro de granito para meio litro, um.....	4\$400
Assucareiro de granito para um litro, um.....	4\$800
Assucareiro de porcellana para meio litro, um.....	4\$600
Bacias de granito 0.55 de boca, uma.....	7\$400
Bule de granito para seis litros, um.....	6\$200
Calices de vidro, um.....	\$440
Calices de crystal, um.....	1\$200
Chicaras com pés de granito para chá, uma.....	1\$100
Chicaras com pés de porcellana para café, uma.....	\$800
Copos de vidro, fortes, um.....	\$720
Copos de crystal, um.....	1\$400
Jarro de granito 0.45 de altura, um.....	7\$400
Moringues de barro com tampa e prato, um.....	\$700
Pratos de granito, fortes, um.....	\$800
Terrinas de granito de 14", uma..	11\$500
Urinós de granito de 24", um.....	3\$800

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 48, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.
— *Navio & Ennes*.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Assucareiro de granito para meio litro, um.....	2\$000
Assucareiro de granito para um litro, um.....	3\$000
Assucareiro de porcellana para meio litro, um.....	5\$500
Bacias de granito 0.55 de boca, uma.....	6\$500
Bule de granito para seis litros, um.....	7\$300
Calices de vidro, um.....	\$700
Calices de crystal, um.....	1\$000
Chicaras com pés de granito para chá, uma.....	\$900
Chicaras com pés de porcellana para café, uma.....	1\$300
Copos de vidro, fortes, um.....	1\$000
Copos de crystal, um.....	2\$000
Jarro de granito 0.45 de altura, um.....	6\$000
Moringues de barro com tampa e prato, um.....	1\$300
Pratos de granito, fortes, um.....	8\$500
Terrina de granito de 14", uma...	12\$000
Urinós de granito de 24", um.....	6\$500

Os abaixo assignados, estabelecidos á avenida Passos ns. 103 e 107 além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.
— *Fontes Garcia & Comp.*

GRUPO N. 6

Ferragens e miudezas

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917:

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Aldraba de ferro envernizada, pollegada.....	\$050
Aldraba de latão, pollegada.....	\$290
Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.....	3\$990
Almotolia de cobre para 1 litro, uma.....	5\$990
Alça de ferro envernizada para mala, uma.....	\$490
Ancinho de 4 dentes para capim, um.....	2\$800
Apito de metal branco, um.....	\$990
Aresta de ferro, kilo.....	1\$890
Arco de pia com catraca, um....	7\$900
Armação para serra de cortar ferro, uma.....	4\$900
Arruellas de ferro, sortidas, kilo..	2\$300
Arruellas de cobre, sortidas, kilo..	8\$900
Bacia de louça branca, uma.....	5\$690
Balde de zinco cravado forte, de 14" de boca, um.....	3\$690
Balde de agata com valvulas, um..	9\$900
Bandeija de ferro envernizado, pollegada.....	\$290
Bandeija de metal branco, 12", uma.....	13\$900
Bandeija fundo de esmalte, guarnição de níquel, 12", uma.....	13\$900
Barbante em novello, kilo.....	2\$990

Barbante em porrete, kilo.....	2\$990	Fechadura de caixa, uma.....	1\$390	Moringue de barro branco, uma...	1\$890
Dofrachia em tubo, 1/4 a 1/2, metro	1\$490	Fechadura de caixa com trinco,		Metro dobradiço de buxo, um.....	1\$490
Bule de granito para 3 litros, um.	4\$900	uma.....	2\$390	Pá inglesa quadrada ou de bico re-	
Bule de ferro esmaltado para 3 li-		Fechadura com trinco e 2 chaves,		forçada, n. 4, uma.....	3\$390
tros, um.....	14\$000	A. Gorges, uma.....	5\$900	Pá concava de aço para carvão,	
Cabide de metal branco, um.....	1\$990	Fechadura de bomba com trinco e		n. 4, uma.....	5\$400
Capacho de côco, metro quadrado.	19\$900	2 chaves, uma.....	12\$900	Pá direita de aço para carvão n. 4,	
Capacho de corda, metro quadra-		Fechadura de ferro para gaveta,		uma.....	5\$400
do.....	14\$900	uma.....	1\$590	Pá para c'sco, uma.....	1\$600
Capacho de arame, metro quadra-		Fechadura de latão para gaveta,		Papel hygienico, kilo.....	2\$190
do.....	14\$900	uma.....	1\$990	Parafuso de ferro com fenda, ca-	
Cabo de aço trançado, flexivel,		Fechadura de ferro para armario,		beça chata ou redonda até 7/8,	
kilo.....	9\$000	uma.....	\$390	grosa.....	\$890
Cadeado forte de ferro com cor-		Fechadura de latão para armario,		Parafuso de ferro com fenda, ca-	
rente, um.....	3\$400	uma.....	\$890	beça chata ou redonda até 1" a	
Caneca de agata, 6 a 12 c/m, uma	1\$390	Fechadura de ferro para caixa,		1" 1/4", grossa.....	1\$590
Canivete Rodger para marinheiro,		uma.....	1\$490	Parafuso de ferro com fenda, ca-	
3", um.....	1\$990	Fecho de metal branco para car-		beça chata ou redonda até 1" 1/2	
Chave em bruto, uma.....	\$290	ros, um.....	2\$890	a 2" 1/4, grossa.....	3\$990
Chave inglesa, 8", uma.....	4\$900	Fecho forte de ferro, feito com-		Parafuso de ferro com fenda, ca-	
Chave inglesa, 12", uma.....	6\$900	mum, nacional, palmo.....	\$240	beça chata ou redonda até 2" 1/2	
Chave inglesa 18", uma.....	10\$900	Fecho de ferro com dobradiça, na-		a 3", grossa.....	7\$990
Chave de fenda, uma.....	1\$390	cional, palmo.....	\$320	Parafuso de ferro, rosca soberba,	
Chave com catraca, uma.....	2\$990	Fecho forte de latão, feito com-		kilo.....	2\$390
Cravo para ferrar, n. 7 G II, kilo.	5\$600	mum, nacional, palmo.....	3\$900	Parafuso de ferro com porca para	
Colher de metal branco para chá		Fecho de latão, de embutir, palmo	4\$100	rodas cabeça chata, redonda ou	
ou café, Nevada, uma.....	\$490	Fecho de ferro, cremone, nacional,		sextavada, kilo.....	8\$390
Colher de metal branco para sopa,		completo, palmo.....	\$390	Parafuso de latão com fenda, ca-	
nevada, uma.....	1\$390	Fecho de latão, cremone, nacional,		beça chata ou redonda 1/2 a 1",	
Colher de ferro esmaltado para		completo, palmo.....	1\$390	grosa.....	2\$800
arroz, uma.....	1\$290	Fecho com nariz para mala, um..	\$790	Parafuso de latão com fenda 1" 1/8	
Colher de pedreiro, 6", uma.....	1\$290	Ferradura para muar, duzia.....	6\$450	a 2", grossa.....	7\$900
Colher de pedreiro, 8", uma.....	1\$400	Ferros sortidos para púa, duzia...	12\$900	Parafuso de latão com fenda 2" 1/8	
Colher de pedreiro, 9", uma.....	1\$600	Ferro para soldar, n. 3, um.....	4\$900	a 3", grossa.....	12\$900
Compasso de aço, meia lua, 4" a		Fio de vela em meada, kilo.....	3\$150	Palhinha para cadeira, 1ª; n. 1 a	
10", um.....	1\$800	Formão Greaves, 1/2", um.....	\$990	3, kilo.....	21\$000
Compasso de aço, direito, 4" a 10",		Formão Greaves, 1", um.....	1\$390	Porca de metal com rosca, kilo...	8\$900
um.....	1\$600	Formão Greaves, 1 1/2", um.....	1\$690	Porca de ferro com rosca, kilo....	2\$390
Compasso de aço, de volta, para		Formão Greaves, 2" a 3", um.....	3\$590	Pé de ferro para escaradeira, um.	2\$390
grossura, um.....	2\$600	Gadanhio de ferro, um.....	2\$800	Plama de ferro direita ou curva,	
Concha de ferro esmaltado, 9 c/m.,		Garfo de ferro para capim, um...	3\$990	uma.....	9\$990
uma.....	1\$190	Garfo de metal para mesa, Nevada,		Panella de ferro com caldeira de	
Concha de ferro estanhado, uma.	\$890	duzia.....	16\$900	cobre para colla, n. 3, uma.....	11\$000
Corda de linho de 1ª, franceza,		Grampo de ferro zincado para ara-		Prego de cobre, kilo.....	6\$900
kilo.....	3\$290	me, kilo.....	\$990	Prego de zinco, kilo.....	4\$000
Corda de linho nacional, kilo.....	1\$390	Grosa para ferrador, uma.....	2\$490	Prego ponta de Pariz, kilo.....	\$989
Corda manilha, kilo.....	2\$390	Grosa para madeira, 14", uma....	2\$290	Prumo de latão para carpinteiro,	
Corda do pita, kilo.....	2\$000	Jarro de louça, um.....	6\$900	um.....	2\$490
Corda do Cairo, kilo.....	2\$290	Jarra de barro com torneira para		Raspador triangular para soalho,	
Corda do Cairo alcatroada, kilo...	4\$000	agua, uma.....	8\$900	um.....	2\$490
Copo de vidro com pé, um.....	\$890	Louça de ferro esmaltado, Clark,		Robite de cobre, kilo.....	7\$490
Catraca inglesa, 10 a 14", uma...	19\$009	kilo.....	3\$690	Robite de ferro, kilo.....	2\$190
Contrapino de aço, até 1" 1/4,		Louça de ferro batido e cravado,		Remo de faia, pé.....	1\$390
grosa.....	2\$900	kilo.....	6\$900	Regador de folha reforçado para	
Contrapino de aço, até 2", grossa..	3\$900	Linha de algodão para pedreiro,		12 litros, um.....	5\$990
Contrapino de aço, até 3", grossa..	5\$900	meada.....	\$300	Roldana de ferro envernizado para	
Diamante para cortar vidro, um..	13\$900	Lixa de panno para ferro, folha...	\$139	mala, um.....	\$290
Dobradiças de ferro polido, até 2",		Lixa para madeira, Navarro, folha	\$079	Serra para ferro, 1/2" a 3/4", duzia	4\$290
par.....	\$160	Lavatorio de ferro com espelho.		Serrote de mão, 22" a 30", um....	6\$990
Dobradiças de ferro polido, de 2 1/2		um.....	5\$400	Serrote de costa, 10" a 15", um...	3\$990
a 4", par.....	\$295	Lapis para carpinteiro, duzia....	1\$100	Serrote de ponta, 10" a 15", um..	2\$490
Dobradiças de latão, Cruz, até 1",		Lamparina de cobre para soldar,		Solda forte, kilo.....	2\$590
par.....	\$790	n. 2, uma.....	5\$900	Torneira de maminha para gaz,	
Dobradiças de latão, Cruz, até 1 1/2		Lamparina a gasolina para soldar,		uma.....	1\$800
a 3", par.....	1\$590	n. 4, uma.....	21\$900	Torneira nickelada com braço	
Dobradiças de latão, Cruz, até 3 1/2		Maçaneta de latão lisa para trinco,		para lavatorio, uma.....	8\$900
a 5", par.....	4\$390	uma.....	\$990	Torneira nickelada com braço e	
Elbo de latão para gaz, um.....	\$500	Maçaneta de ferro esmaltado para		chuveiro, uma.....	12\$000
Elo de manilha patente para cor-		trinco, uma.....	1\$590	Torneira de metal, de manivela,	
rente de leme de embarcação,		Maçaneta de vidro para trinco,		3/8 a 1/2", uma.....	2\$890
um.....	1\$900	uma.....	1\$690	Torneira de metal, de manivela,	
Enchada de aço, 3 a 4 libras, uma	3\$900	Macho para tarracha, 1/32 a 3/8",		5/8 a 1", uma.....	4\$990
Escala mecanica de aço, uma.....	2\$200	um.....	1\$490	Torneira de metal, de manivela,	
Escapula de latão, uma.....	\$150	Macho para tarracha, 7/16 a 1",		1 1/8 a 1 3/4", uma.....	19\$900
Escapula de ferro zincado para tu-		um.....	2\$990	Torneira de metal, de pressão,	
bo, uma.....	\$100	Macho para tarracha, 1 1/8 a 2 1/2",		3/8 a 1/2", uma.....	2\$890
Esquadro de ferro, um.....	3\$990	um.....	18\$000	Torneira de metal, de pressão,	
Esquadro de ferro com escala, um	3\$900	Malho, marreta ou marrão, kilo...	1\$390	5/8 a 1", uma.....	4\$990
Esticador galvanizado para fio, um	3\$900	Manilha de aço para munheca de		Torneira de boia, 3/8 a 1", uma...	5\$900
Esticador para estae, um.....	6\$900	carro, 2 a 3", uma.....	5\$900	Trincal, kilo.....	1\$890
Faca para cozinha, Punhal, 16",		Martello para ferrador, kilo.....	4\$900	Torquez para ferrador, uma.....	7\$990
uma.....	9\$900	Martello para carpinteiro, kilo....	3\$490	Torquez para gazista, uma.....	3\$490
Faba para cortar capim, uma.....	\$900	Martello para mecanico, kilo.....	3\$490	Tesoura para tousel animaes, 12",	
Faca com cabo de ferro nickelado		Martello para pedreiro, kilo.....	2\$990	uma.....	7\$990
para mesa, uma.....	1\$400	Moringue de barro, feito melão,		Tesoura para cortar metaes, 12",	
Farinheira de madeira, uma.....	1\$300	uma.....	1\$290	uma.....	7\$990

Tesoura para cortar metaes, 10", uma.....	12\$990
Tesoura commum, 10", uma.....	5\$990
Tacha de cobre, kilo.....	8\$990
Tacha de ferro, estanhado, kilo.....	3\$490
Urinol esmaltado, 22 a 24 c/m, um	5\$100
Vaso de louça para escarradeira hygienica, um.....	5\$490
Valvula de latão, para tanque, 1 a 2", uma.....	1\$900
Verniz Nubian, vidro.....	1\$190
Verrumas communs, sortidas, uma	3\$90
Verrumas com rosca de trado, sortidas, Greaves, uma.....	9\$90
Nivel de bolha de ar, 5", um.....	2\$290
Nivel de pedreiro, guarnição de ferro, 16", um.....	12\$900

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 48, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.
— Navio & Ennes.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917:

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Aldraba de ferro envernizada, pollogada.....	\$100
Aldraba de latão, pollogada.....	\$380
Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.....	4\$000
Almotolia de cobre para 1 litro, uma.....	6\$400
Alça de ferro envernizada para mala, uma.....	1\$000
Ancinho de 4 dentes, para capim, um.....	3\$700
Apito de metal branco, um.....	1\$900
Arosta de ferro, kilo.....	2\$100
Arco de pua com catraca, um.....	6\$000
Armação para serra de cortar ferro, uma.....	8\$000
Arruellas de ferro, sortidas, kilo.....	2\$450
Arruellas de cobre, sortidas, kilo.....	9\$000
Bacia de louça branca, uma.....	6\$500
Balão de zinco cravado forte, 14" de bocca, um.....	3\$840
Balão de agata com valvulas, um.....	1\$500
Bandeja de ferro envernizada, pollogada.....	\$300
Bandeja de metal branco, 12", uma.....	9\$500
Bandeja de fundo de esmalte, guarnição de nickel, 12", uma.....	10\$000
Barbante em novello, kilo.....	3\$740
Barbante em porrete, kilo.....	2\$800
Borracha em tubo, 1/4 a 1/2, metro	1\$750
Bule de granito para 3 litros, um.....	4\$500
Bule de ferro esmaltado para 3 litros, um.....	8\$500
Cabide de metal branco, um.....	2\$800
Capacho de côco, metro quadrado	30\$000
Capacho de corda, metro quadrado	30\$000
Capacho de arame, metro quadrado	11\$900
Cabo de aço trançado, flexivel, kilo	4\$200
Cadeado forte de ferro com corrente, um.....	3\$800
Caneca de agata, 6 a 12 c/m, uma.	1\$500
Canivete Rodger para marinheiro, 3", um.....	4\$950
Chavo em bruto, uma.....	\$400
Chavo ingleza, 8", uma.....	8\$000
Chavo ingleza, 12", uma.....	16\$000

Chave ingleza, 18", uma.....	30\$000
Chave de fenda, uma.....	1\$440
Chave com catraca, uma.....	3\$980
Cravo para ferrar n. 7 C II, kilo.....	7\$490
Colher de metal branco para chá ou café, Nevada, uma.....	\$680
Colher de metal branco para sopa, Nevada, uma.....	1\$500
Colher de ferro esmaltado para arroz, uma.....	2\$000
Colher de pedreiro, 6", uma.....	1\$200
Colher de pedreiro, 8", uma.....	1\$500
Colher de pedreiro, 9", uma.....	1\$650
Compasso de aço, meia lua, 4" a 10", um.....	2\$450
Compasso de aço dieteito, 4" a 10", um.....	1\$800
Compasso de aço de volta para grossura, um.....	1\$800
Concha de ferro esmaltado, 9 c/m, uma.....	1\$400
Concha de ferro estanhado, uma.....	\$850
Corda de linho de 1", franceza, kilo.....	3\$300
Corda de linho nacional, kilo.....	1\$800
Corda manilha, kilo.....	2\$800
Corda de pita, kilo.....	2\$800
Corda do Cairo, kilo.....	2\$800
Corda do Cairo, alcatroada, kilo.....	3\$400
Copo de vidro com pé, um.....	\$700
Catraca ingleza, 10 a 14", uma.....	28\$000
Contrapino de aço, até 1 1/4", grossa	2\$980
Contrapino de aço até 2", grossa.....	\$3980
Contrapino de aço até 3", grossa.....	7\$850
Diamante para cortar vidro, um.....	19\$000
Dobradiças de ferro polido, até 2", par.....	\$200
Dobradiças de ferro polido de 2 1/2 a 4", par.....	\$350
Dobradiças de latão, Cruz, até 1", par.....	\$600
Dobradiças de latão, Cruz, de 1 1/2 a 3", par.....	1\$800
Dobradiças de latão, Cruz, de 3 1/2 a 5", par.....	4\$000
Elbo de latão para gaz, um.....	\$800
Elo de manilha patente para corrente de lome de embarcação, um.....	\$850
Enchada de aço, 3 a 4 lbs., uma.....	3\$200
Escala mecanica de aço, uma.....	2\$800
Escapula de latão, uma.....	\$150
Escapula de ferro zincado para tubo, uma.....	\$200
Esquadro de ferro, um.....	3\$800
Esquadro de ferro com escala, um.....	4\$800
Esticador galvanizado para fio, um	4\$000
Esticador para estae, um.....	12\$000
Faca para cozinha, punhal, 16", uma.....	6\$500
Faca para cortar capim, uma.....	1\$400
Faca com cabo de ferro nickelado, para mesa, uma.....	\$850
Farinheira de madeira, uma.....	3\$000
Fechadura de caixão, uma.....	1\$480
Fechadura de caixão com trinco, uma.....	2\$200
Fechadura com trinco e duas chaves, A. Gorges, uma.....	6\$950
Fechadura de bomba com trinco e duas chaves, uma.....	18\$000
Fechadura de ferro para gaveta, uma.....	1\$250
Fechadura de latão para gaveta, uma.....	3\$000
Fechadura de ferro para armario, uma.....	1\$250
Fechadura de latão para armario, uma.....	3\$000
Fechadura de ferro para caixa, uma.....	1\$750
Fecho de metal branco para carros, um.....	4\$000
Fecho forte de ferro, feito commum, nacional, palmo.....	\$300

Fecho de ferro com dobradiça, nacional, palmo.....	\$350
Fecho forte de latão, feito commum, nacional, palmo.....	3\$000
Fecho de latão, do embutir, palmo	3\$000
Fecho de ferro, cremone, nacional, completo, palmo.....	\$940
Fecho de latão, cremone, nacional, completo, palmo.....	1\$850
Fecho com nariz para mala, um.....	1\$200
Ferradura para muar, duzia.....	6\$370
Ferros sortidos para pua, duzia.....	14\$000
Ferro para soldar, n. 3, um.....	4\$00
Fio de vola em meada, kilo.....	3\$850
Formão Greaves, 1/2", um.....	\$700
Formão Greaves, 1", um.....	1\$200
Formão Greaves, 1 1/2", um.....	1\$850
Formão Greaves, 2" a 3", um.....	3\$400
Gadanhado de ferro, um.....	3\$700
Garfo de ferro para capim, um.....	3\$700
Garfo de metal para mesa, Nevada, duzia.....	18\$000
Grampo de ferro zincado para arame, kilo.....	1\$190
Grosa para ferrador, uma.....	2\$940
Grosa para madeira, 1 1/4", uma.....	1\$640
Jarro de louça, um.....	6\$000
Jarra de barro com torneira para agua, uma.....	7\$000
Louça de ferro esmaltado, Clark, kilo.....	3\$410
Louça de ferro batido e cravado, kilo.....	5\$990
Linha de algodão para pedreiro, meada.....	\$100
Lixa de panno para ferro, folha.....	\$149
Lixa para madeira, Navarro, folha.....	\$120
Lavatorio de ferro com espelho, um	5\$000
Lapis para carpinteiro, duzia.....	1\$300
Lamparina de cobre para soldar, n. 2, uma.....	5\$400
Maçaneta de latão lisa para trinco, uma.....	1\$200
Maçaneta de ferro esmaltado para trinco, uma.....	1\$806
Maçaneta de vidro para trinco, uma	1\$800
Macho para tarracha, 1/32 a 3/8", um.....	5\$400
Macho para tarracha, 7/16 a 1", um.....	8\$400
Macho para tarracha, 1 1/8 a 2 1/2", uma.....	21\$800
Malho, marreta ou marrão, kilo.....	1\$110
Manilha de aço para munheca de carro, 2 a 3", uma.....	4\$210
Martello para ferrador, kilo.....	1\$800
Martello para carpinteiro, kilo.....	3\$000
Martello para mecanico, kilo.....	3\$600
Martello para pedreiro, kilo.....	2\$200
Moringue de barro, feito melão, uma.....	2\$000
Moringue de barro branco, uma.....	2\$600
Metro dobradiço de buxo, um.....	1\$400
Pá ingleza quadrada ou de bico reforçada, n. 4, uma.....	4\$340
Pá concava de aço para carvão n. 4, uma.....	5\$200
Pá direita de aço para carvão n. 4, uma.....	5\$200
Pá para cisco, uma.....	2\$000
Papel hygienico, pacote.....	1\$000
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda até 7/8, grossa.....	\$800
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda, 1" a 1 1/4, grossa.....	1\$220
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda 1 1/2 a 2 1/4", grossa.....	2\$000
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda 2 1/2 a 3", grossa.....	3\$400
Parafuso de ferro, rosca soberba, kilo.....	2\$880
Parafuso de ferro, com porca, para	

rodas caboca-chata, redonda ou sextavada, kilo.....	25790
Parafuso de latão c. fenda, c. chata ou redonda 1/2 a 1", grossa.....	35700
Parafuso de latão c. fenda 1 1/8" a 2", grossa.....	415200
Parafuso de latão c. fenda 2 1/8" a 3", grossa.....	495000
Palhinha para cadeira, 1ª ns. 1 a 3, kilo.....	235800
Porca de metal com rosca, kilo.....	83000
Porca de ferro com rosca, kilo.....	25630
Pé de ferro para escarradeira, um	25900
Platina de ferro direita ou curva, um.....	425000
Panolla de ferro com caldeira de cobre para cola, n. 3, uma.....	75060
Prego de cobre, kilo.....	75400
Prego de zinco, kilo.....	35650
Prego, ponta de Pariz, kilo.....	45170
Prumo de latão para carpinteiro, um.....	35400
Raspador triangular para soalho, um.....	45990
Rebite de cobre, kilo.....	85400
Rebite de ferro, kilo.....	25490
Remo de faia, pé.....	45640
Regador de folha reforçado, para 42 litros, um.....	75900
Roldana de ferro envernizado para mala, um.....	5300
Serra para ferro, 1/2" a 3/4", duzia	5500
Serrote de mão, 2" a 30", um.....	65000
Serrote de costa, 10" a 15", um.....	55400
Serrote de ponta, 10" a 15", um.....	25000
Solda forte, kilo.....	25800
Torneira de maminha para gaz, uma.....	25200
Torneira nickelada com braço para lavatório, uma.....	445900
Torneira nickelada com braço e chuveiro, uma.....	465900
Torneira de metal, de manivella, 3/8 a 1/2, uma.....	35140
Torneira de metal, de manivella, 5/8 a 1", uma.....	45000
Torneira de metal, de manivella, 1 1/8 a 1 3/4", uma.....	423000
Torneira de metal, de pressão, 3/8 a 1/2", uma.....	35400
Torneira de metal, de pressão, 5/8 a 1", uma.....	55100
Torneira de boia, 3/8 a 1", uma.....	45860
Trinca, kilo.....	45800
Torquez para ferrador, uma.....	55750
Torquez para gazista, uma.....	45000
Tesoura para tóusar animaes, 12", uma.....	45030
Tesoura para cortar metaes, 12", uma.....	85000
Tesoura para cortar metaes, 16", uma.....	485000
Tesoura commum, 10", uma.....	55400
Tacho de cobre, kilo.....	95900
Tacho de ferro estanhado, kilo.....	65000
Urinol esmaltado, 22 a 24 c/m, um	65000
Vaso de louça para escarradeira hygienica, um.....	65500
Valvula de latão para tanque, 1 a 2", uma.....	25400
Verniz Nubian, vidro.....	45300
Verrunas communs, sortidas, uma	5300
Verrunas com rosca de trado, sortidas, Greaves, uma.....	5800
Nivel de bolha de ar, 5", um.....	35000
Nivel de pedreiro, guarnição de ferro, 16", um.....	475400

Os abaixo assignados, estabelecido á avenida Passos ns. 103 e 107, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços strictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, pelos mesmos preços do contracto os artigos que necess tem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916. — Fontes Garcia & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos—Unidades—Preços

Aldraba de ferro envernizada, pollogada.....	\$180
Aldraba de latão, pollogada.....	\$450
Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.....	55500
Almotolia de cobre para 1 litro, uma.....	85500
Alça de ferro envernizada para mala, uma.....	\$700
Ancinho de quatro dentes para capim, um.....	55000
Apito de metal branco, um.....	25500
Aresta de ferro, kilo.....	25500
Arco de púa com catraca, um.....	95000
Armação para serra de cortar ferro, uma.....	135000
Arruellas de ferro, sortidas, kilo.....	35500
Arruellas de cobre, sortidas, kilo.....	405000
Bacia de louça branca, uma.....	65000
Balde de zinco cravado, forte, de 4" de bocca, um.....	65000
Balde de agatha com valvulas, um.....	455000
Bandeja de ferro envernizado, pollogada.....	\$400
Bandeja de metal branco, de 12", uma.....	453000
Bandeja, fundo de esmalte, guarnição de níquel, de 12", uma.....	185000
Barbante em novello, kilo.....	65000
Barbante em porrete, kilo.....	45000
Borracha em tubo, de 1/4 a 1/2, metro.....	25500
Bule de granito para tres litros, um.....	405000
Bule de ferro esmaltado para tres litros, um.....	485000
Cabide de metal branco, um.....	35500
Capacho de ebo, metro 2.....	705000
Capacho de corda, metro 2.....	405000
Capacho de arame, metro 2.....	40500
Cabo de aço trançado, flexivel, kilo	95000
Cadeado forte de ferro com corrente, um.....	75000
Caneca de azatha, 6 a 12 c/m, uma.	45500
Canivete Rodger para marinheiro, 5", um.....	25500
Chave em bruto, uma.....	\$600
Chave inglesa, 8", uma.....	65000
Chave inglesa 12", uma.....	95000
Chave inglesa 18", uma.....	455000
Chave de fenda, uma.....	45000
Chave com catraca, uma.....	405000
Cravo para ferrar, n. 7 G II, kilo.	55000
Colher de metal branco para chá ou café, Nevada, uma.....	45500
Colher de metal branco para sopa, Nevada, uma.....	35000
Colher de ferro esmaltado para arroz, uma.....	25500
Colher de pedreiro, 6", uma.....	25000
Colher de pedreiro, 8", uma.....	25500
Colher de pedreiro, 9", um.....	35000
Compasso de aço, meia lua, 4" a 10", um.....	55000
Compasso de aço, direito, 4" a 10", um.....	35000
Compasso de aço, de volta para grossura, um.....	55000
Concha de ferro esmaltado, 9 c/m, uma.....	45500
Concha de ferro estanhado, uma.....	45200
Corda de linho de 1ª, franceza, kilo	45500

Corda de linho nacional, kilo.....	35000
Corda de manilha, kilo.....	45000
Corda de pita, kilo.....	35500
Corda de Curo, kilo.....	45000
Corda do Cairo alcaçada, kilo.....	55000
Copo de vidro com pé, um.....	45500
Catraca inglesa, de 10" a 14", uma	455000
Contrapino de aço, até 1" 1/4, grossa.....	55000
Contrapino de aço, até 2", grossa.....	65000
Contrapino de aço, até 3", grossa.....	105500
Diamante para cortar vidro, um	185000
Dobradiças de ferro polido, até 2", par.....	\$300
Dobradiças de ferro polido, de 2" 1/2 a 4", par.....	\$500
Dobradiças de latão, Cruz, até 1", par.....	\$600
Dobradiças de latão, Cruz, até 1" 1/2 a 3", par.....	45600
Dobradiças de latão, Cruz, até 3" 1/2 a 5", par.....	55000
Elbo de latão para gaz, um.....	\$600
Elo de manilha patente para corrente de lome de embarcação, um.....	65000
Enxada de aço, de tres a quatro libras, uma.....	65000
Escala mecanica de aço, uma.....	55000
Escapula de latão, uma.....	\$450
Escapula de ferro zincado para tubo, uma.....	\$100
Esquadro de ferro, um.....	455000
Esquadro de ferro com escala, um	65000
Esticador galvanizado para fio, um	95000
Esticador para estaes, um.....	455000
Faca para cozinha, Punhal, de 16", uma.....	455000
Faca para cortar capim, uma.....	45800
Faca com cabo de ferro nickelado para mesa, uma.....	35000
Farinheira de madeira, uma.....	35000
Fechadura de caixa, uma.....	25500
Fechadura de caixa com trinco, uma.....	45000
Fechadura com trinco e duas chaves, A. Gorgos, uma.....	95000
Fechadura de bomba com trinco e duas chaves, uma.....	365000
Fechadura de ferro para gaveta, uma.....	35000
Fechadura de latão para gaveta, uma.....	35500
Fechadura de ferro para armario, uma.....	35000
Fechadura de latão para armario, uma.....	35500
Fechadura de ferro para caixa, uma.....	35500
Fecho de metal branco para carros, um.....	205000
Fecho forte de ferro, feito commum, nacional, palmo.....	\$500
Fecho de ferro com dobradiça, nacional, palmo.....	\$500
Fecho forte de latão, feito commum, nacional, palmo.....	35500
Fecho de latão, de embutir, palmo	45500
Fecho de ferro, cremone, nacional, completo, palmo.....	\$800
Fecho de latão, cremone, nacional, completo, palmo.....	55000
Fecho com nariz para mala, um.....	35500
Ferradura para muar, duzia.....	605000
Ferros sortidos para púa, duzia.....	465000
Ferro para soldar, n. 3, um.....	445000
Fio de vela, em meada, kilo.....	55500
Formão Greaves, 1/2", um.....	45500
Formão Greaves, 1", um.....	45600
Formão Greaves, 1 1/2", um.....	25800
Formão Greaves, 2" a 3", um.....	65000
Gadanhio de ferro, um.....	45500
Garfo de ferro para capim, um.....	65000
Garfo de metal para mesa, Nevada, duzia.....	25500

Grampo de ferro zincado para arame, kilo.....	1\$500	Plaina de ferro direita ou curva, uma.....	20\$000	artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.	
Grosa para ferrador, uma.....	4\$000	Panela de ferro com caldeira de cobre para coza, n. 3, uma.....	10\$000	Especificação dos artigos — Unidades — Preços	
Grosa para madeira, 1 1/2", uma.....	4\$000	Prego de cobre, kilo.....	9\$000	Aldraba de ferro envernizada, pol-legada.....	2\$50
Jarro de louça, um.....	1\$500	Prego de zinco, kilo.....	4\$000	Aldraba de latão envernizada, pol-legada.....	1\$600
Jarra de barro com torneira para agua, uma.....	16\$000	Prego ponta de Pariz, kilo.....	1\$800	Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.....	3\$500
Louça de ferro esmaltado, Clark, kilo.....	4\$500	Prumo de latão para carpinteiro, um.....	6\$000	Almotolia de cobre para um litro, uma.....	6\$500
Louça de ferro batido e cravado, kilo.....	2\$000	Raspador triangular para soalho, um.....	3\$500	Alça de ferro envernizada para mala, uma.....	1\$500
Linha de algodão para pedreiro, meada.....	\$800	Rebêto de cobre, kilo.....	8\$000	Ancinho de quatro dentes para capim, um.....	4\$900
Lixa de panho para ferro, folha.....	\$250	Rebêto de ferro, kilo.....	3\$500	Apito de metal branco, um.....	3\$500
Lixa para madeira, Navarro, folha.....	\$080	Remo de faia, pé.....	2\$000	Aresta de ferro, kilo.....	3\$500
Lavatorio de ferro com espelho, um.....	11\$000	Rogador de folha reforçado, para 12 litros, um.....	1\$500	Arco de pua com catraca, um.....	7\$800
Lapis para carpinteiro, duzia.....	2\$500	Roldana de ferro envernizado para mala, um.....	\$800	Armação para serra de cortar ferro, uma.....	14\$500
Lamparina de cobre para soldar, n. 2, uma.....	8\$000	Serra para ferro, 1/2" a 3/4", duzia.....	6\$000	Arruallas de ferro, sortidas, kilo.....	3\$000
Lamparina a gazolina para soldar, n. 4, um.....	2\$500	Serrate de mão, 2 1/2" a 3", um.....	1\$500	Arruallas de cobre, sortidas, kilo.....	11\$000
Maçaneta de latão lisa para trinco, uma.....	1\$800	Serrate de costa, 10" a 15", um.....	8\$000	Bacia de louça branca, uma.....	6\$500
Maçaneta de ferro esmaltado para trinco, uma.....	3\$000	Serrate de ponta, 10" a 15", um.....	3\$500	Balde de zinco cravado forte, 1 1/2" de bocca, um.....	6\$800
Maçaneta de vilro para trinco, uma.....	2\$500	Soldo forte, kilo.....	4\$500	Balde de agata com valvulas, um.....	18\$500
Macho para tarracha, 1/32 a 3/8", um.....	6\$000	Torneira de maminha para gaz, uma.....	1\$800	Bandeijas de ferro envernizado, pol-legada.....	\$650
Macho para tarracha, 7/16 a 1", um.....	12\$000	Torneira nickelada com braço para lavatorio, uma.....	10\$000	Bandeija de metal branco 12", uma.....	1\$500
Macho para tarracha, 1 1/8 a 2 1/2", um.....	18\$000	Torneira nickelada com braço e chuveiro, uma.....	1\$500	Bandeija fundo de esmalte, guardião de níquel, 12", uma.....	28\$500
Malho, marreta ou marrao, kilo.....	2\$200	Torneira de metal, de manivella, 3/8 a 1/2", uma.....	3\$500	Barbante em novello, kilo.....	3\$000
Manilha de aço para munheca de carro, 2 a 3", uma.....	8\$000	Torneira de metal, de manivella, 5/8 a 1", uma.....	8\$000	Barbante em porrete, kilo.....	2\$800
Martello para ferrador, kilo.....	4\$000	Torneira de metal, de manivella, 1 1/8 a 1 3/4", uma.....	2\$500	Borracha em tubo, 1/4 a 1/2, metro.....	3\$500
Martello para carpinteiro, kilo.....	9\$000	Torneira de metal, de pressão, 3/8 a 1/2", uma.....	3\$500	Bule de granito para tres litros, um.....	9\$500
Martello para mecanico, kilo.....	4\$000	Torneira de metal, de pressão, 5/8 a 1", uma.....	8\$000	Bule de ferro esmaltado para tres litros, um.....	9\$900
Martello para pedreiro, kilo.....	4\$000	Torneira de boia, 3/8 a 1", uma.....	8\$500	Cabide de metal branco, um.....	3\$500
Moringue de barro, feitiço de melão, uma.....	3\$000	Trinca, kilo.....	3\$000	Capacho de coco, metro 2.....	29\$500
Moringue de barro branco, uma.....	2\$500	Torquez para ferrador, uma.....	8\$500	Capacho de corda, metro 2.....	29\$500
Metro dobradiço de buxo, um.....	2\$500	Torquez para gazista, uma.....	6\$000	Capacho de arame, metro 2.....	4\$500
Pá inglesa quadrada ou de bico reforçada, n. 4, uma.....	6\$000	Tesoura para tosar animaes, 12", uma.....	13\$000	Cabo de aço trançado, flexivel, kilo.....	22\$000
Pá concava de aço para carvão, n. 4, uma.....	7\$500	Tesoura para cortar metaes, 12", uma.....	8\$000	Cadeado forte de ferro com corrente, um.....	7\$500
Pá direita de aço para carvão, n. 4, uma.....	7\$500	Tesoura para cortar metaes, 16", uma.....	20\$000	Caneca de agata, 6 a 12 c/m, uma.....	2\$200
Pá para cisco, uma.....	4\$500	Tesoura commum, 10", uma.....	8\$500	Caniveto Rodger para marinheiro, 3", um.....	3\$500
Papel hygienico, kilo.....	2\$800	Tacha de cobre, kilo.....	9\$000	Chave em buito, uma.....	\$800
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda até 7/8, grossa.....	1\$200	Tacha de ferro estanhado, kilo.....	8\$000	Chave inglesa, 8", uma.....	6\$500
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda, 1" a 1 1/4, grossa.....	1\$800	Urinol esmaltado, 22 a 24 centímetros, um.....	6\$000	Chave inglesa, 12", uma.....	9\$500
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda, 1" 1/2 a 2" 1/4, grossa.....	3\$500	Vaso de louça para escarradeira hygienica, um.....	8\$000	Chave inglesa, 18", uma.....	16\$500
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda, 2" 1/2 a 3", grossa.....	6\$000	Valvula de latão para tanque, 1 a 2", uma.....	2\$500	Chave de fenda, uma.....	2\$500
Parafuso de ferro, com rosca soberba, kilo.....	3\$000	Verniz Nubian, vidro.....	2\$000	Chave com catraca, uma.....	6\$500
Parafuso de ferro, com rosca, para rodas, cabeça chata, redonda ou soxtavada, kilo.....	4\$000	Verrumas communs, sortidas, uma.....	\$600	Cravo para fechar n. 7 C II, kilo.....	16\$500
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata ou redonda 1/2 a 1", grossa.....	10\$000	Verrumas com rosca de trado, sortidas, Greaves, uma.....	3\$500	Colher de metal branco para chá ou café, Nevada, uma.....	2\$000
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata ou redonda 1" 1/8 a 2", grossa.....	22\$000	Nível de bolha de ar, 5", um.....	5\$000	Colher de metal branco para sopa, Nevada, uma.....	2\$500
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata ou redonda 2" 1/8 a 3", grossa.....	42\$000	Nível do pedreiro, guarnição de ferro, 16", um.....	12\$000	Colher de ferro esmaltado para arroz, uma.....	3\$000
Palhinha para cadeira, 1 1/2, n. 1 a 3, kilo.....	2\$500	Os abaixo assignado estabelecido á rua da Alfandega n. 405, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.....		Colher de pedreiro, 6", uma.....	2\$000
Porca de metal com rosca, kilo.....	18\$000	Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás p.ças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.....		Colher de pedreiro, 8", uma.....	3\$000
Porca de ferro com rosca, kilo.....	6\$500	Capital Federal, 12 de dezembro de 1916. — Gonçalves, Pinto & Comp.		Colher de pedreiro, 9", uma.....	4\$500
Pé de ferro para escarradeira, um.....	3\$500	Proposta apresentada ao Commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos		Compasso de aço, meia-lua, 4" a 10", um.....	4\$500
				Compasso de aço, de volta para grossura, um.....	4\$500
				Concha de ferro esmaltado, 9 c/m, uma.....	1\$200
				Concha de ferro estanhado, uma.....	\$900
				Corda de linbo de 1 1/2, franceza, kilo.....	4\$600
				Corda de linbo nacional, kilo.....	2\$800
				Corda manilha, kilo.....	2\$600
				Corda de pita, kilo.....	2\$600
				Corda do Cairo, kilo.....	3\$500
				Corda do Cairo alcatroada, kilo.....	4\$000
				Copo de vidro com pé, um.....	\$900
				Catracca inglesa, 10 a 14", uma.....	26\$000
				Contrapino de aço, até 1" 1/4, grossa.....	4\$500
				Contrapino de aço, até 2", grossa.....	5\$500
				Contrapino de aço, até 3", grossa.....	8\$500

Diamante para cortar vidro, um..	22\$000	Linha de algodão para pedreiro, meada.....	1\$500	Regador de folha reforçado, para 12 litros, um.....	12\$000
Dobradiças de ferro polido, até 2", par.....	\$250	Lixa de panno para ferro, folha....	\$180	Roldana de ferro envernizado para mala, um.....	\$400
Dobradiças de ferro polido, até 2 1/2 a 4", par.....	\$480	Lixa para madeira, Navarro, folha	\$120	Serra para ferro, 1/2" a 3/4", duzia.....	6\$500
Dobradiças de latão, Cruz, até 1", par.....	1\$200	Lavatorio de ferro com espelho, um.....	2\$000	Serrote de mão, 22" a 30", um....	6\$500
Dobradiças de latão, Cruz, até 1 1/2 a 3", par.....	3\$500	Lapis para carpinteiro, duzia.....	2\$000	Serrote de costa, 10" a 15", um....	7\$500
Dobradiças de latão, Cruz, até 3 1/2 a 5", par.....	12\$000	Lamparina de cobre para soldar, n. 2, uma.....	8\$500	Serrote de ponta, 10" a 15", um....	7\$000
Elbo de latão para gaz, um.....	1\$950	Lamparina a gasolina para soldar, n. 4, uma.....	9\$800	Solda forte, kilo.....	3\$200
Elo de manilha patente para corrente de leme de embarcação, um.....	3\$000	Maçaneta de latão lisa para trinco, uma.....	1\$500	Torneira de manilha para gaz, uma.....	4\$500
Enchadas de aço, tres a quatro libras, uma.....	4\$200	Maçaneta de ferro esmaltado para trinco, uma.....	2\$500	Torneira nickelada com braço para lavatorio, uma.....	16\$500
Escala mecânica de aço, uma.....	4\$500	Maçaneta de vidro para trinco, uma.....	3\$500	Torneira nickelada com braço e chuveiro, uma.....	17\$500
Escapula de latão, uma.....	\$600	Macho para tarracha, 1/32 a 3/8", um.....	4\$500	Torneira de metal, de manivella, 3/8" a 1/2", uma.....	2\$800
Escapula de ferro zincado para tubo, uma.....	\$500	Macho para tarracha, 7/16 a 1", um.....	12\$000	Torneira de metal, de manivella, 5/8" a 1", uma.....	9\$500
Esquadro de ferro, um.....	4\$800	Macho para tarracha, 1 1/8 a 2 1/2, um.....	3\$500	Torneira de metal, de manivella, 1 1/8" a 1 3/4", uma.....	28\$000
Esquadro de ferro com escala, um.....	12\$000	Malho, marreta ou marrão, kilo..	1\$550	Torneira de metal, de pressão, 3/8" a 1/2", uma.....	2\$800
Esticador galvanizado para fio, um	9\$500	Manilha de aço para munheca de carro, 2 a 3", uma.....	3\$500	Torneira de metal, de pressão, 5/8" a 1", uma.....	9\$500
Esticador para estac, um.....	2\$500	Martello para ferrador, kilo.....	1\$500	Torneira de boia, 3/8 a 1", uma..	7\$500
Faca para cozinha, Punhal 16", uma.....	9\$500	Martello para carpinteiro, kilo....	12\$500	Trinca, kilo.....	2\$500
Faca para cortar capim, uma.....	1\$200	Martello para mecanico, kilo.....	12\$500	Torquez para ferrador, uma.....	12\$000
Faca com cabo de ferro nickelado para mesa, uma.....	1\$800	Martello para pedreiro, kilo.....	8\$500	Torquez para gazista, uma.....	4\$500
Farinheira de madeira, uma.....	3\$800	Moringue de barro, feitió melão, um.....	3\$500	Tesoura para tousar animaes, 12", uma.....	28\$000
Fechadura de caixão, uma.....	1\$480	Moringue de barro branco, um....	6\$000	Tesoura para cortar metaes, 12", uma.....	12\$000
Fechadura de caixão com trinco, uma.....	2\$850	Metro dobradiço de buxo, um.....	1\$500	Tesoura para cortar metaes, 16", uma.....	2\$500
Fechadura com trinco e duas chaves, A. Gorves, uma.....	8\$500	Pá ingleza quadrada ou de bico reforçada, n. 4, uma.....	4\$600	Tesoura commum, 10", uma.....	8\$500
Fechadura de bomba com trinco e duas chaves, uma.....	3\$500	Pá concava de aço para carvão, n. 4, uma.....	6\$500	Tacha de cobre, kilo.....	9\$500
Fechadura de ferro para gaveta, uma.....	3\$500	Pá direita de aço para carvão n. 4, uma.....	8\$500	Tacha de ferro estanhado, kilo.,	4\$500
Fechadura de latão para gaveta, uma.....	4\$500	Pá para cisco, uma.....	2\$800	Urinol esmaltado, 22 a 24 c/m, um.....	5\$800
Fechadura de ferro para armario, uma.....	3\$500	Papel hygienico, kilo.....	2\$800	Vaso de louça para escarradeira hygienica, um.....	7\$500
Fechadura de latão para armario, uma.....	4\$500	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda até 7/8, grossa.....	\$850	Valvula de latão para tanque, 1 a 2", uma.....	4\$000
Fechadura de ferro para caixa, uma.....	3\$500	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda de 1" a 1 1/4, grossa.....	1\$250	Verniz Nubian, vidro.....	1\$500
Fecho de metal branco para carros, um.....	8\$500	Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda de 1" 1/2 a 2" 1/4, grossa.....	2\$800	Verrumas communs, sortidas, uma	\$600
Fecho forte de ferro, feitió commum, nacional, palmo.....	\$550	Parafusos de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda de 2" 1/2 a 3", grossa.....	5\$500	Verrumas com rosca de trado, sortidas, Greaves, uma.....	1\$800
Fecho de ferro com dobradiça, nacional, palmo.....	\$600	Parafusos de ferro, rosca soberba, kilo.....	4\$300	Nivel de bolha de ar, 5", um.....	6\$000
Fecho forte de latão, feitió commum, nacional, palmo.....	5\$800	Parafusos de ferro, com porca, para rodas cabeça chata, redonda ou sextavada, kilo.....	4\$500	Nivel de pedreiro, guarnição de ferro, 16", um.....	3\$500
Fecho de latão, de embutir, palmo	8\$500	Parafuso de latão com fenda, cabeça chata ou redonda de 1/2" a 1", grossa.....	5\$500	Os abaixo assignados estabelecidos á rua do Rosario ns. 53/58, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.	
Fecho de ferro, cremone, nacional, completo, palmo.....	2\$000	Parafuso de latão com fenda de 1" 1/8 a 2", grossa.....	18\$500	Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitam para consumo.	
Fecho de latão, cremone, nacional, completo, palmo.....	15\$000	Parafuso de latão com fenda de 2" 1/8 a 3", grossa.....	36\$000	Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.—	
Fecho com nariz para mala, um..	1\$800	Palhinha para cadeira, primeira, ns. 1 a 3, kilo.....	32\$000	Bortido Maia & Comp.	
Ferradura para muar, duzia.....	6\$500	Porca de metal com rosca, kilo....	16\$500		
Ferros sortidos para pua, duzia...	18\$600	Porca de ferro com rosca, kilo....	2\$950	Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros, para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917:	
Ferro para soldar, n. 3, um.....	9\$500	Pé de ferro para escarradeira, um.	3\$200	Especificação dos artigos — Unidade — Preço	
Fio de vela em meada, kilo.....	3\$200	Plaina de ferro direita ou curva, uma.....	16\$500	Aldraba de ferro envernizada, pollegada.....	\$200
Formão Greaves, 1/2", um.....	1\$000	Panela de ferro com caldeira de cobre para cola, n. 3, uma.....	18\$500	Aldraba de latão, pollegada.....	1\$800
Formão Greaves, 1", um.....	1\$300	Prego de cobre, kilo.....	7\$600	Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.....	4\$400
Formão Greaves, 1 1/2", um.....	1\$950	Prego de zinco, kilo.....	3\$800	Almotolia de cobre para um litro, uma.....	6\$800
Formão Greaves, 2" a 3", um.....	6\$500	Prego ponta de Pariz, kilo.....	1\$400	Alça de ferro envernizada para mala, uma.....	1\$500
Gadanhão de ferro, um.....	4\$200	Prumo de latão para carpinteiro, um.....	4\$500	Ancinho de quatro dentes para capim, um.....	3\$500
Garfo de ferro para capim, um...	7\$500	Raspador triangular para soalho, um.....	2\$500		
Garfo de metal para mesa, Nevada, duzia.....	24\$000	Rebite de cobre, kilo.....	9\$500		
Grampo de ferro zincado para arame, kilo.....	\$950	Rebite de ferro, kilo.....	2\$800		
Grosa para ferrador, uma.....	4\$000	Remo de fiação, pé.....	1\$650		
Grosa para madeira, 14", um.....	4\$000				
Jarro de louça, um.....	7\$900				
Jarra de barro com torneira para agua, uma.....	28\$000				
Louça de ferro esmaltado, Clark, kilo.....	5\$800				
Louça de ferro batido e cravado, kilo.....	8\$800				

Apito de metal branco, um.....	3\$000	Dobradiças de latão, Cruz, de 3 1/2 a 5", par.....	6\$500	Maçaneta de latão lisa para trinco, uma.....	1\$800
Arresta de ferro, kilo.....	2\$500	Elbo de latão para gaz, um.....	1\$800	Maçaneta de ferro esmaltado para trinco, uma.....	2\$700
Arco de pua com catraca, um.....	9\$800	Elo de manilha patente para corrente do lome de embarcação, um.....	1\$300	Maçaneta de vidro para trinco, uma.....	2\$700
Armação para serra de cortar ferro, uma.....	6\$300	Enchada de aço, tres a quatro libras, uma.....	4\$400	Macho para tarracha, 1/32 a 3/8", um.....	2\$500
Arruellas de ferro, sortidas, kilo.....	2\$400	Escala mecanica de aço, uma.....	3\$500	Macho para tarracha, 7/16 a 1", um.....	8\$300
Arruellas de cobre, sortidas, kilo.....	11\$500	Escapula de latão, uma.....	\$300	Macho para tarracha, 1 1/8 a 2 1/2, um.....	27\$000
Bacia de louça branca, uma.....	9\$500	Escapula de ferro zincado para tubo, uma.....	\$140	Malho, marreta ou marrão, kilo.....	1\$440
Balão de zinco cravado forte, 14" de bocca, um.....	3\$300	Esquadro de ferro, um.....	4\$000	Manilha de aço para munheca de carro, 2 a 3", uma.....	3\$800
Balão de agatho com valvulas, um.....	16\$000	Esquadro de ferro com escala, um.....	7\$000	Martello para ferrador, kilo.....	6\$000
Bandeja de ferro envernizado, pollegada.....	\$500	Esticador galvanizado para fio, um.....	3\$300	Martello para carpinteiro, kilo.....	6\$000
Bandeja de metal branco, 12", uma.....	1\$800	Esticador para estac, um.....	3\$300	Martello para mecanico, kilo.....	7\$500
Bandeja fundo do esmalte, guarnição de nickel, 12", uma.....	22\$000	Faca para cozinha, punhal, 16", uma.....	8\$300	Martello para pedreiro, kilo.....	6\$000
Barbante em novello, kilo.....	2\$450	Faca para cortar capim, uma.....	1\$300	Moringue de barro, feitiço melão, um.....	2\$500
Barbante em porrete, kilo.....	1\$980	Faca com cabo de ferro nickelado para mesa, uma.....	1\$300	Moringue de barro branco, um.....	3\$500
Borracha em tubo, 1/4 a 1/2, metro.....	2\$300	Farinheira de madeira, uma.....	2\$200	Metro dobrado de bucho, um.....	1\$800
Bulo de granito para tres litros, um.....	9\$400	Fechadura de caixa, uma.....	1\$600	Pá ingleza quadrada ou de bico, reforçada n. 4, uma.....	4\$400
Bulo de ferro esmaltado para tres litros, um.....	13\$800	Fechadura de caixão com trinco, uma.....	3\$300	Pá concava de aço para carvão n. 4, uma.....	8\$500
Cabo de metal branco, um.....	4\$500	Fechadura com trinco e duas chaves, A. Gorgos, uma.....	8\$000	Pá direita de aço para carvão n. 4, uma.....	7\$000
Capacho do côco, metro quadrado.....	16\$000	Fechadura de bomba com trinco e duas chaves, uma.....	16\$000	Pá para cisco, uma.....	2\$500
Capacho de corda, metro quadrado.....	16\$000	Fechadura de ferro para gaveta, uma.....	1\$800	Papel hygienico, kilo.....	2\$800
Capacho de arame, metro quadrado.....	12\$000	Fechadura de latão para gaveta, uma.....	3\$400	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda até 7/8, grossa.....	1\$200
Cabo de aço trançado, flexivel, kilo.....	4\$800	Fechadura de ferro para armario, uma.....	1\$800	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda até 1" a 1" 1/4, grossa.....	1\$800
Cadeado forte de ferro com corrente, um.....	5\$500	Fechadura de latão para armario, uma.....	3\$400	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda até 1" 1/2 a 2" 1/4, grossa.....	4\$400
Caneca de agatho, 6 a 12 c/m, uma.....	1\$380	Fechadura de ferro para caixa, uma.....	3\$000	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata ou redonda, até 2" 1/2 a 3", grossa.....	7\$400
Canivete Rodgers para marinheiro, 3", um.....	4\$400	Fecho de metal branco para carros, um.....	12\$000	Parafuso de ferro, rosca soberba, kilo.....	2\$800
Chave em bruto, uma.....	\$400	Fecho forte de ferro, feitiço comum, nacional, palmo.....	\$400	Parafuso de ferro, com porca, para rodas, cabeça chata, redonda ou sextavada, kilo.....	2\$350
Chave ingleza, 8", uma.....	7\$500	Fecho de ferro com dobradiça, nacional, palmo.....	\$500	Parafuso de latão com fenda, com cabeça chata ou redonda, 1/2 a 1", grossa.....	2\$700
Chave ingleza, 12", uma.....	11\$000	Fecho forte de latão, feitiço comum, nacional, palmo.....	5\$500	Parafuso de latão com fenda, 1" 1/8 a 2", grossa.....	6\$800
Chave ingleza, 18", uma.....	14\$800	Fecho de latão, de embutir, palmo.....	4\$900	Parafuso de latão com fenda, 2" 1/8 a 3", grossa.....	10\$400
Chave de fenda, uma.....	1\$800	Fecho de ferro, cremone, nacional, completo, palmo.....	\$300	Palhinha para cadeira, 1" n. 1 a 3 kilo.....	20\$500
Chave com catraca, uma.....	8\$400	Fecho de latão, cremone, nacional, completo, palmo.....	1\$400	Porca de metal com rosca, kilo.....	7\$500
Cravo para ferrar n. 7 CII, kilo.....	4\$800	Fecho de latão, cremone, nacional, completo, palmo.....	1\$400	Porca de ferro com rosca, kilo.....	2\$400
Colher de metal branco para chá ou café, Nevada, uma.....	\$750	Ferradura para muar, duzia.....	3\$800	Pé de ferro para escarradeira, um.....	3\$000
Colher de metal branco para sopa, Nevada, uma.....	1\$440	Ferros sortidos para pua, duzia.....	16\$000	Plaina de ferro direita ou curva, uma.....	14\$000
Colher de ferro esmaltado para arroz, uma.....	1\$700	Ferro para soldar, n. 3, um.....	4\$100	Panella de ferro com caldeira de cobre para côla, n. 3, uma.....	12\$000
Colher de pedreiro, 6", uma.....	1\$500	Fio de vela em meada, kilo.....	3\$800	Prego de cobre, kilo.....	7\$400
Colher de pedreiro, 8", uma.....	1\$800	Formão Greaves, 1/2", um.....	1\$200	Prego de zinco, kilo.....	3\$500
Colher de pedreiro, 9", uma.....	2\$200	Formão Greaves, 1", um.....	1\$800	Prego Ponta de Pariz, kilo.....	1\$600
Compasso de aço, meia-lua, 4" a 10", um.....	3\$500	Formão Greaves, 1 1/2", um.....	2\$200	Prumo de latão para carpinteiro, um.....	4\$400
Compasso de aço, direito, 4" a 10", um.....	2\$200	Formão Greaves, 2" a 3", um.....	3\$500	Raspador triangular para soalho, um.....	2\$700
Compasso de aço, de volta para grossura, um.....	2\$500	Gadanhio de ferro, um.....	3\$400	Rebite de cobre, kilo.....	8\$500
Concha de ferro esmaltado, 9 c/m, uma.....	1\$500	Garfo de ferro para capim, um.....	3\$500	Rebite de ferro, kilo.....	1\$380
Concha de ferro estanhado, uma.....	1\$200	Garfo de metal para mesa, Nevada, duzia.....	16\$800	Remo de fãa, pé.....	1\$800
Corda de linho de 1", franceza, kilo.....	3\$980	Grampo de ferro zincado para arame, kilo.....	4\$100	Regador de folha reforçado, para 12 litros, um.....	8\$000
Corda de linho, nacional, kilo.....	2\$600	Grosa para ferrador, uma.....	2\$700	Roldana de ferro envernizado para mala, um.....	\$300
Corda de manilha, kilo.....	2\$800	Grosa para madeira, 14", uma.....	3\$000	Serra para ferro, 1/2" a 3/4", duzia.....	6\$550
Corda de pua, kilo.....	2\$800	Jarro de louça, um.....	9\$100	Serrote de mão, 22" a 30", um.....	5\$000
Corda do Cairo, kilo.....	3\$200	Jarra de barro com torneira para agua, uma.....	8\$000	Serrote de costa, 10" a 15", um.....	6\$000
Corda do Cairo alcatroada, kilo.....	4\$600	Louça de ferro esmaltado, Clark, kilo.....	3\$800	Serrote de ponta, 10" a 15", um.....	3\$800
Copo de vidro com pé, um.....	17\$500	Louça de ferro batido e cravado, kilo.....	7\$500	Solda forte, kilo.....	2\$800
Catraca ingleza, 10" a 14", uma.....	2\$400	Linha de algodão para pedreiro, meada.....	\$800	Torneira de manilha para gaz, um.....	2\$800
Contrapino de aço, até 1" 1/4, grossa.....	4\$900	Lixa de panno para ferro, folha.....	\$168	Torneira nickelada com brago para lavatorio, uma.....	11\$800
Contrapino de aço, até 2", grossa.....	7\$800	Lixa para madeira, Navarro, folha.....	\$120		
Contrapino de aço, até 3", grossa.....	16\$500	Lavatorio de ferro com espelho, um.....	12\$000		
Diamante para cortar vidro, um.....	\$300	Lapis para carpinteiro, duzia.....	2\$200		
Dobradiças de ferro polido, até 2", par.....	\$300	Lamparina de cobre para soldar n. 2, uma.....	5\$800		
Dobradiças de ferro polido, de 2 1/2 a 4", par.....	\$450	Lamparina a gazolina para soldar n. 4, uma.....	28\$500		
Dobradiças de latão, Cruz, até 1", par.....	\$500				
Dobradiças de latão, Cruz, de 1 1/2 a 3", par.....	2\$950				

Torneira nickelada com braço e chuveiro, uma.....	17\$500
Torneira de metal, de manivela, 3/8 a 1/2", uma.....	3\$500
Torneira de metal, de manivela, 5/8 a 1", uma.....	6\$800
Torneira de metal, de manivela, 1 1/8 a 1 3/4", uma.....	4\$5000
Torneira de metal, de pressão, 3/8 a 1/2", uma.....	2\$500
Torneira de metal, de pressão, 5/8 a 1", uma.....	6\$800
Torneira de boia, 3/8 a 1", uma..	7\$500
Trincal, kilo.....	1\$430
Torquez para ferrador, uma.....	7\$000
Torquez para gazista, uma.....	3\$800
Tesoura para tosar animaes, 12", uma.....	14\$000
Tesoura para cortar metaes, 12", uma.....	12\$000
Tesoura para cortar metaes, 16", uma.....	2\$5000
Tesoura commum, 10", uma.....	6\$000
Tacha de cobre, kilo.....	7\$800
Tacha de ferro estanhado, kilo....	4\$000
Urinol esmaltado, 22 a 24 c/m, um.	3\$800
Vaso de louça para escarradeira hygienica, um.....	8\$400
Valvula de latão para tanque, 1 a 2", uma.....	2\$400
Verniz Nubian, vidro.....	1\$400
Verrumas communs, sortidas, uma..	\$300
Verrumas com rosca de trado, sortidas, Greaves, uma.....	1\$200
Nivel de bolha de ar, 3", um.....	3\$500
Nivel de pedreiro, guarnição de ferro, 16", um.....	10\$500

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua n., além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.
—Laport Irmão & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917

Especificação dos artigos—Unidade — Preço	
Aço para mola de carro, kilo.....	2\$900
Aço Palmeira, qualquer secção, kilo.....	1\$900
Aço fundido, kilo.....	2\$800
Aço diamante temperado ao ar, kilo.....	26\$900
Aço Bahler para ferramenta, extra duro, qualquer secção, kilo.....	9\$000
Arame de aço para corda de piano, kilo.....	12\$500
Arame de aço de 1/2 m/m para cima, kilo.....	3\$900
Arame de ferro, qualquer grossura, kilo.....	1\$200
Arame de ferro, qualquer grossura galvanizado, kilo.....	1\$290
Arame de latão de qualquer grossura, kilo.....	6\$490
Arame de zinco qualquer grossura, kilo.....	1\$490
Arame de metal qualquer grossura Muntz, kilo.....	6\$490
Alumínio fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	9\$390
Alumínio em barra, kilo.....	9\$900

Bronze fundido modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	3\$390
Bronze em chapa ou vermelho, kilo.....	6\$900
Chapa de cobre, kilo.....	4\$990
Chumbo em lençol, kilo.....	1\$990
Chumbo em barra, kilo.....	\$790
Chumbo em tubo para agua, kilo	\$829
Chumbo em tubo para gaz, kilo..	\$939
Corrente de ferro Patente, kilo....	1\$600
Corrente de ferro polido, kilo.....	2\$300
Cobre fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	3\$390
Estanho em verguinha, Carneiro, kilo.....	5\$990
Ferro Patente em chapa, barra, vergalhão redondo ou quadrado, kilo.....	\$770
Ferro Patente em cantoneira, meia cana e tres quinas, kilo.....	\$880
Ferro em barra, Best, kilo.....	1\$040
Ferro em chapa, barra, vergalhão redondo ou quadrado, Lemoore, kilo.....	1\$040
Ferro em viga, U, T, L, I e double T, kilo.....	\$890
Ferro sueco em chapa, barra ou vergalhão redondo ou quadrado, kilo.....	\$980
Ferro em chapa preta, Best, kilo..	1\$000
Ferro Best Best, kilo.....	1\$100
Ferro em arco, kilo.....	\$990
Ferro em chapa russa para forro de caldeira, kilo.....	2\$500
Ferro em tubo para caldeira, kilo..	1\$800
Ferro xadrez em chapa, kilo.....	\$880
Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.....	1\$393
Ferro preto, em chapa ou tubo, kilo	1\$393
Ferro fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	\$493
Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinha, kilo.....	6\$900
Ferro fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	3\$290
Metal mongolia, kilo.....	4\$190
Metal branco em chapa, kilo.....	16\$000
Metal branco em chapa ou vergalhão, Muntz, kilo.....	5\$500
Metal phosphoro, kilo.....	18\$000
Metal antimonio, kilo.....	5\$200
Tubo de metal, Muntz, kilo.....	14\$090
Tubo de cobre, kilo.....	14\$000
Zinco liso em lençol, kilo.....	2\$890

Os abaixo assignados estabelecidos á rua Buenos Aires n. 48, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.
—Navio & Ennes.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos—Unidades—Preço	
Aço para mola de carro, kilo.....	1\$800
Aço Palmeira, qualquer secção, kilo.....	1\$400
Aço fundido, qualquer secção, kilo..	1\$290
Aço diamante temperado ao ar, kilo.....	9\$000
Aço Bahler para ferramenta, extra duro, qualquer secção, kilo.....	9\$000

Arame de aço para corda de piano, kilo.....	18\$000
Arame de aço de 1/2 m/m para cima, kilo.....	14\$000
Arame de ferro, qualquer grossura, kilo.....	1\$400
Arame de ferro, qualquer grossura galvanizado, kilo.....	1\$250
Arame de latão, qualquer grossura, kilo.....	9\$000
Arame de zinco, qualquer grossura, kilo.....	1\$340
Arame de metal, qualquer grossura, Muntz, kilo.....	8\$000
Alumínio fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	22\$000
Alumínio em barra, kilo.....	9\$400
Bronze fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	5\$950
Bronze em chapa ou vergalhão, kilo.....	4\$800
Chapa de cobre, kilo.....	4\$490
Chumbo em lençol, kilo.....	1\$670
Chumbo em barra, kilo.....	\$780
Chumbo em tubo, para agua, kilo.....	\$840
Chumbo em tubo, para gaz, kilo..	\$940
Corrente de ferro Patente, kilo....	1\$840
Corrente de ferro polido, kilo.....	3\$120
Cobre fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	9\$900
Estanho em verguinha, Carneiro, kilo.....	5\$980
Ferro Patente em chapa, barra, verg. redonda ou quadrada, kilo..	\$810
Ferro Patente em cantoneira, meia cana e tres quinas, kilo.....	\$850
Ferro em barra, Best, kilo.....	\$810
Ferro em chapa, barra, vergalhão red. ou quad., Lemoore, kilo....	1\$100
Ferro em viga, U. T. L. I e double T, kilo.....	\$650
Ferro sueco em chapa, barra ou vergalhão, redondo ou quadrado, kilo.....	\$990
Ferro em chapa preta, Best, kilo..	1\$190
Ferro Best Best, kilo.....	\$790
Ferro em arco, kilo.....	\$900
Ferro em chapa russa para forro de caldeira, kilo.....	2\$500
Ferro em tubo para caldeira, kilo..	1\$990
Ferro xadrez em chapa, kilo.....	1\$200
Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.....	1\$193
Ferro preto em chapa ou tubo, kilo.....	\$990
Ferro fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	\$693
Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinha, kilo.....	5\$400
Latão fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	4\$400
Metal mongolia, kilo.....	4\$000
Metal branco em chapa, kilo.....	7\$500
Metal em chapa ou vergalhão, Muntz, kilo.....	4\$980
Metal phosphoro, kilo.....	3\$800
Metal antimonio, kilo.....	2\$700
Tubo de metal, Muntz, kilo.....	7\$900
Tubo de cobre, kilo.....	8\$400
Zinco liso em lençol, kilo.....	2\$870

Os abaixo assignados, estabelecidos á Avenida Passo, ns. 103 e 107, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.
—Fontes Garcia & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917:

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Aço para mola de carro, kilo.....	4\$000
Aço Palmeira, qualquer secção, kilo.....	2\$000
Aço fundido, qualquer secção, kilo.....	1\$800
Aço diamante, temperado ao ar, kilo.....	15\$000
Aço Bahler para ferramenta, extra duro, qualquer secção, kilo.....	15\$000
Arame de aço para corda de piano, kilo.....	20\$000
Arame de aço de 1/2 m/m para cima, kilo.....	20\$000
Arame do ferro, qualquer grossura, kilo.....	2\$000
Arame do ferro, qualquer grossura, galvanizado, kilo.....	2\$000
Arame de latão, qualquer grossura, kilo.....	13\$000
Arame de zinco, qualquer grossura, kilo.....	2\$000
Arame do metal, qualquer grossura, Muntz, kilo.....	13\$000
Alumínio fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	9\$500
Alumínio em barra, kilo.....	9\$000
Bronze fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	6\$000
Bronze em chapa ou vergalhão, kilo.....	7\$000
Chapa de cobre, kilo.....	6\$000
Chumbo em lençol, kilo.....	2\$000
Chumbo em barra, kilo.....	\$980
Chumbo em tubo para agua, kilo.....	\$980
Chumbo em tubo para gaz, kilo.....	1\$080
Corrente de ferro Patente, kilo.....	2\$200
Corrente de ferro polido, kilo.....	3\$000
Cobre fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	6\$000
Estanho em verguinha, Carneiro, kilo.....	7\$800
Ferro Patente em chapa, barra, verg. redond. ou quad., kilo.....	1\$300
Ferro Patente em cantoneira, meia cana e 3 quinas, kilo.....	1\$300
Ferro em barra, Best., kilo.....	1\$000
Ferro em chapa, barra, vergalhão rod. ou quad. Lemoore, kilo.....	2\$000
Ferro em viga, U. T. L. I e double T., kilo.....	1\$500
Ferro suco em chapa, barra ou vergalhão r. ou quad., kilo.....	1\$300
Ferro em chapa preta, Best, kilo..	1\$400
Ferro Best Best, kilo.....	1\$300
Ferro em arco, kilo.....	1\$200
Ferro em chapa russa p. forro de caldeira, kilo.....	2\$500
Ferro em tubo p. caldeira, kilo.....	2\$200
Ferro xadrez em chapa, kilo.....	1\$500
Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.....	1\$400
Ferro preto em chapa ou tubo, kilo.....	1\$200
Ferro fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	\$250
Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinha, kilo.....	8\$000
Latão fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	5\$000
Metal Mongolia, kilo.....	4\$500
Metal branco em chapa, kilo.....	15\$000
Metal em chapa ou vergalhão, Muntz, kilo.....	8\$500
Metal phosphoro, kilo.....	6\$000
Metal antimonio, kilo.....	6\$500
Tubo de metal, Muntz, kilo.....	9\$500
Tubo de cobre, kilo.....	9\$000
Zinco liso em lençol, kilo.....	3\$500

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua da Alfandega n. 103, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer, pelos pre-

ços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916. — Gonçalves Pinto & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidade — Preços

Aço p. mola de carro, kilo.....	6\$500
Aço Palmeira, qualquer secção, kilo.....	3\$500
Aço fundido qualquer secção, kilo.....	2\$300
Aço diamante temperado ao ar, kilo.....	35\$000
Aço Bahler p. ferramenta, extra duro, qualquer secção, kilo.....	32\$000
Arame de aço p. corda de piano, kilo.....	35\$000
Arame de aço de 1/2 m/m p. cima, kilo.....	5\$500
Arame de ferro, qualquer grossura, kilo.....	1\$650
Arame de ferro, qualquer grossura, galvanizado, kilo.....	1\$450
Arame de latão, qualquer grossura, kilo.....	16\$000
Arame de zinco, qualquer grossura, kilo.....	1\$850
Arame de metal, qualquer grossura, Muntz, kilo.....	18\$000
Alumínio fundido, modelo fornecido pelo corpo, kilo.....	7\$500
Alumínio em barra, kilo.....	4\$500
Bronze fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	6\$500
Bronze em chapa ou vergalhão, kilo.....	7\$300
Chapa de cobre, kilo.....	8\$500
Chumbo em lençol, kilo.....	2\$250
Chumbo em barra, kilo.....	\$860
Chumbo em tubo p. agua, kilo.....	\$990
Chumbo em tubo p. gaz, kilo.....	1\$100
Corrente de ferro Patente, kilo.....	3\$800
Corrente de ferro polido, kilo.....	16\$000
Cobre fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	6\$500
Estanho em verguinha, Carneiro, kilo.....	6\$200
Ferro Patente em chapa, barra, vergalhão redondo ou quadrado, kilo.....	1\$950
Ferro Patente em cantoneira, meia cana e tres quinas, kilo.....	2\$950
Ferro em barra, Best, kilo.....	1\$450
Ferro em chapa, barra, vergalhão redondo ou quadrado Lemoore, kilo.....	2\$300
Ferro em viga, U, T, L, I e double T, kilo.....	1\$500
Ferro suco em chapa, barra ou vergalhão redondo ou quadrado, kilo.....	1\$350
Ferro em chapa preta, Best, kilo..	1\$350
Ferro Best Best, kilo.....	1\$350
Ferro em arco, kilo.....	1\$650
Ferro em chapa russa para forro de caldeira, kilo.....	8\$000
Ferro em tubo para caldeira, kilo.....	6\$900
Ferro xadrez em chapa, kilo.....	1\$450
Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.....	1\$550
Ferro preto em chapa ou tubo, kilo.....	1\$550
Ferro fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	7\$300

Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinha, kilo.....	9\$500
Latão fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	15\$500
Metal mongolia, kilo.....	4\$200
Metal branco em chapa, kilo.....	35\$000
Metal em chapa ou vergalhão, Muntz, kilo.....	9\$500
Metal phosphoro, kilo.....	30\$000
Metal antimonio, kilo.....	4\$500
Tubo de metal, Muntz, kilo.....	9\$500
Tubo de cobre, kilo.....	9\$500
Zinco liso em lençol, kilo.....	3\$200

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua do Rosario ns. 55 e 58, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916. — Borlido Maia & Comp.

Proposta apresentada ao Commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Aço para mola de carro, kilo.....	2\$400
Aço Palmeira, qualquer secção, kilo.....	2\$800
Aço fundido, qualquer secção, kilo.....	1\$700
Aço diamante temperado ao ar, kilo.....	9\$800
Aço Bahler para ferramenta, extra duro, qualquer secção, kilo.....	14\$500
Arame de aço para corda de piano, kilo.....	28\$000
Arame de aço de 1/2 m/m para cima, kilo.....	4\$500
Arame de ferro, qualquer grossura, kilo.....	1\$800
Arame de ferro, qualquer grossura, galvanizado, kilo.....	1\$950
Arame de latão, qualquer grossura, kilo.....	9\$500
Arame de zinco, qualquer grossura, kilo.....	1\$950
Arame do metal, qualquer grossura, Muntz, kilo.....	6\$800
Alumínio fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	20\$000
Alumínio em barra, kilo.....	12\$000
Bronze fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	7\$000
Bronze em chapa ou vergalhão, kilo.....	6\$700
Chapa de cobre, kilo.....	5\$900
Chumbo de lençol, kilo.....	1\$800
Chumbo em barra, kilo.....	\$880
Chumbo em tubo para agua, kilo.....	\$900
Chumbo em tubo para gaz, kilo.....	1\$180
Corrente de ferro patente, kilo.....	1\$900
Corrente de ferro polido, kilo.....	2\$200
Cobre fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	7\$000
Estanho em verguinha, Carneiro, kilo.....	6\$140
Ferro Patente em chapa, barra, vergalhão redondo ou quadrado, kilo.....	\$850
Ferro Patente em cantoneira, meia cana e tres quinas, kilo.....	\$900
Ferro em barra, Best, kilo.....	1\$200
Ferro em chapa, barra, vergalhão redondo ou quadrado Lemoore, kilo.....	1\$800

Ferro em viga, U. T. L. I e double T, kilo.....	\$650
Ferro sueco em chapa, barra ou vergalhão redondo ou quadrado, kilo.....	1\$200
Ferro em chapa preta, Best, kilo.....	1\$400
Ferro Best Best, kilo.....	1\$800
Ferro em arco, kilo.....	1\$400
Ferro em chapa russa para ferro de caldeira, kilo.....	2\$200
Ferro em tubo para caldeira, kilo.....	1\$400
Ferro xadrez em chapa, kilo.....	2\$200
Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.....	1\$180
Ferro preto em chapa ou tubo, kilo.....	\$990
Ferro fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	\$540
Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinha, kilo.....	6\$700
Latão fundido, modelo fornecido pelo Corpo, kilo.....	7\$000
Metal mongolia, kilo.....	2\$700
Metal branco em chapa, kilo.....	2\$500
Metal em chapa ou vergalhão, Muntz, kilo.....	6\$700
Metal phosphoro, kilo.....	4\$400
Metal antimônio, kilo.....	3\$906
Tubo de metal: Muntz, kilo.....	7\$400
Tubo de cobre, kilo.....	7\$800
Zinco liso em lençol.....	3\$400

O abaixo assignado estabelecido à Avenida Rio Branco ns. 62 e 64, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.
Laport Irmão & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917:

Especificação dos artigos — Unidades — Preços	
Asbesto em papelão, qualquer grossura, kilo.....	3\$100
Asbestos em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	7\$890
Asbestos em fio, qualquer grossura, kilo.....	14\$800
Asbestos em fita, qualquer grossura, kilo.....	8\$900
Bigorna de aço ingleza, kilo.....	1\$400
Bigorna de aço franceza, kilo.....	1\$590
Borracha e lona em lençol de qualquer cor e grossura, kilo.....	12\$900
Borracha pura em lençol de qualquer cor e grossura, kilo.....	16\$900
Cera virgem, amarella, kilo.....	2\$690
Correia de couro singela, 1 a 3", pollegada.....	1\$330
Correia de couro, singela, 4 a 7", pollegada.....	1\$530
Correia de couro, 2 dobras, 2 a 4", pollegada.....	2\$900
Correia de couro, 2 dobras, 5 a 7", pollegada.....	2\$900
Correia de lona, 3 dobras, 1 a 4", pollegada.....	1\$600
Correia de lona, 4 dobras, 3 a 7", pollegada.....	2\$200
Correia de lona, 5 dobras, 5 a 10", pollegada.....	2\$900
Cruzwaldina, lata.....	\$840
Estearina, kilo.....	2\$890
Emenda completa para correia, uma.....	1\$190

Estopa de algodão de cor, kilo.....	\$790
Estopa de algodão branco, kilo.....	1\$390
Estopa para calafate, kilo.....	1\$400
Estampa para ferreiro, kilo.....	3\$800
Esmeril em pó, n. 0 e 00, kilo.....	2\$300
Esmeril em pó n. 1 a 3, kilo.....	2\$400
Fibra em bastão, kilo.....	29\$000
Fibra em lençol, kilo.....	27\$000
Fio de algodão torcido, kilo.....	4\$190
Fio de algodão destorcido, kilo.....	3\$190
Feltro em lençol, metro quadrado.....	16\$000
Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.....	\$990
Gacheta de algodão, kilo.....	9\$000
Kerosene Brilhante, litro.....	\$399
Radiol, litro.....	1\$999
Lã em fio para lubrificação, kilo.....	36\$000
Óleo de Colza, litro.....	1\$390
Óleo de mocotó, litro.....	\$890
Óleo de banha, litro.....	2\$100
Óleo de ricino, neutro, litro.....	1\$390
Óleo Engelbert, litro.....	\$990
Óleo fino para auto (fabricante escolha do Corpo), litro.....	\$190
Óleo grosso para auto (fabricante escolha do Corpo), litro.....	\$699
Papelão chita, kilo.....	20\$000
Palha de aço, kilo.....	3\$900
Parafina branca, kilo.....	3\$400
Parafina amarella, kilo.....	3\$800
Pedra para amolar, pollegada.....	\$230
Pedra turca para afiar, pollegada.....	\$490
Pá ingleza, 343×3/4, uma.....	3\$790
Picareta ingleza, encabada, uma.....	4\$490
Rebolo de pedra 0,80×0,15, um.....	79\$000
Rebolo de pedra, 0,70×90, um.....	5\$500
Rebolo de esmeril, 20"×2 1/2", um.....	90\$000
Rebolo de esmeril 12"×2", um.....	3\$500
Rebolo de esmeril, 11"×1 1/2", um.....	2\$500
Rebolo de esmeril, 11"×3/8, um.....	11\$500
Serra circular, 14", uma.....	2\$500
Serra circular, 16", uma.....	3\$500
Serra fita 1/2", metro.....	1\$590
Serra fita 3/4", metro.....	1\$890
Torcida para lanterna-archote, metro.....	2\$000
Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.....	1\$800
Torno vertical para bancada, kilo.....	1\$990
Torno horizontal, giratorio para bancada, kilo.....	2\$900
Tubo de borracha e lona para vapor, 1/2" a 3/4", metro.....	8\$900
Tubo de borracha e lona para vapor, 7/8" a 1 1/2", metro.....	18\$900
Tubo de borracha e lona para vapor 1 3/4" a 3", metro.....	28\$800
Tubo de borracha com espiral de arame, 1/2" a 3", metro.....	5\$900
Tubo de borracha, com espiral de arame, 7/8" a 1 1/2", metro.....	9\$000
Vela de composição para lanterna de vehiculo, pacote.....	1\$180
Vidro de crystal para indicador de nivel, pollegada.....	\$185
Os abaixo assignados estabelecidos à rua Buenos Aires n. 48, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.	
Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.	
Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.— Navio & Ennes.	
Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos	

artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917 :

Especificação dos artigos—Unidades—Preços

Asbesto em papelão, qualquer grossura, kilo.....	2\$800
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	7\$300
Asbesto em fio, qualquer grossura, kilo.....	5\$800
Asbesto em fita, qualquer grossura, kilo.....	7\$500
Bigorna de aço ingleza, kilo.....	1\$800
Bigorna de aço franceza, kilo.....	1\$900
Borracha e lona em lençol de qualquer cor e grossura, kilo.....	11\$800
Borracha pura em lençol de qualquer cor e grossura, kilo.....	14\$400
Cera virgem, amarella, kilo.....	10\$000
Correia de couro, singela 1 a 3", pollegada.....	2\$100
Correia de couro singela, 4 a 7", pollegada.....	2\$200
Correia de couro, 2 dobras, 2 a 4", pollegada.....	4\$200
Correia de couro, 2 dobras, 5 a 7", pollegada.....	4\$100
Correia de lona, 3 dobras, 1 a 4", pollegada.....	1\$700
Correia de lona, 4 dobras, 3 a 7", pollegada.....	2\$200
Correia de lona, 5 dobras, 5 a 10", pollegada.....	2\$800
Cruzwaldina, lata.....	\$800
Estearina, kilo.....	4\$500
Emenda completa para correia, uma.....	1\$200
Estopa de algodão de cor, kilo.....	\$680
Estopa de algodão branco, kilo.....	1\$040
Estopa para calafate, kilo.....	2\$200
Estampa para ferreiro, kilo.....	1\$800
Esmeril em pó, n. 0 e 00, kilo.....	2\$300
Esmeril em pó, ns. 1 a 3, kilo.....	2\$800
Fibra em bastão, kilo.....	18\$000
Fibra em lençol, kilo.....	18\$000
Fio de algodão torcido, kilo.....	3\$800
Fio de algodão destorcido, kilo.....	3\$400
Feltro em lençol, metro quadrado.....	5\$300
Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.....	\$970
Gacheta de algodão, kilo.....	11\$500
Kerosene Brilhante, litro.....	\$380
Radiol, litro.....	3\$800
Lã em fio para lubrificação, kilo.....	30\$000
Óleo de Colza, litro.....	1\$600
Óleo de mocotó, litro.....	1\$400
Óleo de banha, litro.....	1\$800
Óleo de ricino, neutro, litro.....	1\$100
Óleo Engelbert, litro.....	\$830
Óleo fino para auto (fabricante escolha do Corpo), litro.....	\$490
Óleo grosso para auto (fabricante escolha do Corpo), litro.....	\$590
Papelão chita, kilo.....	9\$800
Palha de aço, kilo.....	6\$000
Parafina branca, kilo.....	4\$500
Parafina amarella, kilo.....	4\$800
Pedra para amolar, pollegada.....	\$400
Pedra turca para afiar, pollegada.....	1\$000
Pá ingleza 343×3/4, uma.....	4\$400
Picareta ingleza, encabada, uma.....	3\$700
Rebolo de pedra 0,80×0,15, um.....	120\$000
Rebolo de pedra 0,70×90, um.....	40\$000
Rebolo de esmeril, 20"×2 1/2", um.....	80\$000
Rebolo de esmeril, 12"×2", um.....	3\$500
Rebolo de esmeril, 11"×1 1/2", um.....	20\$000
Rebolo de esmeril 11"×3/8, um.....	12\$000
Serra circular, 14", uma.....	22\$000
Serra circular, 16", uma.....	32\$000
Serra fita 1/2", metro.....	1\$400
Serra fita 3/4", metro.....	2\$200
Torcida para lanterna-archote, metro.....	1\$500

Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.....	1\$000
Torno vertical para bancada, kilo.....	1\$750
Torno horizontal, giratorio para bancada, kilo.....	4\$400
Tubo de borracha e lona para vapor, 1/2" a 3/4", metro.....	7\$800
Tubo de borracha e lona para vapor, 7/8" a 1 1/2", metro.....	12\$800
Tubo de borracha e lona para vapor, 1 3/4" a 3", metro.....	28\$000
Tubo de borracha com espiral de arame, 1/2" a 3", metro.....	5\$800
Tubo de borracha com espiral de arame, 7/8" a 1 1/2", metro.....	9\$500
Vela de composição para lanterna de vehiculo, pacote.....	1\$300
Vidro de crystal para indicador do nivel, pollegada.....	5\$30

Os abaixo assignados estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 62 e 64, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.—
Laport Irmão & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo-declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades —
Preços

Asbesto em papelão, qualquer grossura, kilo.....	3\$200
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	9\$200
Asbesto em fio, qualquer grossura, kilo.....	9\$200
Asbesto em fita, qualquer grossura, kilo.....	9\$200
Bigorna de aço ingleza, kilo.....	1\$200
Bigorna de aço franceza, kilo.....	1\$200
Borracha e lona em lençol de qualquer cor e grossura, kilo.....	10\$500
Borracha pura em lençol de qualquer cor e grossura, kilo.....	12\$400
Cera virgem, amarella, kilo.....	2\$990
Correia de couro, singela, 1 a 3", pollegada.....	2\$390
Correia de couro, singela, 4 a 7", pollegada.....	2\$610
Correia de couro, duas dobras, 2 a 4", pollegada.....	3\$220
Correia de couro, duas dobras, 5 a 7", pollegada.....	3\$410
Correia de lona, tres dobras, 1 a 4", pollegada.....	1\$910
Correia de lona, quatro dobras, 3 a 7", pollegada.....	2\$240
Correia de lona, cinco dobras, 5 a 10", pollegada.....	3\$240
Cruzwaldina, lata.....	\$820
Emenda completa para correia, uma.....	2\$850
Estopa de algodão de cor, kilo.....	\$740
Estopa de algodão branco, kilo.....	1\$240
Estopa para calafato, kilo.....	1\$800
Estampa para ferreiro, kilo.....	1\$200
Esmeril em pó, n. 0 e 00, kilo.....	2\$900
Esmeril em pó, ns. 1 a 3, kilo.....	2\$750
Fibra em bastão, kilo.....	12\$000
Fibra em lençol, kilo.....	12\$000
Fio de algodão torcido, kilo.....	3\$900

Fio de algodão destorcido, kilo.....	4\$200
Filtro em lençol, metro 2.....	5\$950
Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.....	\$995
Gacheta de algodão, kilo.....	11\$000
Kerosene Brilhante, litro.....	\$410
Radiol, litro.....	2\$340
Lã em fio para lubrificação, kilo.....	40\$000
Óleo de Colza, litro.....	1\$320
Óleo de mocotó, litro.....	1\$190
Óleo de banha, litro.....	1\$930
Óleo de ricino, neutro, litro.....	1\$310
Óleo Engelbert, litro.....	\$730
Óleo fino para auto (fabricante escolha do Corpo), litro.....	1\$030
Óleo grosso para auto (fabricante escolha do Corpo), litro.....	1\$050
Papelão chita, kilo.....	8\$000
Palha de aço, kilo.....	3\$800
Parafina branca, kilo.....	2\$800
Parafina amarella, kilo.....	2\$800
Pedra para amolar, pollegada.....	\$190
Pedra turca para afiar, pollegada.....	\$300
Pá ingleza, 343×3/4, uma.....	4\$200
Picareta ingleza, encabada, uma.....	3\$800
Rebolo de pedra 0,80×0,15, um.....	14\$000
Rebolo de pedra 0,70×0,90, um.....	70\$000
Rebolo de esmeril, 20"×2 1/2", um.....	110\$000
Rebolo de esmeril, 12"×2", um.....	60\$000
Rebolo de esmeril, 11"×1 1/2", um.....	48\$000
Rebolo de esmeril, 11"×3/8, um.....	12\$000
Serra circular, 14", uma.....	19\$000
Serra circular 16", uma.....	22\$000
Serra fita, 1/2", metro.....	1\$000
Serra fita, 3/4", metro.....	1\$200
Torcida para lanterna-archote, metro.....	1\$200
Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.....	\$500
Torno vertical para bancada, kilo.....	1\$200
Torno horizontal, giratorio para bancada, kilo.....	2\$200
Tubo de borracha e lona para vapor, 1/2" a 3/4", metro.....	3\$910
Tubo de borracha e lona para vapor, 7/8" a 1 1/2", metro.....	10\$900
Tubo de borracha e lona para vapor, 1 3/4" a 3", metro.....	22\$000
Tubo de borracha com espiral de arame, 1/2" a 3", metro.....	28\$000
Tubo de borracha com espiral de arame, 7/8" a 1 1/2", metro.....	14\$000
Vela de composição para lanterna de vehiculo, pacote.....	1\$390
Vidro de crystal para indicador do nivel, pollegada.....	\$300

Os abaixo assignados, estabelecidos á Avenida Passos ns. 105 e 107 além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços extrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.—
Fontes Garcia & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidade — Preços

Asbesto em papelão, qualquer grossura, kilo.....	3\$200
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	12\$000
Asbesto em fio, qualquer grossura, kilo.....	16\$300

Asbesto em fita, qualquer grossura, kilo.....	16\$800
Bigorna de aço ingleza, kilo.....	1\$600
Bigorna de aço franceza, kilo.....	1\$650
Borracha e lona em lençol de qualquer cor e grossura, kilo.....	16\$500
Borracha pura em lençol de qualquer cor e grossura, kilo.....	18\$500
Cera virgem, amarella, kilo.....	3\$100
Correia de couro singela, 1" a 3", pollegada.....	1\$800
Correia de couro singela, 4 a 7", pollegada.....	3\$000
Correia de couro, 2 dobras, 2 a 4", pollegada.....	7\$000
Correia de couro, 2 dobras, 5 a 7", pollegada.....	7\$000
Correia de lona, 3 dobras, 1 a 4", pollegada.....	2\$000
Correia de lona, 4 dobras, 3 a 7", pollegada.....	2\$600
Correia de lona, 5 dobras, 5 a 10", pollegada.....	3\$600
Cruzwaldina, lata.....	\$800
Estearina, kilo.....	7\$000
Emenda completa para correia, uma.....	4\$300
Estopa de algodão de cor, kilo.....	\$720
Estopa de algodão branco, kilo.....	1\$250
Estopa para calafato, kilo.....	1\$350
Estampa para ferreiro, kilo.....	16\$500
Esmeril em pó, n. 0 e 00, kilo.....	3\$800
Esmeril em pó, ns. 1 a 3, kilo.....	3\$800
Fibra em bastão, kilo.....	6\$500
Fibra em lençol, kilo.....	9\$500
Fio de algodão torcido, kilo.....	5\$200
Fio de algodão destorcido, kilo.....	4\$800
Filtro em lençol, metro 2.....	60\$000
Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.....	\$950
Gacheta de algodão, kilo.....	11\$300
Kerosene Brilhante, litro.....	\$480
Radiol, litro.....	2\$800
Lã em fio para lubrificação, kilo.....	35\$000
Óleo de colza, litro.....	1\$350
Óleo de mocotó, litro.....	1\$100
Óleo de banha, litro.....	3\$200
Óleo de ricino neutro, litro.....	1\$800
Óleo Engelbert, litro.....	1\$200
Óleo fino para auto (fabricante escolha do corpo), litro.....	\$750
Óleo grosso para auto (fabricante escolha do corpo), litro.....	\$760
Papelão chita, kilo.....	58\$000
Palha de aço, kilo.....	18\$000
Parafina branca, kilo.....	2\$900
Parafina amarella, kilo.....	3\$500
Pedra para amolar, pollegada.....	\$400
Pedra turca para afiar, pollegada.....	3\$000
Pá ingleza, 343×3/4, uma.....	7\$000
Picareta ingleza, encabada, uma.....	4\$500
Rebolo de pedra 0,80×0,15, um.....	20\$000
Rebolo de pedra 0,70×0,90, um.....	200\$000
Rebolo de esmeril, 20"×2 1/2", um.....	150\$000
Rebolo de esmeril, 12"×2", um.....	55\$000
Rebolo de esmeril, 11"×1 1/2", um.....	35\$000
Rebolo de esmeril, 11"×3/8, um.....	20\$000
Serra circular, 14", uma.....	3\$500
Serra circular, 16", uma.....	5\$000
Serra fita, 1/2", metro.....	2\$800
Serra fita, 3/4", metro.....	4\$500
Torcida para lanterna-archote, metro.....	2\$500
Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.....	2\$500
Torno vertical para bancada, kilo.....	5\$500
Torno horizontal, giratorio, para bancada, kilo.....	10\$000
Tubo de borracha e lona para vapor, 1/2" a 3/4", metro.....	6\$500
Tubo de borracha e lona para vapor, 7/8" a 1 1/2", metro.....	15\$000
Tubo de borracha e lona para vapor, 1 3/4" a 3", metro.....	40\$000
Tubo de borracha com espiral de arame, 1/2" a 3", metro.....	15\$000

Tubo de borracha com espiral de arame, 7/8" a 1 1/2", metro....	18\$000
Vela de composição para lanterna de vehiculo, pacote.....	2\$500
Vidro de crystal para indicador de nivel, pollegada.....	\$400

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua do Rosário ns. 55 e 58, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.
— *Bartido Maia & Comp.*

Proposta apresentada ao commando do Corpo do Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Asbestos em papelão, qualquer grossura, kilo.....	2\$800
Asbestos em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	10\$000
Asbestos em fio, qualquer grossura, kilo.....	12\$000
Asbestos em fita, qualquer grossura, kilo.....	16\$000
Bigma de aço ingleza, kilo.....	1\$300
Bigma de aço franceza, kilo.....	1\$400
Borracha e lona em lençol de qualquer cor e grossura, kilo.....	16\$000
Borracha pura em lençol de qualquer cor e grossura, kilo.....	18\$000
Cera virgem, amarella, kilo.....	5\$000
Correia de couro, singela, 1 a 3" pollegada.....	2\$800
Correia de couro, singela, 4 a 7", pollegada.....	2\$800
Correia de couro, 2 dobras, 2 a 4", pollegada.....	5\$900
Correia de couro, 2 dobras, 5 a 7", pollegada.....	5\$900
Correia de lona, 3 dobras, 1 a 4", pollegada.....	2\$500
Correia de lona, 4 dobras, 3 a 7", pollegada.....	2\$500
Correia de lona, 5 dobras, 5 a 10", pollegada.....	3\$500
Cruzavaldina, lata.....	4\$000
Esteira, kilo.....	4\$500
Emenda completa para correia, uma.....	2\$000
Estopa de algodão de cor, kilo.....	\$800
Estopa de algodão branco, kilo.....	1\$200
Estopa para calafate, kilo.....	2\$800
Estampa para ferreiro, kilo.....	4\$500
Esmeril em pó, ns. 0 e 00, kilo.....	6\$000
Esmeril em pó, ns. 1 e 3, kilo.....	6\$000
Fibra em bastão, kilo.....	10\$000
Fibra em lençol, kilo.....	10\$000
Fio de algodão torcido, kilo.....	4\$500
Fio de algodão destorcido, kilo.....	4\$500
Feltro em lençol, metro quadrado.....	2\$5000
Graxa do Rio Grande, em boxiga, kilo.....	1\$200
Gracheta de algodão, kilo.....	14\$000
Kerosene Brilhante, litro.....	\$100
Radiol, litro.....	3\$500
Lã em fio para lubrificação, kilo.....	3\$5000
Óleo de Colza, litro.....	1\$500
Óleo de mocotó, litro.....	2\$200
Óleo de banha, litro.....	2\$500
Óleo de ricino neutro, litro.....	1\$700
Óleo Engelbert, litro.....	\$900
Óleo fino para auto (fabricante escolha do corpo), litro.....	1\$000
Óleo grosso para auto (fabricante escolha do corpo), litro.....	\$900

Papelão chita, kilo.....	12\$000
Palha de aço, kilo.....	20\$000
Parafina branca, kilo.....	6\$000
Parafina amarella, kilo.....	5\$000
Pedra para amolar, polegada.....	3\$000
Pedra turca para afiar, polegada.....	4\$000
Pá ingleza, 343x3/4, nma.....	5\$000
Picareta ingleza, encabada, uma.....	7\$000
Rebolo de pedra de 0,80x0,15, um.....	4\$5000
Rebolo de pedra de 0,70x90, um.....	3\$5000
Rebolo de esmeril de 20"x2 1/2", um.....	120\$000
Rebolo de esmeril de 12"x2", um.....	48\$000
Rebolo de esmeril de 11"x1 1/2", um.....	4\$5000
Rebolo de esmeril de 11"x3/8, um.....	18\$000
Serra circular, 14", uma.....	5\$5000
Serra circular, 16", uma.....	60\$000
Serra fita, 1/2" metro.....	1\$500
Serra fita, 3/4" metro.....	2\$500
Torcida para lanterna-archote, metro.....	2\$200
Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.....	2\$500
Torno vertical para bancada, kilo.....	1\$800
Torno horizontal, giratorio, para bancada, kilo.....	2\$900
Tubo de borracha e lona para vapor, 1/2" a 3/4", metro.....	8\$000
Tubo de borracha e lona para vapor, 7/8" a 1 1/2", metro.....	12\$000
Tubo de borracha e lona para vapor, 1 3/4" a 3", metro.....	30\$000
Tubo de borracha com espiral de arame, 1/2" a 3", metro.....	30\$000
Tubo de borracha com espiral de arame, 7/8" a 1 1/2", metro.....	18\$000
Vela de composição para lanterna de vehiculo, pacote.....	3\$000
Vidro de crystal para indicador de nivel, pollegada.....	\$200

O abaixo assignado estabelecido á rua Municipal n. 21, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Fica também obrigado a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos de que necessitem para consumo.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.
— Por procuração de Mayrink Veiga & Comp.,
Nilo de Barros.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 134

Uruguay, Rio da Prata, banco Cufre—Rectificação da posição da boia

Aviso—Previne-se aos navegantes que a verdadeira posição da boia de luz encarnada, de lampejos, que assignala o banco de Cufre, proximo á desembocadura do arroio do mesmo nome, é a seguinte:

Posição approximada — Latitude, 34° 28' 13" S. Longitude 57° 40' 43" W.

Profundidade—Cinco metros ao zero (baixamar).

(Do aviso aos navegantes n. 516, do n. 44, de 1916, do Uruguay.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916. — *Alberto Carlos da Cunha*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

O coronel Fredolin José da Costa, presidente da Junta de Revisão e sorteio deste Districto Federal:

Faz saber que, sendo o numero de voluntarios apresentado inferior ao de quinhentos e treze, do contingente fixado para este Districto Federal no anno de 1917, conforme comunicação do Sr. general commandante da 5ª Região e 3ª divisão chefe do quartel encarregado do registro militar e transcripta hoje na acta da sessão desta junta, se procederá no domingo 17 de dezembro do anno de 1916, ao sorteio dos alistados da classe de 21 annos para o 2º grupo para completar o total do contingente a fornecer para o referido grupo, sendo que o numero de alistados a sortear é de quatrocentos e setenta cidadãos.

Convida a Junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia 17 de dezembro ás 10 horas da manhã no Quartel General da 5ª Região Militar, para assistirem aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital. Eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz e subscrevo. — O secretario, major João Velloso Ramos. — Coronel Fredolin.

Primeira Companhia de Metralhadoras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. capitão commandante, faço publico, a quem interessar possa, que a concorrência para fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragem, effectuar-se-ha no dia 19 do corrente mez, na sede desta companhia, no quartel typo em S. Christovão.

Quaesquer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria desta unidade, das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.
— João Pereira de Oliveira, 2º tenente.

3º Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico a quem interessar possa, que a concorrência para fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragem, effectuar-se-ha no dia 14 do corrente mez, na sede deste regimento, antigo Arsenal de Guerra. Quaesquer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria do corpo, das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 8 de dezembro de 1916.
— Cid Carneiro da Fonseca, 1º tenente secretario.

20º Grupo de Artilharia de Montanha

CAMPINHO

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho administrativo do Grupo, faço publico que no dia 13 do mez de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, recebem-se propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1917, dos artigos abaixo mencionados:

Por kilogramma — arroz nacional, assucar, bacalhau, batata nacional, café em pó, feijão.

preto, farinha de mandioca, goiabada nacional, mantoiga nacional, marmelada, massa branca e amarela para sopa, queijo de Minas, sal common, toucinho mineiro, pão fresco de trigo, carne secca, carne verde, carne fresca de porco, alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, milho mudo vermelho, capim verde, temperos e verduras, sabão, lenha em achas de 3 kilos; por litros—azeite doce de Lisboa, vinagre, vinho tinto de Lisboa, vinho tinto do Rio Grande; por cento—ferraduras para cavallos e ferraduras para muareis; por milheiro—cravos paulistas n. 8.

Artigos de expediente: por unidade—ardozia n. 8; carimbo de borracha, cesta para papel, limpa-pennas de louça, pastas de oleado, fitas para machina de escrever, pesos de vidro pequenos, raspadeiras «Rodgers», tesouras «Hogers», reguas do madeira de 1^m, idem de 0^m,60, idem de 0^m,50, idem de borracha de 0^m,50, talões modelos n. 25, idem n. 26, idem n. 25 para forragem, idem n. 26 para forragem, idem n. 21, idem n. 20, idem n. 24, talões de baixa ao hospital, modelo n. 32; por novello—burbanto grosso e fino; por caixa—colchetes para pregar papeis, papel para machina de escrever, papel com envelopes para cartas officias com o timbre do Grupo, papel carbon, pennas «Mallat»; por duzia—canetas de madeira, lapis preto, lapis bicolor, lapis de borracha; resma—papel «Fiume» pautado (sete kilos), papel almasso liso, papel timbrado para officios; caderno—papel «Hollanda» n. 2, papel pardo para embrulho; por folha—papel mata-borrão; por litro—tinta preta; por vidro—gomma arabica nacional, tinta carmin, tinta para carimbo; por cento envelopes timbrados para officios; por milheiro—vales diários modelos ns. 71 e 72, pernoites n. 69.

Os generos serão todos de primeira qualidade.

As propostas serão em duplicatas, escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, representando estes no acto da concorrência as respectivas procurações.

Aos contractantes será imposta a obrigação da venda dos generos contractados, pelos preços dos contractos, aos officios e praças da guarnição.

O fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes trazeiras para uma dianteira. Haverá fornecimento de carne sem e com osso.

Os concorrentes apresentarão, na ocasião da entrega das suas propostas, documentos que provem terem pago o imposto de industria e profissão e se acharem quites com a Prefeitura e a Fazenda Nacional.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, por ocasião da entrega das propostas, a quantia de 200\$000.

Quaesquer outras informações sobre contractos serão prestadas aos interessados todos os dias uteis na secretaria deste grupo.

Quartel no Campinho, 5 de dezembro de 1916.—Antonio de Andrade Vieira Cortez.

Collegio Militar de Barbacena

SEGUNDA CONCORRENCIA

PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS PARA LIMPEZA, FORRAGENS, FERRAGENS, ETC., DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1917, CUJOS ARTIGOS NÃO FORAM ACCEITOS E NÃO TIVERAM PROPONENTES OUTROS NA PRIMEIRA CONCORRENCIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO ULTIMO

De ordem do Sr. tenente-coronel director do presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que, ás 13 horas do dia

22 do corrente, o conselho receberá propostas para o fornecimento de generos alimenticios, artigos para limpeza, forragens, ferragens, etc., durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concorrência os interessados deverão requerer sua inscrição até ás 13 horas do dia 21 tambem do corrente, juntando ao requerimento certificados de pagamento de imposto de industria e profissão, de licença e que provem se acharem quites com a Fazenda Nacional e Camara Municipal, o que servirá de base para o julgamento de sua idoneidade.

Designação

Em kilogrammo: Alfafa do Rio da Prata, alfafa nacional, alho, assucar refinado de 2^a, carne secca de 1^a, carne fresca de porco, farinha da mandioca de 1^a, feijão preto, lenha em achas, peixe fresco; em litro: Azeite de Lisboa, leite fresco de vacca; em lata: Kaol, lata de litro; em duzia: Ferraduras para cavallo, ovos de gallinha; em unidade: Vassoura de palha de cinco fios.

As propostas deverão ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou rasura, em duas vias, ambas assignadas e uma das quaes selada, contendo os preços por unidades e só serão abertas aquellas cujos signatarios estiverem presentes ou legalmente representados e tiverem feito o deposito de 230; na intendência deste collegio para garantia da assignatura do contracto.

Nenhuma proposta será aceita sem as declarações seguintes dos proponentes: a) submissão completa a todas as clausulas do presente edital; b) de caucionar 5 % da importância provavel dos artigos a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importância do fornecido no semestre anterior, e de sujeitar-se á perda dessa caução si deixar de comparecer para assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo que lhe for marcado.

Os proponentes preferidos para o fornecimento obrigar-se-hão ás seguintes clausulas:

1^a), fornecer os artigos de primeira qualidade, na quantidade pedida e no prazo designado;

2^a), fornecer os artigos pelos preços e condições do contracto que assignarem, mediante pagamento á vista, aos officios empregados civis e militares do collegio, bem como a qualquer militar ou força federal que aqui venha estacionar durante a vigencia do respectivo contracto;

3^a), apresentar até o dia 5 de cada mez assim de serem conferidas, as contas do fornecimento, as quaes serão sujeitas ao selo proporcional;

4^a), quando os contractantes deixarem de fornecer, substituir os generos rejeitados ou supprir as faltas notadas dentro do prazo que lhes for estipulado, o fornecimento será feito administrativamente, incorrendo aquelles na multa de 25 % sobre o total dos preços do pedido, além do pagamento da importância da respectiva diferença, caso os preços do contracto sejam inferiores aos do mercado; elevando-se a multa a 50 % na primeira reincidência, a 75 % na segunda e a mais 25 % na terceira sobre o valor dos artigos a fornecer até a terminação do seu contracto; na 5^a será rescindido o contracto.

Os concorrentes não podem offerecer nada mais além do que consta deste edital, nem datar suas propostas sinão do referido dia 22 do corrente.

Collegio Militar de Barbacena, 7 de dezembro de 1916.—Confere, Antonio Martins Leal, 1^o tenente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

VENDA EM HASTA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 19 do corrente, ás 8 horas da manhã, se procederá neste estabelecimento á venda em hasta publica do dez cavallos julgados inserviveis para o serviço do Exercito.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916.—Manoel Corrêa de Arruda, 1^o tenente sub-secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Leme, no Estado de S. Paulo, Antonio Joaquim de Moraes, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 37\$600, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de maio de 1895 a 14 de junho de 1906, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceria Sub-directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1916.—J. A. Farinha, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura deste processo se verifica que o ajudante de guarda-mór desta alfandega Sr. Annibal Nunes Pires, em acto de busca procedida no dia 19 de novembro proximo findo, ás 9 horas, a bordo do vapor nacional *Tapaioz*, entrado na ante-vespera do Nova York, encontrou no rancho da marinhageu desse vapor, dentro de uma lata velha, oculta sob um beliche, setenta e dous baralhos de cartas para jogar, pelo que fez dos mesmos apprehensão, auxiliado pelo 1^o official aduaneiro Augusto José do Nascimento e bem assim pelo marinho Timotheo José de Lima.

Sciende do facto, mandou esta inspectoría que fosse instaurado o respectivo processo e, assim, foi lavrado o necessario auto de apprehensão e tomados os depoimentos julgados necessarios, pelos quaes ficou constatada a nenhuma responsabilidade do seu committente.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* de 22 daquella mez um edital convidando o dono da mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Não tendo sido attendido esse convite, foi, findo aquelle prazo, lavrado o indispensavel termo de perempção e logo depois feita a classificação e avaliação da mercadoria apprehendida.

Nestes termos;

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto do navio, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o disposto no art. 360, § 1º, 2ª parte, combinado com o de n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas:

Julgo a apreensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor ajudante de guarda-mór Sr. Annibal Nunes Pires e aos seus auxiliares 1º official aduaneiro Augusto José do Nascimento e marinheiro Timotheo José de Lima, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 415 da lei do orçamento vigente.

Cumpra-se.

Alfandega, 12 de dezembro de 1916.—*Paula e Silva.*

Alfandega, 12 de dezembro de 1916.—*Eduardo Ewerton de Almeida*, 2º escriptuario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Proposta que faz a sociedade anonyma Casa Leuzinger, estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 89, para fornecimentos de artigos de expediente e livros, no exercicio de 1917, á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, de accôrdo com as amostras.

1. Papel para officios, com emblema nacional, resma....	18\$000
2. Papel para avisos, com emblema nacional, resma....	18\$000
3. Papel para informações, resma.....	24\$000
4. Papel para minutas de avisos, resma.....	9\$500
5. Papel para minutas de officios, resma.....	9\$500
6. Papel para minutas de extracto de expediente, resma..	9\$000
7. Papel para decretos, com emblema nacional, resma....	29\$600
8. Papel para portarias, com emblema nacional, resma....	29\$600
9. Papel almaso pautado superior, resma.....	9\$500
10. Papel em tiras (blocos de), resma.....	19\$800
11. Papel cartão branco, resma..	9\$300
12. Papel sem pauta, resma.....	7\$500
13. Papel de linho margado e pautado, resma.....	9\$500
14. Papel de linho pautado, resma.....	7\$500
15. Papel de linho sem pauta, resma.....	5\$000
16. Papel para continuação de informação, resma.....	14\$500
17. Papel para certidões diversas, resma.....	13\$000
18. Papel quadriculado, 100 folhas.....	4\$300
19. Lapis pretos Faber, n. 1 a 4, duzia.....	1\$550
20. Lapis bicolores, duzia.....	4\$000
21. Canetas diversas, duzia.....	1\$500
22. Lapis de borracha Faber, duzia.....	5\$000
23. Canetas de madeira com penas de vidro, duzia.....	1\$600
24. Canetas Eagle ns. 1, 21, 3, duzia.....	2\$500
25. Canetas Eagle com penas de ferro, duzia.....	1\$600

26. Canetas de Perry, duzia.....	1\$000
27. Lapis pretos Bismarck, duzia.....	\$
28. Lapis azul, duzia.....	1\$000
29. Lapis encarnado, duzia.....	1\$000
30. Lapis verde, duzia.....	1\$000
31. Lapis graphite Faber, duzia..	3\$000
32. Pennas J. B. Mallat, caixa....	2\$850
33. Pennas Perry, caixa.....	2\$500
34. Colchetes, caixa.....	\$600
35. Papel diplomata, caixa.....	2\$400
36. Enveloppes, caixa.....	2\$400
37. Lacre vermelho, caixa.....	3\$500
38. Alfinetes, caixa.....	\$850
39. Pennas de aluminio n. 530, caixa.....	1\$900
40. Papel para as directorias, caixa.....	3\$500
41. Papel para cartas officaes, caixa.....	4\$300
42. Enveloppes para as directorias, caixa.....	3\$500
43. Enveloppes para cartas officaes, caixa.....	4\$300
44. Pennas Esterbrook, caixa....	2\$400
45. Pennas Gillots, caixa.....	2\$400
46. Pennas Rond, caixa.....	\$800
47. Pennas Leonardt n. 350, caixa.....	2\$400
48. Pennas Filgueiras, caixa.....	1\$750
49. Pennas Soennecken ns. 12 e 103, caixa.....	1\$000
50. Papel para o gabinete do Sr. ministro, caixa.....	4\$300
51. Enveloppes para o gabinete do Sr. ministro, caixa.....	4\$300
52. Enveloppes 0 ^m , 24 × 103, caixa.....	2\$500
53. Enveloppes 0 ^m , 30 × 0 ^m , 13, caixa.....	4\$000
54. Enveloppes 0 ^m , 42 × 143, caixa.....	4\$500
55. Enveloppes 0 ^m , 24 × 0 ^m , 19, caixa.....	4\$500
56. Enveloppes 0 ^m , 26 × 0 ^m , 40, caixa.....	8\$000
57. Enveloppes 0 ^m , 45 × 0 ^m , 30, caixa.....	9\$000
58. Papel impresso para telegrammas, 1.000 1/2 folhas.....	12\$000
59. Enveloppes impressos para telegrammas, caixa.....	1\$500
60. Tinteiros de crystal, um....	4\$000
61. Limpa pennas de porcellana, um.....	1\$000
62. Canivete de Rodgers com quatro folhas, um.....	6\$500
63. Furador, um.....	1\$000
64. Peso de ferro para papel, um.	1\$900
65. Talão de titulo de pensão, um.	5\$800
66. Talão de pagamento de pres-tação, um.....	4\$000
67. Indice alphabetico, um.....	2\$000
68. Memorial fluminense, um....	2\$000
69. Porta-canetas, de ferro, um..	1\$000
70. Porta canetas de metal branco, um.....	1\$500
71. Tinteiro com estante, um....	4\$500
72. Tira linhas de Kern, um.....	4\$800
73. Raspadeiras de Rodgers com cabo de marfim, uma.....	2\$330
74. Regua de borracha de 0 ^m , 40, uma.....	1\$300
75. Regua de borracha de 0 ^m , 60, uma.....	2\$200
76. Regua de ebano, uma.....	1\$100
77. Regua de faia de um metro, uma.....	1\$100
78. Macete de madeira, um.....	1\$500
79. Caderneta com capa de carneira (campo), uma.....	\$700
80. Pasta de marroquim, uma....	11\$500
81. Tesoura grande, uma.....	2\$900
82. Pasta flexivel para transporte de papeis, uma.....	11\$900
83. Borracha crua, uma.....	\$190
84. Caixa de papelão para guardar papeis, uma.....	4\$000
85. Brocheta de metal ou madreira, uma.....	\$500
86. Cesta para papeis, uma.....	2\$700
87. Esponja fina, uma.....	1\$100
88. Esponja ordinaria, uma.....	\$750
89. Faca de osso para cortar papeis, uma.....	\$750
90. Faca de marfim para cortar papeis, uma.....	6\$900
91. Machina para grampos, uma..	5\$000
92. Pastas para archivos, uma....	3\$900
93. Pastas grandes de oleado, uma.....	3\$000
94. Spring-folio n. 1, um.....	2\$400
95. Pasta com cadarço n. 5, uma	1\$300
96. Pegadeira de madeira mola de latão, uma.....	1\$100
97. Mataborrão 250 tiras para macete, pacote.....	1\$400
98. Vidro de tinta escurato, um..	\$800
99. Vidro de gomma arabica G. Toiray's, um.....	1\$900
100. Barbante trançado fino, rolo	\$850
101. Barbante trançado grosso, rolo.....	\$850
102. Barbante de diversas cores, rolo.....	\$500
103. Papel para embrulho, 100 folhas.....	9\$950
104. Camphora, kilo.....	9\$000
105. Pó da Persia, lata.....	\$650
106. Cadarço de linho n. 4, pacote.....	5\$450
107. Tinta Sardinha, botija.....	3\$000
108. Tinta da China, vidro.....	\$950
109. Tinta verde, vidro.....	\$400
110. Fita verde e amarella, rolo..	1\$000
111. Cartão mataborrão, 100 folhas.....	17\$900
112. Papelão, folha.....	\$290
113. Papelcira, uma.....	10\$000
114. Papel para cartas Cranch's Bond 8º, caixa.....	2\$000
115. Papel para cartas Turkey Mill 8º, caixa.....	2\$000
116. Papel diplomata, caixa.....	2\$500
117. Papel para cartas Rives 8º, caixa.....	3\$000
118. Papel para decretos com ementa, resma.....	39\$500
119. Livro para escripturação de montepio 300 folhas 55 × 41, um.....	35\$000
120. Indice para o dito, capa flexivel 50 folhas 37 × 26, um..	5\$000
121. Protocollo de remessa para secção 200 folhas 46 × 24, um.....	20\$000
122. Protocollo de requerimentos 100 folhas 48 × 34, um....	28\$000
123. Protocollo de officios 100 folhas 48 × 34, um.....	28\$000
124. Numerador de avisos 100 folhas 36 × 25, um.....	20\$000
125. Numerador de officios 100 folhas 36 × 25, um.....	20\$000
126. Livro para contractos 250 folhas 48 × 28, um.....	18\$000
127. Protocollo de remessa para portarias 100 folhas 33 × 14, um.....	2\$500
128. Livro para protocollo geral 200 folhas 49 × 34, um....	8\$900
129. Protocollo de officios 370 folhas 37 × 30, um.....	4\$500

130. Protocollo de requerimentos 150 folhas 36x38, um.....	\$35000
131. Protocollo de remessa 100 fo- lhas 42x14, um.....	95000
132. Numerador de officios e avi- sos 100 folhas 40x29, um.	245000
133. Livro para ponto 150 folhas 40x25, um.....	245000

Obrigo-me a fornecer de conformidade com as amostras existentes todos os artigos desta proposta, sujeitando-me ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.—
Luiz Villarinho.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcellados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extraído de minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do caes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importancia das despesas do caes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;

Materiaes volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Jimas 6 % no maximo;

Enxofre volatil, 1 % no maximo;

Poder calorifico, 7.500 calorías no minimo por gramm.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete do engenheiro da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se fôr na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender o pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do Porto, correndo por conta da estrada sómente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não só obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcellado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caso da clausula 4ª, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de..... em ouro americano, e em réis pelas despesas do caes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão comecar em feyereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizar a todas as vezes que fôr desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2:000\$ a 20:000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8ª, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916. — O Secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, BITOLA DE UM METRO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para bitola de 1^m,00.

100 aros para carros serie V e OT de 23".

160 aros para carros serie VM e NM de 19".

140 aros para carros com rebordo de 18 7/8".

33 eixos montados para carro serie V Trajano.

114 eixos montados para carros de passageiros tipo americano.

66 eixos montados para carros serie V OT.

36 eixos montados para carros serie VM e NM.

36 eixos montados para carros serie B.

20 eixos montados para carros serie NB e VB.

10 trucks completos para carros de passageiros com rodas furadas de aço de grande resistencia. (Desenho 7 CP-1 e 7, CP-1 bis).

20 trucks para carros de carga, serie VM.

37 para-choques «Tower» para as series V e OT.

37 para-choques «Tower» para as series VM e NM.

20 para-choques «Ibbotson» completos para carros VB.

100 pratos com molas para trucks serie V. (Desenho 3 (C 29)).

100 correntes do freio para serie VB.

50 calços de ferro maleavel para mancaes serie VM.

50 travessas de ferro para freios.

Os desenhos citados encontram-se no extratorio da Locomoção em Engenho de Dentro.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em ouro americano ou esterlino, para a unidade dos sobresalentes entregues no cães do Porto dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada; cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorará na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto,

dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abortas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em ouro americano ou esterlino, para as unidades dos sobresalentes que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 20 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, COBRE E FERRO PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que á 12 horas do dia 20 do corrente mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

PARA A 4ª DIVISÃO**Aço****Redondo:**

2.000 kilos de 7/8".
2.000 kilos de 1 1/8".
400 kilos de 3/8".

Oitavado:

2.000 kilos de 1".

Aço em barra para molas com nervura

5.000 kilos de 4"×1 1/2".
5.000 kilos de 4"×3/8".
5.000 kilos de 3 1/2"×1 1/2".
3.000 kilos de 3 1/2"×3/8".

Cobre em vergalhão,

7.000 kilos de 1 1/4".
13.000 kilos de 1".
2.800 kilos de 7/8".
300 kilos de 1/2".
230 kilos de 5/8".
280 kilos de 3/4".

Chapas de cobre doces

700 kilos de 6"×6"×1/32".
2.400 kilos de 10"×5"×1/2".

1.700 kilos de 8"×4"×1/2".
5.400 kilos de 10"×5"×1/2".
6.000 kilos de 12"×6"×1/2".
1.400 kilos de 6"×6"×1/16".

Ferro Lowmoor**Em vergalhão redondo**

1.080 kilos de 3/4".
2.000 kilos de 3".
2.000 kilos de 2 3/4".
2.850 kilos de 2 1/2".
1.451 kilos de 2".
2.403 kilos de 1 1/2".
2.400 kilos de 1 1/8".
3.220 kilos de 1 1/4".
2.300 kilos de 1".
3.000 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 5/8".
5.000 kilos de 1/2".
4.000 kilos de 3/8".
80 kilos de 3/16".
2.500 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 1 3/8".
2.300 kilos de 2 1/4".
3.600 kilos de 3 1/2".
2.160 kilos de 4".
2.620 kilos de 4 1/2".
2.640 kilos de 5".
2.940 kilos de 5 1/2".
3.120 kilos de 6".
3.480 kilos de 6 1/2".

Em barra:

3.020 kilos de 10"×3".
925 kilos de 4"×1 3/4".
2.400 kilos de 4"×1 1/2".
832 kilos de 5"×1 1/2".
120 kilos de 1 1/2"×1 1/2".
180 kilos de 2 1/2"×5/8".
1.000 kilos de 6"×1".
1.800 kilos de 5"×1".
720 kilos de 3 1/2"×1 1/2".
5.000 kilos de 2 1/2"×1 1/2".
700 kilos de 2"×8".
706 kilos de 2"×1 1/4".
146 kilos de 1 1/2"×1 1/4".
50 kilos de 1 1/4"×3/8".
330 kilos de 1 1/2"×3/8".
300 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
750 kilos de 1"×1 1/4".
1.000 kilos de 1 1/4"×1 1/4".
250 kilos de 1 1/2"×1 1/4".
200 kilos de 1 3/4"×1 1/4".
200 kilos de 1"×3/8".
250 kilos de 1 1/4"×3/8".
500 kilos de 1 3/4"×3/8".
4.400 kilos de 2"×3/8".
3.300 kilos de 2"×1 1/2".
1.000 kilos de 3"×1 1/2".
2.160 kilos de 4"×2".
600 kilos de 6 1/2"×2".

Quadrado:

1.200 kilos de 7".
2.280 kilos de 5".
3.320 kilos de 4".
3.360 kilos de 6".

Em chapa:

1.040 kilos de 8"×4"×3/8".
2.960 kilos de 8"×4"×1/2".
2.760 kilos de 8"×4"×1/4".
4.260 kilos de 10"×5"×3/16".
1.560 kilos de 8"×4"×1/16".
4.000 kilos de 3"×3/4".
4.160 kilos de 3"×3/4".
3.150 kilos de 1/2".
1.092 kilos de 3/8".
2.500 kilos de 1/4".
3.120 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/16".
500 kilos de 1/32".
500 kilos de 3/32".
900 kilos de 2"×3/4".
2.470 kilos de 2 1/2"×3/4".
2.920 kilos de 6"×3/4".
7.350 kilos de 4"×1".
6.930 kilos de 4"×1 1/2".

2.020 kilos de 4"×2".
2.000 kilos de 10"×4"×1/8".
4.000 kilos de 10"×4"×3/16".
2.000 kilos de 10"×4"×3/8".

Ferro BB**Em barra:**

400 kilos de 3/4"×3/8".
840 kilos de 2 1/4"×1/2".
900 kilos de 2 1/4"×3/4".
600 kilos de 1 3/4"×1/4".
1.445 kilos de 1"×3/8".
2.146 kilos de 1 1/2"×3/8".
1.040 kilos de 2"×3/8".
1.110 kilos de 2 1/2"×3/8".
350 kilos de 3"×3/8".
3.085 kilos de 1 1/2"×1/2".
3.000 kilos de 2"×1/2".
4.160 kilos de 2 1/2"×1/2".
2.697 kilos de 4"×3/4".
300 kilos de 7/8"×1/8".
1.800 kilos de 2"×5/8".
1.200 kilos de 5"×1 1/2".
1.900 kilos de 1 3/4"×1/2".
12.420 kilos de 10"×1 1/2".
1.930 kilos de 4 1/2"×1 1/2".
1.800 kilos de 4 1/2"×1 1/4".
3.000 kilos de 3"×3/4".
3.000 kilos de 4"×1 1/2".
3.220 kilos de 8"×3/4".
1.200 kilos de 2"×3/16".
800 kilos de 2"×1/4".
2.000 kilos de 1 3/8"×3/8".
900 kilos de 1 1/2"×3/16".
1.700 kilos de 3 1/2"×3/4".
500 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
800 kilos de 6"×1 1/4".
7.150 kilos de 4"×1 1/4".
500 kilos de 5 1/2"×1 1/4".
600 kilos de 6"×1 1/2".
3.203 kilos de 2 1/2"×5/8".
2.900 kilos de 3"×5/8".
1.750 kilos de 1"×1/4".
1.110 kilos de 1 1/2"×1/4".
820 kilos de 3"×1/2".
800 kilos de 3 1/2"×1/2".
330 kilos de 7"×1/2".
4.440 kilos de 8"×1/2".
350 kilos de 1 1/4"×1/4".
40 kilos de 1 1/4"×1/16".
90 kilos de 1 1/4"×5/16".
3.220 kilos de 8"×3/4".
1.500 kilos de 6"×7/8".
2.000 kilos de 2"×3/16".
1.000 kilos de 1 3/4"×3/8".
1.000 kilos de 1 1/2"×3/16".
800 kilos de 2"×1/4".
7.180 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
2.470 kilos de 2 1/2"×3/4".
1.000 kilos de 6"×3/4".
6.930 kilos de 4"×1 1/2".
3.200 kilos de 2 1/2"×5/8".
2.900 kilos de 3"×5/8".
683 kilos de 1"×1/4".
1.110 kilos de 1 1/2"×1/4".

Em vergalhão redondo:

2.680 kilos de 2".
510 kilos de 3/16".
4.000 kilos de 1 3/8".
6.000 kilos de 3/4".
4.000 kilos de 5/8".
5.000 kilos de 1/2".
4.081 kilos de 3/8".
9.000 kilos de 7/8".
7.050 kilos de 1".
8.123 kilos de 1 1/8".
7.000 kilos de 1 1/4".
6.000 kilos de 1 1/2".
4.000 kilos de 1 3/4".
4.440 kilos de 1 1/4".
10.200 kilos de 2 1/2".
9.268 kilos de 3 1/2".
2.700 kilos de 4".
5.600 kilos de 2 1/4".
1.020 kilos de 5/16".
2.200 kilos de 1 7/8".

3.000 kilos de 2 3/4".
3.020 kilos de 4 1/2".

Chapas de ferro BB

600 kilos de 10"×4"×1/16".
5.400 kilos de 10"×5"×3/16".
3.500 kilos de 12"×4"×3/16".
11.817 kilos de 8"×4"×3/16".
7.800 kilos de 8"×4"×1/16".
3.740 kilos de 10"×4"×1/4".
1.500 kilos de 10"×4"×1/8".
9.440 kilos de 8"×4"×1/8".
1.000 kilos de 8"×6"×1/8".
2.400 kilos de 8"×6"×3/16".
26.060 kilos de 8"×4"×1/4".
700 kilos de 8"×6"×1/4".
11.208 kilos de 8"×4"×3/8".
2.220 kilos de 8"×4"×5/8".
3.800 kilos de 10"×3"×5/16".
10.220 kilos de 10"×4"×3/16".
5.680 kilos de 10"×4"×1/4".
8.500 kilos de 12"×4"×3/16".
10.250 kilos de 14"×4"×3/16".
14.168 kilos de 8"×4"×1/2".

Ferro BB em cantoneiras U

8.000 kilos de 8"×3"×3/8".

Ferro BB em cantoneiras L

725 kilos de 4"×4"×1/2".
600 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
2.000 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×1/2".
1.050 kilos de 3"×3"×1/2".
1.050 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
600 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".
900 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×3/16".
500 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/2".
400 kilos de 1"×1"×1/8".
1.000 kilos de 2"×2"×1/4".

Ferro em chapas russas

4.400 kilos de 5"×26"×1/32".

Ferro galvanizado em chapas

360 kilos de 6"×4"×1/32".
780 kilos de 8"×8"×1/16".

Ferro gusa inglez para fundição

30 toneladas.

PARA A 5ª DIVISÃO**Ferro commum****Em vergalhões:**

4.000 kilos de 7/8".
8.000 kilos de 1".

Em barra:

2.000 kilos de 2"×1/2".
4.000 kilos de 2 1/2"×1".
2.000 kilos de 3"×1".

Cantoneiras de ferro commum

2.500 kilos de 1 1/4"×1/2".
600 kilos de 3"×3/4".
1.300 kilos de 1 3/4"×1 1/4".
1.500 kilos de 5/8"×1/2".

Aço para brocas**Em vergalhões oitavados:**

500 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
2.700 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
1.200 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 1/2".

Em vergalhões redondos:

500 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
3.200 kilos de 7/8".
5.000 kilos de 1".
1.100 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 1/2".

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, para o kilograma das seguintes espécies:

Aço.

Aço em barra com nervura para molas.

Cobre.

Chapas de cobre doce.

Ferro Lowmoor.

Ferro BB.

Ferro em chapas russas.

Ferro galvanizado em chapas.

Ferro gusa inglez para fundição.

Ferro commum.

Aço para brocas.

A entrega será feita no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o campo cavistai que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

O material deverá ser entregue dentro do prazo de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quacs os preços maximos acima dos quacs não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, nas condições já estabelecidas neste edital, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quacsquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esse edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada da Ferro Central do Brazil, 1 de dezembro de 1916.— O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS, BITOLA DE UM METRO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917**

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 13 do corrente mez, por edital de 20 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 9 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA EM 1917****Alteração do edital de 5 de dezembro de 1916**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1917.

A lenha a ser fornecida mensalmente obedecerá á tabella seguinte:

1ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,60 :

S. Diogo, 3.000 metros cubicos;
Deodoro, 300 metros cubicos.

Belém, 600 metros cubicos.
Santa Cruz, 1.500 metros cubicos.
Barra do Pirahy, 3.000 metros cubicos.

2ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,60:

Entre Rios, 1.500 metros cubicos;
Palmyra, 6.000 metros cubicos.
Lafayette, 3.000 metros cubicos;
Christiano, 600 metros cubicos.

3ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,00:

Lafayette, 6.000 metros cubicos.
Burnier, 1.200 metros cubicos.
Aguar Moreira, 900 metros cubicos;
Sabará, 4.500 metros cubicos.
Nova Granja, 900 metros cubicos.
Sete Lagoas, 3.000 metros cubicos.
Curvello, 900 metros cubicos.
Santa Barbara, 600 metros cubicos;
Ouro Preto, 600 metros cubicos.
Marianna, 300 metros cubicos.
Mercês, 300 metros cubicos.
Bemfica, 300 metros cubicos.

Para bitola de 1^m,60 :

Camapooan, 300 metros cubicos.

4ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,60:

Cachoeira, 7.500 metros cubicos.
Jacarehy, 1.500 metros cubicos.
Mogy das Cruzes, 2.000 metros cubicos;
Norte, 1.000 metros cubicos.

5ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,00:

Alfredo Maia, 500 metros cubicos;
Belém, 500 metros cubicos.
Sertão, 500 metros cubicos;
Portella, 1.000 metros cubicos;

Valença, 2.000 metros cubicos.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) A lenha deverá ser direita, sem galhos, sã e de boa qualidade, sendo recebida de preferencia a que estiver secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, mas em pontos taes que não occasionem baldeação nem percurso superior a cem kilometros, relativamente ao logar para o qual for proposta, conforme a tabella deste edital;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

d) a lenha para bitola de 1^m,00 terá 0^m,50 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser duplicado, com um aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessaria para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-á a uma multa de 500\$ na segunda, de 1:000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, e na quarta falta com perda da caução.

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante communicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada afim de ser facilmente medida:

1.º As medições soffrerão sempre um desconto de 5 % que poderá ir até 25 %, conforme o empilhamento e condições da madeira;

2.º Na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3.º Na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4.º Não será permittido o empilhamento de mais de duzentos metros cubicos, sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5.º O empilhamento será feito em terreno previamente preparado, a juizo do medidor.

j) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito ou pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) O carregamento será feito por conta do fornecedor nos vagões da estrada.

I. A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

II. A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar a falta ou demora do trem especial no local a hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento ou demora do trem especial de lenha.

III—Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada nos depositos ou estações designadas pela estrada.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha nas quantidades indicadas quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permittirem;

m) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas, cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas imprestaveis como combustivel.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, Articum, Bacuburú, ou pão do breu, Bacubu, Bandarra, Cedro, Corindiba, Caixeta, branca ou farinha secca, Caixeta amarella, Caixão branco, Cajueiro, Carrapateira, Ciribá, Chicarra, Chuchá, Coqueiro, Cajá, Cutieira ou Indyassú, Esperta, Figueira, Fumo Bravo, Gamelleira, Guararema ou Pão d'Alho, Itaucá, Imbauba, Imbambá, Imbirussú, Imbaiba, Itabuiá, Imbimbofe, Imbu branco, Imbicama branca, Muluro, Mululo, Maria Molle ou pão cebola, Muquegueira ou fructa de pombo, Moluco, Paineiras, Paineiras do espinho, Paineiras lisas, Palmitos, Pão de terra, Papagaio, Pixirica, Pinhão, Guaresma, Sindiba, Sanandim, Sanandú ou Salvajão, Sanindú, Sanguo de Drago, Tabibua, Toucinheira, Unha de Anta, Unha de boi.

n) os impostos a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e locais citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

A preferencia caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução definitiva, para garantir a execução do contracto, será até 10 % sobre o valor do mesmo.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de lenha citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de dezembro de 1916.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL

De ordem da directoria, faço publico que até o dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão nacional durante o primeiro semestre do anno proximo futuro.

As propostas deverão indicar:

- 1º—Procedencia do carvão.
- 2º—Quantidade total a fornecer.
- 3º—Dentro dos limites da estrada o local em que será entregue o carvão.
- 4º—O preço em réis por tonelada de mil kilos.

Os fornecimentos deverão estar terminados no dia 30 de junho de 1917, podendo, porém, esse prazo ser prorogado, a juizo da administração, por motivo de força maior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a cumprir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, as intimações, para collocação de hydrometros, que lhes foram expeditas por esta repartição:

- Rua Itamaraty n. 130, casinhas.
 Rua Dr. Bulhões n. 224, tres moradas.
 Estrada Braz de Pinna n. 132, habitação collectiva.
 Rua D. Alice n. 117, botequim.
 Rua Campo Alegre n. 54, pensão.
 Rua D. Carlos n. 13, botequim.
 Rua Dr. Aristides Lobo n. 64, commodos.
 Rua Dr. Aristides Lobo n. 180, commodos.
 Rua Luiz Gama n. 18, botequim.
 Rua Oitys n. 43, commodos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de novembro de 1916.— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Pelo presente edital, de ordem do Sr. ministro, convido o ex-petrographo, em commissão, do Serviço Geologico e Mineralogico, Dr. Eberhard Rimann, a comparecer, no prazo de 30 dias, a contar da presente data, a 2ª secção desta directoria geral, a fim de

prestar contas da quantia de 10:000\$ que lhe foi entregue, em virtude do aviso n. 3 491, de 14 de dezembro de 1915, para attender ás despesas com o levantamento da planta da Fazenda do Chumbo, Estado de Minas Geraes, e reconhecimento geologico e topographico da região da Serra da Matta da Corda, no referido Estado.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de dezembro de 1916.—No impedimento do director geral, Mario Fonseca.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas do assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.— Laurindo Macedo, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão

seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.— Laurindo Macedo, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento NUCLEO COLONIAL INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão — 2ª praça

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 15 de dezembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Inconfidentes, situado no municipio de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, os materias e sementes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços reduzidos de 10 % (dez por cento) da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinto por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 24 de novembro de 1916.—Dulpe Pinheiro Machado, director.

Relação dos bens existentes no nucleo Inconfidentes que devem ser vendidos em 2ª praça

- 17 vergas de ferro para portas.
- 1 engenho de ferro para canna.
- 1 alambique de cobre.
- 1 tacho pequeno de ferro.
- 2 rodas de ferro.
- 2 rodas de ferro dentadas.
- 1 roda de madeira para uso hydraulico.

No almoxarifado

- 1 moinho para fubá, todo de ferro.
- 536 fixas para portas e janellas.
- 51 trincos grandes.
- 100 machados.
- 1 caixa de tarracha incompleta.
- 60 foices.
- 1 descascador de arroz.
- 8 picaretas.
- 227 bozboletas.
- 1 torão de furar ferro.
- 2 jogos de rodas de caminhão.

Na cocheira

- 1 burro «calçado» cor pello do rato.
- 1 burro «Petisco» de cor russa.
- 1 cavallo «Castanho».
- 1 besta «Jangada» zaina.
- 1 besta «Andorinha» cor pello do rato.
- 1 carroça.
- 1 besta «Bolivia» cor pello do rato.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 310

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do código. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: «Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial). Navegação interior, portos de mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª do 3º anno do curso especial), de accordo com o regramento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de novembro de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 311

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscripção no dia 18 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do código. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeframento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental), e agrimensura; elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (1ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de novembro de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica»

VENDA DE COBRE E FERRO VELHO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de janeiro proximo serão recebidas propostas, nesta fazenda ou na Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para a compra de uma roda motriz, de ferro, e diversas outras machinas de ferro e cobre, inutilizadas, existentes na fazenda, onde os proponentes poderão examinal-as.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; conterão exclusivamente o preço que offerecerem pela roda motriz, no minimo de (500\$) quinhentos mil réis, pelo kilo de cobre; pelo de ferro e pelo de cobre e ferro de machinas em que esses metaes não constituem partes destacadas.

O concorrente que offerecer maior preço global ou maior preço pela roda separada,

mente e pelos metaes velhos em seu conjunto, será o preferido, sendo convidado por edital a entregar ao abaixo assignado ou a ir á referida directoria geral receber guia para recolher ao Thesouro Nacional a respectiva importancia, sendo o material entregue á vista do recibo.

Correrão por conta do comprador o desmonte da roda e das machinas e a remoção das mesmas e demais material desde o lugar em que se encontram, ficando sem effecto a preferencia si no prazo de (10) dez dias depois do convite acima alludido não for effectuado o pagamento devido.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 4 de dezembro de 1916. — A. Level, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Constructora Brasileira

Sociedade em commandita por acções

PUBLICA FÓRMA

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, se archivou nesta repartição, sob n. 4.538, uma publica forma da acta da assembléa geral de 28 de outubro deste anno, da sociedade em commandita por acções, denominada Constructora Brasileira, sob a firma Richard & Comp., consubstanciando os actos constantes das actas das assembléas geraes anteriores, realizadas em 11 de junho de 1913, 18 de maio de 1916 e 19 de maio de 1916, cuja assembléa tratou ainda da mudança de sede para esta Capital e alterou seus estatutos. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. Secretaria da Junta Commercial da Capital, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

BANQUE ITALO-BELGE

(Sociedade Anonyma)

Capital: 25.000.000 francos—Realizado, frs. 12.500.000 — Entradas antecipadas, frs. 1.256.250

RESERVA E LUCROS RESERVADOS, FRANCOIS

3.318.148.08

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes: Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevidéo e Buenos Aires

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1916

INCLUSIVE AS SUCCURSAES DE RIO DE JANEIRO, SANTOS E A AGENCIA DE CAMPINAS

Activo

Caixa.....	5.373:136\$560
Carteira:	
Letras descontadas.....	4.444:457\$506
Letras caucionadas.....	1.820:356\$391
Letras a receber.....	1.817:623\$930
Contas correntes garantidas	7.129:711\$907
Correspondentes e contas correntes no Brazil.....	3.043:652\$847
Succursaes, agencias e caixa matriz.....	7.090:040\$133
Correspondentes no estrangeiro.....	1.217:923\$183
Valores depositados em custodia e em caução.....	15.807:076\$280
Diversas contas.....	25.643:042\$249
	73.387:020\$986

Passivo

Capital declarado para as Succursaes do Brazil: Frs. 9.400.000.....	5.527:200\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros.....	5.428:634\$662
Deposito a prazo e com aviso prévio.....	926:602\$400
Succursaes e agencias.....	11.457:562\$419
Correspondentes no estrangeiro.....	2.483:092\$858
Credores por letras em caução e em cobrança.....	4.636:683\$906
Depositos em custodia e em caução.....	15.807:076\$280
Diversas contas.....	27.120:148\$461
	73.387:020\$986

S. Paulo, 9 de dezembro de 1916. — Banque Italo-Belge. — Eug. Terroir. — Lombroso.

ANNUNCIOS

Associação Protectora da Infancia Desamparada

De ordem do Sr. presidente convido os associados a constituírem-se em assembléa geral, no dia 17 de dezembro, na sede da associação, ás 4 horas da tarde, para resolverem sobre uma proposta de fusão da Associação com a Associação Promotora da Instrução, e approvação de estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916. — G. A. de Aquino e Castro, secretario.

Associação Promotora da Instrução

De ordem do Sr. presidente convido todos os associados a reunirem-se em assembléa geral, na sede da associação, no dia 17 do corrente, ás 4 horas da tarde, para deliberarem sobre uma proposta de fusão da Associação com a Associação Protectora da Infancia Desamparada e approvação de estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916. — M. Gonçalves Pereira, secretario.

Companhia de Commercio e Industria Reunidos

Não havendo comparecido os Srs. membros do conselho fiscal á reunião marcada para hoje, são novamente convidados a comparecer á sede social provisoria, á rua dos Invalidos n. 17, sobrado, no dia 14 do corrente, ás 5 horas da tarde, afim de tratarem de assumptos urgentes e inadiveis.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1916. — José da Cunha Coimbra, director.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000